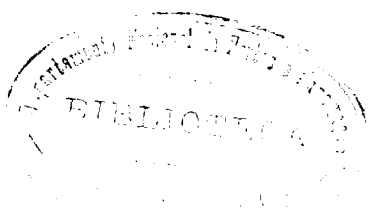


ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior aquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior.....	507000
	No exterior.....	1105000
Funcionários públicos	No interior.....	663000
	No exterior.....	885000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.313, de 15 de junho de 1940.
 Decreto-lei n. 2.314, de 15 de junho de 1940.
 Decreto-lei n. 2.315, de 15 de junho de 1940.
 Decreto n. 5.814, de 15 de junho de 1940.
 Decreto n. 5.815, de 15 de junho de 1940.
 Decreto n. 5.817, de 15 de junho de 1940.
 Decreto n. 5.818, de 15 de junho de 1940.
 Decreto n. 5.819, de 15 de junho de 1940.
 Decreto n. 5.820, de 15 de junho de 1940.
 Decreto n. 5.822, de 15 de junho de 1940.
 Decreto n. 5.824, de 15 de junho de 1940.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 6, 11 e 17 de junho de 1940.
 Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 11 e 17 de junho de 1940.
 Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 17 de junho de 1940.
 Ministério da Fazenda — Decretos de 17 de junho de 1940.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 17 de junho de 1940.
 Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Expediente da Divisão do Extranumerário, da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento e da Divisão do Funcionário Público.
 Comissão de Defesa da Economia Nacional — Expediente

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, da Diretoria de Contabilidade e da Polícia do Distrito Federal.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Departamento Administrativo, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Secundário e da Divisão do Ensino Comercial.
 Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.
 Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Lendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e da Casa da Moeda.
 Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria do Pessoal.
 Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro e da Secretaria Geral.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e do Departamento de Aeronáutica Civil.
 Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento da Administração, da Divisão de Comunicações, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, do Departamento Nacional de Produção Mineral, do Serviço Florestal, do Serviço de Economia Rural, do Instituto de Experimentação Agrícola e da Comissão de Abastecimento.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Serviço do Pessoal do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.
 Termos de contrato — Parte comercial — Rendas públicas — Noticiário — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

Ementário da Legislação Federal

A Diretoria da Imprensa Nacional, no empenho de facilitar a consulta das leis promulgadas, acaba de iniciar a publicação do EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL.

O EMENTÁRIO será publicado trimestralmente, em volume. Cada volume conterá as ementas dos Decretos-leis e Decretos publicados no "Diário Oficial" no trimestre, classificadas:

- 1) pela ordem alfabética dos assuntos;
- 2) pela ordem de numeração dos Decretos-leis e Decretos

Preço do volume do 1º trimestre — 8\$0

Para os Estados, mais \$6 para porte

Coleção das Leis

Acha-se também à venda, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, o volume da COLEÇÃO DAS LEIS referente ao primeiro trimestre do ano.

Preço — 15\$0

Para os Estados, mais 1\$0 para porte

DECRETO-LEI N. 2.313 — DE 15 DE JUNHO DE 1940

Cria o Departamento de Administração no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 189 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criado no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio o Departamento de Administração constituído dos seguintes órgãos:

- a) Divisão do Pessoal, o atual Serviço do Pessoal;
- b) Divisão do Material, o atual Serviço do Material;
- c) Divisão do Orçamento, o atual Serviço de Contabilidade;
- d) Serviço de Comunicações, o atual Serviço de Comunicações;
- e) Tesouraria;
- f) Biblioteca;
- g) Administração do Palácio do Trabalho.

Art. 2.º O Departamento de Administração será dirigido por um Diretor, de padrão P, em comissão.

Parágrafo único. A nomeação deverá recair em pessoa que tenha conhecimentos especializados de Administração Pública.

Art. 3.º As atuais funções gratificadas de Diretor dos Serviços do Pessoal, Material e Contabilidade passam a denominar-se, respectivamente, Diretores de Divisão do Pessoal, do Material e do Orçamento.

Parágrafo único. A gratificação correspondente às funções a que se refere este artigo não será paga se o funcionário designado para exercê-las for ocupante de um dos cargos referidos no art. 3.º do Decreto-lei n. 521, de 28 de junho de 1938.

Art. 4.º Para atender, no corrente exercício, à despesa decorrente da criação do cargo de que trata o artigo 2.º, fica aberto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio o crédito especial de 26:000\$0 (vinte e seis contos de réis) e sem aplicação importância igual na verba 4 — Eventuais — Consignação I — Diversos — Subconsignação 1, do vigente orçamento do mesmo Ministério.

Art. 5.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.314 — DE 15 DE JUNHO DE 1940

Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Viação

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 189 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam feitas no atual orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas (Anexo n. 45 do Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939) as seguintes alterações:

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário

s/c. n. 42 — Pessoal Extranumerário

04) — Tarefeiros

Passa de: 8.450:000\$0

Para: 8.657:000\$0

Verba 3 — Serviços e Encargos

Consignação I — Diversos

s/c. n. 4 — Condução de malas e outros objetos, etc.

04) — Departamento dos Correios e Telégrafos

Passa de: 3.200:000\$0

Para: 2.993:000\$0

Art. 2.º Em consequência da alteração do artigo anterior fica feita a seguinte modificação nos respectivos quadros anexos:

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário

S/c. n. 42 — Pessoal Extranumerário

04) — Tarefeiros

03) — Departamento dos Correios e Telégrafos

Passa de: 6.300:000\$0

Para: 6.507:000\$0

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.315 — DE 15 DE JUNHO DE 1940

Cria um cargo de Ajudante de Tesoureiro no Quadro XXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criado no Quadro XXVI — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba do Norte — do Ministério da Viação e Obras Públicas, o cargo, em comissão, de Ajudante de Tesoureiro, padrão "F".

Art. 2.º — Para atender, no corrente exercício, ao pagamento dos vencimentos do cargo em apreço, fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de quatro contos e duzentos mil réis (4:200\$0).

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor a partir de 1 de julho de 1940.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 5.814 — DE 15 DE JUNHO DE 1940

Declara sem efeito o Decreto n. 23.752, de 16 de janeiro de 1934, que autorizou a Companhia Geral de Petróleo Pá-Brasileira a contratar, sem privilégio, a aquisição ou o arrendamento de propriedades territoriais para pesquisa e exploração de petróleo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição,

Considerando que a Companhia Geral de Petróleo Pá-Brasileira foi autorizada pelo Decreto n. 23.752, de 16 de janeiro de 1934, a contratar, sem privilégio, a aquisição ou o arrendamento de propriedades territoriais, situadas no Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para a pesquisa e exploração de petróleo, mediante a satisfação das obrigações estipuladas no citado decreto;

Considerando que, posteriormente, o aproveitamento industrial das minas e jazidas minerais, quer do domínio público, quer do domínio privado, passou a ser regulado pelo Decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), segundo o regime instituído pela Constituição da República de 16 de julho de 1934;

Considerando que, por força do disposto no artigo 91 do Código de Minas (Decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934), com apoio no artigo 12 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934, os particulares ou empresas que ao tempo da promulgação dessa carta política exploravam a indústria da mineração ficaram sujeitos às normas de regulamentação consagradas no mesmo Código;

Considerando que, convidada a permissionária, pelo Conselho Nacional do Petróleo, a informar se dera cumprimento às obrigações estipuladas no decreto de autorização, declarou não havê-lo feito por não permitir o regime instituído pela legislação superveniente a pesquisa e lavra de jazidas minerais por empresas constituídas com capital estrangeiro;

Considerando que a interessada não se adaptou ao regime legal criado pelo Código de Minas para o aproveitamento das riquezas do sub-solo, nem ao que posteriormente instituiu o Decreto-lei número 366, de 11 de abril de 1938, para o das jazidas de petróleo e gases naturais, inclusive os gases raros, já com apoio na Constituição de 10 de novembro de 1937;

Considerando, finalmente, que a permissionária deixou de cumprir, na forma e prazos fixados, as obrigações que lhe foram impostas no decreto de autorização, e que o prazo máximo de 5 (cinco) anos nele estipulado para a realização das pesquisas nas áreas contratadas expirou a 16 de janeiro do corrente ano;

Decreta:

Art. 1.º Fica declarado sem efeito o Decreto n. 23.752, de 16 de janeiro de 1934, pelo qual foi autorizada a Companhia Geral de Petróleo Pá-Brasileira a contratar a aquisição ou arrendamento de propriedades territoriais no Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para a aquisição e exploração de jazidas de petróleo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 5.815 — DE 15 DE JUNHO DE 1940

Declara sem efeito os Decretos ns. 21.414, de 17 de maio de 1932, 23.575, de 12 de dezembro de 1933, e 24.377, de 12 de junho de 1934, que autorizaram a Companhia Brasileira de Petróleo, S.A., a contratar, sem privilégio, a aquisição ou o arrendamento de propriedades territoriais para pesquisa e exploração de petróleo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição,

Considerando que a Companhia Brasileira de Petróleo, S. A., foi autorizada pelos Decretos números 21.414, de 17 de maio de 1932; 23.575, de 12 de dezembro de 1933, e 24.377, de 12 de junho de 1934, a contratar, sem privilégio, a aquisição ou o arrendamento de propriedades territoriais situadas no Município de Pirajú, Estado de São Paulo, e nos Municípios de Ribeirão Claro e Reserva, Estado do Paraná, para a pesquisa e exploração de petróleo, mediante a satisfação das obrigações estipuladas nos citados decretos;

Considerando que, posteriormente, o aproveitamento industrial das minas e jazidas minerais, quer do domínio público, quer do domínio privado, passou a ser regulado pelo Decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), segundo o regime instituído pela Constituição da República, de 16 de julho de 1934;

Considerando que por força do disposto no artigo 91 do citado Decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), com o apoio no artigo 12 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934, os particulares ou empresas que ao tempo da promulgação dessa carta política exploravam a indústria da mineração ficaram sujeitos às normas de regulamentação consagradas no mesmo Código;

Considerando que, convidada pelo Conselho Nacional do Petróleo, por ofício e, posteriormente, por edital, a informar se dera cumprimento às obrigações estipuladas nos decretos de autorização, a permissionária nada respondeu;

Considerando que a interessada não procurou adaptar-se ao regime legal criado pelo Código de Minas para o aproveitamento das riquezas do sub-solo, nem ao que posteriormente instituiu o Decreto-lei número 366, de 11 de abril de 1938, para o das jazidas de petróleo e gases naturais, inclusive os gases raros, já com apoio na Constituição de 10 de novembro de 1937;

Considerando, finalmente, que a permissionária deixou de cumprir, na forma e prazos fixados, as obrigações que lhe foram impostas nos citados decretos de autorização números 21.414, 23.575 e 24.377, sendo que o prazo máximo estipulado em cada um deles, para a realização das pesquisas nas áreas contratadas, expirou, respectivamente, a 5 de fevereiro de 1938, 12 de dezembro de 1938 e 12 de julho de 1939;

Decreta:

Art. 1.º Ficam declarados sem efeito os Decretos números 21.414, de 17 de maio de 1932, 23.575, de 12 de dezembro de 1933, e 24.377, de 12 de junho de 1934, pelos quais foi a Companhia Brasileira de Petróleo, S.A. autorizada a contratar a aquisição ou o arrendamento de propriedades territoriais situadas no Município de Pirajú, Estado de São Paulo, e nos Municípios de Ribeirão Claro e Reserva, Estado do Paraná, para a pesquisa e exploração de jazidas de petróleo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 5.817 — DE 15 DE JUNHO DE 1940

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos dois (2) cargos excedentes da classe G, da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da aposentadoria de Antonio Costa e Vicente Pinto, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas ao Decreto-lei número 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1940; 119° da Independência e 52° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.818 — DE 15 DE JUNHO DE 1940

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República resolve declarar extintos um (1) cargo excedente da classe G, e um (1) da classe L, da carreira de Engenheiro, do Quadro VIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos, respectivamente, em virtude da promoção de Francisco Porfírio Sampaio e Hugo Rocha, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1940; 119° da Independência e 52° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.819 — DE 15 DE JUNHO DE 1940

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto um (1) cargo excedente da classe G, da carreira de Escriturário, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da falecimento de Eurico Palmir Maia, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1940; 119° da Independência e 52° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.820 — DE 15 DE JUNHO DE 1940

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto um (1) cargo excedente da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Diogo Moreira Guimarães, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.488, de 4 de agosto de 1939.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1940; 119° da Independência e 52° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.822 — DE 15 DE JUNHO DE 1940

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto um (1) cargo excedente da classe D, da carreira de Ajudante de Agente, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Isabel Cordeiro Hildebrand, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1940; 119° da Independência e 52° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.824 — DE 15 DE JUNHO DE 1940

Torna sem efeito o Decreto n. 5.728, de 29 de maio de 1940

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo n. 2.952, de 1940, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve tornar sem efeito o Decreto n. 5.728, de 29 de maio de 1940, que declarou extinto um (1) cargo excedente da classe G da carreira de Escriturário do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1940; 119° da Independência e 52° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Nos termos do artigo 13, do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1938:

Eurico Rodrigues para exercer, em comissão, as funções de membro do Departamento Administrativo do Estado do Rio Grande do Sul, durante a licença concedida a Oliverio de Deus Vieira Filho.

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com os arts. 9º do Decreto n. 21.947, de 12 de outubro de 1932 e 62 do Código da Justiça Militar, combinados com a última parte da alínea "a", do art. 91 da Constituição:

Ao bacharel Antonio Augusto Guimarães, no cargo de auditor da Justiça da Polícia Militar do Distrito Federal, padrão L, do Quadro VIII do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

DECRETOS DE 17 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

APOSENTAR:

Compulsoriamente, de acordo com o art. 91, letra "a", da Constituição:

Washington Osorio de Oliveira, no cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal:

NOMEAR:

De acordo com o artigo 98 da Constituição:

O bacharel Annibal Freire da Fonseca, para exercer o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal, Quadro V do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com os vencimentos constantes do artigo 1º da Lei 377, de 12 de janeiro de 1937, vago em virtude de aposentadoria compulsória do respectivo titular — Washington Osorio de Oliveira.

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

O bacharel Orozimbo Nonato da Silva, desembargador do Tribunal de Apelação do Estado de Minas Gerais, para exercer, em comissão, o cargo de consultor geral da República, padrão R, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da nomeação para outro cargo do respectivo titular, bacharel Annibal Freire da Fonseca.

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

O bacharel Afranio Rocha, para exercer, interinamente, o cargo de comissário de Polícia, classe H, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude de promoção de Cesar Vieira de Sousa.

FONERAR:

De acordo com o art. 93, § 1º, letra "b", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Por haver sido nomeado para outro cargo, o bacharel Annibal Freire da Fonseca, do cargo de consultor geral da República, padrão R do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEBER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos Decretos ns. 6.948, de 11 de maio de 1908; 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, conceder a naturalização que pediu, afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

Elias Bedran, natural do Líbano, nascido a 25 de dezembro de 1915, filho de Milhem Bedran e de Marie Assaf Bedran, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Na conformidade da letra "f" do art. 1º do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, conceder a naturalização que pediu, afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

Lucia Haidinger, natural da Austria, nascida a 30 de novembro de 1904, filha de Carl Muthsam e de Olga Muthsam, casada, residente nesta capital.

Na conformidade dos §§ 2º e 3º do art. 10 do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, conceder a naturalização que pediram, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

Antonio Martins, natural de Portugal, nascido a 13 de junho de 1909, filho de Silvano Martins e de Lydia Maria Martins, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antonio Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 11 de fevereiro de 1911, filho de Francisco Gonçalves e de Maria Joaquina, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antonio Mendes, natural de Portugal, nascido a 30 de novembro de 1900, filho de Manoel Mendes e de Maria da Cruz, casado, residente no Estado de São Paulo.

André Romo, natural da Espanha, nascido a 27 de dezembro de 1902, filho de Francisco Romo Martin e de Joana Aze Gonçalves, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Albino Joaquim Pinheiro, natural de Portugal, nascido a 19 de julho de 1900, filho de José Joaquim Pinheiro e de Maria Rosa de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Germano Nascimento, natural de Portugal, nascido a 15 de agosto de 1904, filho de Antonio Maria Madruga e de Infancia dos Santos, casado, residente no Estado de São Paulo.

Gabriel Garcia Razou, natural da Espanha, nascido a 24 de outubro de 1900, filho de Antonio Garcia Sanchez e de Soledad Razou, casado, residente no Estado de São Paulo.

João Eduardo Caetano, natural de Portugal, nascido a 8 de janeiro de 1901, filho de Antonio Manuel Caetano e de Beatriz Jesus Caetano, casado, residente no Estado de S. Paulo.

João José Anaya Munhoz, natural da Espanha, nascido no ano de 1896, filho de Raphael Anaya e de Carmen Munhoz, casado, residente no Estado São Paulo.

João Antonio Pires, natural de Portugal, nascido a 21 de julho de 1909, filho de Justino José Pires e de Maria Marcelina Henriques, casado, residente no Estado de São Paulo.

João Batista Dias, natural da Espanha, nascido a 31 de maio de 1900, filho de Angelo Dias e de Alexandrina Covo, casado, residente no Estado de São Paulo.

José Augusto da Silva, natural de Portugal, nascido a 14 de março de 1920, filho de Manuel Antonio da Silva e de Adelina dos Santos Sá, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

José Baptista de Andrade, natural da Espanha, nascido a 6 de setembro de 1907, filho de José Baptista Ramos e de Francisca de Andrade Tobar, casado, residente no Estado de São Paulo.

José Pita Inácio, natural de Portugal, nascido a 1 de setembro de 1916, filho de Manuel Pita Inácio e de Antonia de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

José Augusto Corrêa, natural de Portugal, nascido a 15 de abril de 1894, filho de Deolinda Lopes, casado, residente no Estado de São Paulo.

José Dias da Silva, natural de Portugal, nascido a 8 de maio de 1901, filho de Gongalo Dias da Silva e Ana Cunha Ramalho, casado, residente no Estado de São Paulo.

José Martins Sanches, natural da Espanha, nascido a 29 de setembro de 1891, filho de Narciso Martins Marcos e de Isidora Sanches Roman, casado, residente no Estado de São Paulo.

Joaquim Ramos Cadima, natural de Portugal, nascido a 28 de outubro de 1901, filho de Manoel Ramos Cadima e de Maria do Rosário dos Santos, casado, residente no Estado de São Paulo.

Jonas Skudra, natural da Lituania, nascido a 12 de fevereiro de 1902, filho de Feliks Skudra e de Agatos Nekrasaites, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Júlio Ferreira Cavalheiro, natural de Portugal, nascido a 23 de setembro de 1905, filho de Joaquim Ferreira Cavalheiro e de Luiza Ferreira, casado, residente no Estado de São Paulo.

Juan Cordeiro Plaza, natural da Espanha, nascido a 20 de fevereiro de 1903, filho de Joaquim Cordeiro Barba e de Tereza Plaza Bruno, casado, residente no Estado de São Paulo.

Leandro Nicola Brazero, natural da Espanha, nascido no ano de 1891, filho de Zacharias Nicola e de Raphaela Brazero, casado, residente no Estado de São Paulo.

Luís Martins Ré, natural da Espanha, nascido a 15 de junho de 1900, filho de Martinez e de Dolores Ré, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Madeira, natural de Portugal, nascido a 23 de novembro de 1893, filho de José Madeira e de Maria José, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Fernandes, natural de Portugal, nascido a 21 de abril de 1904, filho de José Fernandes e de Claudina Vieira Pita, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Gonçalves Accessor, natural de Portugal, nascido a 24 de julho de 1906, filho de João Gonçalves Accessor e de Maria de Oliveira, casado, residente em São Paulo.

Manoel Gomes, natural de Portugal, nascido a 20 de outubro de 1907, filho de Alberto Gomes e de Benvenida Henriques, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 23 de março de 1903, filho de Augusto José Carvalho e de Maria José, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel da Ascensão Pinto, natural de Portugal, nascido a 15 de maio de 1905, filho de Imperatriz dos Anjos Pinto, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Fernandes, natural de Portugal, nascido a 2º de novembro de 1891, filho de Joaquim Fernandes e de Maria Augusta, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Antônio dos Santos, natural de Portugal, nascido a 7 de setembro de 1883, filho de José dos Santos e de Antônia Maria, casado, residente no Estado de São Paulo.

Simão Sautchuk, natural da Austria, nascido a 31 de agosto de 1887, filho de Miguel Sautchuk e de Ana Sautchuk, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

Abel Lopes de Sousa, natural de Portugal, nascido a 7 de fevereiro de 1908, filho de João Lopes de Sousa e de Maria de Sousa, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Alberto Frederico Hermsdorf, natural da Alemanha, nascido a 7 de maio de 1900, filho de Carlos Frederico Augusto Hermsdorf e de Luiza Juliana Hermsdorf Gbintner, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antonio Neves, natural de Portugal, nascido a 10 de fevereiro de 1890, filho de João Neves e de Maria Marques, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antonio Paulino, natural de Portugal, nascido a 25 de fevereiro de 1910, filho de João Paulino e de Vitorina de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antonio Telles, natural de Portugal, nascido a 14 de outubro de 1906, filho de João José Telles e de Gertrudes Magnes de Mendonça, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antonio Rodrigues Alonso, natural da Espanha, nascido a 26 de julho de 1899, filho de José Rodrigues e de Margarida Alonso, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antônio dos Santos, natural de Portugal, nascido a 24 de maio de 1869, filho de Manuel dos Santos e de Antônia Maria, viuvo, residente no Estado de Minas Gerais.

Domingos Soares, natural da Espanha, nascido a 18 de março de 1878, filho de Constantino Soares e de Vicenta Blanco, casado, residente no Estado de São Paulo.

Enrico Bocchi, natural da Itália, nascido a 12 de julho de 1879, filho de Bocchi Secondo e de Prete Maria, casado, residente no Estado de São Paulo.

Eugenio Alonso Barreira, natural de Espanha, nascido a 5 de junho de 1881, filho de Domingos Alonso e de Caetana Barreira, casado, residente no Estado de São Paulo.

Francisco Puntar, natural da Austria, nascido a 20 de fevereiro de 1881, filho de João Puntar e de Helena Puntar, casado, residente nesta Capital.

Francisco Gonçalves Ferreira, natural da Espanha, nascido a 21 de dezembro de 1894, filho de José Gonçalves Pinheiro e de Dominica Ferreira Ruas, casado, residente no Estado de São Paulo.

Francisco Montanari, natural da Itália, nascido a 15 de agosto de 1891, filho de Emilio Montanari e de Liberata Montanari, casado, residente no Estado de São Paulo.

Felipe Pereira de Figueiredo, natural de Portugal, nascido a 8 de outubro de 1908, filho de Emílio Pereira de Figueiredo e de Ismenia de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Higino Lopes, natural da Espanha, nascido a 10 de janeiro de 1880, filho de Paulino Lopes e de Damiana Losada, casado, residente no Estado de São Paulo.

João de Sousa Filho, natural de Portugal, nascido a 9 de junho de 1914, filho de João de Sousa e de Maria de Jesus, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

José Lopes Macãs, natural de Portugal, nascido a 26 de abril de 1877, filho de Antonio Lopes e de Joaquina Mendes, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

José Augusto Ferreira, natural de Portugal, nascido a 24 de março de 1893, filho de Antonio José e de Maria Ferreira, casado, residente no Estado de Mato Grosso.

Jose Peppi, natural da Itália, nascido a 25 de outubro de 1877, filho de Eduardo Peppi e de Zelinda Peppi, casado, residente no Estado de São Paulo.

José Ricardo, natural de Portugal, nascido a 17 de maio de 1877, filho de José Ricardo e de Rosa Amélia Cardoso, casado, residente no Estado de São Paulo.

Joseph Fullenbach, natural da Alemanha, nascido a 17 de agosto de 1883, filho de Antonio Fullenbach e de Gertrudes Fullenbach, casado, residente no Estado de São Paulo.

Marcelino Fernandes, natural da Espanha, nascido a 8 de novembro de 1878, filho de Francisco Fernandes e de Caridade Sueiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Antonio, natural de Portugal, nascido a 8 de setembro de 1887, filho de Bernardino dos Prazeres e de Tereza de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Castro, natural de Portugal, nascido a 27 de novembro de 1907, filho de Manoel Castro e de Deolinda Augusta de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Borges, natural de Portugal, nascido a 2 de setembro de 1901, filho de José Luis Borges e de Angélica Moutinho, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Antonio, natural de Portugal, nascido a 9 de agosto de 1895, filho de Antonio Domingos e de Anna Caetana, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Mendonça, natural de Portugal, nascido a 3 de dezembro de 1877, filho de João Mendonça e de Carolina de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Vasco Alves Machado, natural de Portugal, nascido a 10 de setembro de 1907, filho de Francisco Alves Machado e de Rosalina Amélia da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 11 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luiza Teixeira Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de Zelador, classe C, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do disposto no Decreto-lei n. 2.099, de 30 de março de 1939.

Aracl Campos Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de Zelador, classe F, do Quadro VII, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Hélio Dutra Neves.

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Edgard de Araujo Roméro, Conservador, classe K, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para exercer interinamente, como substituto, o cargo de Diretor do Museu Histórico, padrão N, do Qua-

dro I, durante o impedimento do respectivo titular Gustavo Barroso, que faz parte da comissão representativa do Brasil no Centenário de Portugal.

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

APROVEITAR:

De acordo com o artigo 83 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Serafim Junior, Inspetor, em disponibilidade, do Serviço de Saneamento Rural no Estado da Bahia, do Ministério da Educação e Saúde, no cargo de Médico Sanitarista, classe II, do Quadro I do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 476, de 8 de junho de 1938.

Ministério das Relações Exteriores

DECRETOS DE 17 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONFERIR:

Na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do Decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933, a Grã-Cruz da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul a Sua Excelência o Senhor Vice-Almirante Carlos Viegas Gago Coutinho, da Marinha de Guerra portuguesa.

Ministério da Fazenda

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

REMOVER:

— *"Ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o artigo 74, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 4º, do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:*

Trajano Nepomuceno, coletor das Rendas Federais em Jataí (considerada de 5ª classe), no Estado de São Paulo, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Potirendaba (5ª classe), no mesmo Estado, criado pelo Decreto n. 5.046, de 21 de dezembro de 1939.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 17 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO:

— *De acordo com o artigo 93, § 1º, alínea "a", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.483-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a Joaquim de Azevedo Cruz, do cargo de carteiro, classe B, do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 18.162-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a Afrânio de Freitas Brúzzi, do cargo exercido interinamente de "Prático de Engenharia (D.N.P.N. — D.A.C. — D.S.B.F.)", classe F, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

NOMEAR:

— *De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:*

Jorge Brando Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de "Prático de Engenharia (D.N.P.N. — D.A.C. — D.S.B.F.)", classe F, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas,

vago em virtude da exoneração do respectivo titular — Afranio de Freitas Brüzzi.

Apparecido Corrêa Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de "Carteiro", classe B, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular — Luiz Gonzaga.

Austrielliano Prata, para exercer, interinamente, o cargo de "Carteiro", classe B, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular — Patrício Valente Soares.

Antonio Kurtz, para exercer, interinamente, o cargo de "Carteiro", classe B, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Orlando Arantes de Arruda.

Carlos Fernandes Cantinho Filho, para exercer, interinamente, o cargo de "Carteiro", classe B, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Pedro Monteiro de Camargo.

Humberto Mallet, para exercer, interinamente, o cargo de "Carteiro", classe B, do Quadro XXXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Agnello da Cunha.

Honório José da Silva Filho, para exercer, interinamente, o cargo de "Inspetor de Linhas Telegráficas", classe G, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Alvaro de Carvalho Rosas.

José Messias Lopes, para exercer, interinamente, o cargo de "Carteiro", classe B, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da demissão do respectivo titular, Flavio Rodrigues de Andrade.

Leordino Lopes de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de "Agente", classe C, do Quadro XXX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Mário Leoni, para exercer, interinamente, o cargo de "Carteiro", classe B, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular — Lazaro Cintra Pereira.

Napoleão Tavares da Silveira, para exercer, interinamente, o cargo de "Carteiro", classe B, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, José Laurencio.

Otoniel Alves de Aragão, para exercer, interinamente, o cargo de "Maquinista de Estrada de Ferro", classe B, do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José Aureliano dos Santos.

Pio Pereira Lima, para exercer, interinamente, o cargo de "Maquinista de Estrada de Ferro", classe B, do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Leopoldo Carvalho de Almeida.

Renato Maiolino, para exercer, interinamente, o cargo de "Carteiro", classe B, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Mário Andreuzzi.

Victorio Fabbio, para exercer, interinamente, o cargo de "Carteiro", classe B, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Oscar Rong Pinto.

Walter Walsch, para exercer, interinamente, o cargo de "Carteiro", classe B, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Mário Balbo.

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, o maquinista (extranumerário-mensalista):

Thiago dos Santos, admitido em 1 de março de 1924, para exercer o cargo da classe G, da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Sebastião Hipólito da Silva.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 29, parágrafo 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 15.616-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas: o decreto de 30 de dezembro, de 1939, que nomeou Antonio Rezende para exercer o cargo de "Maquinista de Estrada de Ferro", classe G, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Sebastião Hipólito da Silva.

Tendo em vista o que consta do processo n. 14.247-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 30 de dezembro de 1939, que nomeou Rosaly Ramalho de Barros para exer-

cer o cargo de Escriurário, classe C, do Quadro XXVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Tendo em vista o que consta do processo n. 14.247, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 30 de dezembro de 1939, que nomeou Maria Dinah Drumond Amorim para exercer o cargo de Escriurário, classe C, do Quadro XXVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Tendo em vista o que consta do processo n. 14.247-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 30 de dezembro de 1939, que nomeou Rufino Gouveia Filho para exercer o cargo de Servente, classe A, do Quadro XXVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Tendo em vista o que consta do processo n. 18.026-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 23 de outubro de 1939, que nomeou José Coelho Ramos, para exercer o cargo de Carteiro, classe B, do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, João Roberto Trindade.

CONSIDERAR PROMOVIDO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 2.952, de 1940, do Departamento Administrativo do Serviço Público, por merecimento, sem direito à percepção de vencimentos atrasados, Amalia Anson Lima, ao cargo de Escriurário, classe G, do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, em que foi reajustado o cargo de Auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Rio Grande do Sul, vago em virtude da nomeação de Diógenes Batista para a classe inicial da carreira de Oficial Administrativo.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.929, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, José Alves da Silva Junior, no cargo de "Carteiro", classe E, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.931, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Octavio Gonçalves Pinto, no cargo de "Carteiro", classe G, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.637, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Octavio de Oliveira Mello, no cargo de "Carteiro", classe E, do Quadro XV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.639, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Thomaz Carvalho Filho, no cargo de "Telegrafista", classe I, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o artigo 196, item IV, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.633, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, João Baptista Nazareth, no cargo de "Carteiro", classe E, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.814, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Sabina Soares Martins, no cargo de "Ajudante de agente", classe D, do Quadro XV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea "b", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.935, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Alexandre Ignacio Moreira Junior, no cargo de "Carteiro", classe G, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.423, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a Cezar Pelinca de Oliveira, no cargo de "Prático de Engenharia (DNPN-DAC-DSBF)", classe G, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 18.293, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a José Lotti, no cargo de "Agente de Estrada de Ferro", classe H, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 18.191, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a José Peixoto, no cargo de "Inspetor de Linhas Telegráficas", classe K, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

789 — Em 13 de junho de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar seja posto à disposição deste Departamento nos termos do artigo 13 do Decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, sem prejuízo dos vencimentos do cargo, o escrivão Maria José Lopes, classe E, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

2. Destina-se o funcionário em apreço a substituir, na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, o de nome Antenor dos Santos Vilela, do mesmo Ministério, recentemente dispensado, a pedido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Autorizado. Em 14-6-40. — G. VARGAS.

790 — Em 13 de junho de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento a exposição de motivos em que o Ministério da Viação consulta se o cômputo dos pontos de merecimento atribuídos a monografias deverá verificar-se nos boletins relativos ao quadrimestre seguinte ao da apresentação das mesmas, conforme o critério anteriormente firmado, ou no próprio quadrimestre da sua apresentação.

2. Justificando essa consulta, ainda aquele Ministério às respostas dadas por este Departamento a ofícios da respectiva Comissão de Eficiência, sobre o assunto, à vista dos quais, acrescenta, teria sido estabelecido um novo critério para o cômputo dos pontos atribuídos a monografias.

3. No ofício n. 2.083, de 1939, dirigido àquela Comissão, este Departamento, em referência às monografias apresentadas até 31 de agosto, declarou que os pontos respectivos deveriam ser considerados nos boletins de merecimento relativos ao último quadrimestre.

4. Assim, a Comissão de Eficiência computou, nos boletins do 3º quadrimestre de 1939, pontos de monografias apresentadas em fins de dezembro do ano passado.

5. Daí entender aquele Ministério que houve alteração no critério anterior, o que não se verificou.

6. As Comissões de Eficiência, para efeito de promoção, apreciam, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º quadrimestres em que as mesmas devem ser feitas, os boletins de merecimento relativos ao quadrimestre imediatamente anterior que são expedidos no mesmo quadrimestre da sua apreciação.

7. Para efeito da contagem dos pontos atribuídos a monografias, o que se estabeleceu foi que se fizesse a mesma no boletim de merecimento do quadrimestre da sua apresentação, que é apreciado pelas Comissões de Eficiência no quadrimestre seguinte ao da sua expedição e no qual as promoções serão realizadas.

8. Assim, aquelas Comissões consideram, por exemplo, para efeito de promoção:

a) o boletim do 3º quadrimestre de 1939, no 1º quadrimestre de 1940;

b) o boletim do 1º quadrimestre de 1940, no 2º quadrimestre do mesmo ano;

c) o boletim do 2º quadrimestre de 1940, no 3º quadrimestre do mesmo ano e assim, sucessivamente.

9. Quanto a monografias, os pontos que lhes forem atribuídos deverão ser contados:

a) nos boletins do último quadrimestre de 1939, que são expedidos e apreciados no 1º quadrimestre de 1940, os das que foram apresentadas até 31 de dezembro de 1939;

b) nos boletins do 1º quadrimestre de 1940, que são expedidos e apreciados no 2º quadrimestre do mesmo ano, os das que foram apresentadas até 30 de abril deste ano;

c) nos boletins do 2º quadrimestre de 1940, que são expedidos e apreciados no 3º quadrimestre do mesmo ano, os das que foram apresentadas até 31 de agosto, e assim sucessivamente.

10. À vista desses esclarecimentos, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo, que deverá ser encaminhado ao Ministério da Viação, e de propor que, em relação ao assunto, assim se proceda na forma da legislação e normas vigentes:

a) no quadrimestre em que se processar a promoção, serão julgados os boletins de merecimento relativos ao quadrimestre anterior e

b) nos boletins referentes ao quadrimestre da apresentação das monografias, que são expedidos e julgados no quadrimestre seguinte, devem ser computados os pontos a elas atribuídos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 14-6-40. — G. VARGAS.

793 — Em 13 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Viação e Obras Públicas, atendendo ao disposto no artigo 66 do Estatuto dos Funcionários, submeteu à apreciação deste Departamento a proposta de transferência *ex-officio*, no interesse da administração, de Maria Nazaré Hungria, escriturário, classe "F", do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — para igual classe e carreira do Quadro I daquele Ministério.

2. O pretendido não contraria as instruções aprovadas por Vossa Excelência na exposição de motivos n. 245, de 13 de fevereiro de 1939, deste Departamento, e encontra amparo no artigo 63, item I, combinado com os artigos 64, item II e 65, letra a; do aludido Estatuto, que prevêem a transferência de uma para outra da mesma denominação.

3. Em obediência, pois, ao dispositivo legal, citado, foi ouvido o respectivo Serviço do Pessoal que se manifestou favoravelmente à transferência, com o que concordou aquele Ministério.

4. Assim sendo, ao submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo processo, tem este Departamento a honra de opinar por que seja autorizada a transferência proposta, observadas as determinações legais, devendo o mesmo ser encaminhado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Autorizado — Em 14 de junho de 1940 — G. VARGAS.

794 — Em 13 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a exame deste Departamento o processo em que Gumercindo Nogueira Façanha, escriturário, classe "G", do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, recorre do despacho, do respectivo Senhor Ministro de Estado, de 26 de agosto de 1939, que lhe indeferiu o pedido de ingresso na carreira de Oficial Administrativo.

2. Em 2 de fevereiro de 1939, solicitou sua nomeação para o cargo da classe "H", da citada carreira, alegando:

a) que, em 1933, era 1.º escriturário da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Goiás;

b) que, embora tenha pedido, no mesmo ano, transferência para igual cargo, noutro Estado, foi, por decreto de 7 de agosto de 1935, nomeado para o cargo de 3.º escriturário da Delegacia Fiscal do aludido Tesouro, no Estado do Pará, o que lhe acarretou diminuição de vencimentos; e

c) que, entretanto, com aquela transferência, não abdicou direitos que lhe assistiam como 1.º escriturário da citada Delegacia em Goiás.

3. Estudando a questão, esclareceu a Diretoria Geral da Fazenda Nacional que, embora o requerente tenha solicitado transferência para cargo equivalente, a aceitação da que lhe foi concedida importou na desistência do direito que lhe adviria se permanecesse no cargo de 1.º escriturário.

4. Ouvido a respeito, este Departamento manifestou-se também contrariamente àquela pretensão, em parecer emitido em 14 de julho de 1939, publicado à página n. 16.634, do "Diário Oficial", do dia 12 de igual mês e ano (fls. 5 e 6).

5. Em face dos aludidos pareceres, indeferiu-lhe o pedido o Senhor Ministro da Fazenda, em 26 de agosto citado, de cujo despacho recorre o interessado a Vossa Excelência.

6. O recurso em apreço, entretanto, não apresenta novo argumento que possa modificar o anterior parecer deste Departamento, uma vez que, aceitando a nomeação para o cargo de 3.º escriturário, perdeu o interessado as vantagens que com a Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, teria si tivesse permanecido no antigo cargo de 1.º escriturário, da Delegacia Fiscal em Goiás.

7. E, conforme esclareceu, ainda, este Departamento naquele parecer, tem o funcionário em questão direito a ingressar na carreira de Oficial Administrativo, pois que prestou as provas para a execução do Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

8. Assim sendo, ao restituir a Vossa Excelência o anexo processo, tem este Departamento a honra de opinar por que seja legado provimento ao recurso e arquivado o processo no Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Nego provimento de acordo com o parecer. — G. VARGAS.

797 — Em 13 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Viação e Obras Públicas, juntando projetos de decreto, propõe a anulação dos decretos de 17 de abril de 1936 e 29 de abril de 1939, que promoveram, respectivamente, por antiguidade, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, no Rio Grande do Sul, ao cargo de auxiliar de 1ª classe, o de 2ª, Joaquim de Freitas Chaves, e ao cargo da classe F, da carreira de Escriturário, o da classe E, Amália Anson Lima.

2. Propõe, outrossim, o Ministério referido, que, em consequência, Amália Anson Lima, seja considerada promovida, pelo critério de antiguidade, ao cargo de auxiliar de 1ª daquela Repartição, a partir de 17 de abril de 1936, data em que, de direito, lhe cabia a promoção a essa classe, conferida, indevidamente, a Joaquim de Freitas Chaves, que, por isso, deverá ingressar na classe F da carreira de Escriturário, a partir de 29 de abril de 1939, quando, por antiguidade, deveria ter sido promovido a essa classe.

3. Fundamentando a proposta, esclarece aquele Ministério:

a) que, em requerimento de 26 de julho de 1937, Amália Anson Lima, julgando-se prejudicada, dirigiu-se a Vossa Excelência, reclamando contra a promoção de Joaquim de Freitas Chaves ao cargo de auxiliar de 1ª classe daquela Diretoria, sob o fundamento de que, pelo critério de antiguidade, a que obedecem, essa promoção lhe cabia;

b) que, à época em que se verificou a promoção referida, estava em vigor a determinação constante do aviso ministerial n. 166, de 15 de janeiro de 1936, em virtude do qual devia ser contado, como de antiguidade de classe, o tempo de interinidade do funcionário efetivado, desde que, entre esta e a efetivação, não houvesse solução de continuidade;

c) que, se tivesse sido observado aquele aviso, Amália Anson Lima contaria antiguidade de classe a partir de 28 de maio de 1926, sendo, assim, considerada mais antiga que o funcionário promovido, cuja antiguidade foi contada a partir de 30 de julho de 1927;

d) que a irregularidade cometida, da qual resultou a promoção de Joaquim de Freitas Chaves, decorreu de engano na apuração de sua antiguidade de classe, pelo fato de, na ocasião, não se achar convenientemente organizado o fichário do pessoal, conforme informou o Departamento dos Correios e Telégrafos.

4. Inicialmente, faz-se mister salientar que, segundo consta do processo, existente neste Departamento, n. 2.205, de 1938, referente à classificação básica da antiguidade de classe dos funcionários do Quadro XXIII — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — apurada por aquele Departamento na conformidade do Decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, a antiguidade de classe da reclamante, ora em discussão, data de 10 de junho de 1926, e não de 28 de maio, como acima se declarou.

5. Todavia essa circunstância não altera a sua situação de mais antiga, sendo estranhável que a reclamação apresentada, datando de 26 de julho de 1937, só agora, após o decurso de quase três anos, tenha sido encaminhada à solução final.

6. O Decreto n. 14.722, referido, vigente à época em que se deu a nomeação, em caráter interino, dispõe no seu art. 419, inciso 1º, que,

"por antiguidade de classe, compreende-se o tempo que contar o funcionário na classe a que pertencer"

e mais adiante, no art. 424:

"A antiguidade do funcionário será contada na respectiva classe".

7. Não se fazia, portanto, qualquer exceção à antiguidade de classe do funcionário que estivesse no cargo em caráter interino e que no mesmo viesse a ser efetivado.

8. Por força da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, os cargos de Auxiliares de 2ª e 4ª classes da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Rio Grande do Sul foram reajustados, respectivamente, nas classes E e G da carreira de Escriturário do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo sido incluída, entre essas duas últimas, a classe F, composta de cargos vagos.

9. Assim, já na vigência daquela lei, Amália Anson Lima, que tivera o cargo de que era ocupante reajustado na classe E da carreira de Escriturário, foi, por decreto de 29 de abril de 1939, promovida, não à classe G, em que deveria estar, se, por ocasião do reajustamento dos quadros e dos vencimentos do funcionalismo público civil da União, a lei não a tivesse encontrado exercendo o cargo de auxiliar de 2ª classe, mas à classe F, que é a imediatamente superior à em que foi reajustado esse cargo.

10. Conclui-se do exposto, que, em parte, é justificável a proposta formulada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

11. Este Departamento julga desaconselhável que, em favor de Amália Anson Lima, seja anulado o decreto que promoveu Joaquim de Freitas Chaves, por isso que a esse funcionário nenhuma culpa cabe por ter sido considerado, anteriormente à Lei n. 284, de 1936, mais antigo e, consequentemente, promovido, tanto mais que prestou a prova de classificação para execução do Decreto-lei n. 145,

de 1937, satisfazendo, assim, a condição prevista para o ingresso na classe inicial da carreira de oficial administrativo.

12. Justo, também, não será continue aquela funcionária a sofrer os efeitos de um equívoco, para o qual não concorreu, deixando, por tanto, de gozar as vantagens de um direito que lhe assistia.

13. É verdade que, à época da promoção referida, o regulamento então vigente para o Departamento dos Correios e Telégrafos não dispunha sobre casos da natureza do de que se trata, o que só legislação atual veio regular.

14. Nessa conformidade, este Departamento, tendo em vista o caso análogo, ocorrido com Antenor Pereira, escriptorário do Quadro XIV do mesmo Ministério, conforme decreto de 2 de setembro de 1939 publicado no "Diário Oficial" de 5 do mesmo mês e ano, propõe:

a) que, sem direito à percepção de vencimento atrasado Amália Anson Lima seja considerada promovida, por merecimento ao cargo de escriptorário, classe G, do Quadro XXIII em que foi reajustado o de auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Rio Grande do Sul, na vaga ocorrida em virtude da nomeação de Diógenes Batista para a classe inicial da carreira de oficial administrativo, não permitir a legislação atual acesso, por antiguidade, à classe final de carreira; e

b) que, para esse fim, seja tornado sem efeito o Decreto n. 5.728, de 29 de maio último, publicado no "Diário Oficial" de 31 seguinte, que declarou aquele cargo extinto, por ser excedente.

15. Nestas condições, ao restituir o anexo processo, este Departamento tem a honra de submeter à consideração e assinatura de Vossa Excelência os projetos de decreto juntos, que consubstanciam as medidas preconizadas nas letras "a" e "b" do item 14 desta exposição, caso Vossa Excelência haja por bem aprová-las, em substituição às que são apresentadas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, para onde deverá, posteriormente, ser encaminhado o mesmo processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

(Assinado Decreto n. 5.824, de 15-VI-40.)

798 — Em 13 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo telegrama em que o Doutor José Serafim Júnior, Inspetor, em disponibilidade, do Serviço de Saneamento Rural, no Estado da Bahia, pede o seu aproveitamento, à semelhança do que já foi levado a efeito em relação ao Doutor Arquimedes Ferrão Marques, por decreto publicado no "Diário Oficial" de 18 de maio último.

2. O telegrafante foi posto em disponibilidade por decreto de 24 de maio de 1939, publicado no "Diário Oficial" de 1º de junho seguinte, em virtude de ter sido extinto o cargo de que era ocupante e por contar mais de dez anos de serviço público federal, ficando-lhe assegurada a percepção de provento proporcional ao seu tempo de serviço, nos termos do artigo 1º do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.

3. O Estatuto dos Funcionários, assim, dispõe sobre o assunto, no seu artigo 83, § 1º:

"O aproveitamento dar-se-á, tanto quanto possível, em cargo equivalente, por sua natureza e vencimento, ao que o funcionário ocupava quando foi posto em disponibilidade".

4. Não existindo nos quadros do funcionalismo cargo equivalente em vencimento, no qual possa o interessado ser aproveitado, porquanto, na atividade, percebia o vencimento mensal de um conto de réis, este Departamento propõe o seu aproveitamento em cargo da classe H, do Quadro I da carreira de Médico Sanitarista, do Ministério da Educação e Saúde, que, embora de padrão de vencimento superior (R\$ 1:100\$0), é de natureza idêntica ao em que foi posto em disponibilidade.

5. Assim foi procedido relativamente ao disponível, Arquimedes Ferrão Marques, a quem alude o interessado.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo telegrama e de submeter à assinatura de Vossa Excelência o projeto de decreto junto, que consubstancia a medida proposta, si houver Vossa Excelência por bem aprová-la.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. Assinado decreto, em 17-6-40.

801 — Em 14 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Nos quadros dos diversos ministérios muitos são os cargos isolados, considerados extintos e que serão suprimidos à medida que vagarem.

2. Há, além disso, as carreiras, também extintas, nas quais, feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento, cujas funções passarão a ser exercidas por extranumerários, admitidos na forma da lei.

3. Os ocupantes daqueles cargos isolados e dos das carreiras extintas poderão ser transferidos, *ex-officio*, no interesse da administração, mediante proposta deste Departamento, para cargos das carreiras permanentes, cujas atribuições sejam iguais ou afins.

4. Essa providência proporciona vantagens aos funcionários ocupantes de cargos isolados, que serão suprimidos, quando vagarem, e aos de carreiras extintas, porque áqueles dá possibilidade de acesso e a ampliação, para esses.

5. Consulta, além disso, a sugestão alvitada, os interesses do Tesouro Nacional, porque da transferência resultará a supressão dos cargos isolados e de carreira, com economia para os cofres públicos, desde que esses serão transformados em função gratificada e as funções de outros passarão a ser exercidas por extranumerários, com redução, portanto, de despesa.

6. Nestas condições, e à vista dos motivos expostos, este Departamento tem a honra de solicitar autorização para propor a Vossa Excelência a transferência, *ex-officio*, no interesse da administração, dos funcionários ocupantes de cargos isolados e de carreira, que, por serem extintos, deverão ser suprimidos, quando vagarem.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Autorizado, em 14-6-40. — G. VARGAS.

802 — Em 14 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério do Trabalho, necessitando dos serviços do escriptorário, classe F, do seu Quadro único, Judite Leal Neto, consultou este Departamento sobre a possibilidade de ser o mesmo substituído por outro funcionário, do mesmo quadro, que fosse proposto.

2. À vista disso, indicou este Departamento, para a substituição, o nome do escriptorário, classe F, Maria da Conceição Miragaia, com o que concordou aquele Ministério.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo processo e solicitar autorização para que se faça a substituição referida, à qual nada tem a opor e com que está de acordo aquele Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Autorizado, em 14-6-40. — G. VARGAS.

803 — Em 14 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a exposição de motivos n. 386, em que o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a criação de um cargo, em comissão, de ajudante de tesoureiro, padrão F, no Quadro XXVI — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado da Paraíba — daquele Ministério.

2. O assunto, conforme salienta aquele Ministério, já havia sido estudado por este Departamento, que se manifestou favoravelmente à criação proposta, à vista das justificativas então apresentadas.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir o anexo processo e de manifestar-se favoravelmente à proposta e à expedição do projeto de decreto-lei junto, elaborado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, se assim o entender Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado Decreto-lei n. 2.315, de 13 de junho de 1940.)

804 — Em 14 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em despacho exarado na exposição de motivos n. 739, de 31 de maio último, Vossa Excelência houve por bem concordar com as conclusões deste Departamento, relativamente à permanência, nos Estados Unidos da América, até 31 de dezembro de corrente ano, dos funcionários Ari de Castro Fernandes, Augusto de Bulhões, Beatriz Marques de Sousa e Joaquim Rufino Ramos Jubbé Júnior, que fazem estágio nos serviços e repartições do governo americano, esclarecido como ficou que a medida autorizada, sobre consultar a conveniência da administração, que acompanha, através de relatórios elaborados pelos estagiários, o aproveitamento por estes obtidos, não importa aumento de despesa, mas, redução, de vez que a turma de funcionários a ser enviada neste ano, áquele país, será diminuída de número correspondente ao dos que ali permanecerão, o que significa apreciável economia, com passagens, ajudas de custo e matrículas nos cursos.

2. Posteriormente à decisão de Vossa Excelência em relação ao caso daqueles estagiários, este Departamento atendeu no exame da situação do funcionário Eduardo Lopes Rodrigues, que deveria regressar no mês próximo, com os demais que seguiram, em 1939, em viagem de especialização e aperfeiçoamento nos Estados Unidos da América.

3. Havendo o Governo instituído uma comissão que se incumbirá de rever o sistema de taxaço do imposto de renda, este Departamento encaregou o referido funcionário de proceder a um estudo final e verificação, in loco, dos processos em prática naquele país, que constituirão, de certo, subsídios apreciáveis ao importante trabalho em que se empenha a comissão técnica organizadora do projeto respectivo.

4. Esses elementos, entretanto, não poderão ser recolhidos antes de 31 de agosto próximo, de modo que este Departamento se dá pressa em propor a Vossa Excelência autorização para que o funcionário Eduardo Lopes Rodrigues permaneça, por mais um breve prazo de dois meses, no estágio a que se destinou, tanto se beneficiará a administração com as observações e o material que for por ele conseguido.

5. Paralelamente ao estudo desse caso, apresenta-se o da indicação feita pelo funcionário que dirige os cursos e estágios, no sentido de que o funcionário Otávio Martins, que frequenta cursos de educação, permaneça, também, naquele país, até 31 de agosto do corrente ano, quando deverá conseguir o grau de *master of arts*.

6. Em conclusão, pelos motivos expostos, este Departamento, ao submeter à apreciação de Vossa Excelência o assunto de que se trata, opina, favoravelmente, à autorização para que se prorrogue, nos limites do prazo indicado — 31 de agosto próximo — a permanência dos dois funcionários referidos nos cursos que completam, cabendo esclarecer que a dotação orçamentária própria comporta a despesa decorrente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 14-6-40. — G. VARGAS.

Divisão do Extranumerário

Relação nominal correspondente a tabela numérica aprovada pelo Decreto n. 5.812 de 14 de junho de 1940:

JUIZO DE MENORES DO DISTRITO FEDERAL

TABELA ORDINÁRIA

1 — Assistente de Ensino XV — 900\$0

1. Raul de Paula.

2 — Escrevente Juramentado XIII — 700\$0

1. Júlia Cristina Perissé Murf.

2. Maria Josefina Rabelo Albano.

6 — Escrevente Juramentado XII — 650\$0

1. Albertina do Couto Sousa.

2. Alda de Almeida Alentejano.

3. Luci Gonçalves Capela.

4. Maria de Lourdes de Matos Braga.

5. Osar de Carvalho Dutra.

6. Vago.

1 — Inspetor XIV — 800\$0

1. Luiz Martins e Silva.

1 — Motorista VII — 400\$0

1. Vago.

TABELA SUPLEMENTAR

1 — Escriturário XIV — 800\$0

1. Carlos Alberto Otero.

1 — Inspetor XVIII — 1.200\$0

1. Francisca Barrozo de Melo Matos.

Divisão do Funcionário Público

Urbano de Rezenda Costa — Convido a comparecer a esta D. F., com urgência, em qualquer dia útil, de 17 a 18 horas.

D. F., em 18 de junho de 1940. — *Paulo Lira*, D.D.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despachos:

Processo n. 3.476-40 — Sílvio de Alvim Botelho, inscrito no concurso para Técnico de Educação, pede cancelamento de sua inscrição e a restituição dos títulos e documentos apresentados.

Despacho: Cancele-se a inscrição do candidato. Compareça à Divisão de Seleção para retirar os documentos. Em 17-6-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 2.747-40 — Aroldo Dutra, extranumerário-mensalista, com exercício na Delegacia do Imposto de Renda, no Estado do Paraná, recorre do despacho exarado pelo Sr. Presidente deste Departamento, em sua petição de 10 de maio último, que negou provimento à inscrição pleiteada pelo requerente, ao concurso para a carreira de Oficial Administrativo, que fora recusada por falta de apresentação da prova de identidade, inobservância que o interessado procurou justificar com a alegação de que se orientara por publicação não autorizada por este Departamento.

Parêcer: Considerando que, no seu pedido de reconsideração, o peticionário limita-se, apenas, a repisar os argumentos anteriores,

acrescidos, tão sómente, de ponderações de carater pessoal que não lhe amparam a pretensão, esta Divisão opina pela manutenção do despacho recorrido e consequente arquivamento do processo. D.S. do D.A.S.P., 12-6-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Mantenho o despacho recorrido. Em 17-6-40. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.317-40 — *Ari Koerner Fernandes Migon*, agente da classe G, do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para a carreira de Detetive.

Parecer: Apreciado, pela D.F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 9 do corrente, e nada havendo a opôr, esta Divisão, atendendo a que já foram baixadas as instruções especiais reguladoras do concurso para a carreira em que o requerente pretende ingressar, por transferência, opina que, no caso, se aplique o mesmo conjunto de provas para o citado concurso, a que se refere o edital publicado no "Diário Oficial", de 5-12-39. — D.S. do D.A.S.P., 14-6-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 17-6-40. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.265-39 — *Luciano de Rose*, Oficial Administrativo, classe J, Quadro I, do Ministério da Marinha, solicita transferência para a carreira de Diplomata, do Ministério das Relações Exteriores.

Parecer: Não tendo o requerente comparecido às provas de sanidade e de capacidade física, para que foi convocado por edital publicado no "Diário Oficial" de 6 do corrente, o pedido de fls. fica prejudicado, em face do carater eliminatório daquelas provas. — Nestas condições, esta Divisão opina pelo indeferimento da petição inicial e consequente arquivamento do processo na D.P. 7 — D.S. do D.A.S.P., 14-6-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Indeferido. 17-6-40. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.477-40 — *Alzêmira Clotilde Cavalcanti de Albuquerque*, candidata ao concurso para Técnico de Educação, solicita juntada de um título aos já apresentados por ocasião da inscrição.

Parecer: Achando-se encerradas, desde 24 de maio último, as inscrições ao concurso de que se trata, esta Divisão opina pelo indeferimento do pedido. D.S. do D.A.S.P., 15-6-40. — *Murilo Braga*, Diretor da Divisão.

Despacho: Indeferido. Em 17-6-40. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 4.504-39 — *Antônio Carlos Navarro Martins*, fiscal de metais, da classe I, (Casa da Moeda) do Ministério da Fazenda, alegando a sua qualidade de engenheiro civil, pela antiga Escola Politécnica, da Universidade Técnica Federal, como faz prova com o respectivo diploma, anexo ao presente processo, solicitou transferência para a carreira de Engenheiro — S.A., do Quadro único do Ministério da Agricultura.

Parecer: Procedendo ao exame do diploma profissional exibido pelo requerente, a Banca Examinadora designada para execução da respectiva prova de habilitação concluiu, no relatório apresentado, achar-se o peticionário em condições de ser atendido. Nestas condições, a D.S., homologando as conclusões do referido relatório, opina pelo deferimento da petição de fls. nos termos do inciso II, do artigo 63, combinado com a alínea b), do artigo 65, do Estatuto dos Funcionários Públicos, desde que a transferência fique subordinada à existência de vaga, devendo o interessado ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe a que venha a pertencer. D.S. do D.A.S.P., 17-6-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 17-6-40. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 4.527-39 — *Pedro Marcello Goldsmidt de Queiroz*, alhoxarife, da classe II, do Quadro único do Ministério da Agricultura, solicita transferência para classe idêntica, da carreira de médico-clínico, do Quadro único do Ministério do Trabalho.

Parecer: Proponho para constituírem a Banca Examinadora os Drs. Antônio Gavião Gonzaga e José Júlio Velho da Silva. D.S. do D.A.S.P., 17-6-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 17-6-40. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.172-40 — *Heitor Reis Leite*, escriturário, da classe E, interino, do Quadro único do Ministério do Trabalho, lotado na 3.ª Inspeção Regional do Trabalho, no Estado do Maranhão, solicita, em requerimento ao Sr. Presidente deste Departamento, seja mantida sua interinidade no referido cargo até realização de outro concurso, para a carreira de escriturário, visto, como não lhe foi possível preparar-se para o atual, isso porque, doze dias após haver entrado em exercício, se encerram as respectivas inscrições.

Parecer: Examinando o pedido, esta Divisão enquadra-o nos parágrafos 3º, 4º, e 5º do art. 17, do Estatuto dos Funcionários Cíveis da União, que, segundo suas disposições não autorizam a concessão excepcional pretendida. Atendendo a que se trata de pessoa recentemente provida em cargo público e que, pelos próprios termos da petição formulada, revela desconhecer a legislação aplicável a sua situação funcional, a D. C. considera o requerente inscrito, "ex-officio", ao concurso que ora se processa e sugere a remessa, por via aérea, ao interessado, por intermédio da 3.ª Inspeção do Trabalho onde alega ter exercício, dos impressos necessários ao complemento de sua inscrição, para que o mesmo os restitua a esta Divisão, devidamente preenchidos e por mediação da referida Inspeção, de modo a que fique bem esclarecido que o peticionário deverá prestar

as respectivas provas, do atual concurso no local mais próximo da sede em que serve, no caso a cidade de Belém, capital do Estado do Para. D.S. do D.A.S.P., 17-6-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 17-6-40. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo do concurso de Dactiloscopista — Trata o presente processo das inscrições para o concurso destinado ao provimento de cargos da classe inicial da carreira de Dactiloscopista de qualquer Ministério.

As referidas inscrições foram abertas por edital publicado pela primeira vez no "Diário Oficial", de 2 de abril último, e se encerraram às 17 horas do dia 31 de maio do corrente ano.

O número de candidatos atingiu 63, sendo 2 do sexo feminino. Nos termos do artigo 5.º das Instruções Gerais aprovadas pela Portaria n. 117, de 25 de fevereiro de ano próximo findo, tenho a honra de submeter à aprovação do Sr. Presidente deste Departamento as inscrições de todos os candidatos da relação inclusa. D.S. do D.A.S.P., 17 de junho de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 17-6-40. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.397 — *Humberto Grande*, candidato inscrito ao concurso para a carreira de Técnico de Educação, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, solicita, em requerimento a esta Divisão, sejam anexados aos títulos que apresentou por ocasião de inscrever-se, diversos documentos que não lhe pôde entregar na ocasião oportuna.

Despacho: Indeferido. Achando-se encerradas as inscrições ao concurso, de que se trata, o pedido formulado importaria medida excepcional de todo desaconselhável pelo precedente que, no caso, constituiria. — Ao S.C. — D.S. do D.A.S.P., 17-6-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

EXPEDIENTE

Na petição do Dactiloscopista, classe "F", do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal (Ministério da Justiça) em exercício nesta Comissão, *Lourenço Fabre*, solicitando férias regulamentares, a partir de 18 do corrente, o presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional exarou o seguinte despacho: "Deferido, nos termos do parecer. Em 17 de junho de 1940. — *Carlos Taylor*, presidente."

Secretaria da Comissão, 18 de junho de 1940. — (assinatura ilegível), escriturário.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Manuel Silvano do Nascimento — Condenado pelas Justicas do Estado do Espírito Santo. — Indeferido (proc. 2.347-10);

João Francisco Gregório — Condenado pelo Tribunal de Segurança Nacional. — Arquite-se (proc. 4.806-940);

Portaria de 8 do corrente mês, foi concedido um mês de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 134, letra c, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, *José Ramos de Oliveira* (proc. 9.605-10);

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Antônio Marinho do Nascimento 2º sargento do Corpo de Bombeiros. — Deferido (proc. 9.976-40);

Walter Marins — Praça reformada do Corpo de Bombeiros. — Indeferido (proc. 26.242-939);

Pedro José da Silva (4º) ex-praça da Polícia Militar. — Dirija-se ao Comando da Polícia Militar (proc. 8.671-10);

João Soares de Lima, praça reformada do Corpo de Bombeiros. — Indeferido de acordo com o art. 1º do Decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937 (proc. 26.572-39);

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Manuel Marques de Azevedo, cabo reformado da Polícia Militar. — Sim, mediante recibo (proc. 8.763-40).

Diretoria da Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda Seção

Expediente de 17 de abril de 1940

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 510 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, à Companhia Telefônica Brasileira, a importância de 979\$5, proveniente de serviços telefônicos prestados à Casa de Correção, durante o 4º trimestre do ano findo.

N. 511 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a importância de 3:337\$2, proveniente de fornecimento de gás e luz elétrica feito à Casa de Correção, no mês de dezembro do ano findo.

N. 512 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a Pedro Menezes, a importância de 415\$7, relativa a fornecimento feito à Escola João Luiz Alves, no exercício de 1937.

N. 513 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a importância de 115\$4, proveniente de fornecimento de luz elétrica ao Juízo de Menores, no mês de janeiro deste ano.

— Ao Ministro-Presidente do Tribunal de Contas:

N. 273 — Remetendo documentos pertinentes ao contrato celebrado entre o Escritório de Obras deste Ministério e a firma Jacó Lopes de Castro, para ampliações, reconstruções e obras novas no Patronato Agrícola Artur Bernardes, em Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Polícia Civil do Distrito Federal

Carteiras prontas, enviadas ao G-5, com as fichas correspondentes, e que poderão ser procuradas nos "guichets" respectivos, das 16 ¹/₂ às 17 ¹/₂ horas:

91.039 — 91.098 — 91.121 — 91.358 — 91.368 — 91.639 — 92.070
 92.241 — 92.279 — 92.548 — 92.730 — 92.737 — 92.740 — 92.742
 92.744 — 92.777 — 92.793 — 92.896 — 92.909 — 92.971 — 93.003
 93.031 — 93.032 — 93.038 — 93.043 — 93.049 — 93.058 — 93.062
 93.064 — 93.065 — 93.066 — 93.068 — 93.069 — 93.071 — 93.073
 93.091 — 93.104 — 93.135 — 93.138 — 93.140 — 93.145 — 93.176
 93.185 — 93.224 — 93.237 — 93.244 — 93.248 — 93.249 — 93.252
 93.256 — 93.258 — 93.259 — 93.260 — 93.261 — 93.270 — 93.271
 93.273 — 93.274 — 93.276 — 93.278 — 93.284 — 93.285 — 93.293
 93.295 — 93.300 — 93.304 — 93.306 — 93.307 — 93.308 — 93.311
 93.312 — 93.313 — 93.316 — 93.321 — 93.323 — 93.326 — 93.335
 93.341 — 93.351 — 93.354 — 93.360 — 93.372 — 93.390 — 93.397
 93.403 — 93.411 — 93.419 — 93.423 — 93.428 — 93.432 — 93.433
 93.435 — 93.439 — 93.441 — 93.454 — 93.461 — 93.464 — 93.516
 93.540 — 93.544 — 93.556 — 93.557 — 93.565 — 93.571 — 93.579
 93.587 — 93.592 — 93.601 — 93.639 — 93.662 — 93.666 — 93.677
 93.715 — 93.717 — 93.719 — 93.722 — 93.725 — 93.741 — 93.747
 93.749 — 93.769 — 93.785 — 93.787 — 93.804 — 93.805 — 93.817
 93.827 — 93.831 — 93.833 — 93.849 — 93.864 — 93.912 — 93.944
 93.946 — 93.948 — 93.955 — 93.959 — 93.974 — 93.986 — 12.820
 27.442 — 29.688 — 30.531 — 33.700 — 35.874 — 37.621 — 37.888
 38.412 — 43.040 — 47.013 — 51.124 — 51.642 — 52.059 — 52.247
 54.215 — 55.547 — 56.792 — 59.954 — 61.905 — 62.023 — 63.393
 63.603 — 63.715 — 67.349 — 67.932 — 70.497 — 70.745 — 74.549
 75.902 — 75.965 — 76.234 — 76.601 — 76.856 — 78.477 — 80.477
 80.233 — 80.870 — 81.253 — 81.528 — 81.782 — 82.626 — 82.667
 82.709 — 82.734 — 83.014 — 83.021 — 83.397 — 83.453 — 83.466
 83.644 — 83.744 — 83.845 — 83.933 — 84.399 — 84.393 — 84.852
 84.959 — 85.200 — 85.327 — 85.550 — 85.846 — 86.125 — 86.620
 86.768 — 86.778 — 87.216 — 87.244 — 87.259 — 87.275 — 87.277
 87.427 — 87.875 — 88.278 — 88.473 — 88.709 — 88.747 — 88.856
 88.857 — 88.986 — 89.585 — 89.814 — 89.824 — 89.854 — 89.933
 89.952 — 90.044 — 90.262 — 90.285 — 90.333 — 90.491 — 90.537
 90.931 — 91.480 — 91.873 — 91.889 — 92.151 — 92.179 — 92.196
 92.202 — 92.213 — 92.253 — 92.254 — 92.255 — 92.259 — 92.288
 92.454 — 92.461 — 92.477 — 92.671 — 92.778 — 92.781 — 92.889
 92.958 — 91.660 — 91.682 — 93.231 — 93.246 — 93.262 — 93.297
 93.368 — 93.513 — 93.522 — 93.549 — 93.689 — 93.730 — 93.736
 93.762 — 93.931.

SEÇÃO G-1

Guichet-7

Chefe: Manuel Gomes da Silva.

Estrangeiros, intimados a comparecerem à esta Seção, a fim de satisfazerem as exigências, constantes nos respectivos processos de registro:

N. 68.123 — Manuel Ferreira.
 N. 55.870 — Antônio Duarte.
 N. 68.480 — Agustin Germeão Martin
 N. 57.708 — Maria Ferreira.
 N. 27.662 — Antônio de Almeida Soares.
 N. 95.565 — José Soares.
 N. 91.791 — Albino da Silva.
 N. 82.334 — Jaime dos Santos
 N. 50.424 — Antônio Lopes.
 N. 96.781 — Vicent de Pascal.
 N. 96.822 — Antônio de Menezes Verney de Castro.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de junho de 1940

Apostilas:

No decreto de 11 de junho do corrente ano, de nomeação de Lindolfo Piêre para exercer, interinamente, o cargo de Professor da Escola de Aprendiz Artífices de Pernambuco, padrão G, Quadro IV, foi declarado que o nome do referido professor é Lindolfo Pieri.

Na portaria n. 1.081, de 13 de junho corrente, de admissão de Mauricio José Sanches Bassères para desempenhar, como extranumerário mensalista, as funções de assistente de ensino XVII, na Escola Nacional de Filosofia, foi declarado que o referido extranumerário mensalista foi admitido para exercer aquelas funções na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

Na portaria n. 1.082, de 13 de junho corrente, de admissão de Edson Monteiro de Godói para desempenhar, como extranumerário mensalista, as funções de Interno II, na Escola Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, foi declarado que o referido extranumerário foi admitido para exercer aquelas funções na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

Na portaria n. 1.083, de 13 de junho corrente, de admissão do auxiliar de escritório VII, Hélio Martins Vilela Canedo, para desempenhar, como extranumerário mensalista, as funções de auxiliar de escritório IX, na Escola Nacional de Filosofia, foi declarado que o referido extranumerário mensalista foi admitido para exercer essas funções na Faculdade Nacional de Filosofia.

Na portaria n. 1.084, de 13 de junho corrente, de admissão do auxiliar de escritório VII, Lígia Masset para desempenhar, como extranumerário mensalista, as funções de auxiliar de escritório IX, na Escola Nacional de Filosofia, foi declarado que o referido extranumerário mensalista foi admitido para exercer essas funções na Faculdade Nacional de Filosofia.

Na portaria n. 1.085, de 13 de junho corrente, de admissão do auxiliar de escritório IX Carlos Alberto de Almeida Magalhães para desempenhar como extranumerário mensalista, as funções de auxiliar de escritório XI, na Escola Nacional de Filosofia, foi declarado que o referido extranumerário mensalista foi admitido para exercer essas funções na Faculdade Nacional de Filosofia.

Retificação:

No expediente do Sr. diretor, de 13 de junho corrente, publicado a páginas 11.485, do "Diário Oficial" de 15, saíram as seguintes incorreções:

Extranumerário-diarista admitido ao serviço do Instituto de Puericultura, onde se lê:

Elizeária Cosme Pacheco, encarregada do encerramento, limpeza de vidros, metais e asseio..... 12\$0

Leia-se:

Elzeária Cosme Pacheco, encarregada do encerramento, limpeza de vidros, metais e asseio..... 12\$0

Extranumerários-diaristas admitidos ao serviço do Instituto Benjamin Constant, nos termos do art. 27 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir da data da publicação e cuja despesa correrá por conta da dotação de 22:800\$0, Verba 1 — Pes-

coal — Consignação II — 03 — Diaristas, do orçamento vigente, consoante autorização, de despacho exarado no processo n. 20.526, de 1940.

Nome — Função — Diária

Marcílio Bernardo, trabalhador.....	1080
Ubaldo Lima, trabalhador.....	1080
João Rodrigues Alvarenga, trabalhador.....	1080
Nair Ferreira, servçal.....	1080

Extranumerário-diarista admitido pelo Serviço de Águas e Esgotos, na forma do Decreto-lei n. 240, de 4-2-38, a partir de 5-6-40 até 31 de dezembro do corrente ano, correndo a despesa por conta do crédito de 438.000\$00 — Verba I — Pessoal — Consignação 10 — Item 03) diaristas, do orçamento vigente.

A presente admissão visa o preenchimento de uma das 43 vagas acusadas na tabela numérica publicada à página 3.216 do "Diário Oficial", de 24-2-40.

Nome — Função — Diária

Meiquilades Pinto de Moraes, trabalhador....	1080
--	------

Departamento Nacional de Educação

Por portaria n. 275, de 17 do corrente, foi designado o Dr. José Montello, técnico de educação, classe K, para responder pelo expediente da Divisão de Ensino Comercial deste Departamento, durante o impedimento do respectivo titular, Dr. Lafayette Belfort Garcia.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 10.269-40 — Ayer de Passos Oliveira. — Deferido.
N. 11.405-40 — Ayer L. Antunes Maciel. — Deferido, de ordem do Sr. ministro.

Registro de diploma

N. 15.568-38 — Elio Pessoa; n. 30.129-39 — José Prado Lima e Silva de Novais; n. 2.119-40 — Mário da Silva; n. 2.725-40 — Eraldo Surugi; n. 13.135-40 — Arnaut Gurgel de Brito Guerra; n. 15.612-40 — José Menner; n. 16.910-40 — Paulo Sousa Brito; n. 16.105-40 — Eutropio Santos Reis; n. 17.150-40 — Jaime de Medeiros Saraiva; n. 17.565-40 — Lúcio Vieira; n. 18.684-40 — Humberto Ricardo Michulovich; n. 19.350-40 — Bruno de Paulo; n. 19.395-40 — José Carlos da Costa Ribeiro; n. 19.411-40 — Ernesto Pedrosa Rosendurg; n. 19.603-40 — Orlando Ferreira Cardoso; n. 19.839-40 — Hermes Guedes Pereira; n. 20.383-40 — Alice Borges de Oliveira; n. 20.428-40 — Carlos Teixeira Mendes Filho; n. 20.529-40 — Fernando Gomes de Matos; n. 20.561-40 — Manoel Bandeira Cruz e n. 20.569-40 — Sebastião Pereira Neves. — Deferido.

Dia 11 de junho de 1940

N. 17.151-40 — Carlos Pereira Nogueira. — Requerida a transferência na época legal.

Registro de diploma

N. 2.512-40 — Hermes da Costa Almeida; n. 13.648-40 — Alberto Furtado Portugal; n. 18.125-40 — Narciso de Mendonça Mota; n. 18.450-40 — Cristovam Rutiler Teixeira Maciel; e n. 20.093-40 — Nóbio de Araújo Gochart. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

N. 19.663-39 — Isolipa Rodrigues Amanajas. — Paga a devida taxa, certifique-se o que constar.

Dia 12 de junho de 1940

N. 19.726-40 — João de Montalvão Matos. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 7.931-40 — Armando Calil. — O pedido é contrário à lei.

Registro de diploma

N. 2.699-40 — Antonio Cândido dos Santos; n. 11.916-40 — Fernando Gentil Pinto de Magalhães Quintanilha Pires; n. 14.380, de 1939 — Osvaldo Pinheiro Reaunio; n. 16.140-40 — Valtér José Diehl; n. 16.753-40 — Carlos Thompson Flores Neto; n. 20.432-40 — Luiz Carlos Alberto Muller; n. 20.332-40 — Solon Nelson de Sousa Guimarães; n. 20.338-40 — Ivan Oliveira de Menezes; número 20.456-40 — João Lima Júnior; n. 20.484-40 — Manuel Vieira de Almeida Ramo; n. 20.495-40 — Wilson João Beraldo; e 20.116-40 — José Gomes Damínguez. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

N. 38.277-39 — Hélio de Carvalho Meireles. — Promova a assinatura do inspetor federal no seu diploma.

N. 11.381-40 — Rui Castor de Menezes. — Sele o traslado que juntou.

N. 16.610-40 — Mário Meira. — Complete o selo do traslado que juntou.

N. 20.675-39 — Robert George Charles Hansford. — Restituam-se os documentos mediante recibo, verificada a identidade.

N. 31.977-39 — Luiz de Chaves e Melo Filho. — Restitua-se, mediante recibo, verificada a identidade.

N. 4.092-40 — Mário Toledo. — Idem.

N. 5.064-40 — José Batista da Silva. — Restituam-se os documentos, mediante recibo e verificada a identidade. Dê-se vista em presença do funcionário do Protocolo.

N. 16.426-40 — João da Costa Oliveira. — Complete o selo do traslado que juntou.

EXPEDIENTE DA RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

N. 18.733-40 — Ubaldino Artunes de Oliveira, registro. — Aguarde novas instruções, 6-6-40.

N. 17.291-40 — Cap. Alberto da Silva recurso contra penalidade. Em vista das informações, arquivar-se, 7-6-40.

N. 19.067-40 — Manuel Cintra Barbosa Lima, registro. — Aguarde as novas instruções, 6-6-40.

N. 19.161-40 — Oscar Koecke, registro. — Idem, 6-6-40.

N. 18.796-40 — Daltér Oliveira, registro. — Idem, 6-6-40.

N. 18.979-40 — Marcelino Leal do Vale, registro. — Idem, 6 de junho de 1940.

N. 19.686-40 — José Marques Guimarães, registro. — Idem, 6 de junho de 1940.

N. 19.688-40 — Rosália Engel, registro. — Idem, 6-6-40.

N. 18.731-40 — Paulo Duarte Guimarães, registro. — Idem, 6 de junho de 1940.

N. 17.184-40 — Mário Pereira de Oliveira, devolução de documentos. — Indeferido, 6-6-40.

N. 9.790-40 — Fernando de Abreu, pedido de certidão. — Certifique-se, 6-6-40.

N. 12.553-40 — Rubens Leite de Macos, retificação de nome. — Deferido, nos termos do parecer, 4-6-40.

N. 19.891-40 — Nicolau Aquilino, 2ª chamada provas. — Indeferido, em face do que dispõe o Decreto-lei n. 1.750, que concede 2ª chamada apenas para a 4ª prova parcial, 5-6-40.

N. 19.689-40 — Carlos Afonso dos Santos, registro. — Aguarde as novas instruções, 5-6-40.

N. 18.622-40 — Lineu de Albuquerque Melo, registro. — Idem, 5-6-40.

N. 18.544-40 — Sebastião Elras, pedido de revisão de provas. — O pedido foi indeferido, 5-6-40.

N. 25.805-38 — Gilson Gladstone de Araújo Navarro, devolução de documentos. — Devolva-se mediante traslado, 5-6-40.

N. 8.357-38 — Agualdo Golói Ramos, devolução de documentos. — Deferido, 5-6-40.

N. 45.127-38 — Romero Baltar Peixoto de Vasconcelos. — Devolução de documentos. — Devolva-se mediante recibo, 3-6-40.

N. 20.596-40 — Maria Gilda Ribeiro Portela, transferência. — Prove ter sido transferida de ordem superior, 10-6-40.

N. 1.323-40 — Renate Herzfeld, adaptação de estudos secundários. — Deferido, 7-6-40.

N. 16.925-40 — David Francisco Pinheiro Filho, dispensa de matérias no curso complementar. — Deferido, em face do parecer 159(3) do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Sr. ministro, 6 de junho de 1940.

N. 11.479-40 — Jackson Blandy, transferência. — Sabido, preliminarmente o débito no Ginásio Perdizes, 10-6-40.

N. 19.358-40 — Maria Silva, matrícula. — Indeferido, de acordo com o parecer, 10-6-40.

N. 19.412-40 — Newton Paulo de Mendonça, expedição de certificado. — Deferido, 8-6-40.

N. 45.387-40 — João Galberiti, retificação de nome. — Deferido, 11-6-40.

N. 12.586-40 — Leonel Roque de Paiva, retificação de nome. — Deferido, 11-6-40.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

S.C. 40.202-39 — Liceu Vila Prudente, localizado à rua Capitão Pacheco Chaves n. 67, na Capital de São Paulo — Pede inspeção preliminar para os cursos de admissão e propedêutico comercial. — De acordo com o parecer, indeferido. Parecer do Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Educação com o qual concordou o Sr. ministro: — Exmo. Sr. ministro. Não deve ser concedida a inspeção preliminar, pois o estabelecimento não atende às exigências da lei, no tocante às instalações materiais. 4-6-40. — *Abgar Renault*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

S.C. 12.400-40 — Emílio Politti Algranti — Pede registro como professor de francês do curso propedêutico comercial. — Deferido. 20-3-9404 S.C. 5.146-40 — Alberto Fernandes de Sousa Cherm. — Matricule-se, caso o interessado obtenha aprovação em inglês na 1ª série. 2-3-40.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 10 de junho de 1940

S.C. 13.428-40 — Constantino de Gênova. — Deferido, nos termos do parecer. S.C. 14.517-40 — Orlando Primi. — Deferido, nos termos do parecer. S.C. 14.624-40 — Arnóbio Marója. — Requeira matrícula no período de férias anterior ao início do ano letivo. S.C. 16.252-40 — Paulo Waldemiro Guimarães. — Deferido, nos termos do parecer. S.C. 17.214-40 — Mário Antônio de Oliveira. — Deferido, nos termos do parecer. S.C. 14.702-40 — Sidnei Burlamaqui de Rezende. — Deferido, nos termos do art. 28, alínea b, das instruções aprovadas pela portaria ministerial n. 169, de 29 de maio de 1939. S.C. 18.963-40 — Maria das Dores Silva. — Deferido, nos termos do parecer. S.C. 7.268-40 — Salvador Pires Barcelos. — Arquite-se. S.C. 20.889-40 — Benedito Correia. — Certifique-se.

Dia 11

S.C. 22.616-40 — Américo da Silva Oliveira; S.C. 27.886-49 — Milton José da Câmara; S.C. 20.836-40 — Amarílio Rodrigues Costa; S.C. 23.242-40 — João dos Santos Vasco Filho; S.C. 28.430, de 1939 — Leocádio Mendes de Moraes; S.C. 26.498-38 — Antônio Ribeiro Filho; S.C. 18.417-40 — Orlando Cal; S.C. 10.688-40 — Ari Brandão Pereira; S.C. 6.985-40 — Joel Rocha Nogueira da Silva; S.C. 18.453-40 — Maria da Costa Pereira; S.C. 4.014-40 — Alberto Loli; S.C. 16.420-40 — Germana Vilar Saussuna; S.C. 8.041-40 — Gilda Abreu Travassos; S.C. 5.985-40 — José Joaquim Schmith; S.C. 6.552-40 — Mário Peres Amorim; S.C. 9.523-40 — Valter Oliveira Silva; S.C. 16.421-40 — Selma Vilar Saussuna; S.C. 5.674-40 — Sara da Silva Cabenelas; S.C. 18.417-40 — Darcil Fava. — Deferidos.

Dia 12

S.C. 15.528-40 — Carlos Santa Rosa. — Apostile-se. S.C. 42.629-40 — Carlos Valdemar Vailati; S.C. 42.637-40 — Osvaldo Frankel; S.C. 42.630-40 — Dina Monteiro Salazar; S.C. 41.166-40 — Eduardo Curtias Smith; S.C. 5.864-40 — Antonieta Batista de Sousa; S.C. 17.502-40 — Valter de Oliveira Carneiro; S.C. 6.381-40 — Joana Peixoto; S.C. 400-37 — Ivone Fabi Liguori; S.C. 5.245-40 — Gustavo Gerber Figueira de Melo; S.C. 2.276-40 — Afonso Pinto Carneiro Júnior; S.C. 13.237-40 — Moacir Malani; S.C. 10.834-40 — Bengasi Losito; S.C. 6.286-40 — Ivo Klein; S.C. 6.329-40 — Otávio Calvo; S.C. 11.167-40 — José Franco Ribeiro; S.C. 14.614-40 — Esclander Moleiro de Sousa; S.C. 31.279-39 — Rui Brito Polidori; S.C. 37.240-39 — José Carreteiro Filho. — Deferidos. S.C. 13.485-40 — Isabel Simões Veiga. — Retifique-se. S.C. 9.775-40 — Alonso Alves Menezes. — Mantenho o despacho de 14 de maio de 1940, visto como o documento apresentado não sana as irregularidades apontadas no parecer de fls 5. S.C. 1.803-40 — Francisco de Almeida Ventura. — Apresente provas de naturalização e de haver prestado serviço militar no país. S.C. 18.225-40 — Paulo Maesadi Tuthashi. — Apresente provas de naturalização e de haver prestado serviço militar no país. S.C. 20.129-40 — Milton de Oliveira Júnior. — Deferido, nos termos do parecer. D.E.C. 4.800-39 — Maria Magali Lisboa. — Deferido, nos termos do parecer.

Quotas:

Escola do Comércio "José Bonifácio" — Uberaba — Estado de Minas — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 2º semestre de 1939, recolhida em 21 de maio de 1940.

Instituto Freycinet — Rio — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 21 de maio de 1940.

Liceu Coelho Neto — Santos — Estado de São Paulo — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 22 de maio de 1940.

Liceu Acadêmico de São Paulo — São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 25 de maio de 1940.

Academia do Comércio do Ginásio Santa Tereza — Rio — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 24 de maio de 1940.

Instituto Comercial anexo ao Ginásio N.S. Auxiliadora de Bagé — Rio Grande do Sul — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940.

Faculdade do Comércio de Pernambuco — Recife — Pernambuco — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 28 de maio de 1940.

Instituto Comercial Brasileiro Alemão — São Paulo — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 27 de maio de 1940.

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. MINISTRO DE ESTADO

Por Portaria de 17 do corrente:

Foi nomeado Antônio Queirão de Andrade para exercer as funções de auxiliar de campo de segunda classe da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — Segunda Divisão.

EXPEDIENTE ASSINADO PELO CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL

(*) Em vista do laudo médico, foi concedida ao servente classe E, José Sartori, licença de três meses (3), em prorrogação, de acordo com o artigo 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 9 de junho corrente até 8 de setembro de 1940; e

Em vista do laudo médico foi concedida ao servente classe E, Aulicene Augusto dos Santos, licença de 40 dias, de acordo com o artigo 162 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 3 de junho até 12 de julho do corrente ano.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

N. 42.000-40 — Telegrama subscrito pelo prefeito, presidente da Câmara de Comércio e vice-presidente da Associação dos Proprietários de Imóveis, do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo sejam suspostos os atos do Serviço Regional do Domínio da União, relativamente à cobrança da taxa de ocupação dos terrenos de marinha, situados naquela cidade. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de junho de 1940

Portaria:

N. 30 — O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio — Anísio Moreira Alves, e o coletor da 1ª coletoria federal em Sorocaba, no Estado de São Paulo, Pascoal Ranieri Mazili, para auxiliarem a elaboração do projeto de reforma das coletorias federais, ora em estudo no Departamento Administrativo do Serviço Público.

Avisos:

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 57 — Transmittindo, os fins convenientes, uma cópia do Decreto-lei n. 2.306, de 13 do corrente mês, que altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Fazenda.

N. 56 — Transmittindo, para os fins convenientes, uma cópia do Decreto-lei n. 2.288, de 7 do corrente mês, que cria coletorias federais nos municípios de Rancharia e Quatá, no Estado de São Paulo, Entre-Rios, no Estado do Rio e Conselheiro Pena, no Estado de Minas Gerais, e abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 42:000\$0. para atender ao pagamento da remuneração dos novos exatores.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Offícios:

Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 187 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Casa Ambrust S. A., estabelecida em S. Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda da decisão constante do acórdão n. 7.515, de 14 de julho último. — De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para anular o acórdão recorrido e responsabilizar a firma autuada pela diferença do imposto devido e multa de igual importância, nos termos do art. 220, do Regulamento anexo ao Decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

DESPACHO

Processo n. 39.544-40 — A deliberação superior. Alidéa Batista Alves, escriturário, classe F, do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede transferência para igual carreira e classe do Quadro Permanente, deste Ministério.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

Dispõe o art. 64 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, que a transferência a pedido se subordina igualmente à conveniência do serviço (item I, disp. cit.).

Assim, e à vista do que esclarece a Estrada de Ferro Central do Brasil, onde serve aquela funcionária (fls. 9), entendo que não merece deferimento o presente pedido.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1940. — A. de Souza Costa

Indeferido. Em 5-6-940. — GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHOS

Processo n. 29.001-40 — Requerimento em que Francisco Otávio Maillard, oficial administrativo, classe J, do Quadro Permanente, deste Ministério, recorre do ato do S. P., que lhe negou autorização para entrar no gozo da segunda parte da licença prêmio, concedida anteriormente na forma da lei.

Nego provimento ao recurso, de acordo com o parecer do S. P.

D. G. da Fazenda Nacional, em 12-6-940. — *Romero Estellita*.

Processo n. 41.254-40 — Ezequiel Monteiro Penalber, contador, classe L, do Quadro Permanente, deste Ministério, solicitando contagem de tempo de serviço, para efeito de aposentadoria.

Indeferido, de acordo com o parecer do S. P.

D. Geral da Fazenda Nacional, em 12-6-940. — *Romero Estellita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

DESPACHO

Processo n. 51.025-40 — João Góis Cardoso, contador, classe II, removido para a Secção do Imposto de Renda em Curitiba, solicitando prorrogação de prazo, para efeito de exercício.

Concedo a prorrogação de prazo por 30 dias, de acordo com o § 2º do art. 33, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

OFÍCIOS

Dia 17 de junho de 1940

Ao Sr. Delegado em Alagoas:

N. 24 — Transmitindo os decretos de 28 de maio próximo findo, nomeando Crispim Barbosa dos Santos, Mário Lopes, Arquimedes Lins Barreto e José Ferreira Lima, para exercerem, interinamente, o cargo de servente, classe B, do Quadro Permanente, deste Ministério.

— Ao Sr. Delegado no Estado de Sergipe:

N. 34 — Transmitindo o decreto de 28 de maio próximo findo, nomeando João de Aguiar Brito, para exercer, interinamente, o cargo de servente, classe B, do Quadro Permanente, deste Ministério.

— Ao Sr. Delegado no Pará:

N. 48 — Transmitindo o decreto de 28 de maio próximo findo, nomeando Rubens Menezes Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de servente, classe B, do Quadro Permanente, deste Ministério.

N. 49 — Transmitindo o decreto de 28 de maio próximo findo, nomeando Lauro Olímpio de Holanda, para exercer, interinamente, o cargo de servente, classe B, do Quadro Permanente, deste Ministério.

— Ao Sr. Delegado do Espírito Santo:

N. 51 — Transmitindo, devidamente apostilado, o decreto pertencente ao oficial administrativo, classe K, do Quadro Permanente, deste Ministério, José Teles de Almeida.

— Ao Sr. Delegado em Santa Catarina:

N. 55 — Atendendo ao que pediu Ervin Kuster, em requerimento encaminhado com o ofício dessa Delegacia n. 485, de 14 de outubro de 1939, transmitindo, afim de lhe ser entregue mediante recibo, a caderneta de reservista que estava anexada ao processo de sua isenção ao concurso de escrivão de coletorias, realizado nesse Estado, em 1934.

N. 56 — Transmitindo, devidamente apostilado, o decreto de 21 de dezembro de 1939, promovendo o escrivão da coletoria das rendas federais em Curitiba, no Estado de Santa Catarina, Osni Câmara da Silva, para idêntico lugar na coletoria das rendas federais em Itapiranga, nesse Estado.

— Ao Sr. Diretor da C. de Amortização:

N. 64 — Comunicando que fica concedido a essa repartição o crédito de seiscentos e treze mil e trezentos réis (613\$3), à conta da Verba 1ª — Pessoal, Consignação VI — Outras despesas, etc. — Subconsignação 11 — Substituições, alínea 01) Serviço do Pessoal, do atual orçamento deste Ministério, destinado ao pagamento de vencimentos, no período de 11 a 18 de abril último, ao ajudante de tesoureiro, padrão J, Artur Gonçalves Valença, por haver substituído o tesoureiro da Dívida Pública, Emílio Delfino dos Santos, ausente por motivo de casamento.

— Ao Sr. Diretor da C. de Amortização:

N. 65 — Transmitindo o decreto de 28 de maio próximo findo, nomeando Bráulio Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de servente, classe B, do Quadro Permanente, deste Ministério.

Ao Sr. delegado no Estado do Rio:

N. 84 — Comunicando que foi autorizado pelo Tesouro Nacional o pagamento da ajuda de custo, na importância de quinhentos mil réis (500\$0), arbitrada, em favor do oficial administrativo, classe J, do Quadro Permanente Edgard Brito Chaves, dispensado das funções de inspetor de coletorias federais no Estado de Minas Gerais.

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 96 — Apresentando Inaldo Antunes da Silva que tomou posse, neste Serviço, em data de 7 do corrente, do cargo de Almoxarife, interino, classe E, do Quadro Permanente, deste Ministério, o qual deverá ter exercício nessa repartição.

2. Comunicando, outrossim, que o nomeado prestou a necessária fiança para efeito do exercício do cargo.

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 120 — Comunicando que fica concedido a essa repartição o crédito de vinte contos duzentos e oitenta e quatro mil e cem réis (20:284\$1), à conta da Verba 1ª Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, Subconsignação 4 — Pessoal extranumerário, alínea 03) Para admissão, etc., do atual orçamento deste Ministério, destinado ao pagamento de salário, relativo ao mês de maio último, ao pessoal constante da folha de pagamento que acompanhou o ofício n. 312, de 4 do corrente, dessa Diretoria.

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio:

N. 129 — Transmitindo o decreto de 28 de maio próximo findo, nomeando Antônio Dalton, para exercer, interinamente, o cargo de servente, classe B, do Quadro Permanente, deste Ministério.

Ao Sr. delegado no Rio Grande do Sul:

N. 146 — Apresentando Januário Sparano Filho que tomou posse, neste Serviço, em data de 13 do corrente, do cargo de Almoxarife, interino, classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, o qual deverá ter exercício nessa repartição.

2. Comunicando, outrossim, que o nomeado prestou a necessária fiança para efeito do exercício do cargo.

Ao Sr. chefe da Primeira C.R.:

N. 156 — Comunicando que o cidadão Henrique Sampaio Silva Filho, nomeado por decreto de 6 do corrente, para exercer, interinamente, o cargo de servente, classe B, do Quadro Permanente deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933.

2. Transcrevendo, outrossim, os seguintes dados relativos ao certificado de reservista de 1ª categoria, n. 200.644, da 1ª Região, fchado em 22 de junho de 1939, na 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar:

Nome — Henrique Sampaio Silva Filho — Filho de Henrique Sampaio Silva e de Isaura Sampaio Silva — Natural do Distrito Federal — Nascido em 1 de agosto de 1916.

Ao Sr. diretor da C. de Consignações da Caixa Econômica:

N. 182 — Atendendo à solicitação constante do ofício dessa Caixa n. 580, de 29 de maio último, comunicando que o ajudante de pagador do Tesouro Nacional, Mário Henrique Antunes foi demitido, a bem do serviço público, por decreto de 29 de dezembro de 1939, publicado no "Diário Oficial" de 2 de janeiro do corrente ano.

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 207 — Comunicando que à conta da Verba 1ª Pessoal, Consignação IV — Gratificações, Subconsignação 6 — Gratificação por serviços extraordinários, alínea 01) — Serviço do Pessoal — Tribunal de Contas, do atual orçamento deste Ministério, foi expedido o empenho n. 221, de 13 do corrente, na importância de cento e cinquenta mil réis (150\$0), em favor do extranumerário-mensalista, Sebastião Gomes da Silva, a quem se refere o ofício n. 14.460 de 23 de maio último, desse Tribunal.

Ao Sr. diretor da E.E. e Financeira:

N. 398 — Transmitindo o decreto de 3 do corrente, nomeando Helena Soares Brandão, para exercer, interinamente, o cargo de Bibliotecário Auxiliar, classe E, do Quadro Permanente, deste Ministério.

Ao Sr. diretor do D. da União:

N. 399 — Transmitindo, a portaria deste Serviço n. 279, de 7 do corrente, dispensando, por abandono de função, o engenheiro XVIII — extranumerário-mensalista da Fazenda de Santa Cruz, Milton Gama Pinto.

Ao Sr. procurador geral da Fazenda:

N. 400 — Transmitindo o decreto de 3 do corrente, nomeando Liete Cravo de Matos, para exercer, interinamente, o cargo de Bibliotecário Auxiliar, classe E, do Quadro Permanente, deste Ministério.

SECÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dia 17 de maio de 1940

Visitas domiciliares:

N. 544 — Justificando três dias de ausência (16, 15 e 17) ao expediente à auxiliar de escrita, 4, do Departamento Federal de Compras, Herclia Varela Mendes de Moraes.

Licença:

Concedendo 8 dias de licença, de acordo com o art. 162, A, de 13/6 a 20/6/40, à contadora, classe J, da Contadoria Geral da República, Isabel Navarro de Andrade.

Dia 18

Licenças:

Concedendo 6 meses de licença, de acordo com o art. 168, de 27/5 a 22/11/40, ao impressor, classe C, do Q.S., da Casa da Moeda, Armando Verdi.

Concedendo noventa dias de licença, de acordo com o art. 162, A, de 4/6 a 1/9/40 ao protocolista, classe G, da Diretoria da Despesa Pública, Luiz Vieira.

Negando licença ao estatístico, padrão J, do Q.S., da Estatística Econômica e Financeira, Iolanda Brasileiro Madeira.

Concedendo 5 dias de licença ao polícia fiscal, da Guarda-Moria da Alfândega, de 15/6 a 19/6/40. Avrai Bernardazzi.

Concedendo 15 dias de licença, de acordo com o art. 156, de 19/6 a 3/7/40, ao oficial administrativo 19, do Imposto de Renda, Araei Tinoco Caldas.

Negando licença ao carpinteiro, classe G, da Guarda-Moria da Alfândega, Arnaldo Augusto Pinheiro.

Visitas domiciliares:

N. 545 — Justificando dois dias de ausência ao expediente (17 e 18), ao electricista, classe E, da Casa da Moeda, Arlindo Gonçalves Pinho.

N. 546 — Justificando um dia de ausência ao expediente, classe G, da Imposto de Renda, Nícia Machado Brandão (17).

N. 547 — Justificando três dias de ausência ao expediente (17, 18 e 19) ao impressor, classe D, da Casa da Moeda, Alvaro de Assis Falcão.

N. 548 — Justificando dois dias de ausência ao expediente (17 e 18) ao servente do Serviço de Comunicações, Ernesto Barbosa Lima.

N. 549 — Justificando três dias de ausência ao expediente (17, 18 e 19) ao auxiliar de escritório, série X, do Departamento Federal de Compras, Luiza Alves da Silveira.

N. 550 — Justificando três dias de ausência ao expediente (17, 18 e 19) ao auxiliar de escritório, série VII, do Domínio da União, Wilson Loliola de Carvalho.

N. 551 — Justificando um dia de ausência ao expediente (17) ao oficial administrativo, classe 19, do Imposto de Renda, Berta de Castro de Almeida Rodrigues.

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Folha de pagamento de diárias devidas ao inspetor de Coletorias e Mesas de Rendas não Alfandegadas neste Estado, relativas ao mês de abril de 1940, novamente confeccionada nesta data em virtude da exigência contida no ofício DF-949, de 17 de maio último, do senhor diretor da Divisão do Funcionário Público e conforme remessa número 802, de 28 do citado mês de maio, do Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda. (Processo n. 41.306-40).

Nome — Categoria — Observações — Diária — Dias — Despesa — Líquido a pagar

Nome	Categoria	Observações	Diária	Dias	Despesa	Líquido a pagar
Moacir Reis de Azevedo, escriturário da classe F do Q. P. — Vencimentos: 700\$0 — Escriturário da classe F do Q. P. do Ministério da Fazenda, lotado na Recebedoria do Distrito Federal — Em exercício todo mês			12\$0	30	360\$0	360\$0

Confere e importa em trezentos e sessenta mil réis (360\$0).

Contadoria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, 10 de junho de 1940. — R. Macieira Netto, oficial administrativo, classe II, do Q. P.

NOTA — O funcionário de quem trata esta folha deslocou-se da Recebedoria do Distrito Federal onde está lotado para este Estado, para desempenhar as funções de inspetor de Coletorias.

Visto. — Demosthenes Nascimento, chefe da Contadoria.

Folha de pagamento de diárias ao Sr. Clovis Fontes Cardoso, inspetor de Coletorias e Mesa de Rendas não Alfandegadas, neste Estado, organizada de acordo com o Decreto-lei n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, e referente ao mês de maio de 1940:

Nome e cargo efetivo — Classe — Mês — Número de diárias — Valor de cada diária — Total

Nome e cargo efetivo	Classe	Mês	Número de diárias	Valor de cada diária	Total
Clovis Fontes Cardoso, oficial administrativo da classe I do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda — I — Maio			31	20\$0	620\$0

Importa a presente folha na quantia de seiscentos e vinte mil réis (620\$0).

Contadoria, 4 de junho de 1940. — José Pompeu de Campos, escriturário F. — Visto, em 11-6-40. — F. A. Oliveira, chefe dos S. Confia.

Autorizei o pagamento na 1ª via da folha.

Contadoria, 4 de junho de 1940. — F. A. de Oliveira, chefe de Seção.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de junho de 1940

Offícios:

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 62 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 78.200, de 1939, resolveu, por despacho de 15 de maio último, aprovar a seguinte tabela para os serviços de classificação e avaliação de pedras preciosas:

Taxa de 20\$0 por avaliação.

Avaliação para exportação:

Até o valor de 200:000\$0 — 3\$0 por cento de réis ou fração.

Pelo excedente até 500:000\$0 — 2\$5 por cento de réis ou fração.

Pelo excedente de 500:000\$0 — 2\$0 por cento de réis ou fração.

Avaliação para o mercado interno:

Até o valor de 200:000\$0 — 2\$0 por cento de réis ou fração.

Pelo excedente até 500:000\$0 — 1\$5 por cento de réis ou fração.

Pelo excedente de 500:000\$0 — 1\$0 por cento de réis ou fração.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 210 — Comunico-vos que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 103.849, de 1939, em que é interessado o Sr. Jorge Elias Caffat, proferiu, em data de 29 de maio último, o seguinte despacho:

"Indeferido, de acordo com o parecer do Sr. diretor das Rendas Internas".

O parecer a que alude o despacho supra é do seguinte teor:

O pedido de pagamento em prestações não pode ser atendido, visto já ter sido inscrita a dívida.

Parece-me assim, que, uma vez indeferida a solicitação, se deve recomendar o prosseguimento da cobrança executiva. — Encaminhe-se a Diretoria Geral.

— Ao Sr. presidente da Associação Comercial de Boa Vista do Ererchim — Rio Grande do Sul

N. 272 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 43.481, de 1940, que tem por base o seguinte telegrama dessa Associação:

"Atendendo pedido desta Associação Vossência em telegrama 448 de 25 de abril 1939 houve por bem decidir que livros comerciais tenham transitar junto comercial portuense comércio interior Estado paguem selos verba Alfândega Palegre. Como Alfândega estivesse ultimamente recusado atender livros comércio interior telegrafamos Vossa Excelência obtendo resposta telegrama 446 de 16 fevereiro último vigor solução anterior entretanto alfândega continua recusando receber pagamento selo verba livros comerciais comércio interior que devem transitar junta Palegre pedimos Vossência determinar Alfândega atender solução dada esse Ministério".

proferiu, em data de 22 de maio último, o seguinte despacho:

"À vista do que informa a Diretoria das Rendas Internas, archive-se".

A informação referida no despacho supra é do seguinte teor:

"De acordo. Nada impede que o selo por verba devido nos livros comerciais dos negociantes estabelecidos no interior do Rio Grande do Sul, seja pago na Alfândega de Porto Alegre.

Aliás, segundo se infere do próprio telegrama junto por cópia, assim já teria decidido a Superior Autoridade, a pedido da Associação que o subscreeveu.

Oficie-se, nesse sentido, a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para as devidas providências junto aquela aduana, e restitua-se o processo, em seguida, por intermédio da Diretoria Geral".

— Ao Sr. diretor da Escola Nacional de Educação Física e Desportos:

N. 276 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 28.075, de 1940, em que essa Diretoria consulta sobre incidência do imposto do selo nos diplomas expedidos por essa Escola, exarou, em data de 15 de maio último, o seguinte despacho:

Responda-se no sentido do parecer do Sr. diretor das Rendas Internas.

O parecer aludido adotou a seguinte informação:

Proponho se responda ao diretor da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, declarando "que os diplomas expedidos por aquela Escola estão sujeitos ao selo por verba previsto no n. 108, letra "b", da tabela "b", do regulamento anexo ao Decreto n. 4.137, de 7 de outubro de 1936.

Deve-se declarar, também, que a redução de que cogita e disposto no artigo 49, do Decreto-lei n. 1.212, de 17 de abril de 1939, que criou a referida Escola apenas alcança as taxas, relativas aos atos da vida escolar, matrículas, inscrição em exame, frequência, etc.,

não podendo aludida redução compreender o imposto do selo, a que estão sujeitos os diplomas conferidos pela citada Escola. — A consideração do Sr. diretor.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 291 — Transmittindo-vos os inclusos telegramas do delegado fiscal e do inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado da Bahia, reitero os meus ofícios ns. 154 e 155, de 3 de abril último, relativo a distribuição as Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados do crédito necessário as despesas de transporte e material de consumo para a Fiscalização do imposto de consumo.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 13 de junho de 1940

Processos despachados:

N. 49.358-40 — (Tesouro) de interesse de American Steamship Agencies, Inc. — Indeferido.

O despacho acima foi proferido à vista do parecer do Exmo. senhor ministro da Fazenda, redigido nos termos que se seguem:

"A American Steamship Agencies, Inc., com escritório à Avenida Rio Branco n. 2, nesta Capital, agente no Brasil da "Delta Line", de propriedade da Mississippi Shipping Co., Inc., com sede em Nova Orleans, Estados Unidos da América do Norte, pede autorização para o desembarque, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de uma hélice de bronze e manganês, a ser importada dos Estados Unidos, como sobressalente, com destino a um dos vapores "DelBrasil", "Delorleans", e "Deltargentina", recentemente construídos para o aumento da frota que a Delta Line mantém em tráfego para os portos do Brasil.

É-lhe requerente que sendo aqueles paquetes de uma só hélice, precisa a agência dispor aqui de uma dessas hélices para substituição eventual em qualquer deles, evitando assim que o paquete danificado permaneça neste porto por longo tempo à espera que venha da Norte América a nova peça.

A hélice em questão, depois de desembarcada pela Alfândega, ficará armazenada nos depósitos do Arsenal de Marinha na ilha das Cobras, com permissão das autoridades navais, até sua utilização em um dos mencionados paquetes.

O pedido não está previsto em lei. V. Ex., no entanto, com a faculdade que lhe confere o art. 107 do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, resolverá como julgar mais acertado.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 31.699-28 — (Tesouro) de interesse da Associação dos Usineiros de São Paulo:

"O assunto de que se trata tem sido atendido por este Ministério, mediante o encaminhamento dos processos respectivos ao Exmo. senhor Presidente da República, para a necessária solução, na conformidade do art. 107 do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938 e art. 6º do Decreto-lei n. 967, de 21 de dezembro do mesmo ano.

Nada mais havendo a providenciar, archive-se."

N. 43.475-40 — (Tesouro) de interesse da Associação Rural de Quaraí. — Responda-se não ser possível a autorização, à vista do que está resolvido pela superior autoridade.

N. 21.181-40 — (Tesouro) de interesse da Ipiranga S. A. Companhia Brasileira de Petróleo:

"Indeferido, de acordo com o parecer do Conselho Nacional de Petróleo, constante do ofício de fls. 3-5."

Está redigido nos seguintes termos o ofício aludido:

N. 886 — 4 de março de 1940 — Sr. ministro — Tenho o prazer de me dirigir a V. Ex. para encaminhar o requerimento anexo da Ipiranga S. A. Companhia Brasileira de Petróleos, estabelecida na cidade do Rio Grande do Sul, com destilaria de petróleo, no qual solicita-lhe seja permitido armazenar nos tanques de sua destilaria, os produtos refinados que precisa importar das Repúblicas do México e Uruguai, e fazer uso de suas atuais instalações para carga e descarga desses mesmos produtos.

O Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, que concedeu favores à montagem da destilaria, estabelece:

Art. 11. Será concedida isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras:

1º — aos maquinismos, aparelhos, ferramentas, instrumentos e matérias importados pelas empresas, companhias ou firmas que explorarem a indústria de extração de petróleo, carvão mineral, fabricação de cimento e de vidro plano, observadas as condições estabelecidas no Capítulo VI;

Art. 107. Quaisquer isenções ou reduções de direitos não previstos neste decreto-lei, só poderão ser concedidos pelo Presidente da República, ficando tais concessões sujeitas às normas fiscais estabelecidas para todos os demais casos.

A Ipiranga S. A., tendo montado a sua refinaria com os favores da isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras de conformidade com os artigos acima transcritos do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, ficou evidenciada a principal das suas atividades — a de "refinadores".

Como, porém, a matéria prima, o petróleo cru, necessária à indústria de refinação do petróleo e atualmente de origem estrangeira, a requerente passou a ter uma segunda atividade — a de "importadores"; e essas duas atividades adicionou a Ipiranga S. A. mais uma terceira — a de "distribuidores", distribuindo ela própria os seus produtos.

Nessas três atividades, é que se acha registrada a Ipiranga S. A., Companhia Brasileira de Petróleo, neste Conselho, a qual agora, vem solicitar autorização para importar refinados de petróleo, armazená-los nos tanques de sua refinaria e usar suas instalações para carga e descarga dessas refinados.

A situação em que deseja ficar a requerente, disvirtua-se da finalidade para a qual foi autorizada a funcionar, porquanto se fossem concedidos os favores que vem de pedir, a refinaria se ampliaria numa entidade importadora de refinados, com uma situação privilegiada em relação às demais que se dedicam exclusivamente ao comércio dos refinados, com os onus que à lei prevê.

Ademais, ficaria a Companhia em situação de não poder ser controlada pelo fisco, de vós que armazenaria, nos mesmos tanques, os produtos nacionais, sujeitos apenas ao imposto de consumo, e os produtos estrangeiros sujeitos a esse imposto e mais ao de importação.

Cumpra salientar além do mais, que se torne difícil de serem percebidas as vantagens que iria auferir uma refinaria ao se alargar em importadora de produtos já refinados, despresando, dessarte os benefícios que a legislação lhe assegura, não só para a importação da matéria prima, com diminutos impostos de importação, assim como em relação aos demais impostos que incidem sobre os refinados produzidos no País, que são notoriamente inferiores aos que recaem sobre os de procedência estrangeira.

São estas as observações que cumpria a este Conselho trazer ao alto conhecimento de V. Excia. ao passar às suas mãos o requerimento de referência.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de distinta consideração. (a) Gen. Julio C. Horta Barbosa, presidente".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Circular n. 17, de 13 de junho de 1940:

Em aditamento à circular n. 15, de 3 deste mês, desta Diretoria, declaro aos Srs. inspetores das alfândegas e chefes das demais estações aduaneiras do País, para seu conhecimento e devidos fins, que os Ladrilhos Grossos de Vidro Branco, de que trata a mesma circular, não obedecem todos à forma e dimensões ali descritas, assumindo, segundo a sua aplicação, que pode ser em paredes internas e externas, retas ou curvas, ou mais variados aspectos, predominando, porém, em todos os tipos a mesma norma adotada na fabricação dos Paralelogramos ou seja a de se constituírem de dois caixilhos de vidro justapostos, soldados e opacificados nas faces laterais por matéria isolante.

Portaria expedida:-

N. 82 — Recomendando aos funcionários desta Diretoria que apresentem os dados relativos à sua vida funcional.

Ofícios expedidos:

N. 255 — Ao Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda — Restituindo o processo n. 12.243-40 (Catete), de interesse do Interventor Federal no Estado de São Paulo.

N. 256 — Idem — Restituindo o processo n. 12.325-40 (Catete), cujo assunto se prende ao de n. 40.896-40 (Tesouro), remetido em 11 do corrente àquele Gabinete.

N. 257 — Idem — Restituindo o processo n. 12.236-40 (Catete), no qual o Ministério das Relações Exteriores formula um pedido de Frei Agostinho, missionário capuchinho, domiciliado em Maranhão.

N. 84 — Ao Gabinete do Serviço do Pessoal — Comunicando que o funcionário Juraci Noronha Brasil se apresentou, nesta data, a esta Diretoria e solicitando informações sobre a situação do referido funcionário.

Ordens expedidas:

N. 368 — A Alfândega de Santos — Comunicando o resolvido pelo Exmo. Sr. Presidente da República no processo n. 49.364-40 (Tesouro), de interesse do Interventor Federal no Estado de São Paulo.

N. 369 — Idem — Comunicando o resolvido pelo Exmo. Senhor Presidente da República no processo n. 49.364-40 (Tesouro), de interesse do Interventor Federal no Estado de São Paulo.

N. 370 — Idem — Comunicando o resolvido pelo Exmo. Senhor Presidente da República no processo n. 49.356-40 (Tesouro), de interesse de Grapes Indústrias Minelli, Gamba, Limitada.

N. 371 — Idem — Remetendo processo n. 11.957-40 (Catete), de interesse do Dr. Margittai Tamassne.

A Alfândega de Porto Alegre:

N. 61 — Comunicando o resolvido pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda no processo n. 43.475-40 (Tesouro), de interesse da Associação Rural de Quaraí.

A Alfândega do Rio Grande:

N. 41 — Comunicando o resolvido pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda no processo n. 21.181-40 (Tesouro), de interesse da Ipiranga S. A. Companhia Brasileira de Petróleo.

Remessa de Processos

Gabinete do Sr. Ministro:

- N. 31.517-40 — Departamento de Imprensa e Propaganda
 N. 43.948-40 — Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.
 N. 91.797-39 — Comp. Brasileira Cimento Portland S. A.
 N. 16.582-40 — Albino Silva & Cia. Ltda.
 N. 48.319-40 — Samuel Moreira dos Santos.
 N. 47.700-40 — Antônio Galati.
 N. 47.955-40 — Osvaldo da Silva Monforte.

Diretoria Geral:

- N. 40.918-40 — Usina Colombiana Ltda.
 N. 14.776-40 — Flávio Rocha.
 N. 43.608-40 — Soerates Azevedo dos Santos.

Contadoria Geral:

- N. 11.873-38 — S/A. Irmãos Lever.

S. Comunicações:

- N. 105.776-39 — Moinho Tanuechi Comp. Brasileira de Moagens.
 D. Despesa:
 N. 29.485-40 — Pernambuco Tramways & Power Co. Ltda.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 14 de junho de 1940

N. 31.989-40 (Tesouro) — de interesse da Companhia Francesa de Navegação "Chargeurs Reunis". — Indeferido.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Exmo. Senhor Ministro da Fazenda, concebido nos seguintes termos:

"A Companhia Francesa de Navegação "Chargeurs Reunis", estabelecida nesta Capital, solicita autorização para o desembarque, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, bem como taxa de armazenagem, de uma esxada de ferro com guarnições de madeira e respectivos acessórios, pesando bruto 2.743 quilos, recebida do Havre pelo vapor francês "Belle Isle", entrado em 3 de outubro de ano passado.

Essa esxada que ficará sempre na faixa do cais, sob a guarda da Administração do Porto do Rio de Janeiro, destina-se unicamente ao embarque e desembarque de passageiros dos navios que atracarem ao cais do porto desta cidade.

O pedido não está previsto em lei, V. Excia., no entanto, com a faculdade que lhe confere o art. 107 do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, resolverá como julgar mais acertado.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 43.422-40 (Tesouro), em que o Ministério das Relações Exteriores pretende o favor da isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras para objetos de primeira instalação do Sr. R. T. Smallbones, consul geral de S. M. Britânica em São Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portaria expedida:

N. 83 — Resolvendo que o escriturário da classe S. do Q. S., Juraci Noronha Brasil, mandado voltar ao exercício nesta Diretoria, segundo resolução do diretor do Serviço do Pessoal, passe a servir na 1ª Sub-Diretoria.

Ofícios expedidos:

Ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda:

N. 258 — Restituindo, devidamente informado, o processo número 11.955-40 (Catete), de interesse de Indústrias Luiz Dubezux Sociedade Anônima.

Ao diretor do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas:

N. 439 — Remetendo o processo n. 38.793-40 (Tesouro), de interesse de S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 440 — Ao diretor do Departamento Nacional de Educação: respondendo ao ofício n. 1.628, de 5 do corrente, daquele Departamento.

N. 54 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo: apresentando o escriturário da classe C. do Q.P. — Otelo Moreira da Silva, que foi designado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional para ter exercício no Armazém de Encomendas Postais daquela capital.

Ordens expedidas:

N. 53 — Ao administrador da Agência Fiscal de Porto Murtinho: restituindo o processo n. 48.272-40 (Tesouro), de interesse de Alfredo Augusto Granja.

N. 45 — A Alfândega de João Pessoa: remetendo o processo n. 12.229-40 (Catete), de interesse de S.A. Usina Santa Rita.

N. 61 — A Alfândega de Recife: Comunicando o resolvido pelo Exmo. Sr. Presidente da República no processo n. 11.465-40 (Tesouro), de interesse de M. C. do Rego Barros.

N. 62 — Idem: comunicando o resolvido pelo Exmo. Sr. Presidente da República no processo n. 97.045-39 (Tesouro), de interesse de Brennard & Irmãos.

N. 12 — A Alfândega de Vitória: comunicando o resolvido pelo Exmo. Sr. Presidente da República no processo n. 9.158-40, (Tesouro), de interesse do interventor federal daquele Estado.

N. 293 — A Alfândega do Rio de Janeiro: remetendo o processo n. 46.637-40 (Tesouro), de interesse da firma S. Magalhães & Companhia.

N. 294 — Idem: remetendo o processo n. 29.847-40 (Tesouro), de interesse da Federação dos Fabricantes de Papel.

N. 295 — Idem: remetendo o processo n. 12.231-40 (Catete), de interesse de Simon Goldgheim.

N. 296 — Idem: comunicando o resolvido pelo Exmo. Sr. Presidente da República no processo n. 42.325-40 (Tesouro), de interesse do Sindicato Condor & Ltda.

N. 297 — Idem: comunicando o resolvido pelo Exmo. Sr. Presidente da República no processo n. 43.393-40 (Tesouro), de interesse de S.A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense, "Vaug".

N. 272 — A Alfândega de Santos: transmitindo o processo n. 87.946-39 (Tesouro), de interesse de Pirelli S.A. Companhia Nacional de Condutores Elétricos.

N. 373 — Idem: comunicando o resolvido pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda no processo n. 43.422-40 (Tesouro), de interesse de R. T. Smallbones, consul geral de S. M. Britânica naquele Estado.

N. 374 — Idem: comunicando o resolvido pelo Exmo. Sr. Presidente da República no processo n. 33.549-40 (Tesouro), de interesse da Prefeitura Municipal naquele Estado.

N. 375 — Idem: transmitindo o processo n. 48.970-40 (Tesouro), de interesse de Armazens Gerais L. Figueiredo S.A.

N. 62 A Alfândega de Porto Alegre: remetendo o processo número 49.599-40 (Tesouro), de interesse da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Gerônimo.

N. Idem: comunicando o resolvido por esta Diretoria no processo n. 82.750-34 (Tesouro), de interesse de Cranston Woodhead & Comp.

N. 26 A Alfândega de Uruguaiana: remetendo o processo número 6.629-40 (Tesouro), de interesse do Sr. Moses Goldschmidt.

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Exmo. Sr. ministro:

- N. 37.158-40 — Associação Comercial de Santos
 N. 47.696-40 — Pompeu Amorim.
 N. 47.702-40 — Felix Luiz Alceu Lestrada.
 N. 47.698-40 — João Galante.
 N. 43.295-40 — Comp. Brasileira de Cimento Portland S.A.

Ao Serviço de Comunicações:

- N. 8.844-38 — Comp. Paraíba de Cimento Portland S.A.
 N. 44.392-40 — Coelho Duarte & Comp.

A Diretoria da Despesa Pública:

- N. 82.750-34 — Alfredo Brodte & Comp.
 N. 22.708-39 — Hachiya, Irmãos & Comp.
 N. 48.722-40 — F. Borge.
 N. 46.943-40 — General Elétric S.A.
 N. 48.726-40 — Parke Davis & Comp.

Ofícios expedidos

Dia 15 de junho de 1940

N. 23 — Ao Presidente do Conselho Superior de Tarifa — Solicitando a devolução do processo n. 13.807-36 (Tesouro), encaminhando aquele Conselho com o ofício n. 2.240, de 15 de junho de 1938, da Alfândega desta capital.

N. 16 — Ao Diretor do Laboratório Nacional de Análises — Reiterando os termos do ofício n. 5, de 18 de março último, desta Diretoria.

N. 441 — Ao Contador Geral da República — Acusando o recebimento de um exemplar do Balanço Geral do exercício de 1939.

N. 442 — Ao Diretor do Instituto de Ecenologia — Reiterando os termos do ofício n. 54, de 19 de março último, desta Diretoria.

N. 443 — Ao Diretor da Escola Nacional de Química — Reiterando os termos do ofício n. 55, de 19 de março último, desta Diretoria.

Ordens expedidas

Circular a todas as Alfândegas:

"Necessitando esta Diretoria de organizar o Assentamento dos Inspectores das Alfândegas, solicito-vos remeter, até 31 de julho próximo vindouro, os dados relativos a vossa vida funcional".

N. 23 — A Alfândega de São Luiz — Comunicando o resolvido pelo Exmo. Sr. Presidente da República no processo n. 12.419-40 (Catete), de interesse do Interventor Federal daquele Estado.

N. 299 — A Alfândega do Rio de Janeiro — Remetendo o processo n. 50.463-40 (Tesouro), de interesse de Elevadores Sachindler do Brasil S. A.

N. 19 — A Alfândega de Livramento — Remetendo a guia de exportação para o exterior, sob o n. 170, de 24 de fevereiro último.

Remessa de processos

ATA DA SESSÃO DE 22 DE ABRIL DE 1940

Ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda:

- N. 47.935-40 — Comp. Ferro Brasileiro S. A.
 N. 47.873-40 — Everaldo Guilherme dos Reis.
 N. 47.879-40 — Cassiano Diegues Gonçalves.
 N. 32.935-40 — Comp. Geral de Melhoramentos em Pernambuco.
 N. 47.710-40 — Gervásio Pereira de Carvalho.
 N. 47.953-40 — Humberto Nolinari.
 N. 18.742-40 — Empresa Brasileira Produtos Pesca S. A.

Ao Diretor do Domínio da União:

- N. 40.505-40 — Alfândega de Parnaíba.

Ao Diretor Geral da Fazenda Nacional:

- N. 27.258-39 — Alfândega de Manaus.
 N. 42.032-40 — Comp. Vidraria Santa Maria

Ao Serviço de Comunicações:

- N. 18.712-40 — Comp. Comércio e Navegação.
 N. 37.160-40 — Sociedade Carbonífera Próspera S. A.

Conselho Superior de Tarifa

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA, REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 1940

Aos 12 dias do mês de junho de 1940, às 13 ½ horas, quarta-feira, reuniram-se os Srs. Drs. Hildebrando Newton de Barcelos, presidente; Antenor Ribeiro de Menezes, Hugo Linhares da Veiga e Otávio Lopes Sá Campos, membros da Câmara; o Sr. bel. Leão Cagador, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 7 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir, procedeu-se à entrega para vista do Representante da Fazenda dos Acordãos ns. 9.196 a 9.205, 9.226 a 9.239.

A hora do expediente foi lido o seguinte ofício do chefe do Gabinete do ministro da Fazenda no recurso interposto pelo representante da Fazenda:

N. 184, de 31-5-940, acordo n. 4.761 — Alberto Bonfiglioli & Cia. — Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar o acordo recorrido, por seus legais fundamentos.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 3.350/A/234 — Cia. Swift do Brasil S.A. — Revisão de despacho — Alfândega do Rio Grande — Relator Dr. H. de Barcelos. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 9.379).

N. 6.378/A/915 — F. Portela & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Dr. Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 9.380).

N. 6.701/A/1.089 — Correia & Santos — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 9.381).

N. 6.705/A/1.093 — International Machinery Co. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator Sr. Sá Campos. — Não se conheceu do recurso, por precepto, unanimemente. (Acordão n. 9.382).

N. 6.714/A/1.095 — Comp. Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator Sr. Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 9.383). Impedido o Sr. Sá Campos.

N. 6.722/A/1.099 — S. Magalhães & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator Sr. Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acordão n. 9.384).

N. 6.724/A/1.101 — General Electric S.A. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator Sr. Sá Campos. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 9.385).

N. 6.728/A/1.105 — Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator Sr. Sá Campos. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 9.386).

N. 6.730/A/1.107 — S. Magalhães & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator Sr. Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acordão n. 9.387).

N. 6.738/A/1.113 — Raimann & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 9.388).

N. 6.741/A/1.115 — S. Magalhães & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator Sr. Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acordão n. 9.389).

Adiados — 6.736/A/1.111 e 4.058/A/422.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13 de junho de 1940. — Leonardo Guimarães, secretário.

Retificação

A decisão dos recursos ns. 3.631-3-2.254 e 6.475-A-3.650 é a abaixo transcrita e não a que consta da publicação do "Diário Oficial" de 3 de maio último, página 7.938:

N. 3.631-A-2.254 — Alfândega do Rio Grande — "Ex-officio" — Rec. Vição Férrea do Rio Grande do Sul. — Isenção de direitos. — Alfândega do Rio Grande. — Relator, Sr. R. Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio" para reformando a decisão recorrida, mandar cobrar os direitos devidos, unanimemente. (Acordão n. 8.858).

N. 6.475-A-3.650 — Atlantis Brasil Ltd. — Fatura consular — Alfândega do Rio. — Relator, Sr. Ulisses Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar a decisão recorrida, unanimemente. (Acordão n. 8.870).

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 14 de junho de 1940. — José Pinto dos Santos, Secretário, interino.

Paula da sessão ordinária a se realizar no dia 20 de junho de 1940, às 13 e meia horas, na Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 4.374-3.828 — Gidi & Irmão — Extravio de mercadoria — Alfândega da Baía. — Relator, C. Duarte.

N. 2.763-A-4.054 — Delegacia Fiscal no Estado do Paraná — Schiebler & Comp. — "Ex-officio" — Decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1937 (rótulos). — Relator, R. Ortenblad.

N. 2.764-A-4.055 — Gregório da Silva Reis — Art. 415 da N. C. L. das Alfândegas — Alfândega do Maranhão. — Relator, O. Araújo.

N. 2.791-A-4.057 — Booth & Co. (London) Ltd. — Emolumentos consulares. — Alfândega de Belém. — Relator, U. Sampaio.

N. 2.824-A-4.059 — Genaro Costa — Parágrafo 1º do art. 316 da Consolidação — Mesa de Rendas Alfândegada de Porto Esperança — Relator, O. Araújo.

N. 2.873-A-4.062 — Alfândega do Rio Grande — Contrabando — Maximiano Silveira do Avila — "Ex-officio". — Relator, R. Ortenblad.

N. 3.042-A-4.066 — Comp. Sul Mineira de Eletricidade — Abatimento por quebra. — Alfândega do Rio. — Relator, R. Ortenblad.

N. 3.075-A-4.070 — Comp. Sul Mineira de Eletricidade — Abatimento por quebra. — Alfândega do Rio. — Relator, R. Ortenblad.

N. 3.126-A-4.073 — Theodor Wille & Comp. Ltda. — Extravio de mercadoria. — Alfândega de Santos. — Relator, U. Sampaio.

N. 3.129-A-4.074 — Theodor Wille & Comp. Ltda. — Infração do parágrafo 2º do art. 324, da Consolidação das Leis das Alfândegas. — Relator, R. Ortenblad.

N. 3.130-A-4.075 — Sociedade Anônima Martinelli — Multa a que se refere o art. 324, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis das Alfândegas. — Relator, O. Araújo. — Alfândega de Santos.

N. 3.135-A-4.078 — Alfândega do Rio — Apreensão de mercadoria — Antônio Pereira Gonçalves — "Ex-officio". — Relator, R. Ortenblad.

N. 3.139-A-4.082 — Recebedoria Federal em S. Paulo — Auto de infração n. 2.472-A, de 1925 — Beckman & Comp. — "Ex-officio". — Relator, R. Ortenblad.

N. 3.147-A-4.086 — Recebedoria Federal em S. Paulo — Auto n. 2.181-A, de 1932 — Loureiro, Costa & Comp. — "Ex-officio". — Relator, R. Ortenblad.

N. 3.155-A-4.090 — Maximo Romão Moreira — Infração do artigo 415, da Consolidação das Leis das Alfândegas. — Alfândega de S. Luiz. — Relator, R. Ortenblad.

N. 4.350-A-3.221 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Taxa de Previdência Social. — Alfândega do Rio Grande. — Relator, U. Sampaio.

N. 4.429-A-3.227 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos e taxa de Previdência. — Alfândega do Rio Grande. — Relator, R. Ortenblad.

N. 5.498-A-3.736 — Alfândega da Baía — Marinho Santos & Comp. — "Ex-officio" — Dif. de direitos. — Relator, R. Ortenblad.

N. 3.013-A-R-4.065 — Davidson Pullen & Comp. — Direitos sobre envoltórios. — Alfândega do Rio. — Relator, U. Sampaio.

N. 5.454-A-2.598 — Comp. Carris Luz e Força do Rio de Janeiro. — Redução de direitos. — Alfândega do Rio. — Relator, U. Sampaio.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 20 de junho de 1940. — José Pinto dos Santos, Secretário, interino.

ACÓRDÃO N. 8.026

Recurso n. 5.340-A-2.551 — Isenção de direitos — Recorrente, The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Na data da importação não havia similar registrado para o material em apreço, segundo informa a Comissão de Similares, motivo porque dá-se provimento ao recurso".

A The Rio de Janeiro Improvements Co. Ltd. recorre para este Conselho do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital que lhe negou isenção de direitos para o material constante da relação anexa.

A recorrente pela petição protocolada sob n. 2.246, de 15 de janeiro de 1936, solicitou à Inspeção daquela Aduana, isenção de direitos para o material seguinte: 4.152 peças, pesando, bruto, 31.447 quilos, contendo canos de grés (alica, alumina e parte mínima de cerâmica moída) destinados às canalizações subterrâneas de esgoto desta Capital, sendo indeferido o seu pedido por ter similar na indústria nacional.

Ouvida a Comissão de Similares, informou a mesma, em seu ofício anexo, sob n. 416, de 30 de dezembro do ano p. findo, que, em 6 de janeiro de 1936, não havia similar registrado para canos de grés, pois que o similar é para canos de barro vidrado e estes, segundo o documento de fls. não satisfazem às provas a que foram submetidos.

Isto posto, e:

Considerando que a Comissão do Similares, em seu parecer de fls., informou que na data da importação não havia similar registrado para o material em apreço;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 11 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Araújo*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.027

Recurso n. 1.087-A-957 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Warner International Corporation — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Tampa de folha de Flandres envernizada, própria para frascos e garrafas, classifica-se no art. 846 como obras de folha de Flandres envernizada, sujeito à taxa de 9\$360 por quilo.

Warner International Corporation despachou na Alfândega do Rio, pela nota n. 68.996 de 1935, "obras não classificadas de ferro batido pintado", art. 861, taxa de 3\$120 por kg. e, sendo impugnada a classificação, pediu a audiência da Comissão de Tarifa que, depois de ouvir o Laboratório Nacional de Análises decidiu classificar a mercadoria no art. 846 como "obras de folha de Flandres, envernizadas", sujeitas à taxa de 9\$360 por quilo. O Laboratório deu o seguinte laudo:

"A análise demonstrou que a referida obra é constituída de folha de Flandres, própria para tampa de frascos e garrafas de vidro, envernizada externa e internamente, tendo um círculo de cortiça na parte interna". E de notar que a fatura consular declara obras de folha de Flandres.

A interessada não se conformou e recorre da decisão, no prazo e na forma legal. No recurso se argumenta com a nota 221 da tarifa, alegando que a mercadoria em questão não tem características de obras de ferreiro e lampista. Como a interessada alegou também que a Alfândega havia classificado mercadoria igual, pela decisão n. 1.404 de 1935, como obras de ferro batido pintado, o relator designado pediu fosse ouvida a Alfândega recorrida.

A Alfândega, respondendo, junta o processo que deu causa à decisão citada. Deste se verifica que a classificação foi de obras de ferro estanhado, em frente do laudo, do Laboratório Nacional de Análises, que declarou ser desta matéria a mercadoria examinada. Verifica-se portanto não ter fundamento a alegação da recorrente.

Quanto à nota 221 da tarifa também impõe a argumentação da recorrente porquanto, há muito, foi a sua interpretação reformada como se pode verificar de inúmeras decisões, deste Conselho, sobre obras de folha de Flandres.

Isto posto, e:

Considerando que o Laboratório Nacional de Análises declara em seu laudo que a mercadoria constitui uma obra de folha de Flandres, envernizada, própria para tampa de frascos e garrafas;

Considerando que as obras de folha de Flandres estão especificadas no art. 846 da tarifa;

Considerando que a interpretação da nota 221 está reformada como se verifica de inúmeros acórdãos deste Conselho;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13 de março de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octávio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.028

Recurso n. 2.161-A-813 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Colonnieri Brasil Ltda. — Recorrida, Alfândega de São Luiz.

Fações grosseiras para cortar canas, classificam-se no artigo 1.814, taxa de \$570 por quilo.

Colonnieri Brasil Ltda., recorre no prazo, do ato do inspetor da Alfândega que em Comissão de Tarifa, considerou bem classificada a mercadoria despachada pela nota n. 1.336 de 1937, como "terçados sem guarda", art. 1.565, taxa de 3\$120 por quilo, pretendendo desclassificá-la por entender tratar-se de fações grosseiras para cortar canas, do art. 1.814, taxa de \$570 por quilo.

Por ter se extraviado a amostra foi pedida a Alfândega de São Luiz, uma segunda, que presente a este Conselho se verificou tratar-se de fações para cortar cana.

Assim:

Considerando à vista da amostra tratar-se de fações grosseiras para cortar cana;

Considerando as decisões deste Conselho, sobre o assunto;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 13 de março de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.029

Recurso n. 3.148-A-563 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Standard Oil Company of Brasil — Recorrida, Alfândega de João Pessoa.

Amostra n. 2 considerada bem classificada e amostra n. 1, classifica-se no artigo 599. Taxa de 208\$0 por tonelada.

Standard Oil Company of Brasil, recorre no prazo, da decisão do inspetor da Alfândega, que em Comissão de Tarifa mandou classificar como "graxa consistente", art. 960, taxa de 1\$040 por quilo e pela 6ª edição "Obras não classificadas de ferro batido, pintado", artigo 861, taxa de 3\$120 por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 415 de 1930, como "graxa mineral, preta para lubrificação cylinder stock", art. 599, taxa de 208\$0 por tonelada.

Alegam os recorrentes, que se trata de graxa mineral, preta, simples, não sendo graxa complexa, e que toda graxa não pode deixar de ser consistente do contrário seria óleo.

Sendo graxa, só se poderá considerar como matéria semi-sólida, por isso os tambores foram despachados certos.

A mercadoria foi analisada pela Saúde Pública do Estado, com a declaração de deficiência, tendo sido pedido pelo relator, para duas amostras, os pareceres do Laboratório Nacional de análises, que se acham junto ao processo n. 2.552 e nos seguintes termos:

"A referida amostra, representada por uma substância negra, semi-sólida, de cheiro especial e oleaginosa, é de uma graxa mineral preta para lubrificação (cylinder-stock)" e

Isto posto, e:

Considerando os pareceres do Laboratório Nacional de Análises sobre as duas amostras da mercadoria em causa;

Considerando que a mercadoria da amostra n. 1 se acha devidamente classificada no art. 599 da Tarifa;

Considerando que pela análise procedida na amostra n. 2 a graxa é completa;

Considerando que o Laboratório Nacional de Análises declara ser semi-sólida a mercadoria em causa;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, considerar bem despachada a mercadoria da amostra n. 2 e mandar classificar a mercadoria da amostra n. 1, como graxa consistente complexa do art. 960, taxa de 1\$040, unanimemente.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13 de março de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.030

Recurso n. 3.174-1 — Classificação de Mercadoria — Recorrente, Sociedade de Produtos Farmacêuticos Barroso & Walter Ltda. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Ovomaltine classificava-se na tarifa de 1900, como farinhas ou pós nutritivos compostos, art. 97, sujeita à taxa de 2\$000 por quilo.

Sociedade Produtos Farmacêuticos Barroso & Walter Ltda., despachou na Alfândega de Santos, pela nota 87.016 de 1934, "Farinhas nutritivas, simples, de arroz e semelhantes, art. 87 da tarifa de 1900, tax de \$500 por quilo. O conferente do despacho impugnou a classificação e solicitada a audiência da Comissão de Tarifa pela interessada, foi ali decidido classificar a mercadoria, no mesmo art. tarifário, como farinhas ou pós nutritivos compostos sujeitos à taxa de

2\$000 por quilo. A decisão teve por fundamento o Acórdão 3.871 do Conselho de Contribuintes. O produto é o denominado Ovomalline, segundo se verifica da decisão e das razões da interessada. Não houve exame de laboratório. A interessada, não se conformando com a decisão, apresentou este recurso no prazo e na forma da lei. A recorrente limita-se a transcrever as razões que apresentou em outro recurso, interposto para o Conselho de Contribuintes, que ao tempo ainda não havia sido julgado.

Trata-se de questão resolvida pelo extinto Conselho de Contribuintes em mais de um Acórdão, como se verifica dos de ns. 666 e 2.874, dando à Ovomalline a classificação de Farinhas ou pós nutritivos compostos, art. 97 da tarifa de 1900, sujeitos a direitos de 2\$000 por quilo.

Isto posto,

Considerando que o produto denominado Ovomalline foi mandado classificar, no art. 97 da tarifa de 1900, como "Farinhas ou pós nutritivos compostos", pelo extinto Conselho de Contribuintes nos Acórdãos ns. 666 e 3.874;

Considerando que a decisão recorrida obedeceu aos referidos julgados;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13 de março de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. *Otacílio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente — *Leão Cavador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.031

Recurso n. 3.238-A-232 — Classificação de Mercadoria — Recorrente, International Business Co. of Delaware — Recorrida, Alfândega do Rio.

O relógio de que se trata "é registrador de mão de obra", também chamado "relógio registrador de tempo de trabalho ou tarefa (Job Time)", assim bem despachado como "próprio para fiscalização de serviço".

Com o ofício n. 2.648, de 15 de julho de 1938, da Alfândega desta Capital, veio a este Conselho o presente processo de recurso da International Business, Macines Co. Of. Delaware, respeito à classificação dos "relógios próprios para fiscalização de serviço", da taxa de 52\$30, por unidade, da 32ª alínea do art. 1.576 da Tarifa, despachados pela nota de importação n. 62.399, de 9 de agosto de 1937 e classificados, na referida Alfândega, como "relógios registradores de frequência de pessoa, da taxa de 56\$80 por unidade, também compreendidos no mesmo art. da Tarifa, alínea 36".

Houve pedido de reconsideração, que não foi atendido, tendo também a recorrente deixado se esgotar o prazo de lei para reclamação à Instância Superior; mas, a pretempção foi levantada por S. Excia. e Sr. Presidente da República.

Não obstante a instrução do processo, o relator, com a intenção de ainda melhor se orientar, solicitou fôsse requisitada a fatura comercial, legalizada, que na Alfândega deveria existir e que talvez concorresse também para elucidação do caso.

Vê-se, entretanto, da informação de fls. que dita fatura não foi apresentada, apesar da exigência do art. 48 das Disposições Preliminares da Tarifa, atribuindo-se à Circular Ministerial n. 43, de 8 de maio de 1934, a desobrigação de tal apresentação, embora verificado ser este ato de data anterior à vigência da Tarifa.

Final, estudadas as alegações e os documentos constantes do processo, chega-se à conclusão de se tratar, efetivamente, dos "relógios próprios para fiscalização de serviço (service recorder) e semelhantes" nos quais se refere a Tarifa, no seu art. 1.576, alínea 32ª, entre tais documentos, sobressaem, em verdade os atestados passados pelos departamentos dos Ministérios da Guerra e da Marinha, onde tais relógios estão em uso, para o fim de fiscalização dos serviços efetuados durante o dia, separando o tempo despendido em cada trabalho, e se provando com as fichas ou cartões juntos, que tal fiscalização nada tem a ver com a frequência do pessoal.

Também o certificado técnico passado por profissional designado pela própria Alfândega, após fazer um minucioso estudo dos relógios em questão e de outros usados modernamente em fábricas e oficinas, conclui, positivamente, pela classificação do de que se trata, como "destinado à fiscalização de serviço".

Em essas condições,

Considerando que, o recurso foi interposto em termos, no prazo legal e o processo acha-se instruído e informado devidamente;

Considerando que, provado pelo uso em estabelecimentos ató oficiais, conforme os documentos exibidos, os relógios e mapreço, não são os de que trata a alínea 36ª, da Tarifa;

Considerando, finalmente, que, igualmente pela palavra do profissional que funcionou no processo, ao contrário do que foi decidido e de se reconhecer que foi decidido é de se reconhecer que foi acertada a classificação aduaneira feita naquela nota de importação;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 13 de março de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Veiga*, relator.

Fui presente — *Leão Cavador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.032

Recurso n. 4.282-A-118 — Classificação de Mercadoria — Recorrente, Leopoldo Geyer & Comp. — Recorrida, Alfândega de Porto Alegre.

"Caixas de papelão, revestidas de papel à fantasia", foram bem classificadas em despacho, à taxa de 15\$86 por quilo segundo a alínea 3ª do art. 536, da Tarifa não sendo de aplicação ao caso o Acórdão n. 2.407.

Leopoldo Geyer & Comp. recorrem, no presente processo, da decisão da Inspetoria da Alfândega de Porto Alegre, que, em Comissão da Tarifa e de acordo com o parecer da minoria, mandou classificar no art. 536, alínea 6ª, da Tarifa, taxa de 52\$80 por quilo, a mercadoria despachada, pela nota de importação n. 49, de 4 de janeiro de ano passado como "caixas de papelão, revestidas de papel à fantasia", da taxa de 15\$86 por quilo, da alínea 3ª do referido artigo 536.

Originou-se a questão do fato de virem ditas caixas forradas Os recorrentes, entretanto, bem se defendem, quando contestam com veludo de algodão e se entender que ao caso tinha aplicação o Acórdão n. 2.407 deste Conselho.

Os recorrentes entretanto, bem se defendem, quando contestam à impugnação da classificação que deram em despacho, alegando não só que há diferença incontestável entre as especificações dos artigos 753 (ao qual se refere o Acórdão) e 536 da Tarifa, como também que, e principalmente, não se trata de mercadoria igual, tanto que estão tarifadas distintamente, nas suas classes próprias, segundo as matérias de que são fabricadas.

E em verdade, compulsado o processo e examinadas as amostras que o acompanham, chega-se à conclusão de haver sido a mercadoria bem despachada e tal como pareceu à maioria da Comissão de Tarifa e tal como já anteriormente havia decidido a mesma Alfândega recorrida segundo alegação, não contestada, dos recorrentes.

Não há, efetivamente, em se tratando de classificação feita pelo art. 536 da Tarifa, a dúvida que se levantou, aliás, sem razão, quanto à expressão "revestidos ou forrados" que se contém no art. 753 porque tal expressão no 536 não existe. E no próprio art. 536, quando se referencia às "caixas revestidas de tecido", segundo a alínea 4ª vê-se que seria injusta a taxação de 52\$80 resolvida pela decisão, quando os tecidos verificados, no caso, são "veludo de algodão e tecido de algodão inferior".

O processo não veio, em princípio, devidamente instruído, nem com as amostras imprescindíveis para o julgamento, pelo que se diligenciou a respeito, voltando o mesmo a este Conselho, com o ofício da Alfândega recorrida, n. 290, de 31 de janeiro último.

Assim tudo examinado, e

Considerando que, o recurso, no prazo legal, foi interposto das exigências regulamentares;

Considerando que, visto o relatório acima, são de todo aceitáveis as alegações dos recorrentes, e a própria decisão desta instância, invocada, em vez de lhes ser contrária, é de utilização para confirmar a classificação dada em despacho de acordo com os termos da Tarifa;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 13 de março de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Veiga*, relator.

Fui presente, *Leão Cavador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.033

Recurso n. 4.387-A-155 — Revisão de despacho. — Recorrente, Companhia Swift do Brasil S. A. — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

"A revisão procede quanto a 1ª adição e improde quanto a última".

Companhia Swift do Brasil S. A., recorre do ato do Inspetor da Alfândega que mandou recolher a importância de 239\$4, decorrente da revisão procedida na nota de importação n. 28 de 1936, constante do seguinte:

Primeira adição — despacho e conferido — "tubo de qualquer feição, reto ou curvo para água, de ferro batido", art. 859, taxa de \$630 por quilo, tendo sido englobada a mercadoria contida nas caixas ns. 119 e 139 que deveriam pagar como "obras de ferro fundido, não especificado", art. 861, taxa de 2\$080 por quilo, e a fatura consular, diz conter "curvas de ferro fundido, galvanizado, pesando 111 quilos".

Segunda adição — despacho e conferido — "desvio de ferro para trilho", art. 858, taxa de 227\$970 por tonelada, que deveria pagar como aparelho de suspensão, art. 1.790 da Tarifa, taxa de 1\$140 por quilo, conforme faturado, "desvio de ferro fundido para trilho aéreo".

Alega a recorrente que a mercadoria foi despachada de acordo com a Tarifa e devidamente verificada por duas conferências que acordam plenamente com as classificações.

Em referência a 1ª adição os tubos curvos despachados conjuntamente com os tubos para água, entretanto o foram em caixas separadas, estando claro que não se achavam presos aos canos a que iriam servir, conforme jurisprudência deste Conselho.

Pela 2ª adição a mercadoria constante dos documentos de embarque, "desvio de ferro para trilhos" e devidamente verificada "in-loco", pelos conferentes se acha devidamente classificada.

Considerando quanto ao despacho na 1ª adição e ter este Conselho jurisprudência firmada — que as conexões e curvas não vindo presos aos canos, pagam como obras;

Considerando quanto a 2ª adição que a mercadoria se acha devidamente tarifada no art. 858;

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para declarar procedente a revisão quanto a 1ª adição e improcedente quanto a última.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13 de março de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.024

Recurso n. 4.953-A-546 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Auto Union Brasil Ltd. — Recorrida, a Alfândega do Rio de Janeiro.

As partes de faroletes e lanternas, de metal prateado, classificam-se no art. 1.874 da Tarifa, alínea 2ª, sujeitas à taxa de 20\$390, como já está resolvido, entre outros, pelos acórdãos 7.212, 7.434, 7.435, 1.499 e 7.548.

Auto Union Brasil Ltda. despachou na Alfândega do Rio de Janeiro, pela nota n. 68.679, de 1938, partes de faroletes e lanternas de metal ordinário, niqueladas, do art. 1.874 e taxa de 9\$500 o quilo.

Pela nota de diferença em tempo n. 68.682, alteraram essa classificação para a de partes de faroletes e lanternas, de metal prateado, da taxa de 20\$390, da alínea 2ª do mesmo artigo tarifário.

Em conferência pretenderam restabelecer a classificação do despacho.

Presente o caso à Comissão da Tarifa, esta solicitou audiência do Laboratório Nacional de Análises o qual declarou:

"— A parte branca acinzentada do referido farol é constituída por ferro cromado; a parte vermelha-tijolo, por ferro pintado e o refletor branco-argentino, existente na parte interna do dito farol, de latão prateado em ambas as faces".

A vista desse laudo a Comissão considerou a mercadoria sujeita à taxa de 20\$390 e o Sr. inspetor assim decidiu.

É dessa decisão que recorre, dentro do prazo legal.

O caso em julgamento já está resolvido pelos acórdãos ns. 7.212, 7.434, 7.435, 7.499 e 7.548, entre outros.

Isso posto, e:

Considerando que o Laboratório Nacional de Análises declara que a parte interna do farolete é de metal prateado;

Considerando que este Conselho tem invariavelmente mandado classificar essa mercadoria no art. 1.874 da pauta, alínea 2ª, sujeita à taxa de 20\$390;

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13 de março de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente-relator.

Fui presente, *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.035

Recurso n. 5.070-A-901 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Spladinin Ltda. — Recorrida, a Alfândega de Santos.

Acetato de carbitol classifica-se no art. 1.234 como quaisquer produtos químicos não classificados, para outros usos, pagando direitos de 25 % "ad-valorem".

Spladinin Ltda. despachou na Alfândega de Santos, pela nota 66.411, de 1937, quatro volumes contendo preparações químicas não classificadas para a indústria textil, art. 974 e taxa de 4.250 por quilo. A classificação foi impugnada e pedida a audiência da Comissão de Tarifa esta mandou quatro amostras ao Laboratório Nacional de Análises. Em frente dos laudos de análise a Comissão decidiu estarem bem despachados três dos produtos e classificar um deles, no art. 987, como "Quaisquer preparações não classificadas para usos técnicos" taxa de 25 % *ad-valorem*. O laudo referente a este produto é o seguinte: "A análise demonstrou que a referida amostra apresenta os caracteres do produto denominado acetato de carbitol. O carbitol, o acetato de carbitol e outros derivados do carbitol são empregados como dissolventes da nitrolulose, do acetato de celulose, e de resinas e no tingimento da tecidos. Também tem emprego na composição de óleos e sabões textis especiais". O interessado recorre da decisão, no prazo e na forma da lei. No recurso apenas se diz que a exata classificação da mercadoria é a que foi dada no despacho.

Diante do laudo do Laboratório não se justifica a classificação de preparações químicas para a indústria textil, pleiteada pela recorrente, nem a de preparações não classificadas para usos técnicos, decidida pela Alfândega.

Trata-se de um produto químico não classificado.

Isso posto:

Considerando que o acetato de carbitol é um produto químico não classificado, devendo assim ser classificado no art. 1.234, como quaisquer outros produtos químicos não classificados, para outros usos, sujeito a direitos de 25 % *ad-valorem*.

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para classificar a mercadoria no art. 1.234, como quaisquer produtos químicos não classificados, para outros usos.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13 de março de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente, *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.036

Recurso n. 5.194-A-620 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Stal Teles & Comp. Ltda. — Recorrida, a Alfândega de Santos.

Com recurso interposto fora do prazo legal, deu-se efetivamente a perempção que já vem apontada no processo. Além, para efeito de retirada da amostra retida na Alfândega, os próprios recorrentes apresentaram até pedido de desistência de recurso.

Stal Teles Comp. Ltda. despacharam na Alfândega de Santos, pela nota de importação n. 33.463, de 7 de junho de 1938, "latões de ferro batido pintado" — obras não classificadas e não especificadas de ferro —, envoltórios de garrações de vidro, contendo água oxigenada, e pretenderam em seguida, sob a alegação de se tratar de envoltórios sem valor mercantil, que ditos latões não deviam ter pago os direitos a que os sujeitaram naquela nota.

Não atendidos pelo conferente aduaneiro, requereram para ser ouvida a Comissão da Tarifa.

Esta, em parecer unânime, considerou bem despachada a mercadoriadora e o Sr. inspetor assim decidiu.

A firma interessada, cientificada do decidido, veio a recorrer para esta instância, mas, fora do prazo legal, como se vê do processo e como já veio apontado no ofício de encaminhamento n. 384, de 4 de julho do ano passado.

E no processo há até pedido de desistência de recurso, para efeito da retirada da amostra retida na Alfândega, mas, não foram os requerentes atendidos, em vista da deliberação deste Conselho, em sessão de 5 de abril de 1937 (*Diário Oficial* n. 80, de 9 do mesmo mês) e em virtude da qual "a autoridade de primeira instância não pode, nem a requerimento da parte, arquivar recurso interposto para a instância superior".

Assim o caso examinado e:

Considerando que, o processo está devidamente instruído e informado, assim em condições de ser solucionado;

Mas, considerando que, perempto o recurso e tendo-se desistido até do intento de provimento, que se havia impetrado, já não há que se decidir propriamente, se não que se reconhecer e ratificar apenas a penalidade da lei quanto à extinção do direito de reclamação, concedido em termos;

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, em virtude da perempção verificada.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13 de março de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Veiga*, relator.

Fui presente, *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.037

Recurso n. 5.201-A-624 — Classificação de mercadoria — Recorrente, João Sartorello — Recorrida, a Alfândega de Santos.

Jogos de vozes para harmonia (partes de harmonicas), pagam, no art. 1.750, da Tarifa, a taxa que lhes competir, e conforme já decidiu este Conselho, visto que o art. 1.777 só compreende os "instrumentos de música, não classificados, seus pertences ou partes".

João Sartorello despachou na Alfândega de Santos, pela nota de importação n. 11.687, de 21 de fevereiro de 1938, "instrumentos de música não classificados", do art. 1.777 da Tarifa, pagando a taxa de 33 % *ad-valorem*, mas, requereu para ser ouvida a Comissão da Tarifa, afim de ser alterada a classificação dada em despacho, visto ser a sua mercadoria "jogos de vozes para harmônicas (partes de harmônicas)", tal como veio especificada na própria fatura e devendo, assim, pagar, no art. 1.750, a taxa que lhe competir, e não no artigo 1.777 que se refere aos "instrumentos de música, não classificados, seus pertences ou partes".

O conferente do despacho, informou que achava procedente as alegações do requerente e, desde que ouvido um técnico, este confirmasse a declaração da fatura, a sua opinião era pela classificação no art. 1.750, na taxa de 15\$600, tal como pretendia o importador.

A Comissão antes de se pronunciar, opinou pela audiência de um técnico, aparecendo, assim, no processo o parecer do diretor do Conservatório Musical de Santos, que diz: "são peças exclusivamente para harmônicas-aspirante e premente, não tendo outra aplicação que não seja a declarada".

E em seguida, a Comissão, por unanimidade de votos, considerou a mercadoria bem despachada, aludindo à decisão anterior, da própria Alfândega, tendo o Sr. inspetor assim decidido.

Interposto recurso no prazo legal, com observância das exigências regulamentares, foi o processo encaminhado a este Conselho, com o ofício n. 331, de 1 de julho de 1939.

O caso da classificação de que se trata, além do enunciado acima, já é também assunto apreciado nesta instância, conforme se vê dos acórdãos ns. 4.619 e 7.650.

Assim tudo examinado, e

Considerando que, o recurso está amparado não só pelos termos da Tarifa, quando se refere aos artigos citados, como também pelo próprio parecer técnico junto ao processo;

Considerando mais, que, casos idênticos, originários da mesma Alfândega, já foram estudados e resolvidos, conforme se vê dos acórdãos acima enumerados;

Considerando, finalmente, que, pela uniformização de classificação recomendada em lei, e sem motivo para que se interrompa a jurisprudência já citada, é de justiça que se atenda também ao presente caso com decisão igual;

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13 de março de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.038

Recurso n. 5.372-A-640 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Tomazo Grossi — Recorrida, a Alfândega de Santos.

Os vidros para relógios de algibeira e de pulso, também gozam de abatimento de 5% sobre o peso legal, estabelecido no artigo 33 das Disposições Preliminares da Tarifa.

Tomazo Grossi recorreu para este Conselho, no prazo legal, da decisão da Alfândega de Santos, que, em reunião da Comissão da Tarifa, e de acordo com o parecer da maioria, resolveu que não aproveitava aos "vidros para relógios de algibeira e de pulso", despachados pela nota de importação n. 4.941, de 24 de janeiro de 1938, o abatimento de 5% concedido, pelo artigo 33, das Disposições Preliminares da Tarifa, aos "objetos de vidro de qualquer espécie".

Vê-se do processo, que, na Alfândega recorrida, se havia então firmado o princípio de não se conceder às mercadorias de outras classes que não a 18ª, o abatimento de 5% acima referido.

Mas, ao presente, já não é ponto de controvérsia a concessão desse abatimento para mercadoria como a de que se trata, visto que aquele dispositivo legal não condicionou o favor a determinados artigos ou classes da tarifa e as diversas decisões das instâncias superiores assim têm entendido e resolvido.

Nessas condições, e:

Considerando que o processo está devidamente instruído e informado, assim em condições de receber o julgamento a que veiu: objetos de vidro têm direito ao abatimento para quebra, desde que

Considerando que, sem distinção qualquer na tarifa, todos os se apresentem sem ligação a peças de metal ou de outra matéria, tal como acontece no presente caso;

Considerando, finalmente, que, o assunto já se encontra devidamente apreciado tanto nesta, como na Superior Instância, segundo se vê, além de outros, do acórdão n. 5.402, publicado no *Diário Oficial* de 19 de julho de 1939, no qual vêm citadas diversas decisões proferidas para casos semelhantes;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 13 de março de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, Representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.039

Recurso n. 5.524-A-665 — Classificação de mercadoria. — Recorrente, N. Giordano & Comp. — Recorrida, a Alfândega de Santos.

Os objetos de vidro e louça de mostruários, para não ficarem sujeitos à direitos devem estar inutilizados de modo a não poderem ser vendidos; desde que tenham valor mercantil embora reduzido, pelo fato de terem ligeiro recorte feito de modo a permitir o seu uso, pagarão direitos segundo sua qualidade.

N. Giordano & Comp., despacharam na Alfândega de Santos, pela nota n. 19.806, de 1938, "amostras sem valor comercial de obras de vidro para serviço de mesa" além de outras mercadorias.

O conferente impugnou o despacho, por lhe parecer que os objetos tinham valor, representando ao Inspetor que mandou verificar e prosseguir o despacho verificado. Os interessados pediram então fosse ouvida a Comissão de Tarifa. Esta decisão que sómen-

te a amostra n. 5 estava inutilizada, classificando as de números 1 a 4, para pagar direitos segundo a sua qualidade, por estar a mercadoria apenas depreciada. É dessa decisão que se recorre no prazo e na forma da lei. Alegam os recorrentes que todas as peças são diferentes, formando esse mostruário, e estão inutilizadas por um pequeno corte de um lado. O total de direitos para as duas caixas contendo o mostruário foi de 496\$3, sem multa. Examinadas as amostras verifica-se que realmente o pequeno corte feito em cada peça não a inutiliza, continua a ter valor mercantil, embora reduzido. Não estão de acordo com o estabelecido no artigo 8º item VII das Preliminares da Tarifa para terem isenção de direitos. A Alfândega informa estar o recurso perempto, entretanto isso não se verifica porque foi apresentado no 21º dia, sendo o vigésimo domingo.

Isso posto.

Considerando que se trata de amostras representadas pelos objetos completos e inteiros, tendo apenas um pequeno corte de um lado que não o inutiliza para o uso próprio, embora lhe reduza o valor mercantil;

Considerando que não podem gozar isenção de direitos em face do que dispõe o artigo 8, item VII das Preliminares da Tarifa.

Considerando que sobre a classificação dada em relação à mercadoria não houve reclamação;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 13 de março de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Sá Campos*, Relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.040

Recurso n. 5.547/A/669 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, M. Guimarães & Comp. — Recorrida, Alfândega do Rio.

Tampo de almofada de veludo de algodão enfeitado com pintura está sujeito a direitos de 26\$0 por quilo, mais 40 %, mais 10 %, de acordo com o artigo 440 combinado com o 477 e a nota 119 da tarifa.

N. Guimarães Comp. despacharam na Alfândega do Rio, pela nota 69.195, de 1938, panos de veludo de algodão estampado, artigo 469, taxa de 28\$6 por quilo e, sendo impugnada a classificação, pediram fosse ouvida a Comissão de Tarifa. Esta, depois de ouvir a Escola Nacional de Belas Artes que declarou tratar-se de pintura a pincel a decoração do pano, decidiu classificar a mercadoria como tampo de almofada de veludo de algodão enfeitado com pintura, artigo 440, mais 40 %, mais 10 %, artigo 477 e nota 119 da tarifa. É dessa decisão o presente recurso, interposto no prazo e na forma da lei.

Verifica-se pela amostra que o veludo é de algodão e enfeitado com pintura, o tampo de almofada está especificado no artigo 440 que manda pagar os direitos do tecido mais 10 %; e veludo de algodão está classificado no artigo 477 sujeito à taxa de 26\$0 por quilo; a nota 119 determina que os tecidos enfeitados pagarão mais 40 % sobre os direitos respectivos. É claro, pois, que os direitos do tecido enfeitado são de 26\$0 mais 40 % e se o artigo 440 manda que os tampos de almofada paguem mais 10 % além dos direitos do tecido, ficam eles sujeitos à taxa de 26\$0, mais 40 %, mais 10 %. Está, pois, certa a decisão da Alfândega.

Isto posto:

Considerando que a decisão recorrida está perfeitamente de acordo com as disposições da tarifa;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 13 de março de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Sá Campos*, relator.

Fui presente. *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.041

Recurso n. 5.551-A-673 — Classificação de mercadoria — Recorrente "Sudeletr S. A." — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

As lâmpadas elétricas não gozavam de abatimento ou quebra de 5 %, de que tratam as Preliminares da Tarifa, antes da circular ministerial de fevereiro de 1940.

Sudeletr S. A. despachou na Alfândega do Rio, pela nota 99.819, de 1938, "lâmpadas elétricas" com quebra ou abatimento de 5 %, mas pagou, por nota de diferença em tempo, os direitos referentes a este abatimento e pediu fosse ouvida a Comissão de Tarifa. Esta decidiu que as lâmpadas elétricas não gosam desse abatimento no peso.

É dessa decisão que se recorre no prazo legal. Trata-se de questão sobre a qual este Conselho tem inúmeros julgados sempre declarando que as lâmpadas elétricas não gosam desse abatimento. As que foram dadas a despacho depois da circular ministerial de fevereiro último terão direito a essa quebra.

Isto posto:

Considerando que se trata de questão já resolvida neste Conselho; Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13 de março de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.012

Recurso n. 5.555-A/611 — Classificação de mercadoria — Recorrente Standard Elétrica S. A. — Recorrida, Alfândega do Rio.

As cópias de plantas em papel ferro prussiato classificam-se como fotografias não especificadas, sujeitas à taxa de 26\$0 por kg. art. 542 da tarifa.

Standard Elétrica S. A. despachou na Alfândega do Rio, pela nota 95.558, de 1938, cópias de desenhos para artes e ofícios, corrigindo, porém, por nota de diferença em tempo, para fotografias não especificadas, taxa de 26\$0 por kg. e pedindo fosse ouvida a Comissão de Tarifa. Esta decidiu que, tendo em vista a nota de diferença em tempo, fôra bem despachada a mercadoria. É dessa decisão o presente recurso, interposto no prazo da lei. Trata-se de classificação já decidida neste Conselho em numerosos acórdãos.

Isto posto:

Considerando que este Conselho, em inúmeros acórdãos, vem decidindo que cabe à mercadoria em lide a classificação de fotografias não especificadas:

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 13 de março de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Sá Campos*, relator.

Fui presente. *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.043

Recurso n. 5.559-A-681 — Classificação de Mercadoria. — Recorrente, Kodak Brasileira Ltda. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Os aparelhos fotográficos cuja caixa tem o formato idêntico aos aparelhos de fole, embora providos de objetiva menisca simples, sem grão de luminosidade, classificam-se no art. 1.583, sujeitos a direitos conforme seu peso e dimensões do negativo, visto não serem de caixão, denominado Box ou Brownie.

A Kodak Brasileira Ltda. despachou na Alfândega do Rio, pela nota 83.865 de 1938, na 2.ª edição, "aparelhos fotográficos de caixão, como objetiva menisca simples, sem grão de luminosidade" art. 1.583, taxa de 17\$1 por quilo. O conferente do despacho encontrou parte da mercadoria despachada e parte (duzentos aparelhos) diferente. A interessada pediu fosse ouvida a Comissão de Tarifa. Esta em sua primeira reunião resolveu ouvir um técnico, decidindo, posteriormente e diante do parecer técnico, classificar os aparelhos, no mesmo art. da tarifa, como fotográficos para negativo inferior de 13x18 centímetros, até 200 gramas, taxa de 51\$290 por quilo. O técnico declarou tratar-se de um aparelho barato imitando pelo seu formato um aparelho de fole, com objetiva menisca simples, sem grão de luminosidade. A interessada recolheu a importância exigida e recorre da decisão no prazo da lei.

Argumenta a recorrente com o parecer técnico, com o baixo custo do aparelho e entende que a tarifa não exige tipo de caixa para o aparelho, podendo portanto ser de qualquer feitio desde que tenha objetiva menisca simples e sem grão de luminosidade. Junta ao processo o catálogo contendo a fotografia do aparelho importado e do de caixão, tipo Brownie. Consta desse catálogo que a lente e obturador do aparelho, sobre que se questiona, trabalham sobre rosca, de forma que, fora do uso, entram para o corpo da câmara. O aparelho tem o formato de um dos de fole, segundo diz o técnico e se verifica da fotografia e exame da amostra.

O texto da tarifa repele a pretensão da recorrente, a primeira condição ali estabelecida é a de ser o aparelho de caixão, denominado Box ou Brownie, depois da qual vem a exigência da objetiva menisca simples, sem grão de luminosidade. Logo não sendo o aparelho de caixão, o que se verifica pelo confronto do tipo importado com a fotografia do Brownie que figura no catálogo apresentado, não pôde ele ser incluído naquela alínea, embora satisfaça a segunda exigência. O mesmo sucederia se ele fosse de caixão com objetivo diferente da exigida na tarifa. O seu baixo custo também não pôde ser considerado para a sua classificação. Excluída a possibilidade de ser o aparelho classificado naquela alínea, impõe-se a classificação na 1.ª dessa divisão, do art. 1.583, visto ser de negativo inferior a 13x18 centímetros e pesar até 200 gramas cada um.

Assim a decisão da Alfândega está certa e deve ser mantida.

Isto posto.

Considerando que o aparelho não é de caixão, denominado Box ou Brownie, conforme exige a tarifa, e sim de uma caixa com o formato imitando os aparelhos de fole;

Considerando que o mesmo é de negativo inferior a 13x18 centímetros e pesa menos de 200 gramas, devendo assim ser classificado na 1.ª alínea da 3.ª divisão do art. 1.583, para pagar a taxa de 51\$290 por quilo, conforme foi decidido pela Alfândega recorrida;

Acordam os membros da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1.ª Câmara do Conselho de Tarifa, 13 de março de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, Presidente. — *Octávio Lopes Sá Campos*, Relator.

Fui presente — *Leão Caçador*, Representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.044

Recurso n. 5.563-A-685 — Classificação de Mercadoria. — Recorrente, Luiz Hermany Filho & Comp. Ltda. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Banheiro ou lavatório de borracha em tecido com algodão, com tubos de borracha, portátil, montados sobre armação de ferro, classifica-se no art. 1.866 como obras de borracha em tecido de qualquer matéria têxtil menos seda, taxa de 36\$4 por quilo.

Luiz Hermany Filho & Comp. Ltda., despachou na Alfândega do Rio, pela nota 11.524 de 1938, obras de tecido de algodão e borracha art. 1.866, taxa de 36\$4 por quilo, mas desejando desclassificar para "mercadoria omissa" pediu fosse ouvida a Comissão de Tarifa. Verificado tratar-se de uma banheira de borracha em tecido de algodão, com adaptação que a tornam portátil, a Comissão pela maioria de seus membros opinou pela classificação de mercadoria omissa, entretanto a minoria, três membros opinaram pela classificação de outros artefatos e obras de borracha em tecido de qualquer matéria têxtil, menos seda, art. 1.866, taxa de 36\$4.

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com estes últimos.

É dessa decisão que se recorre no prazo legal.

Examinada a fotografia, existente no processo, verifica-se ser mercadoria idêntica à que este Conselho classificou pelo Acórdão número 4.513, uma banheira ou lavatório de borracha em tecido de algodão, com tubos de borracha, portátil, montada sobre armação de ferro. Nesse Acórdão se deu a mesma classificação: Obras de borracha em tecido de qualquer matéria têxtil, menos seda, art. 1.866, taxa de 36\$4 por quilo.

Isto posto.

Considerando que se trata de classificação já decidida por este Conselho, conforme se verifica do Acórdão n. 4.513.

Acordam os membros da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13 de março de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, Presidente. — *Octávio Lopes Sá Campos*, Relator.

Fui presente, *Leão Caçador*, Representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.045

Recurso n. 3.270-328 — Revisão de despacho. — Recorrente, Companhia Nacional de Cimento Portland S. A. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Dá-se provimento ao recurso, em face do parecer do engenheiro fiscal do Governo, junto a mesma Companhia, segundo afirma em seu parecer de fls. não se tratar de material de custeio e, sim de material de construção, enquadrando-se, portanto, nos favores de isenção de direitos".

Companhia Nacional de Cimento Portland S. A., recorre para este Conselho do ato do Sr. Inspetor da Alfândega desta Capital, que a intimou ao recolhimento aos cofres daquela Repartição, a importância de 770\$4, proveniente de direitos e adicional da mercadoria despachada pela nota de importação n. 44.998, de 5 de julho de 1935, por se tratar de material de custeio, apurada pela Comissão de Inspeção da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

A recorrente pela petição protocolada sob n. 23.624, de 21 de junho de 1935, solicitou à Inspeção daquela Aduana, autorização para despachar de acordo com os favores do art. 12, inciso 32, do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, o material seguinte: seis engradados, pesando bruto 3.579 quilos, contendo duzentos e setenta e cinco peças de qualquer feitio de barro refratário para construção de um calcinador de grande reverbêro, pesando real 3.071 quilos, destinados ao fabrico de cimento de sua propriedade, situada em Guaxindiba, município de São Gonçalo, onde será aplicado.

Ouvindo o Serviço de Isenção de Direitos, opinou o mesmo, favorável pela concessão do favor, com o que concordou aquela Inspeção, deferindo o seu pedido.

Procedida, posteriormente, a revisão da nota aludida, foram estratadas as respectivas guias para cobrança dos direitos devidos, originando, assim, o presente recurso.

Alega a Companhia recorrente, em sua razões de recurso, que pela cláusula 11 do contrato com o Governo Federal, constante do Decreto n. 829, de 14 de setembro de 1932, goza dos favores aduaneiros de isenção de direitos, de expediente e demais taxas, durante o prazo de 10 anos, para os maquinismos, aparelhos, ferramentais, instrumentos e materiais que forem necessários à construção, instalação e funcionamento completo das fábricas.

Antes, porém, de encaminhar o recurso para este Conselho, a Inspeção da Alfândega recorrida, solicitou o parecer do engenheiro fiscal do Governo junto à dita Companhia, declarando o mesmo que material de custeio é o elemento necessário à conservação do patrimônio na obra, afim de reduzir o mais possível o seu gasto e outros fatores técnicos de depreciação. Na indústria de cimento, cabe o papel de maior relevo ao calcinador, que é constituído por uma careca de ferro, cilíndrica, com 122 metros de comprimento por 3,50 de diâ-

metro, que gira em torno de seu eixo longitudinal por intermédio de motores elétricos que lhe dão uma velocidade lenta, mas ajustável, não havendo, portanto, que desculpar a importância do material refratário na construção do calcinador, afim de não só protegê-lo da ação destruidora do fogo, bem como manter a temperatura a mais concentrada possível, evitando a sua propagação para o exterior. Todas essas peças se completam e formam um só conjunto operador. Desmembrá-las seria anular a sua finalidade.

O recurso foi interposto dentro do prazo legal e atendidas as demais exigências regulamentares.

Isto posto, e:

Considerando que, segundo o parecer do engenheiro fiscal do Governo, junto à Companhia recorrente, não se trata de material de construção, e sim de material de construção, enquadrando-se o pedido na cláusula 11, letra b) do seu contrato celebrado com o Governo Federal;

Considerando que, em virtude da diligência procedida, ficou demonstrada que a recorrente obteve prévia aprovação das plantas arquivadas no Ministério da Agricultura.

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso interposto.

2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 14 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, Presidente. — *Odílio Araujo*, Relator

Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, Representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.046

Recurso n. 3.694/2.926 — Taxa de Previdência Social — Recorrente, *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Não gozando a recorrente, pelo seu contrato, de isenção de direitos e 'demais taxas', nem estando especificadas no Tratado de Comércio entre o Brasil e a América do Norte, as mercadorias despachadas não há isenção de taxa de Previdência Social".

Para este Conselho, atendidas as exigências regulamentares, recorre a *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, da cobrança que se lhe faz, em virtude de revisão, da taxa de Previdência Social, sobre as mercadorias despachadas pela nota n. 37.512, de 1936.

A lei que regulou a cobrança daquele tributo só isentou de pagamento de trigo, os combustíveis, as mercadorias previstas no artigo 12, do Decreto n. 24.023, de 1934, as especificadas no Tratado de Comércio entre o Brasil e a América do Norte e as que gozarem de isenção de direitos e demais taxas, em virtude de contrato ou concessão especial.

Ora, o material importado pela recorrente, que não é trigo ou combustível, nem consta daquele Tratado.

Só goza pelo contrato respectivo de isenção de direitos.

Isto posto, e:

Considerando que a recorrente não se beneficia de nenhuma das isenções consignadas em lei;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 14 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, Relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.047

Recurso n. 4.694/2.912 — Revisão de despacho — Recorrente, *P. Buchup & Cia.*; recorrida, Alfândega de Santos.

"Não se conhece do recurso, por preterição de formalidade comercial".

P. Buchup & Cia. recorre para este Conselho do ato do Sr. inspetor da Alfândega de Santos, que os intimou a recolher aos cofres daquela repartição a importância de 735\$9, proveniente de revisão de despacho procedida pela Comissão de Inspeção da Diretoria das Renditas Aduaneiras.

Os recorrentes tiveram ciência do ato daquela Repartição, em 27 de outubro de 1937, efetuando o pagamento da importância devida, pela nota de diferença n. 72.819, de 23 de novembro do mesmo ano, e o seu recurso em 16 desse mês, portanto, recolheram a importância em litígio fora do prazo legal.

Isto posto, e:

Considerando que a quantia em litígio foi recolhida fora do prazo de vinte dias, fixado pelo artigo 6º, combinado com o artigo 7º, do Decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por preterição de formalidade essencial.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 14 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Araujo*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.048

Recurso n. 1.946-A-2.950 — Taxa de previdência — Recorrente, *The Leopoldina Railway Co. Ltd.*; recorrida, Alfândega do Rio.

"Não constando de contrato isenção de direitos e 'demais taxas', nem estando as mercadorias despachadas, especificadas no Tratado de Comércio entre o Brasil e a América do Norte, não há isenção da taxa de previdência social".

Para este Conselho, atendidas as exigências regulamentares, recorre *The Leopoldina Railway Co.*, do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta capital, obrigando-a ao pagamento da taxa de Previdência Social, sobre as mercadorias despachadas pela Nota de Importação número 61.555, de 1936.

A lei que regulou a cobrança daquele tributo só isentou do pagamento daquela taxa as mercadorias previstas no artigo 12, do Decreto n. 24.023, de 1934, as especificadas no Tratado de Comércio entre o Brasil e a América do Norte, o trigo e o combustível e as que gozarem de direitos e demais taxas, em virtude de contrato ou concessão especial.

Ora, não estando o material despachado pela recorrente nas condições previstas na lei, por isso que, pelo contrato com o Governo só goza a mesma de isenção de direitos, não pode estar isenta do pagamento daquela taxa.

Isto posto, e:

Considerando que teve todo o fundamento legal a decisão recorrida;

Acórdão, unanimemente, os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 14 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.049

Recurso n. 1.947-A-2.951 — Taxa de previdência — Recorrente, *The Leopoldina Railway Co. Ltd.*; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Gozando a Companhia de 'isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente', para os materiais destinados aos seus serviços, não abrange este dispositivo a isenção do pagamento da taxa de previdência social, de vez que a mesma é prevista para os contratos nos quais é expressa a 'isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras', 'ex-vi', do art. 2º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936".

Recorre para este Conselho *The Leopoldina Railway Co. Ltd.*, por não se conformar com o despacho do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital, obrigando-a ao pagamento da taxa de previdência social, calculada no despacho anexo ao processo.

O recurso baseia-se no fato de se considerar a recorrente isenta do pagamento da referida taxa, classificando-a como um imposto federal, e, portanto, conclue estar envolvido pela cláusula 8ª de seu contrato.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que o contrato da recorrente com a União prevê isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente;

Considerando que a taxa de previdência social, de fato, é um imposto arrecadado nas Aduanas;

Mas;

Considerando que a mesma não é um direito de importação, conforme definido na Tarifa Aduaneira;

E, ainda;

Considerando que o art. 2º, do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, isenta do pagamento da taxa de previdência social os materiais importados por empresas cujos contratos com o Governo Federal determinarem expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, expressão esta que não consta no contrato da recorrente;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 14 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.050

Recurso n. 1.948-A-295 — Taxa de previdência — Recorrente, *The Leopoldina Railway Co. Ltd.*; recorrida, Alfândega do Rio.

A recorrente goza somente de isenção de direitos de importação e de expediente, não estando, assim, compreendida no favor previsto pelo art. 2º, do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, porque de seu contrato não consta expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, motivo porque nega-se provimento ao recurso".

The Leopoldina Railway Co. Ltd., recorre para este Conselho do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta capital, que a intimou a recolher aos cofres daquela Repartição a importância correspondente à taxa de 2% de Previdência Social, calculada sobre o valor comercial da mercadoria despachada pela nota de importação anexa

A recorrente, por força do seu contrato, goza somente da *isenção de direitos de importação, inclusive de expediente* para os materiais destinados aos serviços de construção dos prolongamentos e remais daquela via férrea.

Em face do art. 2º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, são isentos de pagamentos da taxa de Previdência Social, as mercadorias e materiais despachados com *isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras previstas no art. 12, do Decreto n. 24.023, de 24 de março de 1934, as especificadas no Tratado de Comércio celebrado entre o Brasil e os Estados Unidos da América do Norte, as decorrentes de contratos com o Governo Federal, nos quais esteja expressa a isenção dos direitos de importação, e demais taxas aduaneiras.*

Dispõe o art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 24.023, de 24 de março de 1934, reproduzido pelo mesmo artigo o parágrafo do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, que na expressão "direitos de importação para consumo" compreende-se somente o imposto de que trata o inciso 1º, do artigo 1º das Leis Orgamentárias da Receita Geral da República.

Isto posto, e:

Considerando que a recorrente não goza de isenção de direitos e demais taxas aduaneiras nem tão pouco consta tal isenção de seu contrato;

Considerando que a recorrente, por força do seu contrato, goza somente de isenção de direitos de importação, inclusive de expediente;

Considerando que a recorrente pagou o imposto adicional de 40 %, de que trata o art. 2º do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934;

Considerando, finalmente, que a recorrente não está compreendida no favor previsto pelo art. 2º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, porque de seu contrato não consta expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras.

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 14 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Otilio Martins de Araújo*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.051

Recurso n. 4.949-A-2.953 — Taxa de previdência — Recorrente, The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Recorrida, Alfândega do Rio.

"Não constando de contrato isenção de direitos e 'demais taxas', nem estando as mercadorias despachadas, especificadas no Tratado de Comércio entre o Brasil e a América do Norte, não há isenção da taxa de previdência social".

Para este Conselho, atendidas as exigências regulamentares, recorre The Leopoldina Railway Co. do ato do Sr. Inspetor da Alfândega desta capital, obrigando-a ao pagamento da taxa de Previdência Social, sobre as mercadorias despachadas pela Nota de Importação n. 48.562, de 1937.

A lei que regulou a cobrança daquele tributo só isentou de pagamento daquela taxa as mercadorias previstas no art. 12, do Decreto n. 24.023, de 1934, as especificadas no Tratado de Comércio entre o Brasil e a América do Norte, o trigo e o combustível e as que gozarem de direitos e *demais taxas*, em virtude de contrato ou concessão especial.

Ora, não estando o material despachado pela recorrente nas condições previstas a lei, por isso que, pelo contrato com o Governo só goza a mesma de isenção de direitos, não pode estar isenta do pagamento daquela taxa.

Isto posto, e:

Considerando que teve todo o fundamento legal a decisão recorrida;

Acordam, unanimemente, os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 14 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.052

Recurso n. 4.950-A-2.954 — Taxa de previdência — Recorrente, The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Goza da Companhia de 'isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente', para os materiais destinados aos seus serviços, não abrange este dispositivo a isenção do pagamento da taxa de previdência social, de vez que a mesma é prevista para os contratos nos quais é expressa a 'isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras', 'ex-vi' do art. 2º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936".

Recorre para este Conselho The Leopoldina Railway Co. Ltd., por não se conformar com o despacho do Sr. Inspetor da Alfândega desta capital, obrigando-a ao pagamento da taxa de previdência social, calculada no despacho anexo ao processo.

O recurso baseia-se no fato de se considerar a recorrente isenta do pagamento da referida taxa, classificando-a como um imposto federal, e, portanto, conclue estar envolvido pela cláusula 8ª de seu contrato.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acaia em ordem;

Considerando que o contrato da recorrente com a União prevê *isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente*;

Considerando que a taxa de previdência social, de fato, é um imposto arrecadado nas Aduanas;

Mas;

Considerando que a mesma não é um direito de importação, conforme definido na Tarifa Aduaneira;

E, ainda;

Considerando que o art. 2º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, isenta do pagamento da taxa de previdência social os materiais importados por empresas cujos contratos com o Governo Federal determinarem expressamente a *isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras*, expressão esta que não consta no contrato da recorrente;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 14 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.053

Recurso n. 4.972-A/2.956 — Taxa de Previdência Social. — Recorrente, The Leopoldina Railway Co. Limited; Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Não constando de contrato isenção de direitos e 'demais taxas', nem estando as mercadorias despachadas, especificadas no Tratado de Comércio entre o Brasil e a América do Norte, não há isenção da taxa de previdência social".

Para este Conselho, atendidas as exigências regulamentares, recorre The Leopoldina Railway Ltd. do ato do Sr. Inspetor da Alfândega desta capital, obrigando-a ao pagamento da taxa de Previdência Social, sobre as mercadorias despachadas pela Nota de Importação n. 61.554, de 1936.

A lei que regulou a cobrança daquele tributo só isentou de pagamento daquela taxa as mercadorias previstas no artigo 12, do decreto n. 24.023, de 1934, as especificadas no Tratado de Comércio entre o Brasil e a América do Norte, o trigo e o combustível e as que gozarem de direitos e *demais taxas*, em virtude de contrato ou concessão especial.

Ora, não estando o material despachado pela recorrente nas condições previstas na lei, por isso que, pelo contrato com o Governo só goza a mesma de isenção de direitos, não pode estar isenta do pagamento daquela taxa.

Isto posto, e:

Considerando que teve todo o fundamento legal a decisão recorrida;

Acordam, unanimemente, os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 14 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, Presidente — *Ulysses Sampaio*, Relator. — Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.054

Recurso n. 1.973-A-2.957 — Taxa de Previdência. — Recorrente, The Leopoldina Railway Co. Ltd.; Recorrida, Alfândega do Rio.

"Gozando a Companhia de 'isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente', para os materiais destinados aos seus serviços, não abrange este dispositivo a isenção do pagamento da taxa de previdência social, de vez que a mesma é prevista para os contratos nos quais é expressa a 'isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras', 'ex-vi' do artigo 2.º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936."

Recorre para este Conselho The Leopoldina Railway Co. Ltd., por não se conformar com o despacho do Sr. Inspetor da Alfândega desta Capital, obrigando-a ao pagamento da taxa de previdência social, calculada no despacho anexo ao processo.

O recurso baseia-se no fato de se considerar a recorrente isenta do pagamento da referida taxa, classificando-a como um imposto federal, e, portanto, conclue estar envolvido pela cláusula 8.ª do seu contrato.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que o contrato da recorrente com a União prevê *isenção de direitos de importação inclusive os de expediente*;

Considerando que a taxa de previdência social, de fato, é um imposto arrecadado nas Aduanas;

Mas;

Considerando que a mesma não é um direito de importação, conforme definido na Tarifa Aduaneira;

E, ainda;

Considerando que o artigo 2.º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, isenta do pagamento da taxa de previdência social os materiais importados por empresas cujos contratos com o Governo Federal determinarem expressamente a *isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras*, expressão esta que não consta no contrato da recorrente;

Acordam os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifas, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 14 de março de 1940. — *Rodolfo Ortenblad*, Presidente Relator. — Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.055

Recurso n. 1.975-A/2.958 — Taxa de Previdência Social — Recorrente, The Leopoldina Railway Co. Limited, — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

A recorrente goza somente de isenção de direitos de importação e de expediente, não estando, assim, compreendido no favor previsto pelo art. 2.º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, porque de seu contrato não consta expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, motivo porque nega-se provimento ao recurso.

The Leopoldina Railway Co. Limited, recorreu para este Conselho do ato do Sr. Inspetor da Alfândega desta Capital, que a mandou a recolher aos cofres daquela Repartição a importância correspondente à taxa de 20% de Previdência Social, calculada sobre o valor comercial da mercadoria despachada pela nota de importação anexa.

A recorrente, por força de seu contrato, goza somente de *"isenção de direitos de importação, inclusive de expediente"* para os materiais destinados aos serviços de construção dos prolongamentos e ramais daquela via férrea.

Em face do art. 2.º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, são isentos do pagamento da taxa de Previdência Social, as mercadorias e materiais despachados com *isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras previstas no art. 12, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, as especificadas no Tratado de Comércio celebrado entre o Brasil e os Estados Unidos da América do Norte, as decorrentes de contratos com o Governo Federal, nos quais esteja expressa a isenção dos direitos de importação, e demais taxas aduaneiras.*

Dispõe o art. 1.º, parágrafo único, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, reproduzido pelo mesmo artigo e parágrafo do Decreto-lei n. 30, de 24 de fevereiro de 1938, que na expressão *"direitos de importação para consumo"*, compreende-se somente o imposto de que trata o inciso 1.º, do artigo 1.º das Leis Orçamentárias da Receita Geral da República.

Isto posto, e:

Considerando que a recorrente não goza da isenção de direitos e demais taxas aduaneiras nem tampouco consta tal isenção de seu contrato;

Considerando que a recorrente, por força de seu contrato, goza somente de *"isenção de direitos de importação"*, inclusive de expediente;

Considerando que a recorrente pagou o imposto adicional de 10%, de que trata o art. 2.º do decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934;

Considerando, finalmente, que a recorrente não está compreendida no favor previsto pelo art. 2.º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, porque de seu contrato não consta expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras.

Acordam os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 14 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araújo*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.056

Recurso n. 2.046-A/2.959 — Taxa de previdência — Recorrente, The Leopoldina Railway Co. Ltd.; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Não constando de contrato isenção de direitos e "demais taxas", nem estando as mercadorias despachadas, especificadas no Tratado de Comércio entre o Brasil e a América do Norte, não há isenção da taxa de previdência social.

Para este Conselho, atendidas as exigências regulamentares, recorre The Leopoldina Railway Co. do ato do senhor inspetor da Alfândega desta Capital, obrigando-a ao pagamento da taxa de previdência social, sobre as mercadorias despachadas pela nota de importação.

A lei que regulou a cobrança daquele tributo só isentou de pagamento daquela taxa as mercadorias previstas no art. 12, do Decreto n. 24.023, de 1934, as especificadas no Tratado de Comércio entre o Brasil e a América do Norte, o trigo e o combustível e as que gozarem de direitos e *demais taxas*, em virtude de contrato ou concessão especial.

Ora, não estando o material despachado pela recorrente nas condições previstas na lei, por isso que, pelo contrato com o Governo só goza a mesma de isenção de direito, não pode estar isenta do pagamento daquela taxa.

Isto posto, e:

Considerando que teve todo o fundamento legal a decisão recorrida;

Acordam, unanimemente, os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 14 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.057

Recurso n. 2.215-A/2.960 — Taxa de previdência — Recorrente, The Leopoldina Railway Co. Ltd.; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Gozando a Companhia de "isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente", para os materiais destinados aos seus serviços, não abrange este dispositivo a isenção do pagamento da taxa de previdência social, de vez que a mesma é prevista para os contratos, nos quais é expressa a "isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras", "ex-vi" do art. 2.º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936.

Recorre para este Conselho The Leopoldina Railway Co. Ltd., por não se conformar com o despacho do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital, obrigando-a ao pagamento da taxa de previdência social, calculada no despacho anexo ao processo.

O recurso baseia-se no fato de se considerar a recorrente isenta do pagamento da referida taxa, classificando-a como um imposto federal, e, portanto, conclue estar envolvido pela cláusula oitava de seu contrato.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que o contrato da recorrente com a União prevê *isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente*;

Considerando que a taxa de previdência social, de fato, é um imposto arrecadado nas Aduanas;

Mas;

Considerando que a mesma não é um direito de importação, conforme definido na Tarifa Aduaneira;

E, ainda

Considerando que o art. 2.º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, isenta do pagamento da taxa de previdência social os materiais importados por empresas cujos contratos com o Governo Federal determinaram expressamente a *isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras*, expressão esta que não consta no contrato da recorrente;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 14 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.058

Recurso n. 2.325-A-2.961 — Taxa de previdência. Recorrente: The Leopoldina Railway Co. Ltda. Recorrida: Alfândega do Rio.

A recorrente goza somente de isenção de direitos de importação e de expediente, não estando, assim, compreendido no favor previsto pelo art. 2º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, por que de seu contrato não consta expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, motivo porque nega-se provimento ao recurso.

The Leopoldina Railway Co. Ltda. recorre para este Conselho do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital, que, que a obrigou a recolher aos cofres daquela Repartição a importância correspondente à taxa de 2% de Previdência Social, calculada sobre o valor comercial da mercadoria despachada pela nota de importação anexa.

A recorrente, por força de seu contrato, goza somente de isenção de direitos de importação, inclusive de expediente para os materiais destinados aos serviços de construção dos prolongamentos e ramais daquela via férrea.

Em face do art. 2º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, são isentos do pagamento da taxa de Previdência Social, as mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras previstas no artigo 12, do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, as especificadas no Tratado do Comércio celebrado entre o Brasil e os Estados Unidos da América do Norte, as decorrentes de contratos com o Governo Federal, nos quais esteja expressa a isenção dos direitos de importação, e demais taxas aduaneiras.

Dispõe o art. 1º, parágrafo único, do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, reproduzido pelo mesmo artigo o parágrafo do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, que na expressão "direitos de importação para consumo", compreende-se somente o imposto de que trata o inciso 1º, do art. 1º, das Leis Orgânicas da Receita Geral da República.

Isto posto e:

Considerando que a recorrente não goza de isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, nem tampouco consta tal isenção de seu contrato;

Considerando que a recorrente, por força de seu contrato, goza somente de "isenção de direitos de importação, inclusive de expediente";

Considerando que a recorrente pagou o imposto adicional de 10%, de que trata o art. 2º do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934;

Considerando, finalmente, que a recorrente não está compreendida no favor previsto pelo art. 2º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, porque de seu contrato não consta expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras.

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 14 de março de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente. — Odílio Martins de Araújo, relator.

Fui presente: — Garcilaso Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.059

Recurso n. 2.326-A-2.962 — Taxa de Previdência. Recorrente: The Leopoldina Railway Co. Ltda. Recorrida: Alfândega do Rio.

Não constando de contrato isenção de direitos e demais taxas, nem estando as mercadorias despachadas, especificadas no Tratado de Comércio entre o Brasil e a América do Norte, não há isenção da taxa de previdência social.

Para este Conselho, atendidas as exigências regulamentares, recorre The Leopoldina Railway Co. Ltda. do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta capital, obrigando-a ao pagamento da taxa de Previdência Social, sobre as mercadorias despachadas pela Nota de Importação n. 45.007 de 1937.

A lei que regulou a cobrança daquele tributo só isentou de pagamento daquela taxa as mercadorias previstas no art. 12, do Decreto n. 24.023, de 1934, as especificadas no Tratado de Comércio entre o Brasil e a América do Norte, o trigo e o combustível e as que gozarem de direitos e demais taxas, em virtude de contrato ou concessão especial.

Ora, não estando o material despachado pela recorrente nas condições previstas na lei, por isso que, pelo contrato com o Governo só goza a mesma de isenção de direitos, não pode estar isenta de pagamento daquela taxa.

Isto posto, e:

Considerando que teve todo o fundamento legal a decisão recorrida;

Acordam, unanimemente, os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso.

2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 14 de março de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente. — Ulysses Sampaio, relator.

Fui presente: — Garcilaso Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.060

Recurso n. 2.482-A — Revisão de despacho — Recorrente: The Leopoldina Railway Co. Ltda. — Recorrida: Alfândega do Rio de Janeiro.

"Goza a Companhia de isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente", para os materiais destinados aos seus serviços, não abrange este dispositivo a isenção do pagamento da taxa de previdência social, de vez que a mesma é prevista para os contratos nos quais é expressa a "isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras", "ex-vi" do artigo 2º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936.

Recorre para este conselho The Leopoldina Railway Co. Ltda., por não se conformar com o despacho do Sr. Inspetor da Alfândega desta Capital, obrigando-a ao pagamento da taxa de previdência social, calculada no despacho anexo ao processo.

O recurso baseia-se no fato de se considerar a recorrente isenta do pagamento da referida taxa, classificando-a como um imposto federal, e, portanto, conclui estar envolvido pela cláusula 8ª de seu contrato.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que o contrato da recorrente com a União prevê isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente;

Considerando que a taxa de previdência social, de fato, é um imposto arrecadado nas Aduanas;

Mas:

Considerando que a mesma não é um direito de importação conforme definido na Tarifa Aduaneira;

E, ainda;

Considerando que o art. 2º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, isenta do pagamento da taxa de previdência social os materiais importados por empresas cujos contratos com o Governo Federal determinarem expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, expressão esta que não consta do contrato da recorrente;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 14 de março de 1940. — Rodolpho Ortenblad, Presidente.

Fui presente: — Garcilaso Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.061

Recurso n. 2.519-A-964 — Taxa de Previdência — Recorrente: The Leopoldina Railway Co. Ltda. — Recorrida: Alfândega do Rio de Janeiro.

"A recorrente goza somente de direitos de importação e de expediente, não estando, assim, compreendido no favor previsto pelo artigo 2º, do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, porque de seu contrato não consta expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, motivo porque nega-se provimento ao recurso."

The Leopoldina Railway Co. Ltda., recorre para este Conselho do ato do Sr. Inspetor da Alfândega desta Capital, que a ordenara a recolher aos cofres daquela Repartição a importância correspondente à taxa de 2%, de Previdência Social, calculada sobre o valor comercial da mercadoria despachada pela nota de importação anexa.

A recorrente, por força de seu contrato, goza somente "isenção de direitos de importação, inclusive de expediente, para os materiais destinados aos serviços de construção dos prolongamentos e ramais daquela via férrea.

Em face do artigo 2º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, são isentos do pagamento da taxa de Previdência Social, as mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras previstas no artigo 12, do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, as especificadas no Tratado de Comércio celebrado entre o Brasil e os Estados Unidos da América do Norte, as decorrentes de contratos com o Governo Federal, nos quais esteja expressa a isenção dos direitos de importação, e demais taxas aduaneiras.

Dispõe o artigo 1º, parágrafo único do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, reproduzido pelo mesmo artigo o parágrafo do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, que na expressão "direitos de importação para consumo", compreende-se somente o imposto de que trata o inciso 1º, do artigo 1º das Leis Orgânicas da Receita Geral da República.

Isto posto, e:

Considerando que a recorrente não goza de isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, nem tampouco consta tal isenção de seu contrato;

Considerando que a recorrente, por força do seu contrato, goza somente de "isenção de direitos de importação, inclusive de expediente";

Considerando que a recorrente pagou o imposto adicional de 10%, de que trata o art. 2º do decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934;

Considerando, finalmente, que a recorrente não está compreendida no favor previsto pelo artigo 2º do decreto n. 643, de 4 de fevereiro de 1936, porque do seu contrato não consta expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras.

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 14 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araújo*, relator.

Fui presente. *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.062

Recurso n. 2.520-A-2.965 — Taxa de previdência — Recorrente. The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Recorrida, Alfândega do Rio.

"Não constando de contrato isenção de direitos e 'demais taxas', nem estando as mercadorias despachadas, especificadas no Tratado de Comércio entre o Brasil e a América do Norte, não há isenção da taxa de previdência social."

Para este Conselho, atendidas as exigências regulamentares, recorre The Leopoldina Railway Co. L. do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta capital, obrigando-a ao pagamento da taxa de Previdência Social, sobre as mercadorias despachadas pela Nota de Importação n. 41.865, de 1937.

A lei que regulou a cobrança daquele tributo só isentou de pagamento daquela taxa as mercadorias previstas no art. 12, do decreto n. 24.023, de 1934, as especificadas no Tratado de Comércio entre o Brasil e a América do Norte, o trigo e o combustível e as que gozarem de direitos e "demais taxas", em virtude de contrato ou concessão especial.

Ora, não estando o material despachado pela recorrente nas condições previstas na lei, por isso que, pelo contrato com o Governo só goza a mesma de isenção de direitos, não pode estar isenta do pagamento daquela taxa.

Isto posto, e:

Considerando que teve todo o fundamento legal a decisão recorrida;

Acordam, unanimemente, os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso.

2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 14 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.063

Recurso n. 2.521-A-2.966 — Taxa de previdência — Recorrente. The Leopoldina Railway Co. Ltd.; recorrida, Alfândega do Rio.

"Gozando a Companhia de 'isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente', para os materiais destinados aos seus serviços, não abrange este dispositivo a isenção ao pagamento da taxa de previdência social, de vez que a mesma é prevista para os contratos nos quais é expressa a 'isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras', 'ex-ri', do art. 2º, do Decreto n. 643, de 4 de fevereiro de 1936'."

Recorre para este Conselho The Leopoldina Railway Co. Ltd., por não se conformar com o despacho do Sr. inspetor da Alfândega desta capital, obrigando-a ao pagamento da taxa de previdência social, calculada no despacho anexo ao processo.

O recurso baseia-se no fato de se considerar a recorrente isenta do pagamento da referida taxa, classificando-a como um imposto federal, e, portanto, concluir estar envolvido pela cláusula 8ª de seu contrato.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que o contrato da recorrente com a União prevê "isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente";

Considerando que a taxa de previdência social, de fato, é um imposto arrecadado nas Aduanas;

Mas;

Considerando que a mesma não é um direito de importação, conforme definido na Tarifa Aduaneira;

E, ainda;

Considerando que o art. 2º do decreto n. 643, de 4 de fevereiro de 1936, isenta do pagamento da taxa de previdência social os materiais importados por empresas cujos contratos com o Governo Federal determinarem expressamente a "isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras", expressão esta que não consta no contrato da recorrente;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 14 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.064

"A recorrente goza somente de isenção de direitos de importação e de expediente, não estando, assim, compreendida no favor previsto pelo art. 2º do decreto n. 643, de 4 de fevereiro de 1936, porque de seu contrato não consta expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, motivo porque nega-se provimento ao recurso."

The Leopoldina Railway Co. Limited, recorre para este Conselho do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital, que a intimou a recolher aos cofres daquela Repartição a importância correspondente à taxa de 2 % de Previdência Social, calculada sobre o valor comercial da mercadoria despachada pela nota de importação anexa.

A recorrente, por força de seu contrato, goza somente de "isenção de direitos de importação, inclusive de expediente" para os materiais destinados aos serviços de construção dos prolegamentos e ramais daquela via férrea.

Em face do art. 2º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, são isentos de pagamento da taxa de Previdência Social, as mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras previstas no art. 12 do decreto n. 24.023, de 24 de março de 1934, as especificadas no Tratado de Comércio celebrado entre o Brasil e os Estados Unidos da América do Norte, as decorrentes de contratos com o Governo Federal, nos quais esteja expressa a isenção dos direitos de importação, e demais taxas aduaneiras.

Dispõe o art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 24.023, de 24 de março de 1934, reproduzido pelo mesmo artigo e parágrafo do Decreto-lei n. 33, de 24 de fevereiro de 1938, que na expressão "direitos de importação para consumo", compreende-se somente o imposto de que trata o inciso 1º, do art. 1º da Lei Orçamentária da Receita Geral da República.

Isto posto, e:

Considerando que a recorrente não goza de isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, nem tampouco consta tal isenção de seu contrato;

Considerando que a recorrente, por força do seu contrato, goza somente de "isenção de direitos de importação, inclusive de expediente";

Considerando que a recorrente pagou o imposto adicional de 10 %, de que trata o art. 2º do decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934;

Considerando, finalmente, que a recorrente não está compreendida no favor previsto pelo art. 2º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, porque de seu contrato não consta expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras.

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 14 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araújo*, relator. —

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.065

Recurso n. 2.538-A-2.968 — Revisão de despacho — Recorrente. The Leopoldina Railway Co. Ltd.; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Não constando de contrato, isenção de direitos e demais taxas, nem estando as mercadorias despachadas, especificadas no Tratado de Comércio entre o Brasil e a América do Norte, não há isenção da taxa de previdência social."

Para este Conselho, atendidas as exigências regulamentares, recorre The Leopoldina Railway Ltd., do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta capital, obrigando-a ao pagamento da taxa de Previdência Social, sobre as mercadorias despachadas pela Nota de Importação n. 1.259, de 1937.

A lei que regulou a cobrança daquele tributo só isentou de pagamento daquela taxa as mercadorias previstas no art. 12, do decreto n. 24.023, de 1934, as especificadas no Tratado de Comércio entre o Brasil e a América do Norte, o trigo e o combustível e as que gozarem de direitos e demais taxas, em virtude de contrato ou concessão especial.

Ora, não estando o material despachado pela recorrente nas condições previstas na lei, por isso que, pelo contrato com o Governo só goza a mesma de isenção de direitos, não pode estar isenta do pagamento daquela taxa.

Isto posto, e:

Considerando que teve todo o fundamento legal a decisão recorrida;

Acordam, unanimemente, os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 14 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.066

Recurso n. 2.540/A/2.969. — Revisão de despacho. — Recorrente: The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Gozando a Companhia de isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente, para os materiais destinados aos seus serviços, não abrange este dispositivo a isenção do pagamento da taxa de previdência social, de vez que a mesma é prevista para os contratos nos quais é expressa a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, ex-vi do art. 2.º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936".

Recorre para este Conselho, The Leopoldina Railway Co Limited, por não se conformar com o despacho do Sr. Inspetor da Alfândega desta Capital, obrigando-a ao pagamento da taxa de previdência social, calculada no despacho anexo ao processo.

O recurso baseia-se no fato de se considerar a recorrente isenta do pagamento da referida taxa, classificando-a como um imposto federal, e, portanto, conclue estar envolvido pela cláusula 8.ª de seu contrato.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que o contrato da recorrente com a União prevê isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente;

Considerando que a taxa de previdência social, de fato, é um imposto arrecadado nas Aduanas;

Mas;

Considerando que a mesma não é um direito de importação, conforme definido na Tarifa Aduaneira;

E, ainda;

Considerando que o art. 2.º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, isenta do pagamento da taxa de previdência social os materiais importados por empresas cujos contratos com o Governo Federal determinarem expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, expressão esta que não consta no contrato da recorrente;

Acordam os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

2.ª C. do C. S. de Tarifa, 14 de março de 1940. — Rodolfo Ortenblad, presidente e relator.

Fui presente. — Garcilaso Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.067

Recurso n. 2.572/A/2.970. — Taxa de previdência. — Recorrente, The Leopoldina Railway Co. Ltda. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"A recorrente goza somente de isenção de direitos de importação e de expediente, não estando, assim, compreendido no favor previsto pelo art. 2.º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, porque de seu contrato não consta expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, motivo porque nega-se provimento ao recurso".

The Leopoldina Railway Co. Limited recorre para este Conselho do ato do Sr. Inspetor da Alfândega desta Capital, que a intimou a receber aos cofres daquela Repartição a importância correspondente à taxa de 2% de Previdência Social, calculada sobre o valor comercial da mercadoria despachada pela nota de importação anexa.

A recorrente, por força de seu contrato goza somente de "isenção de direitos de importação, inclusive de expediente para os materiais destinados aos serviços de construção dos prolongamentos e ramais daquela via férrea.

Em face do art. 2.º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, são isentos do pagamento da taxa de Previdência Social, as mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras previstas no art. 12, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, as especificadas no Tratado de Comércio celebrado entre o Brasil e os Estados Unidos da América do Norte, os decorrentes de contratos com o Governo Federal, nos quais esteja expressa a isenção dos direitos de importação, e demais taxas aduaneiras.

Isto posto, e:

Considerando que a recorrente não goza de isenção de direitos e demais taxas aduaneiras nem tampouco consta tal isenção de seu contrato.

Considerando que a recorrente, por força de seu contrato, goza somente de "isenção de direitos de importação inclusive de expediente;

Considerando que a recorrente pagou o imposto adicional de 10%, de que trata o art. 2.º do decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1933;

Considerando, finalmente, que a recorrente não está compreendida no favor previsto pelo art. 2.º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, porque de seu contrato não consta expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras.

Acordam os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 14 de março de 1940. — Rodolfo Ortenblad, presidente. — Odílio Martins de Araújo, relator.

Fui presente. — Garcilaso Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.068

Recurso ns. 2.586-A — 2.971 — Taxa de Previdência — Recorrente, Tse Leopoldina Railway Co. Ltda. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro

"Não constando de contrato isenção de direitos e demais taxas, nem estando as mercadorias despachadas, especificadas no Tratado de Comércio entre o Brasil e a América do Norte, não há isenção da taxa de previdência social".

Para este Conselho, atendidas as exigências regulamentares, recorre The Leopoldina Railway Ltd. do ato do Sr. Inspetor da Alfândega desta Capital, obrigando-a ao pagamento da taxa de Previdência Social, sobre as mercadorias despachadas pela Nota de Importação n. 109.378 de 1937.

A lei que regulou a cobrança daquele tributo só isentou de pagamento daquela taxa as mercadorias previstas no art. 12, do Decreto n. 24.023, de 1934, as especificadas no Tratado de Comércio entre o Brasil e a América do Norte, o trigo e o combustível e as que gozarem de direitos e demais taxas, em virtude de contrato ou concessão especial.

Ora, não estando o material despachado pela recorrente nas condições previstas na lei, por isso que, pelo contrato com o Governo só goza a mesma de isenção de direitos, não pode estar isenta do pagamento daquela taxa.

Isto posto, e:

Considerando que teve todo o fundamento legal a decisão recorrida;

Acordam, unanimemente, os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso.

2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 14 de março de 1940. — Rodolpho Ortenblad, Presidente. — Ulysses Sampaio, Relator. — Fui presente, Garcilaso Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.069

Recurso n. 2.587-A-2.972 — Taxa de previdência — Recorrente, The Leopoldina Railway Co. Ltda. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Gozando a Companhia de isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente", para os materiais destinados aos seus serviços, não abrange este dispositivo a isenção do pagamento da taxa de previdência social, de vez que a mesma é prevista para os contratos nos quais é expressa a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, ex-vi do art. 2.º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936.

Recorre para este Conselho, The Leopoldina Railway Co. Ltda. por não se conformar com o despacho do Sr. Inspetor da Alfândega desta Capital, obrigando-a ao pagamento da taxa de previdência social, calculada no despacho anexo ao processo.

O recurso baseia-se no fato de se considerar a recorrente isenta do pagamento da referida taxa, classificando-a como um imposto federal, e, portanto, conclue estar envolvido pela cláusula 8.ª de seu contrato.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que o contrato da recorrente com a União prevê isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente;

Considerando que a taxa de previdência social, de fato, é um imposto arrecadado nas Aduanas;

Mas;

Considerando que a mesma não é um direito de importação, conforme definido na Tarifa Aduaneira;

E, ainda;

Considerando que o art. 2.º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, isenta do pagamento da taxa de previdência social os materiais importados por empresas cujos contratos com o Governo Federal determinarem expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, expressão esta que não consta no contrato da recorrente;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 14 de março de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente e relator.

Fui presente. — Garcilaso Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despachos

Mês de junho

Processos:

N. 40.191-40 — Irene Franga e Leite Pedreira, pedindo pagamento. — Habilite-se, nos termos do art. 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 47.231-40 — Elaide Ribeiro Sabido, pedindo pagamento. — Complete o selo do documento junto.

N. 43.712-40 — Sofia Emery Lagos de Moreau, pedindo reinclusão em folha de pagamento. — Convida-se a interessada a satisfazer as exigências constantes dos itens 1º, 2º e 4º, da informação. Dispensa a que se refere à prorrogação, por se tratar de certidão de instrumento que foi registrado no Registro de Títulos e Documentos no inteiro teor.

N. 31.157-40 — Antônio Lopes dos Santos, pedindo pagamento. — Preliminarmente faça reconhecer a firma do serventário que subcreveu a certidão de fls. 2. Em seguida, inform-es sobre o mérito das alegações feitas na petição de fls. 3.

N. 46.743-40 — Adalberto de Oliveira, inventariante dos bens deixados por sua falecida mãe D. Elisa da Silva Oliveira. — Apresente procuração.

N. 5.151-39 — Maria Teresa Gastão da Cunha, por seu procurador. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 11.659-40 — Maria Ferreira, por seu procurador, pedindo o pagamento do funeral. — Apresente novo alvará.

N. 47.563-40 — Serviço Regional do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, pedindo certidão de tempo de serviço do Sr. Flávio de Lima. — Proceda-se de acordo com o parecer.

N. 83.306-37 — Aposentadoria de Joaquim Osório do Amaral. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 82.086-37 — Aposentadoria de Albertino dos Santos Craveiro. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 103.600-39 — Fausta Brevigliere. — Convida-se a interessada a atender ao despacho exarado no processo fichado sob o número 93.668-35.

N. 11.610-37 — Aposentadoria de José Nunes da Cruz. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência dentro do prazo de 15 dias, sob pena de suspensão do pagamento do abono provisório.

N. 2.333-40 — Externato e Creche Coração de Jesus, por seu procurador. — A vista do parecer, nada ha que deferir.

N. 83.667-38 — Aposentadoria de Raimundo de Paula Pereira. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 95.742-39 — Aposentadoria de Acácio Feliciano de Araujo. — Convide-se novamente o interessado a satisfazer as exigências do parecer.

N. 17.700-39 — Pedro dos Santos, sobre gratificação adicional de 20 %. — Em face do § 3º, alínea "b", do art. 121, da Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, não pode ser computada nos vencimentos de inatividade do requerente a vantagem a que se julga com direito. Assim sendo, nada ha que deferir quanto a esse ponto. Junte-se ao processo n. 41.285, de 1938, e prossiga-se.

N. 41.055-40 — Arminda Ferreira Batista, pedindo restabelecimento de pensão. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 35.584-40 — Habilitação ao montepio de Judite de Sá Carvalho Malta. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 46.798-40 — Adelaide Amália Antunes Raposo, pedindo melhoria de pensão. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir. Restitua-se o título.

N. 1.903-40 — Florisbela Lopes Alves, pedindo pensão provisória. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Pessoal do Ministério do Trabalho.

N. 75.769-37 — Aposentadoria de Manuel Antenor. — Convide-se o interessado a satisfazer as exigências do parecer.

N. 35.322-40 — Regina Francisca Dias, pedindo pagamento de vencimentos. — Habilite-se, de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 33.249-37 — Aposentadoria de Maria Gomes. — Convide-se a interessada a satisfazer a exigência do parecer.

N. 43.231-40 — Inácio Fonseca. — Preste os necessários esclarecimentos.

N. 39.208-40 — Dr. Manuel Duarte Moreira Neto. — Preste os necessários esclarecimentos.

Folha de gratificação abonada aos funcionários abaixo indicados, do Ministério da Fazenda, com exercício na Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, por serviços extraordinários prestados fora do expediente normal, mediante prorrogação por três horas diárias, durante o período de trinta (30) dias úteis, de 13 de maio a 15 de junho de 1940, com a organização do fichário de pensionistas da União, de que trata a alínea "i" do art. 49 do Decreto n. 24.036, de 26-3-1934, gratificação essa arbitrada pelo senhor diretor da referida Diretoria, de acordo com o art. 122, letra "a", do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, conforme despacho de 3-5-1940

exarado no processo fichado sob n. 35.788-40 e portaria n. 252, de 13 de maio de 1940. — Período da prorrogação anterior: de 8 de março a 15 de abril de 1940.

Nome — Cargo — Classe — Quadro — Matrícula — Livro — Vencimentos — Gratificação

Roderico Valeriano de Moraes, Of. Adm., 23, Q.S.	60/583	7	2:700\$0	500\$0
Pedro Leiros, Of. Adm., 23, Q.S.	60/581	7	2:700\$0	500\$0
Marcionilo Faria Alves da Cunha, Of. Adm., "K", Q.P.	60/033	7	1:900\$0	400\$0
Inácio José Ribeiro, Of. Adm., 16, Q.S.	60/696	7	1:800\$0	400\$0
Humberto Burlamaqui Simões, Of. Adm., "J", Q.P.	60/061	7	1:500\$0	400\$0
Carlos Werneck Franco Genofre, Of. Adm., "J", Q.P.	60/052	7	1:500\$0	400\$0
José Ferreira da Silva Mulatinho, Of. Adm., "I", Q.P.	60/109	7	1:300\$0	385\$0
Oswaldo de Castro Ferreira Gomes, Of. Adm., "I", Q.P.	60/117	7	1:300\$0	385\$0
Geni de Oliveira Lima, Of. Administrativo "H", Q.P.	60/134	7	1:100\$0	300\$0
João da Mata Coelho, Escriurário 8, Q.S.	31/581	7	1:100\$0	300\$0
José Lara Pinto, Escriurário 7, Q.S.	31/582	7	900\$0	300\$0
Esmeraldino Reis, Escriurário "F", Q.P.	31/032	7	700\$0	230\$0
Luiz Coelho Neto, Escriurário "F", Q.P.	31/045	7	700\$0	230\$0
Laise Martins Ferreira, Escriurário "F", Q.P.	31/013	7	700\$0	230\$0
Lauro de Matos Rondon, Escriurário "F", Q.P.	31/014	7	700\$0	230\$0
René Padilha, Escriurário "F", Q.P.	31/053	7	700\$0	230\$0
Tamires dos Reis Melo, Escriurário "D", Q.P.	31/090	7	500\$0	160\$0
Adelino Alves do Amaral, Contínuo "F", Q.P.	40/519	2	700\$0	140\$0
Américo Alberto de Oliveira, Servente "E", Q.P.	68/006	7	630\$0	130\$0
Dimas Paulino do Rosário, Servente "E", Q.P.	68/021	2	630\$0	130\$0
Total				5:980\$0

Confere e importa a presente folha de gratificação na importância de cinco contos novecentos e oitenta mil réis (5:980\$0).

Secretaria da Despesa Pública, em 17 de junho de 1940. — J. J. Gianerini, D.A. 23-Q.S.

Declaro, para os devidos fins, que os funcionários de que trata a presente folha de gratificação compareceram não só durante todo o expediente normal como também durante toda a prorrogação nela indicada.

Secretaria da Despesa Pública, em 17 de junho de 1940. — Carlos Pinto de Castro, secretário.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de junho de 1940

Processo despachado:

N. 43.406-40 — Proposta de admissão do Sr. Daery Schmidt para o lugar de trabalhador extranumerário-mensalista. — "Restitua-se ao Serviço Regional em Santa Catarina, de acordo com o parecer".

Dia 10

Processos despachados:

N. 39.698-40 — Requerimento em que o Lloyd Brasileiro pede pagamento de 99\$7 de transporte de material no corrente exercício. — "Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública".

N. 38.744-40 — Requerimento em que o Lloyd Brasileiro pede pagamento de 109\$4 de transporte de material no corrente exercício. — "Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública".

Dia 11

Remessa n. 576, de 27 de maio último, do Serviço Regional do Rio de Janeiro. — Requerimento em que o desenhista da classe II, Sr. Paulo Guaraná Guia, pede prorrogação de prazo para transferir residência para Niterói. — "Deferido. Concedo a prorrogação de trinta (30) dias".

Dia 12

N. 1.064-40 — Relatório apresentado pelo Serviço Regional no Rio Grande do Norte, correspondente ao mês de novembro do ano findo. — "Restitua-se, de acordo com o parecer do Serviço de Contabilidade".

N. 33.525-40 — Requerimento em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pede pagamento de 128\$9 de consumo de luz elétrica no mês de março último. — "Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública".

N. 44.472-40 — Requerimento em que o auxiliar de escritório, série IX, Sr. Paulo Kruger Lobato de Faria, pede reconsideração do despacho pelo qual lhe foi aplicada pena disciplinar. — "Em vista da informação prestada pelo Sr. chefe da Secção de Assistência Social do Ministério da Fazenda, mantenho a portaria n. 48, de 25 de maio último".

Circular n. 24 — As Divisões e Serviços Auxiliares desta Diretoria e aos Serviços Regionais do Distrito Federal e nos Estados: Para vosso conhecimento e devidos fins, transcrevo o ofício número 349, de 28 de maio último, do Serviço do Pessoal, deste Ministério:

"Ofício n. 349, de 28 de maio de 1940, Sr. diretor da Diretoria do Domínio da União. — Tendo em vista o disposto no artigo 60 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, solicito a vossa senhoria se digne de providenciar além do que os ocupantes de carreira de engenheiro dos Quadros Permanente e Suplementar, deste Ministério, apresentem a este Serviço, com a urgência possível, os seus diplomas para efeito de assentamento. — Aproveito a oportunidade para renovar a vossa senhoria os protestos de minha estima e consideração. — *Lauro Bomorte, diretor*".

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Diretoria de Tomada de Contas do Tribunal de Contas:

N. 761 — Transmite a tomada de contas do almoxarife da classe 18, do Q. S. do Ministério da Fazenda, Sr. Odorico Correia de Faria, correspondente ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938.

Retificação

Dia 1 de junho de 1940

Portaria n. 57 — Designa o auxiliar de escritório — VII — extramunerário-mensalista — Sr. William Abibe — para ter exercício no Serviço Regional no Distrito Federal (Fazenda Nacional de Santa Cruz).

SERVIÇOS AUXILIARES

Almoxarifado

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de junho de 1940

Processos despachados:

N. 73.634-40 — Ofício n. 71, de 15-5-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Goiás, com que devolve as 2ª e 3ª vias da nota de material. — Arquivo-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 44.064-40 — Ofício n. 62, de 16-4-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Amazonas, com que devolve as segundas e terceiras vias das notas de material. — Arquivo-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 44.069-40 — Ofício n. 248, de 18-5-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com que devolve as 2ª e 3ª vias da nota de material. — Arquivo-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 44.696-40 — Ofício n. 205, de 24-4-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Pernambuco, com que devolve as 2ª e 3ª vias da nota de material. — Arquivo-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 46.286-40 — Ofício n. 134, de 27-5-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Paraná, com que devolve as 2ª e 3ª vias da nota de material. — Arquivo-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 46.288-40 — Ofício n. 135, de 27-5-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Paraná, com que devolve as 2ª e 3ª vias da nota de material. — Arquivo-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 46.623-40 — Ofício n. 595, de 27-5-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de São Paulo, com que devolve as 2ª e 3ª vias da nota de material. — Arquivo-se. — *Ulpiano de Barros*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO ALMOXARIFADO

Dia 7 de junho de 1940

Ofícios:

N. 251 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Pará, com que comunica encaminhamento de material.

N. 252 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Pernambuco, com que comunica encaminhamento de material.

N. 253 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Ceará, com que comunica encaminhamento de material.

N. 254 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado da Paraíba, com que comunica encaminhamento de material.

N. 255 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Amazonas, com que comunica encaminhamento de material.

Dia 8

N. 256 — Ao Sr. Diretor da Despesa Pública, com que envia o balancete comprobatório das despesas efetuadas por conta do adiantamento de 3:000\$0 recebido em 3 de junho corrente, e solicita o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas.

N. 257 — Ao Sr. chefe do Serviço de Contabilidade, com que comunica o recolhimento à Tesouraria Geral do Tesouro Nacional do saldo do adiantamento de 3:000\$0 a que se refere o ofício n. 436 de 11 de abril de 1940, do Sr. Diretor.

Dia 10

N. 258 — Ao Sr. Diretor, com que envia o balancete do Almoxarifado pertinente ao mês de maio findo.

N. 263 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com que comunica encaminhamento de material.

Dia 12

N. 264 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Norte, com que comunica encaminhamento de material.

N. 265 — Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí, com que comunica o encaminhamento pelo vapor "D. Pedro I", de uma caixa contendo um relógio de ponto, conforme solicitação contida no telegrama sob n. 83, de 14 de maio findo.

Dia 13

N. 270 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Pernambuco, com que comunica encaminhamento de material.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de junho de 1940

Requerimentos:

N. 21.665-940 — Miguel Pinheiro — Deferido, de acordo com o parecer. Intime-se a firma requerente, para, no prazo de oito dias, recolher as importâncias devidas. A 3ª Sub-Diretoria para serem cumpridas as portarias n. 454 e 458 de junho corrente.

N. 12.354-940 — Camilo Elias Kahir — Em face do que dispõe o art. 63 do Decreto n. 1.137, de 1936, cobre-se novo selo.

N. 16.822-940 — Empresa de Leitura e Publicidade Ltd. — Cobre-se a revalidação de três vezes a diferença do selo devido, na forma do art. 63 § 2º do Decreto n. 1.137, de 1936. Imponho a multa de cinquenta mil réis cominada no art. 70 do mesmo decreto.

N. 13.304-940 — Fox Film do Brasil S. A. — A vista da informação e parecer, dê-se a baixa do contrato.

N. 13.305-940 — Fox Film do Brasil S. A. — Idem.

N. 13.306-940 — Fox Film do Brasil S. A. — Idem.

N. 13.307-940 — Fox Film do Brasil S. A. — Idem.

N. 13.308-940 — Universal Pictures do Brasil S. A. — Idem.

N. 23.508-940 — Léo Reiter. — Cobre-se a revalidação de três vezes o valor do selo devido, na forma do art. 63, § 2º do Decreto número 1.137, de 1936.

N. 1.658-940 — Perpétua de Rezende Freitas. — Reduza-se para 2:464\$0 o valor locativo da indústria de que se trata a partir de 1940.

N. 30.613-940 — Atila das Chagas Leite. — Entregue-se ao requerente de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 350\$ ilíquida do desconto legal.

N. 11.154-940 — C. G. Pereira. — De acordo com o parecer, faça-se a inserção com a nota de isento.

N. 30.673-940 — Nereio Lara de Araújo. — Entregue-se ao requerente de acordo com a informação e o parecer a quantia de 1:105\$0 ilíquido do desconto legal.

N. 17.013-940 — Borgado & Oliveira — O selo, na forma do art. 15 do Decreto n. 1.137, de 1936 é devido pelo ato, pelo que indefiro a petição de fls. Cobre-se, pois, sem revalidação, o selo proporcional devido.

N. 26.092-940 — Raimundo Drumond de Paula — Deferido. Baixe-se portaria de nomeação.

N. 23.778-940 — Álvaro de Castro Carvalho. — Entregue-se de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 2:000\$0.

N. 23.068-940 — Artur Donato & Comp. — A vista das conclusões do exame supra, cobre-se o selo sobre a importância das retiradas constantes da cláusula 1ª do contrato e sobre a recomposição do capital.

Proc. 24.075-40 — O diretor, por intermédio do senhor assistente, comunica ao senhor subdiretor da 2ª Subdiretoria, para os devidos fins, que por despacho de 11 do corrente, no processo 24.075, de 1940, resolveu assemelhar a profissão de — "corretor de seguros" — à de — "corretor de mercadorias" — para pagar o imposto da tabela B, do Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1940. — *J. Resende Silva*.

Proc. 13.961, de 1940 — Lopes Gomes & Comp. — A questão foi motivada pelo fato de haver o conferente da Alfândega impugnado a saída dos volumes que foram importados pela firma Lopes Gomes & Comp., sob o fundamento de que as louças não eram de granito decorado, como fora declarado, mas sim de meia porcelana,

sujeitas ao imposto de \$8 por quilograma ou fração, peso líquido, *ex-ri* do inciso I, letra d, do § 17 do art. 4º do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Examinando o produto e respondendo aos quesitos que foram formulados por esta Diretoria, assim se manifestou o Instituto Nacional de Tecnologia:

- a) não é porcelana opaca;
- b) considerada sob a base de granito;
- c) não pode ser considerada meia porcelana;
- d) não é louça fina.

Observações — Trata-se de uma louça pasta porosa coberta com um esmalte comum."

Informando o processo, o fiscal Acácio de Almeida, à vista do laudo do Instituto Nacional de Tecnologia, opinou por que se considerasse a mercadoria sujeita à taxa de \$3, por quilograma ou fração, peso líquido, do inciso I, letra b, do parágrafo, artigo e decreto citados.

Nestas condições, e como se trata de "louça de granito decorado", como ficou devidamente apurado, em face do laudo técnico.

Resolvo considerar o produto sujeito ao imposto de consumo com incidência no inciso I, letra b, do § 17 do art. 4º do Decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938.

Oficie-se à Alfândega desta Capital, dando-se-lhe ciência desta decisão e encaminhando-se o processo ao 2º Conselho de Contribuintes, em grau de recurso *ex-officio*, na forma da legislação em vigor.

Precatórios:

N. 31.033-940 — Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

N. 26.945-940 — Juízo da 14ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Eugênio Fonseca. — Idem.

N. 26.946-940 — Juízo da 14ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 1.756-38, contra Lourenço Bernardes Gil. — Com fundamento no Decreto-lei n. 301, de 24-2-1938, foi lavrado contra Lourenço Bernardes Gil, o auto de folhas, por ter o escriturário Milton Soares Burlamaqui verificado que apesar da relação apresentada pela firma autuada consignar certa quantidade de estampilhas, ao ser feita a contagem foi encontrada determinada diferença para menos.

No prazo regulamentar a autuada apresentou suas razões de defesa.

O processo foi informado pelo autuante.

Isto posto, e

Considerando que a infração descrita no auto não está perfeitamente provada;

Considerando que é irregular o procedimento adotado pela 3ª subdiretoria recebendo os selos que os contribuintes recolhem em face de imposição legal, sem conferi-lo no ato da entrega e em presença dos interessados;

Considerando, assim, que uma vez recolhidos os selos não ha como responsabilizar o contribuinte por qualquer diferença porventura constatada quando da contagem dos mesmos selos;

Considerando, enfim, que esta Diretoria já teve ocasião de apreciar processo perfeitamente idêntico, ao decidir o auto n. 1.873, de 1937, lavrado contra "Bebidas Wynand Focking do Brasil Ltda".

Resolvo julgar improcedente o auto de folhas e determino o seu arquivamento na forma da legislação vigente.

N. 1.305-38, contra A. Morais Gil & Comp. — Com fundamento no art. 111, § 1º, do Decreto-lei n. 301, de 24-2-38, foi lavrado contra A. Morais Gil & Comp., o auto de folhas, por ter o escriturário Milton Soares Burlamaqui verificado que apesar da relação apresentada pela firma autuada consignar certa quantidade de estampilhas, ao ser feita a contagem foi encontrada determinada diferença para menos.

No prazo regulamentar a autuada apresentou suas razões de defesa.

O processo foi informado pelo autuante.

Isto posto, e

Considerando que a infração descrita no auto não está perfeitamente provada;

Considerando que é irregular o procedimento adotado pela 3ª subdiretoria recebendo os selos que os contribuintes recolhem, em face de imposição legal, sem conferi-los no ato da entrega e em presença dos interessados;

Considerando, assim, que uma vez recolhidos os selos, não ha como responsabilizar o contribuinte por qualquer diferença porventura constatada quando da contagem dos mesmos selos;

Considerando, enfim, que esta Diretoria já teve ocasião de apreciar processo perfeitamente idêntico, ao decidir o auto n. 1.873, de 1937, lavrado contra "Bebidas Wynand Focking do Brasil Ltda".

Resolvo julgar improcedente o auto de folhas e determino o seu arquivamento na forma da legislação vigente.

Auto n. 1.856-38, contra F. Gross. — Com fundamento no artigo 111, § 1º, do Decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, foi lavrado contra F. Gross o auto de fls., por ter o escriturário Milton Soares Burlamaqui verificado que apesar da relação apresentada pela firma autuada consignar certa quantidade de estampilhas, ao ser feita a contagem foi encontrada determinada diferença para menos.

No prazo regulamentar a autuada apresentou suas razões de defesa.

O processo foi informado pelo autuante.

Isto posto, e

Considerando que a infração descrita no auto não está perfeitamente provada;

Considerando que é irregular o procedimento adotado pela 3ª Subdiretoria recebendo os selos que os contribuintes recolhem em face de imposição legal, sem conferi-los no ato da entrega e em presença dos interessados;

Considerando, assim, que uma vez recolhidos os selos não ha como responsabilizar o contribuinte por qualquer diferença porventura constatada quando da contagem dos mesmos selos;

Considerando, enfim, que esta Diretoria já teve ocasião de apreciar processo perfeitamente idêntico, ao decidir o auto n. 1.873, de 1937, lavrado contra "Bebidas Wynand Focking do Brasil Ltda".

Resolvo julgar improcedente o auto de fls. e determino o seu arquivamento na forma da legislação vigente.

Auto n. 1.799-1938, contra M. Costa & Rodrigues Ltda. — Com fundamento no art. 111, § 1º, I, do Decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, foi lavrado contra M. Costa & Rodrigues Ltda. o auto de fls., por ter o escriturário Milton Soares Burlamaqui verificado que apesar da relação apresentada pela firma autuada consignar certa quantidade de estampilhas, ao ser feita a contagem foi encontrada determinada diferença para menos.

No prazo regulamentar a autuada apresentou suas razões de defesa.

O processo foi informado pelo autuante.

Isto posto, e

Considerando que a infração descrita no auto não está perfeitamente provada.

Considerando que é irregular o procedimento adotado pela 3ª Subdiretoria recebendo os selos que os contribuintes recolhem em face de imposição legal, sem conferi-los no ato da entrega e em presença dos interessados;

Considerando, assim, que uma vez recolhidos os selos não ha como responsabilizar o contribuinte por qualquer diferença porventura constatada quando da contagem dos mesmos selos;

Considerando, enfim, que esta Diretoria já teve ocasião de apreciar processo perfeitamente idêntico, ao decidir o auto n. 1.873, de 1937, lavrado contra "Bebidas Wynand Focking do Brasil Ltda".

Resolvo julgar improcedente o auto de fls. e determino o seu arquivamento na forma da legislação vigente.

Idêntico despacho foi proferido dos seguintes autos:

N. 2.286-37, contra Almeida Carodos & Comp.

N. 1.799-38, contra Bernardino J. Santos & Comp. e

N. 1.804-38, contra M. Costa & Rodrigues Ltda.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 17 de junho de 1940

Notificações:

N. 1.149-40 — João Ligorio Felizola — Lavradio n. 10. — Multa de 240\$0, mais a importância de 240\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 13.420 — Silvío Angelo. — Certifique-se o que constar.

Requerimentos:

N. 23.954-40 — Karen Weinzeftl — Não há como considerar declaração inexata a força da expressão "tendo liquidado" — usada na petição de fls. 3. A liquidação do negócio do requerente verificou-se desde a data (contrato de 29-4-940), em que deixara de exercer o comércio pela alienação ou venda do mesmo. Nestas condições e tendo em vista a prova de quitação do imposto lançado, constante do processo, discordo em parte do que se propõe no parecer. Transfira-se "ex-officio" para Selma Helbman, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 14.597-40 — Valdir & Oliveira Ltda. — Dê-se a baixa a partir do 2º semestre de 1940, de acordo com o parecer.

N. 16.294-40 — Saturnino Sales. — Idem.

N. 22.736-40 — Godofredo Brandão Neves da Rocha. — Averbese a mudança de acordo com o parecer. Imponho a Godofredo Brandão Neves da Rocha a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 13.998-40 — Lauro Durão Barbosa. — Proceda-se a inserção nos termos do parecer. Imponho a Lauro Durão Barbosa a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 21.746-40 — A. J. Pereira & Moreira. — Façam-se as transferências "ex-officio" propostas. Em seguida transfira-se para a firma Pasquale & Sousa em face do contrato social apresentado no prazo. Imponho a cada um dos contribuintes Augusto José Moreira, José Rodrigues Paíngal e Manuel da Costa Eiró com Manuel Joaquim Fernandes de Sousa a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 26.853-39 — Antônio Lopes. — Tendo em vista os termos da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 31 de janeiro de 1940, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 20.360-40 — Severino Pereira Fortes. — Averbese a mudança na forma proposta. Imponho a Severino Pereira Fortes a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 21.484-40 — Antônio Gomes Ribeiro. — Transfira-se. Imponho a Antônio Gomes Ribeiro a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 26.022-38 — Adriano Jorge. — Intime-se a solver o débito no prazo de oito dias.

N. 9.590-40 — Delfim Luiz da Cunha. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a firma Delfim Luiz da Cunha a multa de 10080, mínimo da lei. Oficie-se ao Sr. Dr. Juiz da 3ª Vara Cível, na forma proposta.

N. 3.482-40 — A. Gomes Ribeiro & Marques. — Transfira-se para Antônio Gomes dos Santos, Joaquim Ribeiro da Silva e Antônio Alves Marques, de vez que do processo não consta a prova da existência legal da requerente. Imponho aos referidos contribuintes a multa de 5080, mínimo da lei.

N. 11.433-40 — José Joaquim de Brito. — Dê-se baixa a partir de 1941, de acordo com o parecer.

N. 29.104-40 — José Maria Dias Barge. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a José Maria Dias Barge a multa de 10080 mínimo da lei.

N. 21.102-40 — José Konfino. — Averbse-se a mudança na forma proposta. Imponho a José Konfino a multa de 5980, mínimo da lei.

N. 25.232-40 — Chindler & Adler. — Idem.

N. 9.398-40 — Dr. Cid Rache. — Averbem-se as mudanças "ex-offício" propostas. Imponho ao Dr. Cid Rache e à firma Rache & Comp., Ltda, em separado, a multa de 12580, médio da lei. Suba o processo à consideração do Sr. diretor para que se sirva decidir quanto à parte inicial do parecer.

N. 19.582-40 — Antônio de Almeida. — Proceda-se à inscrição na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional caso venha a ser futuramente verificado ter havido sucessão. Dê-se baixa "ex-offício" para o futuro exercício de 1941 no lançamento em nome de Inácio Pires, a quem imponho a multa de 12580, médio da lei.

N. 1.128-40 — Maurício Monteiro. — Faça-se a retificação na forma proposta.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

N. 29.831-40 — Mossek Ela Eliker. — Declare o local no prazo de 20 dias.

N. 30.321-40 — Roberto Alves Correia. — Idem.

N. 27.758-40 — Jaime Gurevitz, rua da Alfândega n. 379-B. — Concedo o prazo de 30 dias.

N. 3.601-40 — W. Surkow, rua da Alfândega n. 81. — Averbse-se a mudança.

N. 21.363-40 — Companhia Imobiliária Paisandú, rua do Ouvidor n. 102-2º. — Idem.

N. 21.365-40 — Artur Martins Sampaio, rua do Ouvidor número 102, 2º. — Idem.

N. 23.285-40 — Companhia Brasileira de Armazéns Gerais, avenida Rio Branco n. 52, 8º. — Idem.

N. 23.931-40 — J. Lopes Aur, avenida Rio Branco n. 173, 6º. — Idem.

N. 24.524-40 — Nelson Chaves Machado, rua Santa Luiza n. 26. — Idem.

N. 29.979-40 — Jair Medeiros, rua Uruguaiana n. 111, 1º. — Idem.

N. 25.899-40 — João Tafakgi, avenida Tomé de Sousa n. 102. — Averbse-se a mudança e remeta-se à 3ª Subdiretoria.

N. 24.417-40 — A. Pujals & Comp., avenida Nilo Peçanha número 155, sala 812. — Retifique-se e depois archive-se.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 17 de junho de 1940

Offícios expedidos:

N. 112 — Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo petição e documento anexo, aqui protocolado sob n. 8.827-39, em que é interessado Casemiro José de Campos e Heitor, na qualidade de inventariante do espólio de Napoleão Ferreira da Silva Lima.

N. 160 — Srs. Membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remetendo processo aqui protocolado sob n. 11.818/39, em que é interessado Timóteo Pais de Sousa Brasil.

N. 437 — Sr. Diretor das Rendas Internas, Tesouro Nacional — Restituindo processo aqui protocolado sob n. 9.795/40, em que é interessado Hotel S. Bento S. A.

N. 438 — Sr. Diretor do Serviço do Pessoal, Ministério da Fazenda — Remetendo processo aqui protocolado sob n. 10.398/40 em que é interessado Miguel Cesário de Araújo.

N. 439 — Sr. Diretor do Serviço do Pessoal, Ministério da Fazenda — Remetendo processo aqui protocolado sob n. 10.220/40, em que é interessado Júlio da Cruz Azevedo.

N. 440 — Sr. Diretor do Serviço do Pessoal, Ministério da Fazenda — Restituindo processo aqui protocolado sob n. 10.195/40, em que é interessado Gastão Silva.

N. 441 — Sr. Diretor do Serviço do Pessoal, Ministério da Fazenda — Restituindo processo aqui protocolado sob n. 10.205/40, em que é interessada Turene Torres Ferreira.

N. 443 — Sr. Diretor do Serviço de Fundos do Exército — Reiterando ofício n. 360, solicitando informações, em que é interessado Eduardo Lima, tenente-coronel.

N. 444 — Exmo. Sr. Juiz de Direito da Segunda Vara dos Feitos da Fazenda Pública — Reiterando ofício n. 359, de 2 de maio do corrente ano. Solicitando ser restituído a esta Diretoria o processo em que é interessado Augusto da Silva Araújo.

N. 445 — Exmo. Sr. General Secretário Geral do Ministério da Guerra — Solicitando informações e que é interessado capitão Mário Américo de Moura.

N. 446 — Sr. Presidente da Caixa Econômica — Solicitando providências e informações em que é interessado Alvaro Miguelote Vianna.

N. 447 — Sr. Diretor da Casa da Moeda — Respondendo ofício n. 356, em que é interessada a firma Casa Bratas Limitada.

N. 1.123 — Sr. Coletor Federal em Caratinga — Remetendo anexo, quadro demonstrativo do Imposto de Renda, para ser encaminhado à Delegacia do Imposto de Renda em Belo Horizonte.

Telegramas:

N. 446 — Sr. Delegado Imposto de Renda — Baía — Recomendando enviar urgente declaração corrente exercício contribuinte Dr. Diógenes Gonçalves Pena.

N. 447 — Sr. Delegado Imposto de Renda, Baía — Recomendando enviar urgente processo Companhia Valença Indústria.

Requerimentos despachados

Dia 18 de junho de 1940

N. 9.993-40 — Agência de Difusão e Publicidade, Ltda. — Prove início de negócios.

N. 10.110-40 — Empresa Mineração do Riacho das Varas. — Prove início de negócios.

N. 10.180-40 — Manuel de Freitas Noronha. — Apresente declarações de renda do "de cujus" e seu espólio, para os exercícios de 1935 a 1940 ou justifique-lhes a falta.

Offícios expedidos:

N. 1.165 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Luiza Terra de Azevedo Macedo.

N. 1.166 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Savério Martilotta.

N. 1.167 — 1ª Vara de Orfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Alves da Silva Areias.

N. 1.168 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio do Dr. Fernando Ferreira Vaz.

N. 1.169 — 3ª Vara de Orfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Luiz Augusto de Carvalho.

N. 1.170 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Maria da Conceição Babo.

N. 1.171 — Provedoria de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Francisca Pureza da Costa Mata.

N. 1.172 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Moisés Elbo.

N. 1.173 — 3ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Joaquim Teixeira Pinto.

N. 1.174 — 4ª Vara de Orfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Raul Fernandes Pereira de Castro.

N. 1.175 — 2ª Vara de Orfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Abílio Vieira da Cunha e de Maria Amélia Rodrigues da Cunha.

N. 1.176 — 4ª Vara de Orfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de José Alves da Silva.

N. 1.177 — 4ª Vara de Orfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Davi Campos.

N. 1.178 — 4ª Vara de Orfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Constantino Santucci.

N. 1.179 — 4ª Vara de Orfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Martins de Sousa.

N. 1.180 — 4ª Vara de Orfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Pimenta da Silva Pinto e de Francisca Emília de Sousa Pinto.

N. 1.181 — 3ª Vara de Orfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Ana Arp.

N. 1.182 — Prestando informação sobre o espólio de Gustavo Louis Bezenenet ou Gustavo Bezenenet.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 1.124 — Sr. Delegado do Imposto de Renda, Niterói — Remetendo processo aqui protocolado sob n. 8.317/40, em que trata do capitão Jorge Luiz da Gama.

N. 1.125 — Sr. Delegado do Imposto de Renda, Recife — Remetendo processo aqui protocolado sob n. 2.056/40 em que trata da Cia. Geral de Melhoramentos em Pernambuco.

N. 1.126 — Sr. Delegado do Imposto de Renda, S. Paulo — Remetendo processo aqui protocolado sob n. 4.776/40 em que trata de Felipe Accad.

N. 1.127 — Sr. Delegado do Imposto de Renda, Pará — Recomendando providências, em que é interessado George S. B. Rolfo.

decreto, passa a exercer efetivamente o cargo de fundidor de metal da classe "D", do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, "ex-vi", do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939. Casa da Moeda, 1 de junho de 1940. Por delegação do Sr. diretor do Serviço do Pessoal. — *Josué Serôa da Mota*, diretor da Casa da Moeda.

— No decreto de nomeação de Edgard Pinto Monteiro foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto, passa a exercer efetivamente o cargo de fundidor de metal da classe "G", do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, "ex-vi", do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939. Casa da Moeda, 1 de junho de 1940. Por delegação do Sr. diretor do Serviço do Pessoal. — *Josué Serôa da Mota*, diretor da Casa da Moeda".

Dia 18 de junho de 1940

Portaria 441, de 14-6-940, dispensando, por indisciplina, o extranumerário-diarista, auxiliar de artefice — diária de 8\$0 — Alfredo Monteiro Gomes Martins.

— Portaria 445, de 18-6-940, admitindo Antônio Longo, para exercer as funções de extranumerário-diarista, servente — diária de 10\$0 — na vaga decorrente da dispensa de Zozimo Lázaro dos Santos correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1^a — Pessoal; Consignação II — Pessoal Extranumerário; Subconsignação IV — Pessoal Extranumerário — Inciso 03) para admissão, na forma da legislação vigente, de contratados, mensalistas, diaristas e tafeiros, afim de atender ao desenvolvimento dos serviços do anexo n. 9, do atual orçamento da República em vigor.

— Portaria 446, de 18-6-940, dispensando os extranumerários-diaristas, Wilson Barbosa e Gabriel de Sousa Albuquerque, das funções de auxiliar de artefice — diária de 6\$0 e 4\$0, respectivamente — por terem sido aproveitados na função de auxiliar de artefice com a diária de 8\$0 e 6\$0.

— Portaria 447, de 18-6-940, admitindo Gabriel de Sousa Albuquerque, para exercer as funções de extranumerário-diarista, auxiliar de artefice — diária de 6\$0 — na vaga decorrente da dispensa de Wilson Barbosa, correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1^a — Pessoal; Consignação II — Pessoal Extranumerário; Subconsignação IV — Pessoal Extranumerário — Inciso 03) para admissão, na forma da legislação vigente, de contratados, mensalistas, diaristas e tafeiros, afim de atender ao desenvolvimento dos serviços do anexo n. 9, do atual orçamento da República em vigor.

— Portaria 448, de 18-6-940, admitindo Wilson Barbosa, para exercer as funções de extranumerário-mensalista, auxiliar de artefice — diária de 8\$0 — na vaga decorrente da dispensa de Alfredo Monteiro Gomes Martins, correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1^a — Pessoal; Consignação II — Pessoal Extranumerário; Subconsignação IV — Pessoal Extranumerário — Inciso 03) para admissão, na forma da legislação vigente, de contratados, mensalistas, diaristas e tafeiros, afim de atender ao desenvolvimento dos serviços do anexo n. 9, do atual orçamento da República em vigor.

— Portaria 450, de 18-6-940, admitindo Oduvaldo Machado, para exercer as funções de extranumerário-mensalista, auxiliar de artefice — diária de 4\$0 — na vaga decorrente da dispensa de Gabriel de Sousa Albuquerque, correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1^a — Pessoal; Consignação II — Pessoal Extranumerário; Subconsignação IV — Pessoal Extranumerário — Inciso 03) para admissão, na forma da legislação vigente, de contratados, mensalistas, diaristas e tafeiros, afim de atender ao desenvolvimento dos serviços do anexo n. 9, do atual orçamento da República em vigor.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do expediente desta repartição a fls. 11.501, do "Diário Oficial" de 15 do corrente, 65^o linha da 2^a coluna, onde se lê: classe "G"; leia-se: classe "E".

Na mesma publicação a fls. 11.502, 61^a linha da 1^a coluna, onde se lê: Juvenal Gomes de Oliveira; leia-se: Juvenil Gomes de Oliveira.

Ministério da Marinha

Diretoria do Pessoal

DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL

O ministro de Estado devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho de 31-5-1940, na exposição de motivos n. 712, de 31-5-1940, do D.A.S.P. e na forma do que prescreve o item "V" do artigo 26, do Decreto-lei n. 240, 4-2-1938, resolve admitir como extranumerários-mensalistas Horácio Silva e Severino Pereira da Silva, pelo prazo de sete (7) meses, para desempenharem as funções de "Maquinista-Auxiliar V", da Diretoria do Armamento, mediante o salário mensal de trezentos mil réis (300\$0),

correndo a despesa correspondente por conta da verba 1 — consignação "Pessoal Extranumerário", sub-consignação n. 5 (cinco), do orçamento em vigor.

Apostila de 13 de junho de 1940:

Na portaria de licença de Alcides Batista dos Santos, Operário de Armamento, classe E, do Quadro I, deste Ministério, retificando o nome do mesmo para — Alcides Batista de Azeredo.

Portaria de 15 de junho de 1940:

O ministro de Estado resolve dispensar, a pedido, Joaquim Raimundo de Araújo Goulart, das funções de Escritório X", Extranumerário-mensalista, deste Ministério.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de junho de 1940

Avisos:

N. 2.217 — S.G.M.G.-30 — Afim de uniformizar o modo de apurar o merecimento dos candidatos ao posto de sub-tenente nas armas e serviços, as Diretorias adotarão a ficha aprovada pelo Aviso n. 1.198, de 23-III-1940 (Boletim do Exército n. 13, de 30-III-1940, página 79) para a classificação dos candidatos habilitados. Estas fichas devem ser anexadas às propostas enviadas ao Gabinete do Ministro da Guerra (modelo atualmente em vigor) nas épocas previstas pelo Regulamento para Formação e Manutenção do Posto de Subtenente, alterado pelo Decreto n. 2.264, de 3-VI-1940 ("Diário Oficial de 5-VI-1940").

N. 2.202 — Dir. Fun. 289 — Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército — Manda distribuir à Diretoria de Engenharia, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — S/c n. 4-01 (instalação de novas unidades, etc.), do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 2:420\$0 (dois contos quatrocentos e vinte mil réis), para atender a despesas decorrentes da construção de onze grupos de quinze escaninhos de madeira, de que necessita a Companhia de Guardas do Quartel General do Exército.

N. 2.224 — Orça. 1 — Torna extensivas à 3^a Região Militar e respectivo Estabelecimento de Material de Intendência, obrigatoriamente, a partir de 1 de janeiro de 1941, as disposições do aviso número 852, de 28 de novembro de 1938, sendo, no entanto, observado, ainda no corrente exercício, o item VIII. As Unidades Administrativas da mesma Região que ainda não tenham empenhado a totalidade da dotação referente à Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — Subconsignação n. 10-04 do orçamento vigente, deverão suprir-se, desde já, de material de expediente no E.M.I. da 3^a Região Militar.

N. 2.224 — Carg. 7 — Autoriza a transferência para o Laboratório Químico Farmacêutico Militar da máquina para fabricação de bisnagas, pertencente à Fábrica de Bonsucesso e que se acha naquele laboratório, a título de experiência.

Essa transferência se processará de acordo com o que estabelecem o art. 144 e seu parágrafo 1^o do Regulamento de Administração do Exército.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de junho de 1940 — Aviso n. 2.219.

M.Jus. 35 — Em 1940.

Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

Em aviso D.J.I./1^a-S/33, de 18 de abril último, V. Ex. transmite, por cópia, a consulta do capitão Pedro Teixeira Mazoleni, da Polícia Militar do Distrito Federal, ao Comandante Geral da mesma Corporação, relativamente à doutrina contida no aviso deste Ministério n. 160, de 12 de janeiro do corrente ano, nos seguintes termos:

1) — "Se o oficial da Polícia Militar da Capital Federal, quando de serviço ou de folga, expõe própria, ou quando reclamada a sua intervenção policial, não tão mais, em consequência do item II daquele aviso, autoridade para deter, fora do caso flagrante de crime ou de contravenção, o oficial do Exército ou da Armada acusado da prática de crime ou contravenção, como era até aqui do seu dever em razão do ofício?"

2) — Se, no "interesse da hierarquia e disciplina das forças armadas", o oficial da Polícia Militar da Capital Federal, fora do caso de flagrante de crime ou de contravenção, goza também, por identidade de situação militar, das prerrogativas contidas nos itens II, III e IV do referido aviso?

3) — Se a expressão "oficial das forças armadas", usada no aludido aviso, para os mesmos efeitos, alcança:

a) o oficial do Corpo de Bombeiros;

b) o oficial da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros do Estado;

c) o oficial do Exército ou da Armada de nação estrangeira, *fora de serviço*, e os da Missão Militar Americana e da Missão Militar Francesa, que servem como professores e instrutores;

d) o oficial da Reserva (1ª e 2ª linhas) do Exército ou da Armada;

e) o oficial da antiga Guarda Nacional;

f) o oficial honorário das forças armadas.?

Passo a responder do seguinte modo à consulta constante dos itens supra transcritos:

Ao item I:

a) os oficiais da Polícia Militar desta Capital, de serviço — no exercício de funções policiais, ou de folga — exponte própria ou ainda quando reclamada sua intervenção policial, não poderão deter, fora do caso de flagrante de crime, oficiais do Exército ou da Armada, de vez que o Regulamento da Polícia Civil não lhes confere essa autoridade;

b) também, quando de serviço ou de folga, exponte própria ou por intervenção solicitada, não podem aqueles oficiais deter, como medida disciplinar, oficiais do Exército ou da Armada, de vez que a detenção como matéria disciplinar é punição e a competência para aplicar pena é inerente ao cargo e não ao posto (art. 38 do R.D.E.).

Ao item II:

Não, porque a expressão "forças armadas", de que trata o artigo 161 da Constituição Federal de 10-XI-1937, refere-se, inequivocamente, ao Exército e à Armada, únicas instituições que, além de serem permanentes, também são nacionais, porque se distribuem e porque têm jurisdição sobre toda a extensão do território brasileiro ou sobre a vastidão de suas águas.

Ao item III:

a) *sim*, quanto aos oficiais da 1ª classe da 1ª Linha e aos reformados do Exército e da Armada, porque, nem por terem sido licenciados do serviço perderam a qualidade de membros das forças armadas, das quais provieram;

b) *não*, quanto aos demais oficiais do Exército e Armada e das corporações militares brasileiras, pelas razões expostas no item II. — General Eurico G. Dutra.

Dia 14 de junho de 1940 (Em aditamento)

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de junho de 1940 — Aviso n. 2.187 — O comandante da 8ª Região Militar, em radiograma n. 1.046-A, de 16 do mês findo, alegando a necessidade de terem autonomia administrativa os pelotões independentes de Tabatinga e Oiapoque e tendo em vista a falta de oficiais de administração, pede autorização para designar segundos tenentes convocados para as funções administrativas dessas unidades, com as mesmas vantagens concedidas aos comandantes e aos médicos.

Em solução, declaro que, não existindo presentemente oficiais disponíveis para o exercício de tais funções naqueles pelotões e tratando-se de unidades de reduzido efetivo, devem todas as funções administrativas ser exercidas pelos respectivos comandantes, de acordo com o que estabelece o artigo 21 e seu parágrafo único, do Regulamento de Administração do Exército. — Gen. Eurico G. Dutra.

Despachos:

Dia 5 de junho de 1940

Foi designado o major Riograndino Kruel para exercer as funções de chefe da 1ª Divisão da Diretoria de Cavalaria, em substituição ao major Osvaldo Tourinho Bilencourt.

Dia 17 de junho de 1940

Foi designado, por necessidade do serviço, adjunto do Serviço de Engenharia da 3ª (terceira) Região Militar, o capitão José Varonil Bezerra de Albuquerque, sendo exonerado de chefe do Serviço de Transmissões da mesma Região.

Notas:

N. 315 — Ao Sr. diretor de Recrutamento — Mediante requerimento despachado pelo diretor do Asilo de Inválidos da Pátria, será permitido residir fora do mesmo Estabelecimento aos asilados que assim desejarem.

Requerimentos:

Angelo Mendes de Moraes, coronel, pedindo que o seu estágio no Exército do Ar francês, seja equiparado, para todos os efeitos, ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Superiores da Arma de Aeronáutica (Categoria B). — Deferido, de acordo com o parecer do E. M. E.

João de Sousa, soldado asilado pedindo abono de etapa para sua esposa e uma filha menor. — Indeferido.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

S.M.B. DA 6ª R.M.

Tabela numérica e relação nominal dos diaristas do S.M.B., acima referido, organizadas em cumprimento à letra b do artigo 11 do Decreto-lei n. 1.909, de 26-12-39, para vigorar durante o ano de 1940:

Dotação distribuída 12:000\$0

Profissão — Número de diaristas — Diária — Total por dia —
Total em 300 dias

Servente braçal	2	12\$0	24\$0	7:200\$0
Guarda	1	16\$0	16\$0	4:800\$0
Soma total				12:000\$0

Relação nominal de acordo com a tabela acima:

Nome — Profissão — Diária — Data de admissão como mensalistas

1. Paulino Martins dos Santos, servente braçal	12\$0	12-9-1931
2. Pedro Pacheco Barbosa, idem, idem.....	12\$0	12-9-1931
3. Vago, guarda	16\$0	

(Ofício da 6ª R.M. 446, de 8-6-1940.)

Observação — A presente relação foi organizada na 3ª Divisão da D.M.B., baseada nas informações constantes das relações que acompanharam o ofício 446, de 8-6-40, do Q.G. da 6ª R.M.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — Tenente-coronel Freitas Brandão, chefe da 3ª Divisão.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

J. Torquato & Cia., consultando sobre a execução dos trabalhos de fixação de dunas. — Aguarde a oportunidade indicada pelo D. N. P. N. (9.107-40).

Cícero Macedo de Araújo, reclamando a propósito do atropelamento, pelo trem M-4, da E. F. de Sobral, de duas rezes, nas proximidades da estação de Cratens, E. de Minas Gerais. — Indeferido, em face das informações da R. V. C. (15.114-40).

The Brazilian Coal Co Ltd., solicitando certidões para fins judiciais. — Deferido. (16.377-40).

Américo Francisco de Almeida Costa, concessionário dos novos serviços de transportes marítimos na Baía de Guanabara, solicitando providências deste Ministério junto ao da Fazenda, para que lhe seja concedido arrendamento do local situado na praia do Flamengo, fronteiro ao entroncamento das ruas Paisandú e Barão do Flamengo, ami de construir uma estação de passageiros. — Nada ha que deferir, em face das informações do D. N. P. N. (16.477-40).

Américo Francisco de Almeida Costa, concessionário dos novos serviços de transportes marítimos na Baía de Guanabara, solicitando aprovação a título provisório dos locais sitos na Praça 15 de Novembro, nesta Capital, e na rua Visconde do Rio Branco, em Niterói, para neles estabelecer estações provisórias de embarque e desembarque de passageiros. — Em face do parecer do D. N. P. N. nada ha que providenciar. (16.487-40).

Rede Mineira de Viação, solicitando pagamento de 564\$7, proveniente de passagens fornecidas ao Congresso Jornalístico, em junho de 1939. — Indeferido, em face das informações da I. F. E. (Número 16.579-40).

The Great Western of Brasil Railway Co Ltda, interessada do pagamento de 200\$0, referente à desapropriação de uma faixa de terreno, no prolongamento de Rio Branco a Flores e Petrolina, em 1935. — Apresente o requerimento respectivo afim de ser a dívida liquidada por exercícios findos. (23.251-40).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 14 de junho de 1940

Avisos:

N. 1.787 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 9:981\$9, a Antonio Ferreira Antero, proveeniente de fornecimentos feitos ao pessoal operário do 1º Distrito da I. F. O. C. S. em 1922. (4.929-40).

Expediente de 17 de junho de 1940

N. 1.788 — Ao mesmo, idem, de 307\$9, ao guarda armazem de 2ª classe, da E. F. C. B., Brejão Dias, correspondente a 1/3 da diária que deixou de receber no período em que esteve afastado do serviço, preventivamente, por motivo de movimento subversivo. (Número 15.694-40).

N. 1.789 — Ao mesmo, idem, de 191\$8, à Cia. Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos prestados à I. F. E. em dezembro de 1939. (13.160-40).

N. 1.791 — Ao mesmo, idem, de 3.470\$0, a P. Kastrup & Cia., proveniente de móveis fornecidos, no corrente ano, em proveito da Secção de Segurança Nacional deste Ministério. (14.652-40).

N. 1.792 — Ao mesmo, idem, de 4.911\$3, a Cia. Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagens fornecidas no corrente ano, à requisição deste Ministério. (15.396-40).

N. 1.793 — Ao mesmo, idem, de 90\$7, ao trabalhador de quarta classe da 5ª Divisão da E. F. C. B., Antonio Siemão da Silva, referente à licença de um mês que lhe foi concedida com 2/3 da diária. (16.995-40).

N. 1.794 — Ao mesmo, idem, de 174\$5, ao Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes efetuados em proveito do D. N. P. N. (Número 17.688-40).

N. 1.795 — Ao mesmo, idem, idem, de 3.045\$4. (17.689-40).

N. 1.796 — Ao mesmo, idem, de 5.925\$0, à Cia. Imobiliária do Castelo, S. A., proveniente do aluguel da sala n. 4 da sobre-loja e 101 a 110 do 1º andar do Edifício Raldia, sede da I. G. I. durante o mês de maio de 1940. (17.822-40).

N. 1.797 — Ao mesmo, solicitando seja entregue, no Tesouro Nacional, por conta da sub-consignação n. 12-01) — Consignação III, da Verba 2 "Material do orçamento vigente deste Ministério, como adiantamento ao chefe da Portaria desta Secretaria de Estado, Manuel Marcos, a importância de 7.500\$0, para atender nos meses de abril, maio e junho de 1940, às despesas previstas na aludida rubrica — Empenho n. 48. (18.613-40).

N. 1.798 — Ao mesmo, idem, idem, de 10.000\$0, por conta da sub-consignação n. 15-01) — Consignação III, da verba 2 do orçamento vigente deste Ministério, para atender nos meses de abril, maio e junho de 1940, às despesas miúdas e de pronto pagamento desta Secretaria de Estado. — Empenho 49. (18.614-40).

Offícios:

Expediente do dia 14 de junho de 1940

N. 3.845 (*) — A Prefeitura Municipal de Cruzeiro — Comunicando, em referência ao ofício em que essa Prefeitura oferece um terreno para a construção do edifício da estação postal-telegráfica de Cruzeiro, que o referido terreno satisfaz ao fim a que se destina. Salienta, entretanto, que este Ministério só poderá aceitar a oferta sem o compromisso de levar a efeito a construção de prédio imediatamente, isto porque os recursos consignados no orçamento vigente, para esse fim, já estão totalmente comprometidos. (17.493-40).

Expediente do dia 17 de junho de 1940

N. 3.861 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicitando providências no sentido de ser restituído o processo referente ao pedido de indenização formulado pelos herdeiros de João Abramo, falecido em consequência de desastre. (35.948-39).

N. 3.871 — Circular — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos e às seguintes repartições subordinadas — D.A.C. — D.N.P. — D.N.E.R. — E.F.C.B. — V.F.L.B. — R.V.C. — E.F.N.B. — I.F.E. — I.G.I. — I.F.O.C.S. — D.S.B.F. — E. F. Maricá — E. F. Madeira-Mamoré — R. V. Paraná-Santa Catarina — L. Brasileiro — E. F. Baía-Minas — E. F. D. Teresa Cristina — De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, comunico-vos que, não tendo a firma I. Strada, estabelecida à rua do Livramento n. 84, efetuado o pagamento da quantia de réis 1.012\$8, a que foi condenada por despacho de 30 de março de 1939, resolveu a Recebedoria do Distrito Federal aplicar-lhe a penalidade prevista no Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, e por conseguinte impedi-la de adquirir estampilhas do imposto de consumo e vendas mercantis, despachar mercadorias nas Alfândegas e Mesas de Rendas, bem como transacionar com as repartições do Governo. (13.884-40).

N. 3.873 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo — Restituindo o processo referente ao pagamento da importância de 201\$2, no qual é interessada a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, e solicitando seja remetida, a esta Diretoria, uma demonstração das deduções feitas no saldo de 13.083\$2, indicado por essa Delegacia Fiscal na fls. 18v., do mesmo processo, para confronto com as da I.F.E. (13.544-40).

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" de 17 de junho de 1940.

N. 3.874 — A Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando, em solução aos ofícios com que essa Inspetoria, submeteu à aprovação as minutas de contratos a serem celebrados entre a Companhia Italo-Brasileira de Seguros Gerais e as Estradas de Ferro Petrolina a Teresina e São Luiz e Teresina, para a venda aos passageiros daquelas estradas de "tickets", representativos de seguro contra acidentes pessoais, que o Sr. ministro, em 29 do mês p. findo, exarou o seguinte despacho, no respectivo processo. — Aprovado. (11.326-40).

N. 3.875 — A Diretoria da Despesa Pública — Enviando a 1ª via dos documentos apresentados a E. F. Baía e Minas, em 18 de maio último, pelo escriturário Artur Antônio da Mota, com o fim de comprovar a aplicação dada ao adiantamento do 692.550\$0, recebido no Tesouro Nacional em 27 de fevereiro p. findo, (15.983 de 1940).

N. 3.876 — A Inspetoria Geral de Iluminação — Comunicando, em solução ao ofício em que é solicitado um estorno no orçamento vigente, afim de possibilitar a aquisição de um automóvel de passageiros para essa Inspetoria, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, mandou arquivar o processo à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, contrário à medida solicitada. (17.300-40).

N. 3.877 — A Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense — Comunicando que o Sr. Presidente da República autorizou a aquisição de um caminhão chassis D-133 "Chevrolet", modelo 1940, e um ônibus rural com capacidade para 9 passageiros, chassis 113½, da mesma marca pelo preço total de 44.700\$0, dando como parte do pagamento um caminhão "International", modelo D-30 — chassis 128 e um ônibus rural "Ford" — chassis 112, na importância total de 17.000\$0, (16.939-40).

N. 3.878 — A Estrada Ferro Madeira-Mamoré — Comunicando que o Sr. ministro, em face do parecer do Sr. consultor geral da República, indeferiu o pedido de indenização pleiteado pelas firmas Kochler & Cia. e João Suriadakis, por danos causados, em consequência de incêndio, em mercadorias transportadas nessa Estrada. (16.295-40).

N. 3.879 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando, em solução ao ofício em que esse Departamento solicita providências no sentido de ser aberto um crédito especial de réis 35.045\$9, para pagamento de materiais fornecidos em 1937, à DRET, de Ribeirão Preto, por Márcio de Assis Brasil, que o Sr. ministro, proferiu o seguinte despacho. — Relacione-se na forma do art. 78, do Código de Contabilidade. (16.991-40).

N. 3.880 — A Estrada de Ferro Madeira-Mamoré — Remetendo cópia da exposição de motivos n. 873 — Gabinete, de 28 de maio p. findo, em que o Ministério da Fazenda se manifesta sobre a representação formulada pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, a propósito do projeto e orçamento aprovados pela portaria n. 60, de 2 de fevereiro último, para construção de casas de residências dos funcionários e operários dessa Estrada. (17.442-40).

N. 3.881 — A Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense — Comunicando que o Sr. Presidente da República autorizou a aquisição de um ônibus rural para 9 passageiros e um caminhão Ford ou Chevrolet Internacional, ou G. M. C., pelos preços respectivamente de 20.500\$0 e 24.800\$0. (15.063-40).

N. 3.882 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. Presidente da República resolveu autorizar esse Departamento, a adquirir, independentemente de concorrência, 15 transmissoras de rádio, da Fábrica de Transmissão do Exército, aquisição essa que importa em cerca de 300.000\$0. (16.008-010).

N. 3.903 — Aos Srs. Paiva Meloni & Cia. — Queluz — Estado de São Paulo — Comunicando, em resposta ao telegrama, referente à reclamação sobre despacho efetuados na estação Marítima, que, segundo informa a E.F.C.B., as expedições em causa já foram entregues a essa firma no dia 6 do mês de abril último. Outrossim, verificou aquela Estrada, que uma das expedições apresentava descosidos alguns sacos de açúcar, notando-se a falta de 120 quilos; entretanto essas irregularidades já estão sendo devidamente apuradas. (15.164-40).

N. 3.904 — A Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando que o Sr. Presidente da República, autorizou a E. F. de Goiás a adquirir diretamente dos agentes em Araguari, um automóvel V-8, tipo 1940, 85 HP, pelo preço de 25.000\$0, com um relógio no tablado, pneus 6,50 16 Dunlop, e com todas as ferramentas respectivas. (17.720-40).

N. 3.905 — Ao Sr. Antônio Manuel Cordeiro — Estado de São Paulo — Restituindo o atestado que acompanhou a carta de 21 de março último, referente ao pedido de passe escolar para uma sobrinha, e informando não ser possível atender ao pedido, por falta de apoio legal. (15.162-40).

N. 3.906 — Circular — Ao Departamento de Aeronáutica Civil e Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Solicitando, afim de atender ao Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Minas Gerais, sejam solucionados os ofícios circulares desta Diretoria, sob ns 1.572, de 13 de março, e 3.718, de 19 de junho, ambos do ano p. findo, com a remessa em duas vias da relação das diversas dependências desse Departamento naquele Estado, com indicação das respectivas sedes. (17.492-40).

Serviço do Pessoal

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Anastasi Sergipense Pena Júnior, telegrafista VIII, extranumerário-mensalista, pedindo nomeação para a classe F da carreira de telegrafista. — O requerente já foi nomeado. Arquite-se. (12.619-40).

D. Cohen Nilo da Costa Seabra, carteiro da classe B, do Quadro XIV (D.R. do Pará), solicitando sua inclusão na classe C da carreira de Carteiro do mesmo Quadro. — Indeferido. O requerente só poderia ser nomeado para a classe B da carreira de "Carteiro", correspondente ao cargo para o qual prestou concurso. Aceitando essa nomeação e tomando posse do cargo, abriu ele mão das funções de extranumerário que exercia. (15.788-40).

Maria Landi de Castro, ex-praticante, diplomada do D.C.T., solicitando readmissão. — De acordo com a legislação vigente, a requerente só poderá ser readmitida como extranumerário, desde que se habilitar na forma do disposto no § 1º do art. 4º do Decreto-lei número 1.709, de 26 de dezembro de 1939. (13.958-40).

Miguel Trindade Filho, telegrafista auxiliar VI, extranumerário mensalista do D.C.T., pedindo seu aproveitamento na carreira de Escriturário, classe F. — O pedido não pôde ser tomado em consideração, em face do que dispõe o art. 221, n. I, letras a e b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (12.625-40).

Olo de Castro Cunha e outros, funcionários da E.F. Oeste de Minas, à disposição da R.M.V., pedindo certidão dos pareceres constantes do processo n. 11.525-39, desta Secretaria de Estado. — Indiquem os requerentes o fim a que se destina a certidão que pretendem. (10.653-40).

Licenças:

Despacho do dia 28-5-1940. (*)

Concedida, nos termos do art. 168 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Luiz Taveira Soares, auxiliar de escritório IX, do Departamento de Portos e Navegação, por um ano, para tratamento de saúde, a partir do dia 29 de maio último. (11.727-40).

Despacho do dia 11-6-1940:

Concedida, nos termos do art. 162 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Mauro Porto Barroso, engenheiro (I.F.E-DNER), classe "L", do Quadro I, por um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir do dia 6 de junho do corrente ano. (18.309-40).

Despacho do dia 13-6-1940:

Concedida, nos termos do art. 172 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Ziza Cunha de Viveiros, escriturário, classe "D", do Quadro IX, por três meses, em prorrogação, a partir do dia 11 de junho corrente. (16.790-40).

PROTECTOR GERAL

Relações. (*Diário Oficial* de 15-6-1940):

Os avisos do dia 13-6-1940 — D. de Contabilidade — publicados à pág. 11.507, dirigidos ao Ministério da Fazenda são de ns. 1.778 e 1.786, e não 1.978 e 1.986 como saiu publicado.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de junho de 1940

Admitindo como diaristas, percebendo doze mil réis (12\$0) por dia, para o serviço de tráfego postal da Diretoria Regional do Distrito Federal, até 31 de dezembro próximo futuro os cidadãos: Rubens Fortunato Ananias, Sebastião Aureliano da Cruz e Sebastião de Carvalho. A despesa correrá pela verba 1ª — Pessoal — Consignação II — Subconsignação n. 42 — Pessoal Extranumerário, item 05, do Anexo n. 15, do orçamento para o corrente ano do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte distribuída a esta Diretoria Geral. (Portaria n. 375, de 2 de maio de 1940).

— Autorizando, a título precário, a firma General Motors do Brasil Sociedade Anônima, estabelecida à rua Goiaz, no Município de São Caetano, no Estado de São Paulo, a fazer uso da máquina de tranquear correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Multi-Valor, de ns. M. V. 2.061 de fábrica e M. V. 1.217 de estampa ou matricula, imprimindo valores desde \$1 até 99\$0, devendo a Dire-

toria Regional de São Paulo, lavrar o respectivo termo de responsabilidade pelo qual ficará a referida firma obrigada a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência. (Portaria n. 566, de 18 de junho de 1940).

Requerimento despachado:

Maria da Silveira, viúva, proprietária do prédio à rua Sete de Setembro n. 53, no porto de Caravelas, Estado da Bahia, oferecendo ao Departamento o referido imóvel pelo preço de 35:000\$0. — Indeferido, à vista do informado. (Processo n. 30.002-40).

Folha de pagamento de diárias relativas ao período de 23 de março a 21 de abril de 1940 — Verba 1ª — Pessoal — Subconsignação n. 48 — Item 06 — Diárias:

Nome — Cargo — Observações — Vencimentos — Número de dias — Importância

Paulino José de Sousa Júnior, oficial administrativo I	Portaria n. 189 — Empenho n. 43	1:300\$0	30	450\$0
--	---------------------------------	----------	----	--------

Importa a presente folha em quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$0).

O funcionário esteve em comissão fiscalizando os serviços dos correios ambulantes da Rede Sul-Mineira e as agências situadas no percurso de Cruzeiro a Campanha, de 23 de março a 10 de maio último.

Secção de Controle, 17 de junho de 1940. — C. S. Perdigão. — Visto, Octavio de Souza Araújo, chefe do Controle.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 16 de junho de 1940

Floriano de Araújo. — Solicita restituição de documentos. — Não há o que deferir.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de junho de 1940

Requerimentos:

Paulo de Oliveira Sampaio requerendo, valendo-se do que lhe faculta o art. 221, do Estatuto dos Funcionários Públicos, reconsideração da Portaria n. 98, de 4-6-40, que lhe impôs a pena de suspensão do exercício de suas funções por um dia. — Indeferido, porque o requerente praticou ato proibido pelo item I do art. 225 do Estatuto do Funcionário Público, punível na forma da Portaria que o suspendeu do exercício de suas funções por um dia. (Ref. 3.269-40.)

Alcides Dória de Barros juntando os documentos exigidos por lei. — Deferido nos termos dos pareceres. (Ref. — 406-39.)

Marcelo Homem de Melo, requerendo seja submetido a exame para obtenção da carta de piloto de recreio ou desporto e solicitando licença para pilotar aviões tipo "Taylor" "Klemm" e "Bird". — Deferido nos termos dos pareceres. (Ref. — 2.615-40.)

Marcelo Homem de Melo, apresentando laudo médico passado por facultativo estranho a este Departamento, requer seja o mesmo aceito, de acordo com o art. 5º, Portaria 142, de 30-9-37. — Deferido nos termos dos pareceres. (Ref. — 2.615-40.)

Vicente Rodrigues da Cunha, solicitando vistoria na aeronave tipo "Stinson-105", de sua propriedade, para fins de matrícula. — Indeferido à vista do parecer. (Ref. — 2.713-40.)

Vicente Rodrigues da Cunha, solicitando matrícula da aeronave tipo "Stinson-105", de sua propriedade, em vista de ter sido satisfatória a vistoria nela procedida. — Indeferido nos termos do parecer. (Ref. 2.713-40.)

Carlos Francisco Alves, solicitando matrícula da aeronave tipo Cub Coupé, de sua propriedade, em vista de ter sido satisfatória a vistoria nela procedida. — Indeferido à vista dos pareceres. (Referência — 657-40.)

Otávio Andrade, requerendo, para fim de matrícula, seja procedida vistoria na aeronave tipo "Stinson-105", de sua propriedade. — Deferido nos termos dos pareceres. (Ref. — 2.316-40.)

Otávio Andrade, solicitando matrícula da aeronave tipo "Stinson-105", de sua propriedade, visto ter sido satisfatória a vistoria nela procedida. — Deferido nos termos dos pareceres. (Ref. — 2.316-40.)

(*) Publicada novamente, por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* de 2 de junho corrente.

Dia 12

Panair do Brasil, S. A., encaminhando laudo médico do exame de sanidade feito em Belém, Estado do Pará, na pessoa do piloto Júlio Pucca Baliu, afim de ser renovado o prazo de validade da carta e licença n. 101, desse aeronauta, requer aceitação do referido laudo. — Deferido à vista dos pareceres. (Ref. — 887-40.)

S. A. Air France requerendo cancelamento da revalidação dos certificados de matrícula dos aviões Fokker F/AJBI e F/AIYN, em virtude de terem sido desmontados. — Deferido à vista do parecer. (Ref. — 3.222-40.)

João Dip, juntando os documentos exigidos, requer seja submetido a exame para obtenção da carta de piloto de recreio ou desporto, e solicite licença para pilotar aviões tipo "Taylor". — Deferido à vista dos pareceres. (Ref. — 2.524-40.)

João Dip, apresentando laudo médico passado por facultativo estranho a este Departamento, requer seja o mesmo aceito de acordo com o art. 5º, da Portaria 142, de 30-9-37. — Deferido à vista dos pareceres. (Ref. — 2.524-40.)

Dia 14

Sindicato Condor Ltda., encaminhando laudo médico do exame de sanidade feito na cidade de Baía, na pessoa do piloto Frederico Hoepkem, afim de ser renovado o prazo de validade da carta-licença n. 70, desse aeronauta, requer aceitação do referido laudo. — Deferido à vista dos pareceres. (Ref. — 227-40.)

Sindicato Condor Ltda., encaminhando laudo médico do exame de sanidade feito na cidade de Cuiabá, na pessoa do piloto Leonardo Henrique João Batista Baas, afim de ser renovado o prazo de validade da carta-licença n. 100, desse aeronauta, requer aceitação do referido laudo. — Deferido à vista dos pareceres. (Ref. — 227-40.)

Sindicato Condor Ltda., encaminhando laudo médico do exame de sanidade feito na cidade de Corumbá, na pessoa do piloto Antônio Misena, afim de ser renovado o prazo de validade da carta-licença número 181, desse aeronauta, requer aceitação do referido laudo. — Deferido à vista dos pareceres. (Ref. — 227-40.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 3 de junho de 1940

Ao Sr. engenheiro encarregado da 7ª Região:

R. 1.022 — Comunicando haver atribuído as marcas PP-TMA à aeronave Stinson-105, de propriedade do Sr. Otávio Andrade e pedindo remessa de quatro fotografias da mesma. (Port. 97, de 3-7-37.) (Ref. — 2.316-40.)

Dia 5

Ao Sr. Otávio Andrade:

T. 1.036 — Respondendo telegrama de 24-5-40, informa sobre as marcas atribuídas à aeronave Stinson-105 de sua propriedade. Referência — 2.316-40.)

Por portaria n. 100 de 14 do corrente foi designado o contador classe 23 — Edgard Gonçalves Ferreira, posto à disposição do DAC., conforme despacho de 24 de maio último, do Sr. Presidente da República, — para chefiar a Secretaria Geral, no impedimento do bacharel Antônio Paulo Moura, que entrou em gozo de férias no dia 14 de junho do corrente ano.

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 285, de 18 do corrente, foram postos à disposição da Seção de Assistência Social da Divisão do Pessoal, deste Ministério, pelo prazo de um ano, os funcionários médicos Silvio Prado Pastana, biólogo D.N.P.A., classe K, Luiz Augusto Morizot Leite, veterinário-sanitarista, classe J, Clovis Cruz Mascarenhas, veterinário, classe J e Antônio Viana, bibliotecário, classe H.

— Por portaria n. 286, de 18 do corrente, foi autorizado João Alves Júnior, agrônomo fitossanitarista, classe J, do Quadro único deste Ministério, chefe do Posto de Defesa Sanitária Vegetal, em São Francisco, no Estado de Santa Catarina, a realizar, no aludido Estado, concorrências administrativas para aquisição, no corrente exercício, de artigos de consumo normal daquele Posto.

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de junho de 1940

Avisos:

Ao Sr. prefeito municipal do Distrito Federal:

N. 7.423 — Recebi do Departamento de Vigilância dessa Prefeitura a comunicação de que V. Ex. havia posto à disposição da Comissão de Abastecimento, conforme meu pedido, o instrutor de disciplina Cleto de Abreu Barreto.

Acontece, entretanto, que na comunicação citada está estipulado que o funcionário em causa passará a servir na mesma Comissão *sem onus para a Prefeitura*.

Essa declaração contraria o disposto no art. 10, do Decreto-lei n. 1.607, de 16 de setembro de 1939, que determinando fosse o pessoal da Comissão do Abastecimento requisitado das diferentes repartições federais, não previu os necessários recursos para atender ao pagamento de seus vencimentos.

Pego, assim, a V. Ex. se digne de determinar seja o funcionário Cleto de Abreu Barreto posto à disposição da Comissão do Abastecimento mas sem prejuízo de seus vencimentos.

Divisão de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Retificação

No D. O. de 15-6-1940, à página n. 11.512, 1ª coluna, 78ª linha:

Onde se lê:

G. M.

Leia-se:

G. M. 453.

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de junho de 1940

Ofícios:

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 7.398 — Transmite a folha na importância de dez contos de réis (10:000\$00), de que é credora a Sociedade Brasileira de Agronomia, proveniente de auxílio concedido pelo Sr. Ministro, para ampliar a tiragem de sua revista técnica, no corrente ano. (D. C. M. 15.138-40.)

N. 7.401 — Transmite a folha na importância de cincoenta contos de réis (50:000\$00), proveniente de adiantamento a ser entregue ao escriturário classe G — da Divisão de Fomento da Produção Vegetal do Departamento da Produção Vegetal, Carlos Nogueira Pinto, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298 do R. G. C. P. para atender, de acordo com as letras a e b do art. 267 do citado Regulamento, nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, ao pagamento das despesas com a aquisição dos produtores, no interior do País, diversas variedades de sementes de trigo e outros cereais, para distribuição a lavradores registrados neste Ministério, em proveito da referida Divisão. (D. C. M. 16.022-40.)

N. 7.416 — Em resposta ao ofício 371, de 17 de maio findo, comunica que o adiantamento a que o mesmo se refere foi solicitado para ter aplicação nesta Capital nos termos do art. 1º do Decreto número 24.009, de 14 de março de 1934. (D. C. M. 5.365-40.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de junho de 1940

À Despesa Pública:

N. 7.399 — Satisfeita a exigência do reconhecimento da dívida restitue o processo em que é interessada a firma Móveis — Casa Nunes Ltda., o qual acompanhou o ofício n. 662, de 21 de maio último. (D. C. M. 15.626-40.)

N. 7.400 — Tendo sido reconhecida a dívida, restitue o processo em que é interessada a firma Empresa Progresso Ltda., o qual acompanhou o ofício n. 661, de 21 de maio último. (D. C. M. 15.626-40.)

Ao Diretor Fiscal do Departamento Federal de Compras:

N. 7.404 — Em referência ao ofício C. 4, de 31 de maio último desse Departamento, agradece a comunicação no mesmo contida, e deseja um feliz desempenho no alto cargo com que lhe distinguiu o Exmo. Sr. Presidente da República. (D. C. M. 17.277-40)

À Imprensa Nacional:

N. 7.405 — Solicita providências no sentido de ser fornecida, no corrente ano, uma assinatura do "Diário Oficial" à Seção de Agroecologia e Alimentação dos Animais, dependência do Instituto de Biologia Animal do Departamento Nacional da Produção Animal deste Ministério, na Estação de Deodoro nesta Capital. (D. C. M. 17.352-40.)

Ao Presidente da Comissão de Eficiência:

N. 7.406 — Acusa o recebimento do ofício circular n. 151, de 1.º de mês em curso, em que comunica terem sido empossados a 29 de maio último, os novos membros dessa Comissão e que em reunião da mesma data foi eleito Presidente, agradece a comunicação e deseja um feliz desempenho do cargo. (D. C. M. 17.427-40).

Ao Chefe da Agência do Serviço de Economia Rural em Minas Gerais — Belo Horizonte:

N. 7.407 — Em referência ao ofício n. 896, de 4 deste mês, solicita a remessa dos boletins da renda arrecadada nos meses de março e abril últimos pelo Posto de Curvelo, os quais, até esta data não foram recebidos por esta Divisão. (D. C. M. 17.555-40).

Ao Serviço Florestal:

N. 7.410 — Em referência ao ofício n. 757, de 17 de maio próximo findo, comunica que a solução do assunto a que o mesmo alude depende de resposta a uma consulta feita ao Ministério da Fazenda, pelo aviso n. 2.815, de 5 de março último, deste Ministério, reiterado pelo de n. 4.406, de 17 de abril, em anexo, por cópia. (D. C. M. n. 4.666-40).

Ao Contador da Contadoria Seccional junto a este Ministério:

N. 7.418 — Solicita providências no sentido de ser anulado o empenho n. 480, de 13-4-940, extraído a favor da "A Construtora Manuel Pereira Ltda.", na importância de 5:800\$0 (cinco contos e oitocentos mil réis), à conta da verba 5 "Obras — 1 — Obras, subconsignação 2 "Para reconstruções, etc., do vigente orçamento, em virtude de não haver sido remetida a 2.ª via do referido documento à Secretaria do Tribunal de Contas dentro do prazo legal.

Solicita outrossim, a devolução a esta Divisão da 3.ª via do referido empenho. (D. C. M. 13.634-40).

Ao Diretor Secretário do Tribunal de Contas:

N. 7.419 — Transmite a segunda via do conhecimento de empenho de despesa. (D. C. M. 17.304-40).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de junho de 1946

Ofícios:**Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:**

N. 7.422 — Solucionando a diligência dessa Delegação, conforme ofício n. 498, de 17 do corrente, em relação ao processo de pagamento de que é credor o Oficial Administrativo, classe I, Leandro Pereira da Cunha, informa que o mesmo não está lotado no Posto de Multiplicação de Trigo, em Patos, Estado de Minas Gerais e sim, no Instituto de Experimentação Agrícola, nesta Capital.

Ao ministro da Fazenda:

N. 7.424 — Pede providências ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de quarenta contos de réis (40:000\$0) atribuído à Verba 2 — Material, Consignação III — Diversas Despesas, Subconsignação 36 — Passagens, transporte de pessoal etc., 06) Departamento Nacional da Produção Vegetal, Divisão de Terras e Colonização, do atual orçamento da Agricultura, distribuído à Tesouraria deste Ministério, seja anulada a quantia de cinco contos de réis (5:000\$0), e redistribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, afim de atender ao pagamento de despesas da Seção de Colonização em Curitiba, da referida Divisão.

Na escrituração da Divisão do Pessoal deste Departamento, foi feita a devida anulação. DCM. 11.007-40.

N. 7.425 — Pede providências ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de quarenta contos de réis (40:000\$0) atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação V — Indenizações, Subconsignação 8 — Diárias, 06) Departamento Nacional da Produção Vegetal, do atual orçamento da Agricultura, distribuído à Tesouraria deste Ministério para a Divisão de Terras e Colonização, seja anulada a quantia de dois contos de réis (2:000\$0) e redistribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná para a Seção de Colonização em Curitiba, da referida Divisão.

Na escrituração da Divisão do Pessoal deste Departamento, foi feita a devida anulação. DCM. 11.007-40.

N. 7.426 — Pede providências ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de quarenta e um contos e quinhentos mil réis (41:500\$0) atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação V — Indenizações, Subconsignação 8 — Diárias, 06) Departamento Nacional da Produção Vegetal, do atual orçamento da Agricultura, distribuído à

do à Tesouraria deste Ministério para a Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, seja anuída a quantia de um conto de réis (1:000\$0), e redistribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará para o Posto de Defesa Sanitária Vegetal em Fortaleza, da referida Divisão, afim de atender a despesas do referido Posto.

Na escrituração da Divisão do Pessoal deste Departamento, foi feita a devida anulação. DCM. 11.007-40.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Na portaria n. D. P. 242, de 2 de maio de 1946, foi feita a seguinte apostila:

"A licença de que trata a presente portaria é de sessenta e dois dias e não de trinta e dois, como consta da mesma. Divisão do Pessoal, em 13 de maio de 1946." (DCM. 8.141-40).

Papeleta n. 88:

Tendo em vista o acúmulo de processos de pagamento a serem providenciados por esta Divisão, e diante da impossibilidade de sua execução dentro do horário normal de trabalho, sem que os demais serviços sofram solução de continuidade, resolvo prorrogar o expediente dos serventários abaixo, no período de 11-6 a 10-7-46, arbitrando-lhes, de acordo com a alínea a, § 1.º, do art. 122 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, e Decreto n. 5.062, de 27-12-39, uma gratificação correspondente a um terço dos respectivos vencimentos e salário, naquele período, como segue:

Oswaldo Ferreira Jambeiro, oficial administrativo H	1:100\$0	366\$7
Maria de Lourdes Almeida Filho, dactilógrafa P	700\$0	233\$3
Eduardo de Sousa Pereira Filho, auxiliar de escritório X.....	550\$0	183\$3
		783\$3

A despesa em questão, num total de setecentos e oitenta e três mil e trezentos réis (783\$3), correrá por conta da verba 1 — Pessoal, consignação IV (Gratificações) (art. 120 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39), subconsignação 4 — Gratificações por serviço extraordinário — 01) Divisão do Pessoal, 02) Departamento de Administração — e) Divisão do Pessoal, do orçamento vigente deste ministério.

Requerimento despachado:

João José de Aquino, pedindo revisão do processo n. SP. 886-38. — Compareça na Seção Administrativa da Divisão do Pessoal. DCM. 4.664-40.

Ofícios expedidos

Dia 17 de junho de 1946

Ao C. N. E. P. A.:

N. 7.417 — Comunica que o auxiliar de Escritório VII, Efigênia Carmen Semfames de Oliveira e o laboratorista auxiliar V, Geralda Veras de Abreu, ambos do Laboratório de Enologia desse Centro, tiveram frequência integral, nesta Divisão, de 28 de maio findo a 15 de junho corrente.

Ao diretor de Seguros do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado:

N. 7.420 — Em referência aos ofícios ns. 994-40 e 1.398-40, comunica que Arnaldo Ferreira Scholl foi admitido neste Ministério em 27 de janeiro de 1936, como vigia noturno do extinto Instituto de Biologia Vegetal, com o salário mensal de 250\$0, permanecendo com a mesma função e o mesmo salário até a data de seu falecimento, em 19 de setembro de 1936. DCM. 9.016-40.

A Divisão de Comunicações:

N. 7.421 — Comunica que, tendo sido submetido a exame, o dactilógrafo, classe F, Teresa Dias da Costa, com exercício nessa Repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, nos dias 6 e 7 do corrente. DCM. 17.606-40.

— A Despesa Pública

N. 7.427 — Solicitando providências afim de que o crédito de dezesseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$0), atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal permanente, Subconsignação 1 — Quadro único do atual orçamento da Agricultura, distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Pernambuco para o agrônomo classe "J", do Aprendizado Agrícola, "João Coimbra", da Superintendência do Ensino Agrícola, Mário de Castro Borges Forges seja anulado e incorporado ao crédito existente no Tesouro Nacional para atender a futuros pedidos de distribuição, em virtude de ter sido tornada sem efeito a portaria que o destinou para o referido Aprendizado.

Na escrituração desta Divisão foram feitas as devidas anotações. (D.C.M. 11.007-40).

N. 7.428 — Solicitando providências afim de que, do crédito de dois mil setecentos e oitenta contos e quatrocentos mil réis (2.780:400\$0), atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 1 — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura, existente no Tesouro Nacional para atender a futuros pedidos de distribuição, seja destacada a quantia de dezesseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$0), e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia para o Aprendizado Agrícola "Sérgio de Carvalho" da Superintendência do Ensino Agrícola, afim de atender ao pagamento, no período de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente ano, do agrônomo, classe "J", Mário de Castro Borges Fortes.

Na escrituração desta Divisão foram feitas as devidas anotações. (D.C.M. 11.007-40).

N. 7.429 — Solicitando providências afim de que, do crédito de dois mil setecentos e oitenta contos e quatrocentos mil réis (2.780:400\$0), atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 1 — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura, existente no Tesouro Nacional para atender a futuros pedidos de distribuição, seja destacada a quantia de sete contos e vinte cinco mil e oitocentos réis (7:025\$8), e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, para o Posto de Defesa Agrícola, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, afim de atender ao pagamento, no período de 7 de maio a 31 de dezembro do corrente ano, do agrônomo, classe "G", Pedro Rodrigues de Almeida, nomeado por decreto de 29 de abril de 1940, publicado no "Diário Oficial", de 6 de maio de 1940.

Na escrituração desta Divisão foram feitas as devidas anotações. (D.C.M. 11.007-40).

N. 7.430 — Solicitando providências afim de que, do crédito de dois mil setecentos e oitenta contos e quatrocentos mil réis (2.780:400\$0), atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 1 — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura, existente no Tesouro Nacional para atender a futuros pedidos de distribuição, seja destacada a quantia de um conto, quinhentos e nove mil e setecentos réis (1:509\$7), e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro para a Inspeção Regional em Pinheiro da Divisão de Fomento da Produção Animal, afim de completar a dotação necessária ao pagamento no período de 15 de maio a 31 de dezembro do corrente ano, do almoxarife Ovídio Loureiro, provido à classe "G", por decreto de 30 de abril de 1940, publicado no "Diário Oficial", de 15 de maio de 1940.

Na escrituração desta Divisão foram feitas as devidas anotações. (D.C.M. 11.007-40).

N. 7.431 — Solicita providências afim de que, do crédito de dois mil setecentos e oitenta contos e quatrocentos mil réis (2.780:400\$0), atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 1 — Quadro único do atual orçamento da Agricultura, existente no Tesouro Nacional para atender a futuros pedidos de distribuição, seja destacada a quantia de sete contos vinte e cinco mil e oitocentos réis (7:025\$8), e distribuída à Tesouraria deste Ministério para o Serviço Florestal, afim de atender ao pagamento, no período de 7/5/40 a 31/12/40, do agrônomo, classe "G", Eurico Fernandes Viana, nomeado por decreto de 29 de abril de 1940, publicado no "Diário Oficial", de 6 de maio último.

Na escrituração desta Divisão foram feitas as devidas anotações. (D.C.M. 11.007-40).

N. 7.432 — Solicita providências afim de que, do crédito de dois mil setecentos e oitenta contos e quatrocentos mil réis (2.780:400\$0), atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 1 — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura, existente no Tesouro Nacional para atender a futuros pedidos de distribuição, seja destacada a quantia de sete contos e vinte e cinco mil e oitocentos réis (7:025\$8), e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, para o Posto de Defesa Agrícola, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, afim de atender ao pagamento, no período de 7 de maio a 31 de dezembro do corrente ano, do agrônomo, classe "G", Obed Elme de Lima Pereira, nomeado por decreto de 29 de abril de 1940, publicado no "Diário Oficial", de 6 de maio de 1940.

Na escrituração desta Divisão foram feitas as devidas anotações. (D.C.M. 11.007-40).

N. 7.433 — Solicita providências afim de que, do crédito de dois mil setecentos e oitenta contos e quatrocentos mil réis (2.780:400\$0), atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 1 — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura, existente no Tesouro Nacional para atender a futuros pedidos de distribuição, seja destacada a quantia de sete contos e vinte e cinco mil e oitocentos réis (7:025\$8), e distribuída à Tesouraria deste Ministério para a Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, afim de atender ao pagamento no período de 7 de maio a 31 de dezembro do corrente ano, do agrônomo, classe "G", Abdenago Lisboa, no-

meado por decreto de 29 de abril de 1940, publicado no "Diário Oficial", de 6 de maio de 1940.

Na escrituração desta Divisão foram feitas as devidas anotações. (D.C.M. 11.007-40).

N. 7.434 — Em referência ao ofício n. 1.447, de 4 do corrente, transmite o processo protocolado sob n. 29.490-40 e de acordo com os artigos 2.º e 3.º, do Decreto-lei n. 1.755, de 9 de novembro de 1939, solicita vossas providências afim de que, no crédito de vinte e dois contos e oitocentos mil réis (22.800\$0), atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 1 — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura, distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe para 1 agrônomo do Fomento Agrícola, classe "K", da Secção do Fomento Agrícola, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, seja anulada a quantia de um conto e novecentos mil réis (1:900\$0), correspondente aos vencimentos de um mês, e redistribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco para a Secção do Fomento Agrícola, da citada Divisão, em virtude do Agrônomo do Fomento Agrícola, classe "K", Euler Coelho, ter recebido os vencimentos de janeiro do corrente ano por essa última Delegacia, nos termos do artigo 46, do Código de Contabilidade Pública.

Na escrituração desta Divisão foram feitas as devidas anotações. (D.C.M. 11.007-40).

— Ao juiz de direito da 14.ª Vara Criminal:

N. 7.435 — Em referência ao ofício n. 2.141, de 6 do corrente, desse Juízo, informa que o Sr. Fernando Marinho não é funcionário deste Ministério. (D.C.M. 17.432-40).

— A Divisão de Caça e Pesca:

N. 7.436 — Comunica que, tendo sido submetido a exame, o auxiliar de escritório, IX, Edne Virmond Werneck, com exercício nessa repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, nos dias 5 e 6 do corrente. (D.C.M. 17.505-40).

— Ao Serviço Florestal:

N. 7.437 — Comunica que, tendo sido submetido a exame o trabalhador V. Silvino Carcereri, com exercício nessa Repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, no dia 19 de maio próximo passado. (D.C.M. 17.504-40)

— A Divisão de Geologia e Mineralogia:

N. 7.438 — Comunica que, tendo sido submetido a exame o auxiliar de escritório XI, Linda Travagline, com exercício nessa Repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, nos dias 5 e 6 do corrente. (D.C.M. 17.503-40).

— A D.D.S.V.:

N. 7.439 — Comunica que, tendo sido submetido a exame o artilheiro VII — Euclides Alves, com exercício nessa Repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, no dia 5 do corrente. (D.C.M. 17.609-40).

— Ao Serviço de Fiscalização do Comércio de Parinhas:

N. 7.440 — Comunica que, tendo sido submetido a exame o Inspetor XIV, José Teófilo Travassos, com exercício nessa Repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, no dia 4 do corrente. (D.C.M. 17.608-40).

— Ao Serviço de Estatística da Produção:

N. 7.441 — Comunica que, tendo sido submetido a exame o servente classe E, Antônio de Oliveira, com exercício nessa Repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, no dia 29 de maio próximo passado. (D.C.M. 17.326-40).

— A Divisão de Contabilidade:

N. 7.442 — Comunica que, tendo sido submetido a exame o dactilógrafo classe G, Júlia Santiago, com exercício nessa Repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, nos dias 3, 4 e 5 do corrente. (D.C.M. 17.327-40).

— A Superintendência do Ensino Agrícola:

N. 7.443 — Comunica que, tendo sido submetido a exame o auxiliar de escritório XI, Maria Araújo de Luca, com exercício nessa Repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, nos dias 30 e 31 do maio próximo findo. (D.C.M. 17.328, de 1940).

— A D.F.P.V.:

N. 7.444 — Comunica que, tendo sido submetido a exame o agrônomo classe K, Carlos Alberto de Araújo, com exercício nessas Repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, nos dias 3, 4 e 5 do corrente. (D.C.M. 17.329-40).

— Ao Serviço de Meteorologia:

N. 7.445 — Comunica que, tendo sido submetido a exame o engenheiro meteorologista classe K, Adalberto Barranjar Serra, com exercício nessa Repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, no dia 30 de maio próximo passado. (D.C.M. 17.063-40).

— A D.F.P.V.:

N. 7.446 — Comunica que, tendo sido submetido a exame o agrônomo classe K, Carlos Alberto Araújo, com exercício nessa Repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, nos dias 30 e 31 de maio próximo passado. (D.C.M. 17.055 de 1940).

— A Superintendência do Ensino Agrícola:

N. 7.447 — Comunica que, tendo sido submetido a exame o oficial administrativo classe J, Astolfo de Luca, com exercício nessa Repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, nos dias 29, 30 e 31 de maio próximo findo. (D.C.M. 17.056 de 1940).

— Ao Serviço de Meteorologia:

N. 7.448 — Comunica que, tendo sido submetido a exame o rádio telegrafista auxiliar, Zaul Gomes Franco, com exercício nessa Repartição, foi constatada a impossibilidade de seu comparecimento ao serviço, nos dias 30 e 31 de maio próximo passado. (D.C.M. 17.057-40).

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 15-6-40, pág. 11.514.

Na folha de pagamento de diárias, de Pedro Mallet de Lima, onde se lê:

"Secção Financeira, em 2 de maio de 1940", leia-se:

"Secção Financeira, em 29 de maio de 1940.

— *Diário Oficial* de 15-6-40, pág. 11.514:

Na folha de pagamento de diárias de Adolfo Ducke, diretor do S.F., na coluna "observações", onde se lê:

"Portaria n. 11, de 23-3-40, leia-se:

Portaria n. 11, de 29-3-40".

Diário Oficial de 15-6-40, pág. 11.515.

Na folha de diárias de Gastão de Faria e outros do D.N.P.V., onde se lê:

Diretor em Comissão padrão "O", vencimento 3:500\$0, leia-se:

Diretor, em comissão, padrão "O", vencimentos 3:500\$0, Gastão de Faria".

Na mesma folha, no nome de Prudente Silveira de Melo, onde se lê:

publicado no *Diário Oficial* de 13-2-40, leia-se:

publicado no *Diário Oficial* de 16-4-40.

Ainda nessa folha, onde se lê: William W. Coelho de Sousa, leia-se: "William Wilson Coelho de Sousa".

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e cem mil réis (1:100\$0), do agrônomo classe H, da Diretoria Geral, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Otávio Rodrigues da Cunha, como abaixo se declara:

Natureza da despesa	Importância
Ajuda de custo de um mês de vencimentos, concedida e arbitrada pelo Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, conforme DCM. 12.001-40, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado pela portaria ministerial número 114, de 10 de abril de 1940, para fazer a campanha do gasôgeno nos Estados do Norte, da Baía ao Amazonas, comissão essa que durará cerca de três meses.	1:100\$0

Confere e importa a presente folha em um conto e cem mil réis (1:100\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, segundo empenho n. 532, de 1 de junho de 1940.

Secção Financeira, em 17 de junho de 1940. — Alda Martins Silva, dactilógrafa G. Visto. — Mario Barros, chefe da Secção.

Folha de pagamento de ajuda de custo de três contos de réis (3:000\$0), do agrônomo fruticultor, classe J, do Laboratório Central de Enologia do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, Joaquim Inácio Silveira da Mota, como abaixo se declara:

Natureza da despesa	Importância
Ajuda de custo de dois meses de vencimentos, concedida e arbitrada pelo Sr. diretor geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, conforme despacho exarado em 14-3-40, no DCM. número 8.736-40, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo lotado no Laboratório Central de Enologia do Centro acima citado, nesta Capital.	
O funcionário em questão tinha exercício na Estação Experimental de Viticultura, Enologia e Frutas de clima temperado, em Perdizes, Estado de Santa Catarina	3:000\$0

Confere e importa a presente folha em três contos de réis (3:000\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 549, de 6 de junho de 1940.

Secção Financeira, em 17 de junho de 1940. — Alda Martins Silva, dactilógrafa G. Visto. — Mario Barros, chefe da Secção.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Serviço de Economia Rural, relativa ao mês de abril último.

Nome — Cargo	N.º de diárias	Importâncias diárias da diária total
Pisistrato de Amorim e Silva, classificador de produtos vegetais (CLPV), classe G, interino, venc.: 900\$0	13	15\$0 195\$0

Observações:

Sede: C. Federal. 13 d. (18 a 30), coletando amostras de algodão necessárias a confecção dos tipos padrões em Belo Horizonte, Est. de Minas Gerais. (Port. do DSER. n. 44, de 18-4-940).

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em cento e noventa e cinco mil réis (195\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo consoante empenho n. 561, de 10 de junho de 1940.

Secção Financeira, em 17 de junho de 1940. — Alda Martins Silva, dactilógrafa G. Visto. — Mario Barros, chefe da Secção.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Serviço de Economia Rural, relativa ao mês de fevereiro de 1940.

Nomes — Cargos	N.º de diárias	Importâncias diárias da diária total
Luiz Moura Brasil, agrônomo fruticultor (AGFC), classe K, venc.: 1:900\$0	9	20\$0 180\$0
João Dutra de Moura, agrônomo fruticultor (AGFC), classe J, venc.: 1:500\$0	9	20\$0 180\$0
Eduardo Manhães, agrônomo fruticultor (AGFC), classe J, venc.: 1:500\$0	9	20\$0 180\$0
Francisco Magalhães Lopes, agrônomo (AGR), classe I, venc.: 1:300\$0	9	20\$0 180\$0
		720\$0

Observações:

Sede: C. Federal. 9 d. (21 a 29), procedendo ao levantamento do cadastro citrícola em Petrópolis, Terezópolis e Meriti, Est. do Rio de Janeiro. (Port. DSER. n. 22, de 20-2-40).

— Sede: C. Federal. 9 d. (21 a 29), procedendo ao levantamento do cadastro citrícola em Nilópolis, Mesquita, Nova Iguaçu, Cabuçu, Santa Rita, Queimados, Morro Agudo e Austin, Est. do Rio de Janeiro. (Port. DSER. n. 20, de 20-2-940).

— Sede: C. Federal. 9 d. (21 a 29), procedendo ao levantamento do cadastro citrícola em Maricá, Est. do Rio de Janeiro. (Port. DSER. n. 23, de 20-2-940).

— Sede: C. Federal. 9 d. (21 a 29), procedendo ao levantamento do cadastro citrícola em Magé, S. Gonçalo e Itaboraí, Est. do Rio de Janeiro. (Port. DSER. n. 21, de 20-2-940).

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em seletos e vinte mil réis (720\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 560, de 10 de junho de 1940.

Secção Financeira, em 17 de junho de 1940. — Alda Martins Silva, dactilógrafa G. Visto. — Mario Barros, chefe da Secção.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Gabinete do Ministro, relativa ao mês de abril último:

Cargos — Nomes — Observações — Número de diárias — Importâncias da diária e total

Motorista (MOT) G — Venc.: 900\$0 — Albano Afonso — Sede: C. Federal. 7d. (20 a 26), guiando o automóvel do senhor ministro na sua viagem a Araxá, Estado de Minas Gerais. (Papeletas ns. 97-A, de 20-4-940, e 99-A, de 27-4-940). 7 15\$0 105\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em cento e cinco mil réis (105\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho número 540, de 4 de junho de 1940.

Seção Financeira, 17 de junho de 1940. — Alda Martins Silva, dact. G. — Visto, Mario Barros, chefe da S. F.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, relativa ao mês de maio último:

Cargos — Nomes — Observações — Número de diárias — Importâncias da diária e total

Agrônomo fruticultor (AGFC) J — Venc.: 1:500\$0 — Joaquim Ferreira de Carvalho — Sede: C. Federal. 6d. (20 a 25), coetando material para trabalhos experimentais do Instituto de Experimentação Agrícola na Estação Experimental de Café em Coronei Pacheco, Município de Rio Novo, Estado de Minas Gerais. (Papeleta n. 12, de 20-5-940). 6 22\$0 132\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em cento e trinta e dois mil réis (132\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 557, de 8 de junho de 1940.

Seção Financeira, 17 de junho de 1940. — Alda Martins Silva, dact. G. — Visto, Mario Barros, chefe da S. F.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, relativa aos meses de abril e maio últimos, conforme discriminação na coluna de "Observações":

Cargos — Nomes — Observações — Número de diárias — Importâncias da diária e total

Agrônomo (AGR) II — Ven.: 1:100\$0 — Otávio Rodrigues da Cunha — Sede: C. Federal. 3d. (em abril 30 e em maio 1 e 2), inspecionando tecnicamente a fábrica de gasogênio em Rio Claro, Estado de São Paulo. (Papeleta n. 18, de 27 de abril de 1940). 3 18\$0 54\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em cinquenta e quatro mil réis (54\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 543, de 5 de junho de 1940.

Seção Financeira, 17 de junho de 1940. — Alda Martins Silva, dact. G. — Visto, Mario Barros, chefe da S. F.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, concedidas pelo Sr. diretor do Laboratório Central da Produção Mineral, conforme ofício n. 19, de 19 de janeiro de 1940, aos fun-

cionários e extranumerários abaixo discriminados e referente aos meses de abril e maio do corrente ano:

Cargos — Nomes — Observações — Importância total da gratificação — Líquido a receber — Dias pror. atenu.

Técnico de laboratório, cl. G — 900\$0 — Agêo da Silva Freire — Execução de Xisto em Itatí e pesquisas sobre calorimetria. A partir de 1-4 e até 10 de maio de 1940, comp. ao expediente regulamentar e ao extr. Total líquido em abril 52 horas; e em maio: 16 horas	340\$0	340\$0	20
Químico XVIII — Ralfo Rezende Decourt Idem — Idem, idem	453\$3	453\$3	20
Servente classe B — 300\$0 — Orlando da Silva Braga — Idem. Teve 3 faltas em abril. Total líquido: em abril 45 horas e em maio: 16 horas	77\$5	77\$5	20
	<u>870\$8</u>	<u>870\$8</u>	

Confere e importa a presente folha em oitocentos e setenta mil e oitocentos réis (870\$8), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 111, de 11 de março de 1940.

Seção Financeira, 17 de junho de 1940. — Oswaldo F. Jambeiro, OFAM-II. — Visto, Mario Barros, chefe da S. F.

Folha de pagamento de gratificações dos professores e assistentes dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização, prevista na Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e no Decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, criados pelo Decreto-lei n. 1.514, de 16 de julho de 1939, e referentes ao mês de maio do corrente ano:

Cargos — Nomes — Observações — Importância total da gratificação — Líquido a receber

Professor de Zootecnia especial — Valdemar Raythe de Queiroz e Silva — 24 horas de aula a 50\$0. Portaria n. 782, de 6 de outubro de 1939	1:200\$0	1:200\$0
Professor de Zootecnia geral e exterior — Otávio Domingues — Idem. Portaria n. 783, de 6 de outubro de 1939	1:200\$0	1:200\$0
Professor de Entomologia Agrícola — Angelo Moreira da Costa Lima — Idem n. 784, de 6 de outubro de 1939	1:200\$0	1:200\$0
Professor de Química Agrícola — Antônio Barreto — Idem. Portaria n. 785, de 6 de outubro de 1939	1:200\$0	1:200\$0
Professor de Botânica — Honório da Costa Monteiro Filho — Idem. Portaria número 786, de 6 de outubro de 1939	1:200\$0	1:200\$0
Professor de Geologia e Solos — Alcides de Oliveira Franco — Idem. Portaria número 787, de 6 de outubro de 1939	1:200\$0	1:200\$0
Professor de Biologia Geral — Cândido Firmiano de Melo Leitão Júnior — Idem. Portaria n. 788, de 6 de outubro de 1939	1:200\$0	1:200\$0
Professor de Meteorologia e Climatologia — Artur Prado — Idem. Portaria n. 789, de 6 de outubro de 1939	1:200\$0	1:200\$0
Professor de Fitopatologia — Verlando Duarte Silveira — Idem. Portaria n. 790, de 6 de outubro de 1939	1:200\$0	1:200\$0
Professor de Economia Rural e Estatística — Mário Guedes — 10 horas de aula a réis 50\$0. Portaria n. 781, de 6 de outubro de 1939	500\$0	500\$0
Assistente de Química Agrícola — Leopoldo Miguelote Filho — 24 horas de aula a 25\$0. Portaria n. 926, de 7 de novembro de 1939	600\$0	600\$0
Assistente de Meteorologia e Climatologia — Rubem Pinto Bravo Limoeiro — Idem. Portaria n. 928, de 7 de novembro de 1939	600\$0	600\$0
Assistente de Geologia e Solos — Olivero Henry Leonardos — Idem. Portaria número 929, de 7 de novembro de 1939	600\$0	600\$0
	<u>13:100\$0</u>	<u>13:100\$0</u>

Confere e importa a presente folha em treze contos e cem mil réis (13:100\$0), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 104, de 11 de março de 1940.

Seção Financeira, 17 de junho de 1940. — Oswaldo F. Jambeiro, OFAM-H. — Visto, Mario Barros, chefe da S. F.

Folha de pagamento de vencimentos por substituição, ao funcionário abaixo, nomeado por decreto de 10 de maio de 1939, para exercer o cargo de professor catedrático, padrão L, no impedimento do respectivo titular, Guilherme Edelberto Hermsdorff, e referente ao período de 10 de março de 1939 a 31 de dezembro de 1939:

Cargo — Nome — Observações — Importância da gratificação

Professor catedrático, padrão L — 2:300\$0	Altair	
Garcia Nogueira — Exercício a partir de 19 de maio de 1939		17:064\$5

Confere e importa a presente folha em dezesseite contos sessenta e quatro mil e quinhentos réis (17:064\$5), tendo sido tal quantia deduzida do respectivo crédito, conforme empenho global n. 573, de 11 de junho de 1940.

Secção Financeira, 17 de junho de 1940. — *Oswaldo F. Junior*, OFAM-II. — Visto, *Mario Barros*, chefe da S. F.

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de junho de 1940

Offícios:

Ao Domínio da União:

N. 7.402 — Dando cumprimento ao art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, remete uma das vias do inventário dos bens móveis, procedido a 21 de abril último na Secção de Cereais e Leguminosas do Serviço de Fomento da Produção Vegetal deste Ministério. (D. C. M. 15.690/40).

Ao Contador Seccional junto a este Ministério:

N. 7.403 — Dando cumprimento ao art. 835, de Regulamento Geral de Contabilidade Pública, remete uma das vias do inventário dos bens móveis, procedido a 21 de abril último na Secção de Cereais e Leguminosas do Serviço de Fomento da Produção Vegetal deste Ministério. (D. C. M. 15.690/40).

Ao chefe de Secção do Fomento Agrícola em Recife, Pernambuco:

N. 7.408 — Tendo em mãos officio n. 552, de 31 de maio último, pede informar se foi aproveitado o couro do animal registrado no Livro de Registro de Semoventes, sob n. 41, ao qual se refere o termo de morte n. 28, dessa Secção. (D. C. M. 17.655/40).

Ao inspetor regional da Divisão do Fomento da Produção Animal em Barretos — S. Carlos, S. Paulo:

N. 7.409 — Tendo presente o officio n. 738, de 4 do corrente, pede esclarecimentos sobre o motivo por que não foram aproveitados os couros dos animais a que correspondem os termos ns. 9 e 10, bem como porque não foi feita a autópsia do touro Polet Angus, puro sangue, de nome "Barão", n. 6, ao qual se refere o termo n. 9, visto o fato do mesmo ter sido encontrado morto no campo não impedir esta medida. (D. C. M. 17.896/40).

Ao diretor da Estação Experimental de Viticultura e Enologia de Pelotas, Rio Grande do Sul:

N. 7.411 — Tendo presente o processo relativo à compra de um automóvel, realizada com o produto da venda de material pertencente ao acervo dessa Estação, transação essa que se verificou durante a administração do agrônomo Edgard Fernandes Teixeira, solicito vossas necessárias providências no sentido de serem prestados à esta Divisão os seguintes esclarecimentos.

a) qual a natureza do material vendido e seu preço de aquisição.

b) se foi totalmente empregada na compra do automóvel a importância apurada com a venda do material. (D. C. M. 1.064/40).

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de junho de 1940

Vitor Romeu Sudbrack — Pedido de autorização para garimpar no Estado do Rio Grande do Sul. — Selo o processo. DGPM. 2.426-40.

Lourival Neves — Pedido de autorização para pesquisa. — Defina com precisão a área de pesquisa e sele o processo. DGPM. 1.820-40.

Lourival Neves — Pedido de autorização para pesquisa. — Defina a área de pesquisa e satisfaça as exigências da lei do selo. DGPM. 1.819-40.

Offícios expedidos

Sr. Benedito Teodoro de Moraes:

N. 1.292 — Informa dever ser o pedido instruído de acordo com o item 1 do art. 14 do Código de Minas, e convida a selar o DGPM. 2.095-40.

Sr. diretor da Comp. Brasileira de Carbureto de Cálcio:

N. 1.392 — Responde à sua consulta: item 1º — não; item 2º sim, desde que se refira a mina manifestada.

Srs. Santos Nogueira & Comp.:

N. 1.294 — Informa dever ser requerida a lavra de acordo com o art. 29 do Código de Minas e convida a completar o selo no DGPM. 2.301-40.

Sr. Luiz Tavares da Silva:

N. 1.295 — Informa ser necessário requerer de acordo com a alínea I, art. 14 do Código de Minas, e convida a selar o DGPM. 1.596-40.

Sr. José Joaquim Teixeira:

N. 1.296 — Comunica que a autorização constante do Decreto n. 2.000 de 18-2-40 não pode incidir sobre terrenos manifestados pela St. John del Rei Mining Co., e convida a selar o DGPM. número 1.726-40.

Srs. José Sebastião de Figueiredo Torres e outros:

N. 1.297 — Comunica que o processo aguarda que o interessado requiera nos termos do art. 14 item I do Código de Minas, bem como o cumprimento da lei do selo no DGPM. 2.715-40.

Sra. Júlia José Salomé Kairuz:

N. 1.298 — Informa ser necessário requerer de acordo com o art. 14, item I do Código de Minas, e convida a selar um dos documentos do DGPM. 2.148-40.

Sr. André Gerk:

N. 1.299 — Informa que a planta não define a área e a prova de capacidade financeira não é aceitável, por ser de firma desconhecida, individual.

Sr. chefe do SPM de Minas Gerais:

N. 1.300 — Remete os decretos estaduais 1.838, 1.850 e 1.860, de interesse de Lindolfo Pio da Silva Dias e Antônio Cardoso da Silva.

Sr. diretor do Departamento Federal de Compras:

N. 1.301 — Agradece comunicação de sua posse.

Circular:

Sr. diretor do ICPM:

N. 1.302 — Transmite esclarecimento do DASP sobre concessão de diárias e ajuda de custo a extranumerários.

Idêntico a DFPM, DGM e DA:

N. 1.313 — Idem, idem, idem — Transcreve circular 6.677 do DA deste Ministério.

Idêntico a DFPM, DGM e DA:

Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 1.304 — Transcreve officio desta D.G., n. 2.295, de 4 de novembro de 1937.

Sr. diretor da Divisão de Águas:

N. 1.305 — Envia a portaria que designa o engenheiro S.A. Adozindo Magalhães de Oliveira para o substituir em suas faltas e impedimentos.

Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 1.306 — Idem, idem, por cópia.

N. 1.307 — Idem, idem — Solicita adiantamento de 10:000\$0 a ser entregue ao desenhista Maring Veríssimo da Fonseca.

N. 1.308 — Idem, idem — Restitua o DCM 14.878-40, referente ao pagamento de diárias ao técnico de laboratório, Camilo Rodrigues Danlas.

N. 1.309 — Idem, idem — Remete contas da Estrada de Ferro Leopoldina num total de 542\$2.

N. 1.310 — Idem, idem, idem. 285\$5.

Serviço Florestal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de junho de 1940

Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 819 — Em atendimento ao ofício n. 586, de 15 de abril do corrente ano, esclarece que a importância de 9:500\$0, solicitada por esta Diretoria, em nome do agrônomo silvicultor classe "K", Júlio Ferreira de Aguiar, a título de adiantamento, destinada à compra de caixas de madeira para acondicionamento de plantas do Horto Florestal da Gávea, é indispensável ao custeio dessa despesa, em face das razões que expõe, em seis itens.

— Ao inspetor do Porto do Rio de Janeiro:

N. 820 — Solicita mandar examinar por esse Serviço, expedindo o respectivo certificado, as plantas vivas (15 engradados), destinadas ao Governo da Colômbia — Cartagena — que deverão ser embarcadas amanhã, dia 7, em vapor japonês, remetidas pelo Jardim Botânico do Rio de Janeiro, seguindo em anexo uma relação de tais plantas.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 821 — Pede providências sobre a denúncia apresentada pelo administrador eventual do Horto Florestal, de Uberaba, a propósito de irregularidades ocorridas naquela dependência.

Dia 6

Ao Sr. chefe da Seção de Silvicultura:

N. 822 — Em referência ao ofício n. 374, de 6 de maio último, comunica que as faturas, na importância total de 1:269\$3, apresentadas pela Empresa de Eletricidade São Paulo e Rio, foram remetidas à Divisão de Contabilidade, devidamente processadas, para as demais providências relativas ao pagamento da mesma despesa nos termos do art. 73, do Código de Contabilidade Pública.

N. 823 — Remete as faturas da "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro", referentes a consumo de luz elétrica no mês de abril p. passado, pelo Horto Florestal do Distrito Federal e da "A Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada", referente a consumo de energia elétrica afim de ser atestado se foram fornecidos os Kw. de que tratam as citadas faturas.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 824 — Transmite cópia autenticada da Portaria n. 21, de 30 de maio p. passado, com a qual foi designado o agrônomo, classe "G", Eurico Fernandes Viana, para ir ao Estado do Rio Grande do Sul, a serviço desta repartição.

Solicita providências afim de ser publicado o ato em apreço, no "Diário Oficial", em obediência ao que determina o item 9 das normas a que se refere a circular n. 7-39, de 16 de agosto de 1938, da Secretaria da Presidência da República.

N. 825 — Solicita providências no sentido de ser extraído o empenho da despesa na importância total de 900\$0, relativa à ajuda de custo arbitrada em proveito do agrônomo, classe "G", Eurico Fernandes Viana, designado para ir ao Estado do Rio Grande do Sul a serviço desta repartição pela Portaria n. 21, de 30 de maio de 1940, cuja cópia autenticada junto remete.

N. 826 — Transmite a relação de diárias dos funcionários deste Serviço, relativa ao mês de maio p. passado, bem como três cópias autenticadas das portarias pelas quais foram os funcionários em questão designados para trabalhar fora da sua sede.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 827 — De conformidade com o disposto no art. 78, do Código de Contabilidade Pública, transmite as primeiras e segundas vias das faturas mencionadas na relação em anexo, devidamente processadas, na importância total de 1:269\$3, relativas ao fornecimento de luz e energia elétrica efetuado em proveito do Horto Florestal do Lorena, dependência deste Serviço no Estado de São Paulo, nos meses de julho a dezembro de 1939, pela Empresa de Eletricidade São Paulo e Rio.

Remete também o requerimento n. 1.160, de 15 de abril de 1940, em que a companhia credora pede ao senhor ministro da Agricultura o pagamento da despesa em questão, por exercícios findos.

— Ao Sr. chefe da Primeira Circunscrição de Recrutamento:

N. 828 — Envia o requerimento em que José Augusto Campos, almoxarife, classe "H", do Quadro Único do Ministério da Agricultura com exercício neste Serviço, pede lhe seja fornecido o certificado de desobrigado do serviço militar em tempo de paz, visto contar mais de 45 anos de idade.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 829 — Solicita providências junto ao Exmo. Sr. ministro da Guerra no sentido de que o Correio Aéreo Militar possa aceitar encomendas do Serviço Florestal, com limite máximo de peso, de sementes destinadas a plantio nas diferentes zonas de sua rota.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 831 — Em resposta ao ofício n. 5.990, de 21 de maio p. passado, presta informações sobre o que consta do livro de assentamentos do pessoal variável do extinto Instituto de Biologia Vegetal, a respeito de Arnaldo Ferreira Scholl.

Serviço de Economia Rural

Por Portaria n. 67, de 18 do corrente, foi designado o classificador de produtos vegetais, classe II, Antônio Isidoro Cavalcanti, para ter exercício na seção de Padronização de Matérias Primas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de maio de 1940

Secretaria:

Diretor da E. F. C. B.:

1959/Proc. 5.611-40 — Solicitando concessão duas passagens, ida e volta, com leito, D. Pedro II a São Paulo, para esposa e filho do classificador de Produtos Vegetais, classe II, Odílio Pinheiro Lobo.

1959/Proc. s/n. — Solicitando entrega ao auxiliar de escritório, X. Túlio Hostílio Martins Raso, de 6 assinaturas mensais.

Dia 3 de junho de 1940

Diretor da Divisão de Contabilidade:

2.075/Proc. 919-40 — Solicitando pagamento à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, conta 1.243, valor 10\$6, proveniente fornecimento luz mês abril corrente exercício.

2.084/Proc. 12.430-39 — Solicitando fornecimento assinatura "Diário Oficial" ao Posto Classificação Matérias Primas, porto Santos — São Paulo.

Dia 4 de junho de 1940

Diretor Geral Departamento de Administração:

2.087/Proc. 6.307140 — Atendendo solicitação da Divisão de Contabilidade, informa que o Estado do Rio Grande do Norte tem cumprido fiel e satisfatoriamente as cláusulas do contrato firmado com este Serviço, fazendo jus ao pagamento do auxílio solicitado.

Dia 8

2.153/Proc. 5.414-40 — Solicitando autorização entrega título adiantamento, ao classificador de produtos vegetais, classe II, Ernani de Carvalho, importância 3:000\$0 atender pagamento despesas durante meses junho, julho e agosto corrente exercício.

A Indústria do Jornal:

2.186/Proc. 12.082-39 — Solicitando alteração escala de férias período referente a Ciro Luiz de Azevedo Marques, para 10 a 29 de julho corrente ano.

Departamento Administração:

2.189/Proc. 2.882-40 — Solicitando pagamento ao economista rural, classe I, Fábio Furtado Luz, importância 2:300\$0, ajuda de custo arbitrada e correspondente um mês vencimentos, por ter sido designado inspecionar zonas rurais Estados São Paulo, Minas e Rio de Janeiro, durante período 60 dias.

Sr. Ministro:

2.197/Proc. 6.070-40 — Comunicando o registro, no Registro Federal dos Exportadores de Frutas, para o corrente exercício, de 124 firmas exportadoras distribuídas pelos seguintes Estados: Distrito

Federal: 44; São Paulo: 35; Estado do Rio: 35; Paraná: 3; Rio Grande do Sul: 4; Minas Gerais: 4; Pernambuco: 1; Santa Catarina: 1;

Dia 29 de maio de 1940

A Seção de Propaganda e Organização das Sociedades Cooperativas:

Ao Diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 1.961 — Processo n. 5.242/40 — Solicitando informar se existe no arquivo do antigo Fomento Agrícola o processo referente liquidação judicial Caixa Rural de Nova Friburgo, e, em caso afirmativo, sua remessa este Serviço.

Ao Presidente Banco Cachoeiro de Rapemerim, Espírito Santo:

N. 1.991 — Processo n. 5.081/40 — Solucionando consulta carta corrente, declara não ser permitido esse Banco instalar agência dentro ou fora área suas operações.

Sr. Manuel Viana — Manga, Estado de Minas Gerais:

N. 1.992 — Processo n. 5.077/40 — Solucionando consulta carta 3 corrente, informa estarem afetos ao Serviço de Estatística e Publicidade e à Diretoria da Produção Animal, o registro de propriedades agrícolas e marcas para animais.

Dia 30

Ao Diretor do Departamento Assistência ao Cooperativismo — São Paulo:

N. 2.021 — Processo n. 4.253/40 — Comunicando, de acordo com ofício 159/14.3.940, que a Cooperativa dos Cafeicultores de Lins foi registrada sob n. 917/15/40, sendo necessário encontrar com urgência solução eliminatória não associados participam Conselho Fiscal.

Dia 3 de junho de 1940

Sr. Mario Lopes Zamith — Caixa Postal n. 10 — Distrito Federal:

N. 2.083 — Processo n. 4.816/40 — Solucionando consultado carta 2 corrente, declara: *ser obrigatório fixação estatutos, mínimo capital social; ser necessário convocação assembléia geral extraordinária, sempre se tornar necessária alteração esse mínimo.* De acordo com o exposto, não poder ser aceita a redação dispositivo estatutário submetido apreciação este Serviço.

Dia 5

Ao Gerente da Cia. Comércio e Indústria de Lagoa Dourada — Estado de Minas:

N. 2.098 — Processo n. 5.461/40 — Solucionando consulta formulada carta 18/5/940, declara: Poder uma cooperativa de crédito usar denominação *Banco de Lagoa Dourada* tornando-se obrigatório uso palavra *Cooperativa* em todos documentos; lei obriga menção estatutos capital mínimo social e forma será realizado; art. 38, lei n. 22.239/19/12/932, enumera cooperativas que, consideradas sociedades civis não incidem impostos recaem sobre atividades mercantis. Isenção imposto sobre a renda está subordinada Ministério Fazenda. Todas cooperativas qualquer natureza estão isentas imposto federal do selo; obrigatória a solicitação registro neste Serviço para todas cooperativas.

Dia 10

Ao Diretor D. A. C. — Paraíba:

N. 2.169 — Processo n. 810/38 — Comunicando estar em situação legal a Caixa Rural de Itabaiana, que não solicitou autorização praça conforme Decreto n. 24.647. Não haver entendimento entre essa entidade e este Serviço desde 10/11/39. Para solução da situação dessa entidade, tornar-se necessário o seu enquadramento no tipo Raiffeisen ou transformar-se em uma cooperativa de crédito de responsabilidade limitada. Caso opine pela primeira versão, terá que atender as disposições do art. 30, § 2º, alíneas e números, mais o § 4º e suas alíneas, do Decreto n. 22.239. Ser imprópria denominação *caixa rural*, atendendo serem poucos os associados agricultores. Apontando alterações necessárias sejam processadas seus estatutos.

— Diretor D.A.C. — Pernambuco:

N. 2.170 — Proc. n. 191-33-Anexos — Solicitando providências quanto ao Banco Rural de Pernambuco reformar estatutos adaptando-se ao Decreto n. 22.239 e Decreto-lei n. 581.

— Diretor Rendas Internas:

N. 2.171 — Proc. n. 242-33 — Solicitando esclarecimentos quanto à situação do Banco Rural de Itabuna.

— Presidente Sociedade Cooperativa Agro-Pecuária Juiz de Fora — Juiz de Fora — Minas Gerais:

N. 2.172 — Proc. n. 319-39 — Solicitando remessa documentação reforma estatutos de acordo disposto §§ 2º e 3º do art. 4º do Decreto-lei n. 581, de 1-8-38.

— Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 2.173 — Proc. n. 11.038-39 — Solicitando remessa urgente cópia relatório liquidação Federação Sociedades Cooperativas Responsabilidade Limitada das Serrarias de Madeira de Pinho Sul-Rio-grandens

Dia 13 de junho de 1940

— Diretor Serviço Organização, Assistência e Fiscalização do Trabalho Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 2.229 — Proc. 3.814-40 — Remetendo processo 3.814-40 juntado ao 5.074-40, relativos à Cooperativa Mista de Botelhos "Nossa Casa", sentido sejam tomadas providências quanto seu enquadramento às leis vigentes.

Seção de Pesquisas Econômicas e Sociais:

Dia 3 de junho de 1940

Diretor da Divisão de Terras e Colonização:

N. 2.066 — Proc. 4.234-40 — Remetendo processo 4.234-40, pedindo exame quanto às providências solicitadas ao Sr. ministro pelo lavrador Manuel Martins dos Santos.

— Presidente do Instituto do Açúcar e Alcool:

N. 2.068 — Proc. n. 4.097-40 — Remetendo processo número 4.097-40 e solicitando audiência desse Instituto quanto ao pedido formulado pelos produtores de açúcar e aguardente do município de Carangola.

Dia 6

— Sr. ministro:

N. 2.116 — Proc. 5.494-40 — Solicitando aprovação do aviso ao Sr. ministro da Guerra, no qual é pedida preferência às propostas de fornecimentos das Cooperativas, atendendo à solicitação da Cooperativa de Lavradores de Laranja.

Seção de Registro e Fiscalização das Sociedades Cooperativas:

Dia 29 de junho de 1940

Diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 1.960 — Proc. n. 3.648-40 — Transmitindo processo número 3.648-40, solicitando audiência desse Departamento, sobre o mesmo.

— Diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 1.962 — Proc. n. 4.123-40 — Remetendo cópia da ata da constituição; lista nominativa dos associados; certificado de arquivamento dos documentos; e estatutos sociais da Cooperativa de Consumo da Fábrica Aliança, registrada sob n. 928, em 21-5-40.

— Diretor da Seção de Cooperativismo — Aracaju — Sergipe:

N. 1.963 — Proc. n. 4.123-40 — Solicitando esclarecimentos quanto a denominação da Cooperativa de Consumo da Fábrica Aliança, registrada sob n. 928, 21-5-40, informando não poder essa entidade aceitar associados que não façam parte da Fábrica Aliança.

— Presidente da Cooperativa de Consumo da Fábrica Aliança — Aracaju — Sergipe:

N. 1.964 — Proc. n. 4.123-40 — Comunicando registro essa entidade sob n. 928, 21-5-40, ficando sujeita à fiscalização do Ministério do Trabalho.

— Presidente da Sociedade Cooperativa de Consumo da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas: — Piancó — Paraíba:

N. 1.985 — Proc. n. 4.246-40 — Comunicando: entrega certificado registro n. 929, 21-5-40, ao representante dessa instituição, senhor Manuel Vilas Lopes; ficar essa cooperativa sob fiscalização do Ministério do Trabalho.

— Diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 1.965 — Proc. n. 4.246-40 — Remetendo cópia da ata da constituição; lista nominativa dos associados; certificado de arquivamento dos documentos e estatutos sociais da Sociedade Cooperativa de Consumo da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas registrada sob n. 929, 21-5-40.

— Diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo — São Paulo:

N. 1.988 — Proc. 5.199-40 — Remetendo certificado n. 933, da Cooperativa de Crédito Agrícola de Areias.

— Agente S. E. R. — Maceió — Alagoas:

N. 1.990 — Proc. n. 5.073-40 — Comunicando depender da remessa dos selos necessários a expedição do certificado de registro número 935, da Cooperativa dos Agricultores e Criadores de Arapiraca.

— Presidente da Cooperativa Escolar Presidente Wencesláu — São Paulo:

N. 1.993 — Proc. 5.016-40 — Comunicando registro essa instituição sob n. 932, 22-5-40.

Dia 30

— Diretor do Departamento de Assistência Cooperativismo: Recife — Pernambuco:

N. 2.019 — Proc. n. 4.502-40 — Remetendo certificado registro n. 930, 21-5-40, da Cooperativa Escolar José Bezerra. Cientificando que a sociedade em causa deve estabelecer limite quotas partes cada associado e valor cada uma; informar fim ser dado fundo reserva caso dissolução sociedade; e estabelecer 3.ª comunicação para deliberações com qualquer número associados presentes.

— Presidente Cooperativa Escolar José Bezerra — Cabo — Pernambuco:

N. 2.020 — Proc. n. 4.502-40 — Comunicando registro essa cooperativa sob n. 930, 21-5-40.

Ao diretor do D.A.C. — São Paulo:

N. 2.020 — Processo 2.810-38 — Cientificando ter sido feita anotação quanto modificação denominação Cooperativa de Presidente Prudente (Consumo, Crédito e Agrícola).

Ao secretário de Agricultura, Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 2.033 — Processo 4.685-40 — Comunicando depender da remessa dos selos necessários, a expedição do certificado de registro n. 934, da Caixa Rural da União Colonial de Sertão Campestre.

Dia 1 de junho de 1940

Ao agente da S.E.R., Niterói — Rio de Janeiro:

N. 2.051 — Processo 4.699-38 — Acusando recebimento Estatuto Banco Agrícola Sul Fluminense, lista nominativa e documentos da reforma referida entidade.

Ao diretor do D.A.C. — São Paulo:

N. 2.050 — Processo 5.202-40 — Remetendo certificado registro n. 936, da Cooperativa de Laticínios de Campinas e n. 937, da Cooperativa Escolar Vila Prudente.

Dia 5

N. 2.105 — Processo 5.326-40 — Comunicando depender da remessa dos selos a expedição do certificado n. 943, da Cooperativa de Laticínios de Araçatuba.

A Secção de Cooperativismo da Secretaria de Agricultura, Indústria, e Comércio — Rio Grande do Sul:

N. 2.106 — Processo 5.325-40 — Remetendo certificado n. 940 de 28-5-40, da Sociedade Cooperativa de Laticínios Sertão Capivara Ltda.

Ao presidente da Sociedade Cooperativa de Laticínios Sertão Capivara Ltda. — Município de Cai, Rio Grande do Sul:

N. 2.107 — Processo 5.325-40 — Comunicando registro essa cooperativa sob n. 940, em 28-5-40, ficando sujeita à fiscalização deste Ministério.

Ao presidente da Cooperativa de Plantadores de Mandioca de Bastos, Município de Tupan — São Paulo:

N. 2.108 — Processo 5.200-40 — Comunicando registro essa cooperativa sob n. 941, em 1-6-40, ficando sujeita à fiscalização deste Ministério.

Ao diretor do D.A.C. — São Paulo:

N. 2.109 — Processo 5.200-40 — Enviando certificado de registro n. 941, da Cooperativa dos Plantadores de Mandioca de Bastos.

N. 2.110 — Processo 5.201-40 — Enviando certificado registro n. 939, de 28-5-40, da Cooperativa dos Plantadores de Mandioca de Conchal.

Ao presidente da Cooperativa dos Plantadores de Mandioca de Conchal, Moci-Mirim — São Paulo:

N. 2.111 — Processo 5.201-40 — Comunicando registro essa Cooperativa sob n. 939 de 28-5-40, ficando sujeita à fiscalização deste Ministério.

Ao diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo, João Pessoa — Paraíba:

N. 2.112 — Processo 5.545-39 — Enviando certificado registro Cooperativismo de Pesca da Paraíba.

N. 2.113 — Processo 5.072-40 — Comunicando depender da remessa dos selos necessários a expedição do certificado de registro número 938, de 28-5-40, da Cooperativa de Crédito Agrícola de Princesa Isabel.

Ao presidente da Cooperativa de Crédito Agrícola de Princesa Isabel — Paraíba:

N. 2.114 — Processo n. 5.072-40 — Comunicando registro essa entidade sob n. 938, de 28-5-40, ficando sujeita à fiscalização deste Ministério.

— Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio — Curitiba — Paraná:

N. 2.115 — Processo n. 4.034-39 — Pedindo oriente Cooperativa Profissional de Produção de Mate de Rebouças, sentindo organize livro de atas a que se refere Decreto 22.230-19-12-932.

Dia 6

— Diretor do Conselho Consultivo do Serviço Central de Alimentação:

N. 2.121 — Processo n. 5.844-40 — Apresentando o Economista Rural, Classe J, Dr. Breno Ferreira Hehl, designado para auxiliar os trabalhos de organização da Cooperativa de Consumo para restaurantes para trabalhadores.

Dia 12

Agente S. E. R. — Maceió — Alagoas:

N. 2.196 — Processo n. 6.257-40 — Solicitando sejam notificadas todas cooperativas do Estado sentindo cumprirem seguintes exigências: 1) Façam constar dos balancetes mensais os totais de débito e crédito dos títulos de Razão e respectivos saldos; 2) Remetam, as cooperativas que realizem operações de crédito agrícola, inclusive as mixtas, até o dia 10 de cada mês e junto ao balancete mensal, a relação nominal dos associados beneficiados com empréstimos valor destes e o fim a que se destinam; 3) Façam constar em cada balancete mensal, as cooperativas fiscalizadas pelo Ministério da Fazenda, apenas, o número e o valor total dos empréstimos concedidos; 4) ser obrigatória, em 30 de junho e 31 de dezembro, a menção da importância total das vendas realizadas, com discriminação da quantidade, valor por espécie, dos produtos vendidos no Brasil e exportados, quanto às cooperativas de produção; 5) em 30 de junho e 31 de dezembro, as cooperativas de consumo deverão mencionar o movimento de vendas realizadas.

Idênticos:

Agente S. E. R. — Vitória — Espírito Santo — N. 2.199 — Processo n. 6.257-40.

Agente S. E. R. — São Luiz — Maranhão — N. 2.200 — Processo n. 6.257-40.

Agente S. E. R. — Aracaju — Sergipe — N. 2.201 — Pdo-cesso n. 6.257-40.

Diretor D. A. C. — São Paulo — N. 2.202 — Processo n. 6.257-40.

Diretor D. A. C. — Paraíba — N. 2.207 — Processo n. 6.257-40.

Diretor D. A. C. — Pernambuco — N. 2.208 — Processo número 6.257-40.

Secção Cooperativismo — Rio Grande Norte — N. 2.204 — Processo n. 6.257-40.

Secção Cooperativismo — Rio Grande do Sul — N. 2.205 — Processo n. 6.257-40.

S. O. A. F. T. — Minas Gerais — N. 2.206 — Processo número 6.257-40.

Secretaria de Agricultura — Ceará — N. 2.209 — Processo número 6.257-40.

Secretaria de Agricultura — Paraná — N. 2.210 — Processo número 6.257-40.

Departamento de Agronomia — Bahia — N. 2.211 — Processo número 6.257-40.

Agente S. E. R. — Estado do Rio — N. 2.213 — Processo número 6.257-40.

Agente S. E. R. — Piauí — N. 2.214 — Processo número 6.257-40.

Agente S. E. R. — Pará — N. 2.215 — Processo número 6.257, de 1940.

— Secretário de Agricultura do Rio Grande do Sul:

N. 2.240 — Processo n. 752-39 — Remetendo certificados de registro ns. 232, Série B. 3 vias, da Cooperativa Serradores de Pinho João Correia Ltda.; 858, da Cooperativa Agrícola Castilhense e 934, da Caixa Rural da União Colonial de Sertão Campestre.

Secção de Padronização dos Produtos Alimentares:

Chefe da Fiscalização Bancária:

N. 1.953-28-5-40 — Processo n. 4.223-40 — Comunicando inscrição no Registro Federal dos Exportadores de Frutas, sob n. 133, como exportador de frutas cítricas, da Sociedade Cooperativa dos Cultivadores de Queimados.

N. 1.955-28-5-940 — Processo n. 2.931-40 — Idem, idem, idem, sob n. 9, da firma Alfa Exportadora & Importadora S.A.
 N. 2.066-30-5-940 — Processo n. 5.165-40 — Idem, idem, idem, sob n. 118, da firma Crisanto Madeira.
 N. 2.029-30-5-940 — Processo n. 5.167-40 — Idem, idem, idem, sob n. 120, da firma João Carlos Cabral.
 N. 2.057-3-6-940 — Processo n. 3.166-40 — Idem, idem, idem, sob n. 114, da firma L. L. Pestana.
 N. 2.061-3-6-940 — Processo n. 5.331-40 — Idem, idem, idem, sob n. 121, da firma Nestor de Paula Simões.
 N. 2.063-3-6-940 — Processo n. 5.330-40 — Idem, idem, idem, sob n. 127, da firma A. Pestana.

Agente do S.E.R. — São Paulo:

N. 1.957-28-5-940 — Processo n. 2.934-40 — Idêntico ao de n. 1.955, e remetendo exemplar da marca Triplex, usado pela firma para distinguir produtos de sua exportação.

Inspetor da Alfândega — Rio de Janeiro:

N. 1.954-28-5-940 — Processo n. 4.226-40 — Idêntico ao de n. 1.953 e remetendo exemplar do rotulo marca Sociedade Cooperativa dos Citricultores de Queimados.

N. 1.958-26-5-940 — Processo n. 2.931-40 — Idêntico ao de n. 1.957.

N. 2.025-28-5-940 — Processo n. 5.165-40 — Idêntico ao de n. 2.066 e remetendo exemplar rotulo marca Fiôr de Lira.

N. 2.028-30-5-940 — Processo n. 5.167-40 — Idêntico ao de n. 2.029 e remetendo exemplar de rotulo marca Mauá.

N. 2.059-3-6-940 — Processo n. 5.166-40 — Idêntico ao de n. 2.057 remetendo exemplar de rotulo marca Sublime.

N. 2.060-3-6-940 — Processo n. 5.331-40 — Idêntico ao de n. 2.061 e remetendo exemplar de rotulo marca Sara.

N. 2.065-3-6-940 — Processo n. 5.330-40 — Idêntico ao de n. 2.063 e remetendo exemplar do rotulo marca Caxias.

Chefe da Fiscalização Portuária — Rio:
 N. 2.027-30-5-940 — Processo n. 5.165-40 — Idêntico ao de n. 2.025.

N. 2.030-30-5-940 — Processo n. 5.167-40 — Idêntico ao de n. 2.028.

N. 2.058-3-6-940 — Processo n. 3.166-40 — Idêntico ao de n. 2.059.

N. 2.062-3-6-940 — Processo n. 5.331-40 — Idêntico ao de n. 2.060.

N. 2.064-3-6-940 — Processo n. 5.353-40 — Idêntico ao de n. 2.065.

Inspetor da Alfândega de Santos:

N. 1.956-28-5-940 — Processo n. 2.931-40 — Idêntico ao de n. 1.957.

Agente S.E.R. — São Paulo:

N. 2.86-4-6-940 — Processo n. 5.728-40 — Remetendo memorial apresentado pelos banicultores e exportadores do litoral de São Paulo, ao Sr. Ministro, afim de que se pronuncie a respeito.

Agente S.E.R. — São Paulo:

N. 2.085-4-6-940 — Processo n. 5.638-40 — Respondendo officio n. 236-20-5-940, comunica que a firma Maia Ganem & Companhia também exporta para esse porto.

Instituto de Experimentação Agrícola

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de junho de 1940

Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 617 — Comunica dispensa de diaristas do Campo de Sementes de Fumo, em Tracuateua, deste Instituto.

N. 618 — Comunica que foram dispensados diaristas da Estação Experimental de Trigo, em Curitiba, deste Instituto, e envia novas admissões.

N. 619 — Envia o decreto de nomeação do agrônomo Raul Edgar Kalekman, para ser retificada a apostila.

N. 650 — Transmite o decreto de nomeação do agrônomo, classe "H", Silvino Alqueires Batista, afim de ser apostilado nessa Divisão.

N. 651 — Remete em duas vias, a relação nominal do pessoal, diarista, da Estação Experimental Central de Café, de Botucatu, dispensado.

N. 652 — Comunica que diaristas deixaram os serviços da Estação Experimental Central de Café, em Botucatu.

N. 653 — Envia a tabela nominal aprovada, relativa a admissão de 5 tarefeiros para o Campo de Sementes de Cana de Açúcar em Barbalha, deste Instituto.

N. 654 — Transmite a tabela nominal aprovada, referente à admissão de tarefeiros para a Estação Experimental de Trigo, em Passo Fundo, deste Instituto.

— Sr. agrônomo cafeicultor "K", Luiz Caiado de Godói, diretor do Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo em Anápolis, Estado de Goiás:

N. 655 — Envia formulário do Instituto de Previdência.

— Sr. F. Howard Hutchinson — Sixty Congress Street — Boston — U.S.A.:

N. 656 — Transmite informação do Laboratório Central de Fibras, deste Instituto.

— Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal:

N. 657 — Solicita providência no sentido da Seção do P.T. entregar a este Instituto, o arquivo referente à parte experimental de plantas têxteis, em seu poder, com as plantas e outros dados, existentes, relativos às Estações e Campos que se transferiram para o Instituto de Experimentação Agrícola.

— Sr. diretor do Departamento Federal de Compras:

N. 658 — Informo que a indicação da marca "Fairbanks Morse", da bomba de poço pedida por este Instituto, obedeceu ao fato de não existir material similar.

— Sr. diretor geral:

N. 659 — Solicito seja empenhada a importância de 175\$0, em favor da firma Festas & Ferreira, para fornecimento de mais um fardamento.

Dia 7

— Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 660 — Transmite tabela de admissão de três (3) tarefeiros para os trabalhos agrícolas deste Instituto, em Santa Cruz.

N. 661 — Transmite a relação nominal do pessoal diarista, aprovado e admitido para os trabalhos da Estação Experimental Central de Café, de Botucatu.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Trigo em Ipanema — Estado de São Paulo:

N. 662 — Apresento o Almorarife, classe E, Azor de Arruda Melo, que, em virtude de relotação, passará a ter exercício nessa Estação.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Cana de Açúcar em Campos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 663 — Envia o decreto de nomeação do Agrônomo, classe G, Herval Dias de Sousa, como a portaria ministerial, que o designou, para ter exercício nessa Estação Experimental, a partir do dia 7 daquele mês.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Trigo em Ipanema — Estado de São Paulo:

N. 664 — Envia o decreto de nomeação do Agrônomo, classe G, Gastão do Nascimento Ceccato, como a portaria ministerial, que o designou, para ter exercício nessa Estação Experimental, a partir de 7 daquele mês.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Trigo em Passo Fundo — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 665 — Envia o decreto de nomeação do Agrônomo, classe G, Antônio Rodrigues Coutinho, como a portaria ministerial, que o designou para ter exercício nessa Estação Experimental, a partir de 7 daquele mês.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Café em Cel. Pacheco — Juiz de Fora — Minas Gerais:

N. 666 — Envia o decreto de nomeação do Agrônomo, classe G, Ezequias Paulo Henninger, como a portaria ministerial, que o designou para ter exercício nessa Estação, a partir de 7 daquele mês.

Sr. diretor da Estação Experimental de Trigo em Curitiba:

N. 667 — Envia o decreto de nomeação do agrônomo, classe G, Adi Raul da Silva, como a portaria ministerial, que designou para ter exercício nessa Estação, a partir de 7 do mês de maio p. findo.

Sr. diretor da Estação Experimental de Trigo em Passo Fundo — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 668 — Envia o decreto de nomeação do agrônomo, classe G, Ialmar Mota Vasconcelos, como a portaria ministerial, que o designou para ter exercício nessa Estação a partir do dia 7 daquele mês.

Sr. administrador do Campo de Cana de Açúcar em Cariri:

N. 669 — Envia o decreto de nomeação do agrônomo, classe G, José Wagner Pereira, como a portaria ministerial que designou o referido funcionário para ter exercício nesse Campo, a partir do dia 7 daquele mês.

Sr. diretor da Estação Experimental Central de Café em Botucatu — Estado de São Paulo:

N. 670 — Transmite decreto de nomeação do agrônomo, classe G, João Pinto da Silva, como a portaria ministerial de designação do referido funcionário.

Dia 10

Sr. administrador do Campo de Sementes de Cana de Açúcar do Cariri:

N. 671 — Transmite portaria de admissão do mensalista, Pedro Moura e Silva.

Sr. diretor da Estação Experimental Central de Café em Botucatu — Estado de São Paulo:

N. 672 — Comunica que foi aprovada a tabela nominal geral dos diaristas relacionados pela Estação.

Sr. diretor do Serviço Florestal:

N. 673 — Estando o agrônomo José Maria Joffily, empenhado no estudo sobre a murcha ou fusariose do algodoeiro, venho consultar sobre a possibilidade desse funcionário fazer um estágio na Seção de Tecnologia de Produtos Vegetais.

Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal:

N. 674 — Solicita providências no sentido de ser transferida para o Instituto literatura técnica do ex-S.P.T.

Sr. diretor geral:

N. 675 — Submete a sua apreciação planos experimentais com Algodoeiro Herbáceo e com Fumo, elaborados por este Instituto.

N. 676 — Solicita providências no sentido de ser concedido o adiantamento ao agrônomo, classe II, Rômulo Pertier Gonçalves, desta Diretoria.

Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 677 — Solicita providências no sentido de ser requisitado à Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará o pagamento da folha de diárias do mês de maio, ao Agrônomo, classe II, Eurico Cabral, administrador do campo, em Barbalha.

Dia 11

Ao Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal:

N. 678 — Comunica que este Instituto deixou no Armazém do Gas do Porto, à disposição dessa Divisão, cincoenta sacos de milho M01, procedentes do Campo de S. Simão.

Ao Sr. diretor geral:

N. 679 — Transmite em 4 vias, as contas de 1935 e 1937, provenientes dos transportes feitos pela Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 680 — Transmite, em 4 vias, a conta de 203\$1, proveniente de força elétrica fornecida pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada.

N. 681 — Transmite, em 4 vias, as contas de 185\$5 e 38\$7, relativas ao fornecimento de força elétrica pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Trigo em Passo Fundo — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 682 — Transmite Plano de Experimentação com Fumo, elaborado pelos técnicos deste Instituto, para ser o mesmo executado no estabelecimento sob a sua direção.

Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Trigo em Curitiba — Estado do Paraná:

N. 683 — Transmite Plano de Experimentação para cultura do algodoeiro, elaborado pelos técnicos deste Instituto, para ser o mesmo executado no estabelecimento sob a sua direção.

Dia 12

Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Fumo em Traquateua — Estado do Pará:

N. 684 — Transmite Plano de Experimentação com Fumo, elaborado pelos técnicos deste Instituto, para ser o mesmo executado no estabelecimento sob a sua direção.

Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Cana de Açúcar em Recife — Estado de Pernambuco:

N. 685 — Transmite Plano de Experimentação com Fumo, elaborado pelos técnicos deste Instituto, para ser o mesmo executado no estabelecimento sob a sua direção.

N. 686 — Transmite Plano de Experimentação, elaborado pelos técnicos deste Instituto, para ser o mesmo executado no estabelecimento sob a sua direção.

Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Café em Coronel Pacheco — Minas Gerais:

N. 687 — Transmite Plano de Experimentação com Fumo, elaborado pelos técnicos do Instituto, para ser o mesmo executado no estabelecimento sob a sua direção.

Comissão de Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 17 de junho de 1940

A Comissão de Abastecimento intima os proprietários abaixo relacionados a, no prazo de cinco (5) dias, dizer, por escrito, com a devida comprovação, quais os aluguéis que vem cobrando pelos prédios na lista indicados e desde quando os mesmos passaram a vigorar.

Associação dos Funcionários Públicos Civis — Av. Gomes Freire n. 121 — sobrado.

Castódia Ferreira de Lima — Travessa Guerra n. 44.
 Artúr Basisco — Rua João da Mala n. 35 — apartamento 301.
 Benedito Janot — Rua José Iligino n. 86 — casa II.
 Manuel Soares de Rezende — Rua Senador Euzébio n. 86.
 João Maria Rodrigues — Rua Vaz de Toledo n. 272.
 Miguel José Age — Rua Barão de Bom Retiro n. 849-849-A.
 Matias & Cia. — Rua Gal. Câmara n. 811.
 José Duarte Lopes Correia — Rua Barão e S. Francisco n. 86.
 Carlos Cordovil da Silveira — Rua Gal. Canabarro n. 13-A.
 Filomena Peres — Rua José Domingues n. 88-88, fundos.
 Manuel da Rocha — Rua Latino Coelho n. 72.
 Antônio Joaquim Nogueira — Av. Nova York n. 12 — casa 2.
 José Alves da Costa — Rua S. Januário n. 101.
 Alzira da Silva Aguiar — Rua Visconde de Hamarali n. 166.
 Guilherme Alvares Armando — Rua Ypiranga n. 50.
 José Luiz Ramalho — Rua Visconde da Gavea n. 42 a 46.
 Antônio Batista Bitencourt — Rua Figueiredo Magalhães n. 138.
 Eugênio Develly — Rua Barbosa n. 56.
 Genaro Dias — Rua Visconde de Pirajá n. 144.
 José de Moura Coutinho — Rua Rocha Miranda n. 77.
 Avelino Artúr Pacheco — Rua Gustavo Sampaio n. 197.
 Clarisse Nunes de Paiva — Rua Justiniano da Rocha n. 113.
 Clara de Almeida Lacerda — Rua Porto Alegre n. 9.
 Alberto Ramos e Silva — Rua Hugo Bezerra n. 67.
 Maria da Soledade Ribeiro Plácido — Av. N. S. de Copacabana n. 862.
 Caetano Simões Coelho — Rua Sete de Setembro n. 138.
 Maria Moreira Lima — Rua Teresa Santos n. 150.
 Pedro Chein Succar — Rua da Alfândega n. 286.
 Maria Olinda Póvoas Pano — Rua Amazonas n. 37 — casa 2.
 Aristides Peixoto de Abreu Lima — Rua eBla Vista n. 119.
 Idem, idem n. 121.
 Luiz Basílio Peixoto — Rua Belizário Pena n. 214 — sobrado.
 Antônio Lopes Nascimento — Rua Carmo Neto n. 227-A.
 Cia. Imobiliária Guanabara — Rua do Catete n. 92 — casa 29.
 Francisco Xavier de Paula Barros — Rua das Cravinas n. 26 — Vila Valqueire.
 Belmiro de Carvalho Alvim — Rua Dionísio n. 92.
 Nicolau Brz e outros — Rua Francisco Sá n. 89.
 Amelia D'Oliveira Cruz — Rua Frei Caneca n. 325.
 Adolfo Ingher — Rua Joaquim Murtinho n. 262.
 Antônio Moreira — Rua Julio do Carmo n. 168.
 Candido Guilherme Esteves e outro — Rua Major Mascarenhas número 32 — sobrado.
 Cicero Pinheiro de Matos — Rua Marabá n. 34.
 Joaquim Sampaio Vieira — Estrada Monsenhor Felix n. 561 — apartamento 101.
 Idem, idem n. 561, idem, 102.
 Artúr Esteves — Travessa Orquídea Ribeiro n. 10.
 Afonso Antunes Garcia e outros — Av. Rio Branco ns. 151-153.
 Augusto Capela Gomes — Rua Senador Antônio Carlos n. 490.
 Dolores Correia d'Ávila Magalhães — Rua Solero dos Reis n. 100 — casa II.
 Idem, idem, casa III.
 Idem, idem, casa V.
 Idem, idem, casa V.
 Idem, idem, casa VI.
 Idem, idem, casa VII.
 Idem, idem, casa VIII.
 Candido Guilherme Esteves — Av. Suburbana n. 1.745.
 Antônio Machado — Rua Taborari n. 175.
 Joaquim Batista (espólio) — Rua Clara de Barros n. 38.
 Francisco José de Moraes (espólio) — Travessa Moraes n. 29.
 Regina Regis de Oliveira — Rua Mauá n. 92.
 Rosa Mai Sampaio — Rua Domingos Ferreira n. 63.
 Freida Leia Pizen Sapcei — Travessa Afonso n. 14.
 Idem, idem, 14-A.
 Idem, idem, 16.
 Idem, idem, 16-A.
 Tereza Guedes Ribeiro — Caminho Maria Angá n. 581.
 Francisca Vieira Leitão — Rua Siqueira Campos ns. 61-61-A.
 Julio Nunes Conde — Rua Senador Alencar n. 306.
 Idem — Rua Forseca Teles n. 43.
 Manuel Ferreira Bastos — Rua Senador Alencar n. 252 — casa VI.
 Maria Leontina Licínio Cardoso — Av. Vieira Souto n. 266.
 Américo Pais Moreira — Rua Francisco Enes n. 65.
 José Alves de Andrade — Rua Barão de S. Felix n. 145.
 Cia. Predial de Saneamento do Rio de Janeiro — Rua 24 de maio n. 211.

Idem, idem — Rua dos Invalidos n. 79 — Trav. Chiquila XI — apartamento 4.
Idem, idem — Rua Didimo (Aerescimo) XXXII.
Idem, idem — Av. Henrique Valadares n. 58 — terreo.
Maurício Lotar — Rua Araújo Lima n. 189 — casa 1.
Manuel Pacheco Guimarães (menor) — Rua da Lapa n. 74 — sobrado.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 7 de junho de 1940 (aditamento)

José Bernardo Ricardo, pedindo revisão do processo no qual foi julgada improcedente pelo Conselho Nacional do Trabalho sua reclamação contra a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (MTIC 18.764-939). — Com os despachos de fls. 14 e 19, ficou encerrada a instância administrativa. Arquite-se.

João Francisco, pedindo seja aumentado o *quantum* relativo à aposentadoria por invalidez que lhe foi concedida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana (MTIC 23.722-939). — Ciente, transmitindo-se ao interessado a decisão de fls. 36. (Pela decisão aludida no despacho, proferida pela 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, foi julgada procedente a reclamação do interessado e determinada a revisão da sua aposentadoria, a partir da data em que requereu o aumento daquele benefício, de acordo com o cálculo do Serviço Técnico Atual). —

Olávio Pinto Távora, solicitando colocação, visto se encontrar em péssima situação financeira e não ter The Leopoldina Railway Company, Limited, cumprido até hoje o despacho pelo qual foi determinada sua reintegração nos serviços daquela empresa (MTIC 5.748-940). — Transmite-se ao interessado a informação de fls. 11. (A informação a que alude o despacho, prestada pelo Conselho Nacional do Trabalho, esclarece que o processo contra a citada ferrovia, a que se refere o postulante, foi transmitido ao Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, com ofício da Secretaria daquele Conselho, sob o n. 913, de acordo com a solicitação feita por aquele Juízo).

Virgílio José Monteiro Bastos, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho, recebendo os embargos opostos, pela Rêde Mineira de Viação, ao acordão de sua 2ª Câmara, que determinara a anulação da aposentadoria concedida ao recorrente, manteve aquele benefício (MTIC 7.468-940). — Como parece ao Consultor Jurídico. Deixo de conhecer do recurso por se não enquadrar em nenhuma das hipóteses figuradas no art. 5º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784. (O parecer a que alude o despacho declara estar a instância encerrada, visto que, nem o recurso judiciário para decidir sobre o ato do Sr. Ministro seria possível, por ter sido este aprovado pela Constituição de 1934, no art. 18 das suas disposições transitórias).

João Ribeiro, pedindo reconsideração do despacho exarado no processo no qual foi julgada improcedente, pelo Conselho Nacional do Trabalho, a reclamação que apresentara contra o Lloyd Brasileiro, por motivo de demissão (MTIC 20.023-939). — Transmite-se ao Lloyd Brasileiro o parecer de fls. 64-66. (Opina o parecer a que alude o despacho seja a mencionada empresa notificada a provar por meio de inquérito administrativo, dentro de 90 dias, que o suplicante praticou falta grave, ou que abandonou o serviço, afim de ser justificada a demissão, sem o que será ele reintegrado, visto se encontrar desde 1934 afastado sem alo algum que o tenha demitido, sendo, portanto, considerado empregado da referida empresa, uma vez que tem mais de 10 anos de serviço e não há provas graves contra o mesmo).

Júlia Felícia Martins Beda, solicitando reconsideração do despacho que deixou de tomar conhecimento do recurso que interpôs à decisão do Conselho Nacional do Trabalho, confirmadora do ato pelo qual a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais indeferiu o pedido de pensão que formulara, na qualidade de viúva do Dr. Luiz Carneiro da Cunha Beda, ex-médico da aludida Caixa (MTIC 26.496-939). — Nada mais há a reconsiderar. Mantenho o despacho de fls. 34, cujos fundamentos não foram elididos pela petição de fls. 37-39. Arquite-se.

Adonias Profazio de Carvalho Sousa, consultando si sua contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação, deve ser feita sobre a base de seu

ordenado, ou do total que recebe com a comissão que ora exerce (MTIC 14.210-938). — Arquite-se, à vista da informação de fls. 18. (A informação a que alude o despacho declara que o desconto das contribuições deve incidir também sobre a gratificação, desde a data em que esta passou a ser considerada vencimento).

Arlindo Ornelas de Sousa, pedindo reconsideração do despacho exarado no processo relativo ao pagamento pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, dos vencimentos que deixou de receber durante o período em que esteve afastado daquela Instituição (MTIC 776-939). — Nada mais há a reconsiderar, como acentua o Procurador Geral do Conselho Nacional do Trabalho. Arquite-se.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 31 de maio de 1940

Companhia Progresso de Valença, Sociedade Anônima, pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e sua ex-operária Maria Rodrigues (MTIC 12.574-940). — Preliminarmente, deixo de conhecer do pedido por lhe faltar base legal, ut parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que se refere este despacho opina pela manutenção de Junta visto não terem ocorridas e nem a recorrente provou a sua existência, as hipóteses previstas no art. 29, do Decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, para a avocação).

Dia 6 de junho de 1940

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltda. Comércio de Carnes Verdes, pedindo seja avocado o processo em que são partes a recorrente e seu ex-empregado Sebastião Teixeira (MTIC 2.070-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido por falta de fundamento legal.

Manuel Silveira Martins, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e a Fábrica de Artefatos de Tecidos S. A. Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina (MTIC 11.501-939). — Considerando que o reclamante não atingira ainda um ano de serviço efetivo na fábrica da reclamada; considerando que, por esta forma, não estava amparado pela Lei n. 62, de 1935, "ex-vi" do que estatue o seu art. 2º; considerando, ainda, que só cabia ao reclamante o direito a uma indenização correspondente ao "aviso-prévio" não concedido, indenização essa com fundamento no art. 1.221 do Código Civil; e considerando, finalmente, que se caracterizou assim a hipótese do art. 29 do Decreto n. 22.132, de 1932: Avoco o processo para o efeito de anular a decisão da Junta "a quo" e determinar baixem os autos a novo julgamento, observadas as normas legais vigentes.

Constança Rodrigues da Silva, pedindo, na qualidade de viúva de Lúcio Pereira da Silva, seja avocado o processo em que são partes a requerente e Olávio de Oliveira e Silva (MTIC 4.881-940). — Avoco o processo para o efeito de anular a decisão da Junta "a quo", nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que se refere este despacho opina que se devolve o processo à Junta de origem, afim de que novamente o aprecio, pois a revelia atribuída ao reclamante decorreu do falecimento do mesmo, em data anterior à audiência de julgamento).

José Farias de Amorim, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e a firma J. Pinto Lapa & Cia. (MTIC 12.891-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido por lhe faltar base legal.

Departamento Nacional do Trabalho, submetendo à consideração os relatórios apresentados pelo amanuense de 2ª classe da Secretaria de Estado, Alfredo de Lima Gomes e Antônio Alves da Silva, para inspecionar o Serviço de Carteiros Profissionais da 8ª Inspeção Regional, com sede na capital daquele Estado, e organizar o seu controle (MTIC 3.074-940). — Ciente.

Comissão Especial, nomeada para proferir laudo sobre o dissídio verificado entre a Federação Nacional dos Empregados no Comércio Hoteleiro e o Sindicato dos Proprietários de Hotéis e Pensões, apresentando relatório (MTIC 16.099-937). — Como parece ao Sr. Consultor Jurídico. Aguarde-se. (O parecer a que alude este despacho conclui que, estando a justiça do trabalho, para breve, melhor será deixar sem solução este conflito, para que os reclamantes apresentem a sua reclamação aos novos tribunais do trabalho, que têm poderes expressos para fixar as novas tabelas de salários).

Dia 12

Antônio da Costa Teófilo e S. A. "Estado de Minas", pedindo seja avocado o processo em que ambos são interessados (MTIC 8.604-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por falta de fundamento legal, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que se refere este despacho opina pela manutenção da decisão recorrida, voltando porém o processo à Junta afim de ser fixado o "quantum" da condenação, valendo as duas decisões como título de dívida líquida e certa, como quer a lei).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 18 de junho de 1940, o Ministro de Estado, tendo em vista a autorização concedida pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado a 29 de maio último na Exposição de Motivos n. 1-SP-34 e publicado no "Diário Oficial" de 5 do mês corrente, resolveu, de conformidade com o art. 35 e seu parágrafo único, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, por a disposição da Comissão de Defesa Nacional, pelo prazo de um ano, o fiscal de registros, classe "H", interino, Goulran Costa, afim de exercer função inerente ao seu cargo. (Processo MTIC. 12.558/40).

Processo despachado

Dia 18 de junho de 1940

Anastácia de Queiroz, escriturária classe "E", com exercício na Delegacia Regional do Trabalho, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, solicitando transferência para qualquer Estado (processo n. 12.724/40). — Como parece ao S. P. Aguarde-se.

Dia 13

Aviso:

Ao Ministro da Fazenda:

N. 2-SP-83 — Remetendo, para as medidas necessárias, o expediente, pelo qual se propõe ao Sr. Presidente da República seja alterado, sem aumento de despesa, o vigente orçamento deste Ministério.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Apostilas

Dia 28 de maio de 1940

Tendo presente o disposto no Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e a classificação constante das tabelas anexas ao Decreto n. 5.060, da mesma data, passa a exercer as funções de escriturário XV do Serviço de Contabilidade a partir de 1 de janeiro de 1940, o extranumerário mensalista Ernani de Castro Holl.

Tendo presente o disposto no Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e a classificação constante das tabelas anexas ao Decreto n. 5.060, da mesma data, passa a exercer as funções de escriturário XIV do Serviço de Contabilidade a partir de 1 de janeiro de 1940, o extranumerário mensalista Dora Taborda.

Tendo presente o disposto no Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e a classificação constante das tabelas anexas ao Decreto n. 5.060, da mesma data, passam a exercer as funções de escriturário XIII do Serviço de Contabilidade a partir de 1 de janeiro de 1940, os extranumerários mensalistas Carmen Táboas de Melo e Heleno Emmanuel da Mota Albuquerque.

Tendo presente o disposto no Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e a classificação constante das tabelas anexas ao Decreto n. 5.060, da mesma data, passa a exercer as funções de escriturário XII do Serviço de Contabilidade a partir de 1 de janeiro de 1940, o extranumerário mensalista Raul Pimenta.

Tendo presente o disposto no Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e a classificação constante das tabelas anexas ao Decreto n. 5.060, da mesma data, passa a exercer as funções de auxiliar de escritório IX do Serviço de Contabilidade a partir de 1 de janeiro de 1940, o extranumerário mensalista Newton Pimentel.

Tendo presente o disposto no Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e a classificação constante das tabelas anexas ao Decreto n. 5.060, da mesma data, passam a exercer as funções de auxiliar de escritório VIII do Serviço de Contabilidade a partir de 1 de janeiro de 1940, os extranumerários mensalistas Esmeralda Neves e Marcelo Cerqueira.

Tendo presente o disposto no Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e a classificação constante das tabelas anexas ao Decreto n. 5.060, da mesma data, passam a exercer as funções de auxiliar de escritório VII do Serviço de Contabilidade a partir de 1 de janeiro de 1940, os extranumerários mensalistas Olga Brito de Andrade e Olga Couto.

Tendo presente o disposto no Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e a classificação constante das tabelas anexas ao Decreto n. 5.060, da mesma data, passa a exercer as funções de auxiliar de escritório VI do Serviço de Contabilidade a partir de 1 de janeiro de 1940, o extranumerário mensalista Claudionor Billeneourt Coelho.

Tendo presente o disposto no Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e a classificação constante das tabelas anexas ao Decreto n. 5.060, da mesma data, passam a exercer as funções de escriturário XIII do Departamento Nacional da Propriedade Industrial a partir de 1 de janeiro de 1940, os extranumerários mensalistas Zelia Barbosa Bezerra de Menezes e Aparício Gustavo Naumann.

Tendo presente o disposto no Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e a classificação constante das tabelas anexas ao

Decreto n. 5.060, da mesma data, passam a exercer as funções de auxiliar de escritório XI do Departamento Nacional da Propriedade Industrial a partir de 1 de janeiro de 1940, o extranumerário mensalista Noemi França.

Tendo presente o disposto no Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e a classificação constante das tabelas anexas ao Decreto n. 5.060, da mesma data, passam a exercer as funções de auxiliar de escritório X do Departamento Nacional da Propriedade Industrial a partir de 1 de janeiro de 1940, os extranumerários mensalistas Amílcar Pontes de Carvalho, Ida Ribeiro dos Santos, Leda Bommeiro Ribeiro, Vera Salusse Monteiro, Violeta Matos e Virgínia Andrade Carneiro.

Tendo presente o disposto no Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e a classificação constante das tabelas anexas ao Decreto n. 5.060, da mesma data, passam a exercer as funções de auxiliar de escritório IX do Departamento Nacional da Propriedade Industrial a partir de 1 de janeiro de 1940, os extranumerários mensalistas Adelaide Machado, Cecília Pereira de Mello Ottoni e Gilda Brandão Barbosa.

Tendo presente o disposto no Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e a classificação constante das tabelas anexas ao Decreto n. 5.060, da mesma data, passa a exercer as funções de Laboralista IX, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, a partir de 1 de janeiro de 1940, o extranumerário mensalista Antero Gomes dos Santos.

Tendo presente o disposto no Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e a classificação constante das tabelas anexas ao Decreto n. 5.060, da mesma data, passa a exercer as funções de Fotógrafo IX, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, a partir de 1 de janeiro de 1940, o extranumerário mensalista João Batista Solrinho.

Tendo presente o disposto no Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e a classificação constante das tabelas anexas ao Decreto n. 5.060, da mesma data, passa a exercer as funções de Auxiliar de Escritório VII, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, a partir de 1 de janeiro de 1940, o extranumerário mensalista Iracema do Espírito Santo.

Tendo presente o disposto no Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e a classificação constante das tabelas anexas ao Decreto n. 5.060, da mesma data, passam a exercer as funções de Praticante de Escritório VI, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, a partir de 1 de janeiro de 1940, os extranumerários mensalistas Aloisio Mendes Corte Real da Asunção, Clarice Brasil, Leandro de Faria Salgado e Leda Vasconcelos Nôvoa.

Tendo presente o disposto no Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e a classificação constante das tabelas anexas ao Decreto n. 5.060, da mesma data, passam a exercer as funções de Servente VI, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, a partir de 1 de janeiro de 1940, os extranumerários mensalistas Augusto Dias de Sousa e Roque Antônio da Silva.

Abono de faltas

Dia 14 de junho de 1940

Processo n. 16.555-40 — Inspeção de saúde de Hélio James de Azevedo, Auxiliar de escritório XI. — Em face do parecer da S. S., resolve abonar as faltas dos dias 1, 2 e 3 de junho corrente.

Dia 17

Processo n. 14.469-40 — Inspeção de saúde de Edith Vieira da Cunha, Praticante de escritório VI. — Em face do parecer da S. S., resolve abonar as faltas de 11, 12 e 13 de maio último.

Processo n. 14.088-40 — Inspeção de saúde de Vera Salusse Monteiro, Auxiliar de Escritório X. — Em face do parecer da S. S., resolve abonar as faltas dos dias 7, 22 e 23 de maio último.

Processo n. 14.091-40 — Inspeção de saúde de Iaci Gentil Nunes, Auxiliar de Escritório IX. — Em face do parecer da S. S., resolve abonar as faltas dos dias 8, 9 e 10 de maio último.

Processo n. 14.547-40 — Inspeção de saúde de José Pontes de Carvalho, Auxiliar de Escritório X. — Em face do parecer da S. S., resolve abonar as faltas de 14 e 15 de maio último.

Processo n. 16.796-40 — Inspeção de saúde de Maria José de Sousa Tavora, Escriturário XVII. — Em face do parecer da S. S., resolve abonar a falta do dia 29 de maio último.

Processo n. 14.443-40 — Inspeção de saúde de Mário Eugênio da Silva, Servente V. — Em face do parecer da S. S., resolve abonar as faltas dos dias 9, 10 e 11 de maio último.

Processo despachado

Dia 17 de junho de 1940

Manuel de Sousa Correia, Escriturário, classe F, solicitando abono de faltas, em virtude do falecimento de sua esposa (processo número 17.127-40). — Deferido.

Dia 18

Angelina Barbosa Pinto, Escriturário, classe F, solicitando licença para tratar de interesses particulares. — Em face das informações, resolvo conceder licença ao interessado, conforme seu pedido, de 28 de maio até 27 de novembro de 1940, inclusive, nos termos do art. 175, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Por portaria de 28 de maio de 1940, foi admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de Praticante de Escritório do Serviço de Contabilidade, com o salário mensal de trezentos e cinquenta mil réis (350\$00), referência VI, pelo prazo de 12 meses, de acordo com o Decreto n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939, publicado no "Diário Oficial" de 30 de dezembro de 1939 — suplemento, Ernestina Leitão Matias. Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito a reclamação ou a indenização.

— Por portaria de 30 de maio de 1940, o Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o art. 14, n. XIV, do Regulamento anexo ao Decreto n. 24.781, de 14 de julho de 1934, e tendo em vista a deliberação do Conselho Pleno em sessão de 11 do referido mês, resolveu louvar o Inspetor de Previdência, classe K, Bacharel Alirio Sales Coelho, atualmente servindo na Procuradoria Geral daquele Conselho, pela competência, dedicação e invulgar eficiência, demonstradas no decorrer dos trabalhos da comissão de padronização, como substituto ocasional do Procurador Geral na referida comissão.

Serviço do Pessoal — Folha de pagamento organizada de acordo com os artigos 137 e 139 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, que se faz publicar em cumprimento ao determinado no § 2º do artigo 103 do referido decreto-lei, relativa à ajuda de custo, arbitrada nos termos do artigo 138 do citado decreto-lei, pelo Inspetor da 10ª Inspeção Regional, por despacho de 11 de junho corrente, publicado no "Diário Oficial" de 15 do mesmo mês, em favor do escriturário de classe "E", João Batista de Oliveira, do Quadro único deste Ministério, por ter sido transferido, no interesse da administração, da 10ª Inspeção Regional, com sede no Estado de Sergipe, para o Departamento Nacional de Indústria e Comércio, conforme se vê no decreto da Presidência da República, de 11 de abril do corrente ano, publicado no "Diário Oficial" de 13 do mesmo mês, correndo a despesa empenhada sob o n. 5/132, de 17 de junho corrente, à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações, do orçamento vigente deste Ministério, tendo sido classificada na Sub-consignação n. 6 — Ajudas de custo — 14 — Inspeções Regionais. — Processo MTIC. 14.347-10.

N. Mat. — Cod. Rep. — Categoria — Nome — Valor da ajuda de custo — Despesa — Líquido

336. 14. Escriturário "E" 600\$, João Batista de Oliveira 600\$0 300\$0 300\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento em 300\$0 (trezentos mil réis).

Secção Financeira, 18 de junho de 1940. — Roberto de P. Fonseca Soares, praticante de escritório VI.

Visto. — Jês C. de Paiva, chefe da Secção Financeira.

Serviço do Pessoal — Folha de pagamento organizada de acordo com as determinações constantes da portaria de 3 de abril último, do diretor do Serviço de Contabilidade, publicada no "Diário Oficial" de 6 do mesmo mês de abril, que se faz publicar em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 103 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e relativa às gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, durante os meses de abril, maio e junho do corrente ano, pelo oficial administrativo, classe "K" Sílvia Pacheco de Oliveira e outros, num total de quatro nomes, tendo em vista a necessidade de uma revisão dos processos que se encontram guardados, afim de tornar mais fáceis e rápidas as consultas de interesse à instrução dos processos. A despesa respectiva, como se vê do empenho sob n. 1/76, de 6 de abril deste ano, correrá à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Sub-consignação 4 — Gratificações por serviços extraordinários — (05) Serviço de Contabilidade.

N. Mat. — Cod. Rep. — Cargo ou função — Nomes — Salário — hora — Número de hora — Despesa total — Líquido a pagar

164. 05. Of. Ad. K, 1:900\$ — Sílvia Pacheco de Oliveira 10\$555 114 1:203\$3 1:203\$3

154. 05. Of. Ad. K, 1:900\$ — Emanuel Demeval da Fonseca 10\$555 114 1:203\$3 1:203\$3

2.081. 05. Aux. esc. IX, 500\$ —				
Newton Pimentel . . .	2\$777	114	316\$6	316\$6
2.445. 05. Aux. esc. VIII, 450\$ —				
Marcelo Corqueira . . .	2\$500	114	285\$0	285\$0
Total			3:008\$2	3:008\$2

Confere e importa a presente folha de pagamento em 3:008\$2 (três contos e oito mil e duzentos réis).

Trata-se de primeira prorrogação de expediente, motivo por que deixa de ser dado cumprimento ao disposto na última parte da alínea "n" do artigo 1 do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Secção Financeira, em 18 de junho de 1940. — Samuel França de Almeida, escriturário "G".

Visto. — Jês C. de Paiva, chefe da Secção Financeira.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

.. Dia 5 de junho de 1940

Processos arquivados:

SIP — 10.800-40 — Franklin Tomaz Pereira.
SIP — 16.139-40 — Departamento Nacional do Trabalho.
SIP — 13.340-40 — 7ª Inspeção Regional.
SIP — 1.173-40 — Marta Marcondes Trigo.
SIP — 2.108-40 — Guiomar Santos.
SIP — 16.712-40 — Antônio Campos Martins Neto.
SIP — 8.690-40 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP — 10.240-39 — Manuel Gomes Correia Sobrinho.

Devolução de documentos deferidos:

SIP — 18.935-38 — Luiz Fragoso de Menezes.

Segunda via de carteira deferido:

SIP — 17.507-40 — José Manuel de Oliveira.
SIP — 17.685-40 — Joaquim Antônio dos Santos.

Registro de jornalista deferido:

SIP — 18.854-39 — Manuel Pinheiro da Fonseca.

Registro profissional deferido:

SIP — 17.149-40 — Brasiliano Santana.

Registro de livros indeferido:

SIP — 16.891-40 — Wilson King & Comp. Ltda.

Reclamação contra firma Rádio Clube do Brasil, S. A.:

SIP — 38.120-39 — Otáclio Alves Guerra.

Registro de químico deferido:

SIP — 1.869-37 — Carl Friedrich Hermann Costa.
SIP — 1.867-37 — Goosen Groenendal.
SIP — 2.723-37 — Augusto Schlossmacher.
SIP — 2.724-37 — Abílio Schneider.
SIP — 1.868-37 — Alvaro Haubert.

Pedidos de retificação deferidos:

SIP — 17.890-40 — José Francisco Penhavel.
SIP — 17.922-40 — Luiz Frederico.
SIP — 18.091-40 — João Correia.
SIP — 18.039-40 — João Maria.
SIP — 17.997-40 — Frederick Hermann Pfeiffer.
SIP — 17.669-40 — Wilson Mendes.
SIP — 18.052-40 — Antônio Augusto.

Pedido de identificação deferido:

SIP — 17.344-40 — Manuel Gomes.
SIP — 17.254-40 — Joaquim Rodrigues dos Santos.
SIP — 15.735-40 — Herberto Siekur.
SIP — 15.751-40 — 8ª Inspeção Regional.
SIP — 16.321-40 — José Decran Apelian.
SIP — 18.126-40 — 122ª Inspeção Regional.
SIP — 17.494-30 — Harry Stephen Davenport.

SIP — 17.8896-40 — Davi Pereira.
 SIP — 15.768-40 — 8.^a Inspetoria Regional.
 SIP — 9.105-40 — 18.^a Inspetoria Regional.
 SIP — 38.279339 — André Nowosielski.
 SIP — 16.429-40 — Laurinda Ferreira da Silva.
 SIP — 16.644-30 — José Gouveia.
 SIP — 16.748-40 — Alberto José Gonçalves Nogueira.
 SIP — 16.690-40 — Constantino Nunes Poiares.
 SIP — 16.825-40 — João Gomes Figueira.
 SIP 16.978-40 — Francis Vitor Michell.
 SIP — Giovanni Eleberto Giusti.
 SIPe — 17.391-40 — Norival Cruz dos Santos.
 SIP — 17.472-40 — Cesario Moreira da Costa.
 SIP — 17.486-40 — Antônio Simões.
 SIP — 7.317-40 — Luiz Rafael Poblete Morales.
 SIP. 17.387-40 — José de Albuquerque.
 SIP — 57-40 — Fabiano Augusto Silverio.
 SIP — 18.214-40 — Ramindo Dermeval Sá de Pinho.
 SIP — 18.208-40 — João Nicolussi.

Dia 10

Pedido de cancelamento de carteira deferido:

SIP — 16.319-40 — Edmundo Cruz.

Processos arquivados:

SIP — 11.714-40 — Geraldo Barbosa.
 SIP — 13.088-40 — Norival Gonçalves.
 SIP — 15.470-40 — Hugo Suter.
 SIP — 17.170-40 — João Mansur.
 SIP — 19.352-40 — Manuel Viana de Castro.
 SIP — 19.346-40 — Cia. Auxiliar de Viagem e Obras.
 SIP — 19.345-40 — Cia. Auxiliar de Viagem e Obras.
 SIP — 19.362-40 — Banco do Brasil — França.
 SIP — 19.456-40 — Singer & Cia. Ltda.
 SIP — 2.298-40 — 18.^a Inspetoria Regional.
 SIP — 17.040-40 — 5.^a Inspetoria Regional.
 SIP — 8.156-40 — Cloracil Sekettort Winekler.
 SIP — 5.096-39 — Miguel Mascia Júnior.
 SIP — 19.261-40 — Cia. Brasileira de Usinas Nacionais.
 SIP — 19.233-40 — Silva Ferreira Filho & Cia.
 SIP — 17.463-40 — Alvaro Abrantes.
 SIP — 19.229-40 — J. C. Eno (Brasil), Ltda.
 SIP — 15.704-40 — Albino Carneiro Barbosa.
 SIP — 12.766-40 — Delfina Micelli.
 SIP — 16.910-40 — Iraci Cunha.

Solicitando 2.^a via de carteira deferido:

SIP — 17.480-40 — Jesus Fernandes Faria.
 SIP — 13.911-40 — Antônio Quintanilha Gomes.

Reclamando contra firma Konischi & Cia. Ltda.?

SIP — 15.212 — Luiz Madeira Romariz.

Dia 11 de junho de 1940

Pedidos de identificação, deferidos:

SIP — 18.307-40 — Casimiro de Faria.
 SIP — 5.400-40 — Antônio Lopes Laurindo.
 SIP — 17.234-40 — Almino Ferreira Mendes.
 SIP — 16.398-40 — Manuel de Oliveira o Silva.
 SIP — 18.267-40 — Antônio Fernandes Júnior.
 SIP — 17.514-40 — Hugo Josef Guggenheim.
 SIP — 17.563-40 — Manuel Sousa Maciel.
 SIP — 16.016-40 — Manuel Pereira.
 SIP — 18.036-40 — Jaime Joaquim de Sá Vilarinho.
 SIP — 16.150-40 — Albert Hoek.
 SIP — 18.304-40 — José Manuel Pereira.
 SIP — 18.393-40 — Manuel Henriques Simões.
 SIP — 17.983-40 — Feliz Pereira da Silva.
 SIP — 17.811-40 — José Pinto de Carvalho.
 SIP — 17.937-40 — Mário de Oliveira.
 SIP — 17.967-40 — Alfredo Gomes Alvares de Castro.
 SIP — 17.987-40 — José Narciso de Pinho Alho.
 SIP — 18.300-40 — Joaquim Batista Martins.
 SIP — 11.005-40 — Ismar Israel Schlersinger.
 SIP — 10.273-40 — José Ramirez Alende.
 SIP — 19.146-40 — Domingos Pereira Alves.
 SIP — 18.352-40 — José Gomes de Andrade.
 SIP — 18.390-40 — Eduardo Augusto Dias Barreiros.
 SIP — 15.764-40 — Joaquim Antônio dos Reis.
 SIP — 10.852-40 — Ernesto de Jesus.
 SIP — 18.323-40 — Manuel Trancoso.
 SIP. 17.035-40 — Abel Francisco de Oliveira.
 SIP. 17.994-40 — Irene Blumberg.
 SIP. 17.473-40 — Ischak Mojsze Grynberg.
 SIP. 17.112-40 — William Brook.
 SIP. 17.173-40 — José Ferreira Pinto do Amaral.

SIP. 18.468-40 — João Alonso.
 SIP. 18.467-40 — Antônio Silva de Oliveira.
 SIP. 18.010-40 — Antônio Gomes dos Santos.
 SIP. 18.058-40 — Daniel Ferreira de Sousa.
 SIP. 18.244-40 — Américo Gomes.
 SIP. 18.303-40 — José Nunes de Almeida.
 SIP. 16.480-40 — Manuel Marques da Costa.
 SIP. 16.346-40 — José Cardoso.
 SIP. 18.335-40 — Antônio Madureira da Silva.
 SIP. 17.518-40 — Olívia Mira Grete Stubing.
 SIP. 17.320-40 — Manuel Pereira.
 SIP. 17.274-40 — Cândido de Sousa Carrazedo.
 SIP. 17.860-40 — Jaime Jeronimo Marques.
 SIP. 17.881-40 — Alfredo Figueiredo.
 SIP. 17.891-40 — Antônio dos Santos.
 SIP. 17.803-40 — Carlos Mayer.
 SIP. 14.892-40 — João Ferreira Lopes.
 SIP. 45.012-39 — João Ferreira Guedes.
 SIP. 17.504-40 — Ana Júlia Moutinho Veiga.
 SIP. 15.710-40 — Elsa Ruel.
 SIP. 16.412-40 — Antônio José de Carvalho.
 SIP. 17.075-40 — José da Costa Pereira.
 SIP. 16.986-40 — Esmeraldina da Silva Oliveira.
 SIP. 39.196-39 — Manuel Pinto de Castro.
 SIP. 18.614-40 — Antônio Donato.
 SIP. 45.704-39 — Pedro Sampaio.
 SIP. 13.687-40 — Custódio Mendes Soares.
 SIP. 15.094-40 — Mafra Antônio.
 SIP. 19.300-40 — Teodoro Macfeli.
 SIP. 12.244-40 — Luiz Antônio Soares.
 SIP. 12.787-40 — Alvaro Cândido Carneiro.
 SIP. 15.220-40 — Mário Antunes dos Santos.
 SIP. 14.074-40 — Georges Leon Henri Walekiers.
 SIP. 14.717-40 — João Gomes Fernandes Soares.

Dia 11

Reclamando contra a firma Simões & Sousa Ltda.:

SIP. 11.412-40 — Alonso Fraga Costa.

Solicitando 2.^a via de Carteira; deferido:

SIP. 18.597-40 — João Martins Filho.

Solicitando entrega de Carteira; deferido:

SIP. 17.370-40 — Geracimos Mazarackis.
 SIP. 13.891-40 — 11.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 17.369-40 — 12.^a Inspetoria Regional.
 SIP. 17.610-40 — Carlos Rodrigues Gonçalves.
 SIP. 18.078-40 — Serafim Ordunha Fernandes.
 SIP. 15.565-40 — Gricha Filler.
 SIP. 7.782-40 — José Maria Simões.
 SIP. 15.058-40 — Manuel Martins Pimenta.
 SIP. 15.093-40 — Joaquim Pereira.

Dia 12

Registro de livros deferidos:

SIP. 18.946-40 — Davi Ferreira da Fonseca.
 SIP. 18.612-40 — Banco Boa Vista.
 SIP. 18.857-40 — Sociedade Anônima N. W. Ayer Son.
 SIP. 18.618-40 — Manuel Ferraz de Sousa.
 SIP. 18.529-40 — Américo Oliveira Brito.
 SIP. 18.791-40 — Herbert Leslie.
 SIP. 18.928-40 — Caixa de Previdência dos Funerários do Banco do Brasil.
 SIP. 18.974-40 — Irmãos Tonhoque Ltda.
 SIP. 18.754-40 — José Francisco da Silva Lourenço.
 SIP. 18.725-40 — Albino Fonseca.
 SIP. 18.726-40 — Murilo de Oliveira Neves.
 SIP. 18.863-40 — F. Borja.
 SIP. 18.896-40 — J. César.
 SIP. 18.973-40 — Pascoal Pelosi.
 SIP. 18.888-40 — Politécnica Engenheiros Ltda.
 SIP. 18.915-40 — Giannetti Filho & Comp.
 SIP. 18.997-40 — Emilio H. Baumgart.
 SIP. Nogueira Freire & Comp. Ltda.
 SIP. 19.132-40 — Rádio Elétrica Instaladora Ltda.
 SIP. 18.907-40 — Afonso Gomes Mosqueira.
 SIP. 18.893-40 — Peixoto Ribeiro & Comp.
 SIP. 18.917-40 — Vladas Cepaitis.
 SIP. 18.911-40 — Antônio Pereira da Silva.
 SIP. 18.847-40 — Naiz Nogueira.
 SIP. 13.443-40 — José Chedid.
 SIP. 18.783-40 — Olinto Pires Neves.
 SIP. 18.732-40 — Santana & Oliveira.
 SIP. 18.753-40 — Alberto José Ribeiro.
 SIP. 18.752-40 — Fraiha & Comp.
 SIP. 18.756-40 — J. Fagundes & Comp.

SIP. 18.929-40	— Augusto da Silva Terceiro.
SIP. 18.528-40	— Andrade, Castro & Melo.
SIP. 18.731-40	— Johanna Backler.
SIP. 19.092-40	— A. F. de Oliveira.
SIP. 19.059-40	— Djalma Pinto Pessoa.
SIP. 19.078-40	— Benedito Rangel.
SIP. 19.061-40	— Aiaide & Durão Ltda.
SIP. 19.113-40	— J. Bittencourt & Silva.
SIP. 6.099-40	— Arnan Rodrigues & Comp
SIP. 12.961-40	— J. Martius Sendim.
SIP. 18.617-40	— Eduardo Fadel.
SIP. 18.588-40	— Jesus & Cinffo Ltda.
SIP. 18.659-40	— Mário Cata-Preta.
SIP. 18.526-40	— Philippe Charles Medawar
SIP. 18.761-40	— Max Nussbaum.
SIP. 18.761-40	— Carlos Duarte Leite.
SIP. 18.762-40	— F. Vieira & Freitas.
SIP. 18.527-40	— Sind. dos Lojistas do Rio de Janeiro.
SIP. 18.724-40	— Francisco Pestana.
SIP. 18.768-40	— Vivaqua Vieira, S/A.

Notificações expedidas.

Dia 13 de junho de 1940

A firma Moure & Meirelles:

N. 43 — Notificando para recolher a importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta por infração do art. 11 do Decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva (SIP número 18.118-39).

A firma A. Garvalbaes.

N. 44 — Notificando para recolher a importância de 100\$0 (cem mil réis), correspondente à multa imposta por infração do art. 11 do Decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva, e bem assim, obrigada ao pagamento os emolumentos de uma nova carteira (SIP 6.130-40).

A firma A. Rocha.

N. 45 — Notificando para recolher a importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta por infração do art. 11 do Decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva (SIP n. 1.799-40).

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 1 de junho de 1940, a saber:

Decreto n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5º	540\$0
Art. 9º	20\$0
Art. 9º parágrafo único.	90\$0
Total	650\$0

Decreto 22.489 de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Art. 4º	35\$0
-------------------	-------

Decreto n. 23.581 de 13-12-1933:

Art. 2º	41\$0
Total	726\$0

Dia 3

Decreto n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5º	360\$0
Art. 9º	20\$0
Art. 9º parágrafo único	60\$0
Total:	440\$0

Decreto n. 22.489 de 22-2-1933 (Registro de Livros):

Art. 4º	125\$0
-------------------	--------

Decreto n. 23.581 de 13-12-1933:

Art. 2º	100\$0
Total	665\$0

Dia 4

Decreto n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteira Profissionais):

Art. 5º	1:405\$0
Art. 9º	75\$0
Art. 9º parágrafo único	80\$0
Art. 9º (3ª via)	50\$0
Total	1:610\$0

Decreto n. 22.489 de 22-2-1933 Registro de Livros):

Art. 4º	175\$0
-------------------	--------

Decreto n. 23.581 de 13-12-1933:

Art. 2º	113\$0
Total:	1:928\$0

Dia 5

Decreto n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteira Profissionais):

Art. 5º	2:015\$0
Art. 9º	45\$0
Art. 9º parágrafo único.	90\$0
Total	2:150\$0

Decreto n. 22.489 de 22-2-1933 Registro de Livros):

Art. 4º	220\$0
-------------------	--------

Decreto n. 23.581 de 13-12-1933:

Art. 2º	109\$0
-------------------	--------

Decreto n. 57 de 20-2-1935 (Registro de Químicos):

Art. 3º	30\$0
Total:	2:509\$0

Dia 6

Decreto n. 22.035 de 29-10-1932 (Carteira Profissionais):

Art. 5º	970\$0
Art. 9º	30\$0
Art. 9º parágrafo único.	140\$0
Total:	1:140\$0

Decreto n. 22.489 de 22-2-1933 Registro de Livros):

Art. 4º	170\$0
-------------------	--------

Decreto n. 23.581 de 13-12-1933:

Art. 2º	194\$0
Total:	1:504\$0

Confere — Alfredo Lima Gomes. Visto — Antonio Bento, Intendente em comissão.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 14 de junho de 1940

Alma Bendix (4.558-40). — Certifique-se o que constar.
Augusto Marozzi (4.559-40). — Certifique-se.
Eurico Wapler (4.560-40). — Certifique-se o que constar.
Felipe Grosso (4.562-40). — Certifique-se.
Eugenio Sanchez Gongora (4.561-40). — Certifique-se.
Johannes Max Georgi (242-39). — Certifique-se o que constar.
Eugenio Veiga Giraldez (1.934-40). — Compareça.
Dino Guido (2.365-40). — Compareça.
Eduardo José de Sousa (2.802-40). — Compareça.
Stephan Peter Kaestli (3.298-40). — Convide-se o interessado a prestar esclarecimentos.

F. Johnston & Co. Ltd. (3.818-40). — Faça-se o registro na forma da lei e de acordo com a resolução do C. I. C., n. 58 de 1939. Não tem razão a requerente afirmando ter pago a mais 500\$0 de registro em 1939, porquanto esse registro foi feito na vigência da tabela n. 2 do Dec. 3.010 de 1938, em 15 de agosto de 1939. A resolução do C. I. C. foi posterior a esse registro, não tendo assim efeito retro-ativo.

Sociedade J. R. Williams Ltd. (3.910-40). — Faça-se o registro nos termos do parecer da seção.

José Pinto (4.077-40). — Certifique-se o que constar

Dia 15

Dante Conti (4.656-40). — Certifique-se o que constar.

Hermann Frey (3.000-40). — Certifique-se tão somente quanto à filha do requerente conforme a declaração do mesmo à fls. 5 os demais requerem separadamente.

Royal Mail Lines Limited (3.694-40). — Certifique-se o que constar.

John Maxwell Morrison (8.431-39). — Encaminhe-se à C. P. E. na forma do parecer à cima.

Gastone Sonino (785-40). — Encaminhe-se à C. P. E. na forma do parecer.

Ana Abraham (94-40). — Encaminhe-se à C. P. E. na forma do parecer.

Nicolau Szedo (8.741-39). — Encaminhe-se à C. P. E. na forma do parecer.

Theodoro Kun (299-40). — Encaminhe-se à C. P. E. na forma do parecer.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 25 de maio de 1940

Telegramas:

Traguros, São Paulo:

N. 219 — Comunicando classificação de lesão sofrida por Augusto Vasques, devendo ser aplicado ao caso o número noventa e seis, índice oito. (Processo n. 2.644/40).

Dia 27

Traguros — Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 220 — Comunicando classificação de lesão sofrida por Alberto Hoehn, devendo ser aplicado ao caso o número duzentos e vinte, índice dez. (Processo n. 2.572/40).

Dia 29

Traguros — Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 221 — Solicitando esclarecimentos sobre o telegrama de 17 de abril último daquela Inspeção. (Processo n. 2.612/40).

Delegado Regional do Trabalho — Belo Horizonte, Minas Gerais:
N. 222 — Respondendo o telegrama n. 454 daquela Delegacia, comunica que o número a aplicar à consulta é cento e oitenta, índice dois. (Processo n. 2.546/40).

Traguros — Recife, Pernambuco:

N. 223 — Comunicando classificação de lesão relativa à consulta feita no telegrama n. 26, devendo ser aplicado o número 94, índice 32. (Processo n. 2.512/40).

Traguros — Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 224 — Comunicando classificação de lesão relativa à consulta feita no telegrama n. 73, devendo ser aplicado o número 96, índice 6. (Processo n. 2.513/40).

N. 225 — Respondendo o ofício n. 463 sobre classificação de lesão, comunica que o número a aplicar é 105, índice 4. (Processo n. 2.511/40).

N. 226 — Respondendo à consulta feita no ofício n. 468, sobre classificação de lesão, comunica que o número a aplicar é 105, índice 12. (Processo n. 2.535/40).

Delegado Regional do Trabalho — Belo Horizonte, Minas Gerais:

N. 227 — Solicitando esclarecimentos sobre o telegrama n. 415. (Processo n. 2.520/40).

N. 228 — Respondendo à consulta feita no telegrama n. 413, sobre classificação de lesão, comunica que o índice profissional corresponde ao número nove. (Processo n. 2.518/40).

Dia 30

Traguros — Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 229 — Respondendo à consulta feita no ofício n. 203, sobre classificação de lesão, comunica que o número a aplicar é 96, índice 6. (Processo n. 2.923/40).

N. 230 — Solicitando esclarecimentos sobre o telegrama de 20 de maio, sobre classificação de lesão. (Processo n. 3.378/40).

Delegado Regional do Trabalho — João Pessoa, Paraíba:

N. 231 — Respondendo à consulta feita no telegrama n. 75, sobre classificação de lesão, comunica que o número a aplicar é 147, índice 2. (Processo n. 2.615/40).

Traguros — Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 232 — Respondendo à consulta feita no ofício n. 161, sobre classificação de lesão, comunica que o número a aplicar é cento e cinco, índice desessete. (Processo n. 2.505/40).

Delegado Regional do Trabalho — Belo Horizonte, Minas Gerais:

N. 233 — Solicitando esclarecimentos sobre o telegrama n. 567, daquela Inspeção. (Processo n. 3.265/40).

Traguros, São Paulo:

N. 234 — Respondendo à consulta feita pela Sul América T.M.A., comunica que o número a aplicar ao caso é 316, índice 30. (Processo n. 2.449/40).

Traguros — Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 235 — Comunicando classificação de lesão relativa ao acidente sofrido por José Augusto Neujahr, devendo ser aplicado ao caso o número 277, índice 5. (Processo n. 2.450/40).

Traguros, São Paulo:

N. 236 — Comunicando classificação de lesão relativa ao acidente sofrido por Hermínio Roli, devendo ser aplicado ao caso o número 184, índice 1. (Processo n. 2.447/40).

N. 237 — Comunicando classificação de lesão relativa ao acidente sofrido por Augusto Perroni, devendo ser aplicado o número 174, índice 2. (Processo n. 2.306/40).

N. 238 — Comunicando classificação de lesão relativa ao acidente sofrido por Liberato Sinibaldi, devendo ser aplicado o número 365, índice 1. (Processo n. 2.298/40).

Dia 31

Traguros, São Paulo:

N. 239 — Comunicando classificação de lesão relativa ao acidente sofrido por Mario Furtado, devendo ser aplicado o número 347, índice 12. (Processo n. 2.556/40).

N. 240 — Respondendo à consulta feita pela Internacional de Seguros, comunica que o número a aplicar à lesão é 43, índice 3. (Processo n. 2.442/40).

Delegado Regional do Trabalho — Belo Horizonte, Minas Gerais:

N. 241 — Respondendo o telegrama n. 462 sobre classificação de lesão, comunica que o número a aplicar é 162, índice 4. (Processo n. 2.549/40).

Traguros — Salvador, Bahia:

N. 242 — Respondendo o ofício n. 160 sobre classificação de lesão, comunica que o número a aplicar ao caso é 195, índice 1. (Processo n. 2.539/40).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

ATA DA 295ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1940

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 1940, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 295ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino, Sr. Homero Mesquita.

EXPEDIENTE DO DIA

1 — Pedido de pagamento de diferença de vencimentos por efeito de promoção, formulado pelo funcionário Remí de Souza Pinte e interpretação dos Decretos ns. 24.710-34 e 439-38.

2 — Ofício A. T. 227, apresentando gráfico de meias diárias pagas a acidentados, durante o período de 14 a 17 de maio corrente.

PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Souza:

Processos:

N. 94.498 — Pensão — Cristina Albina Câmara. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

N. 106.785 — Pensão — Maria Julia Medeiros. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

N. 76.784 — Aposentadoria — Benjamin Correia Lima. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

N. 70.019 — Aposentadoria — Raimundo Castro de Jesus. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

N. 24.369 — Inscrição — Benjamin Correia Lima. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

N. 105.247 — Liquidação de débito — Empresa Artur Rocha Pires. — Ciente, archive-se.

N. 5.145 — Débito — Empresa Antônio Martins da Silva. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

N. 104.403 — Débito — Empresa Jonas Pereira dos Santos. — Que seja feita nova notificação, na forma do parecer do relator.

N. 103.540 — Assist. médica — Artur Pinto da Luz. — Autorizado o pagamento.

N. 25.987 — Inscrição — Artur Pinto da Luz. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

N. 8.576 — Assist. médica prestada a diversos acidentados deste Instituto — Ambulatório de Niterói. — Autorizado o pagamento.

N. 20.645 — Inscrição — Raimundo Castro de Jesus. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Artur Padovani:

Processos:

N. 4.638 — Pensão — Maria Miguel Teixeira da Silva. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

N. 8.729 — Assist. médica prestada a diversos associados acidentados deste Instituto pelo Dr. A. S. Levi. — Autorizado o pagamento.

N. 2.745 — Aplicação de raios infra vermelho — Manoel de Vilas Boas. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

Processos:

N. 93.890 — Pensão (referente transferência de contribuições). — Antônia Alves da Silva. — Deve ser submetida à alta decisão do C. N. T.

N. 91.675 — Aposentadoria — Pedro Ferreira. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

N. 80869 — Aposentadoria (pede permissão para recorrer para o C. N. T.) — Damião da Costa Terra. — De acordo com o parecer da 2ª consultoria.

Sem número — Solicitação redução tempo de serviço e de idade para concessão de aposentadoria — Sindicato dos Oficiais Maquinistas da Marinha Mercante e Foguistas. — Adotado na íntegra as razões expostas no parecer do relator, foi determinado seja a referida exposição devolvida ao Sr. ministro do Trabalho.

N. 107.203 — Inscrição — Jacinto Tomás José da Costa. — Negadas ditas inscrições, na forma do parecer do relator.

N. 100.170 — Agente em comissão do Lloyd Brasileiro — Contribuintes obrigatórios do I. A. P. M., "ex-vi" dos Decretos ns. 627 e 720 — Celso Dantas. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 605 — Reembolso despesas feitas com funeral do ex-associado Siro José Queijo — Sindicato de Oficiais Motoristas da Marinha Mercante no Porto de Santos. — Autorizado o reembolso, na forma do parecer do relator.

Processo n. 3.099 — Assistência médica — João José de Oliveira. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 92.174 — Inscrição — Pedro Ferreira. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo n. 78.168 — Pedido pagamento diferença referente início aposentadoria — Carlos Alves de Almeida. — Mantido o voto anterior e determinado o encaminhado ao C. N. T..

Processo n. 89.586 — Aposentadoria — Alvaro Moreira da Silva. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 101.314 — Aposentadoria — Manuel Augusto dos Santos. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 90.471 — Aposentadoria — Luiz Augusto dos Passos. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 80.758 — Pensão — Eva Moreira Martirena e Ana Moreira Martirena. — Deferida a pretensão das interessadas, na forma do parecer do relator.

Processo n. 32.101 — Cancelamento de pensão — Francisca Alves Diniz. — Autorizado o cancelamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 17.425 — Pedido pagamento do benefício concedido às menores Célia e Floripes, filhas do falecido associado Manuel C. da Silva — Manuel Clemente de Sousa. — Ciente do acordo do C. N. T. mandando pagar o benefício.

Processo n. 4.345 — Pensão — Tereza Francisca de Sousa. — Deferida a pretensão da interessada na forma do parecer do relator.

Processo n. 102.297 — Pensão — Maria José Siqueira. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 27.464 — Inscrição — Alvaro Moreira da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e de sua filha, na forma do parecer do relator.

Doc. 8/Nº — Mapa meias diárias pagas a acidentado durante o período de 14-5 a 17-5-40. — Ciente.

Processo n. 56.425 — Inscrição — Manuel Augusto dos Santos. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Processo n. 30.912 — Inscrição — Luiz Augusto dos Passos. — Aprovada a inscrição do associado e suas beneficiárias, devendo ser cancelada a do filho Sebastião José dos Passos, por ter o mesmo atingido a maioridade.

Pelo conselheiro Fausto Werneck Correia e Castro:

Processo n. 102.536 — Pensão — Olinda Monteiro de Lóiola e Hilda Monteiro Lóiola. — Deferida a pretensão das interessadas, na forma do parecer do relator.

Processo n. 6.378 — Pensão — Rosalina Mais Vale Braga. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Processo n. 557 — Transferência de contribuições — João Batista Dias. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 8.728 — Assistência médica prestada a diversos associados acidentados deste Instituto pelo Hospital Santa Cruz. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 98.537 — Inscrição — Alvaro Dias da Silva. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 5.626 — Assistência médica — Alvaro Dias da Silva. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 98.228 — Inscrição — Luiz Gomes Mendes. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 2.603 — Assistência médica — Luiz Gomes Mendes. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 70.838 — Inscrição — Duarte da Rocha Vaz. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 1.506 — Aplicações infra-vermelho — Rute da Rocha Vaz. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Processo n. 5.332 — Reembolso despesas feitas com o funeral do ex-associado Alberto Moraes Bento — João Gomes. — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro Antônio Rodrigues Brandão:

Processo n. 87.151 — Pensão — Maria Gonçalves de Abreu. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 8.999 — Pensão — Augusta Neiman Gomes Pereira. — Deferida a pretensão da interessada na forma do parecer do relator.

Processo n. 101.252 — Aposentadoria — João Guilherme Miller. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 104.347 — Aposentadoria — Manuel Augusto da Silva. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 90.754 — Aposentadoria — Manuel Henrique de Araújo. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 63.610 — Inscrição — Crisóstomo Felipe. — Aprovada a inscrição do associado e suas beneficiárias, na forma do parecer do relator.

Processo n. 103.169 — Liquidação de débito — Empresa Rafael Ramirez. — Ciente, archive-se.

Processo n. 5.149 — Proposta liquidação — Empresa Galdino R. Petri. — Foi aceita a proposta na forma do parecer do relator.

Processo n. 8.058 — Proposta liquidação — Empresa José Tiburcio Pereira. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Processo n. 23.103 — Inscrição — João Guilherme Miller. — Aprovada a inscrição do associado na forma do parecer do relator.

Processo n. 8.585 — Pedido pagamento diferença por motivo de promoção e interpretação dos Decretos ns. 24.710 e 439 — Remí de Sousa Pinto. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 669 — Concessão empréstimos aos funcionários com mais de 2 anos de serviço. — Autorizadas tais operações, na forma do parecer do relator.

Processo n. 42.343 — Inscrição — Manuel Henrique de Araújo. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Pelo conselheiro Pedro Cibrão:

Processo n. 88.004 — Pedido continuação pagamento benefício aposentadoria — Eduardo Castro. — Que se indefira o pedido, e seja mantida a exigência.

Processo n. 71.417 — Pensão — Fernandina Rosa de Sousa. — Deferida a prestação da interessada, na forma do parecer do relator.

Processo n. 89.524 — Aplicações massagens elétricas — José Rodrigues Torres. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 1.734 — Assist. médica — Francisco Antonio Rodrigues. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 89.525 — Aplicações ondas curtas — Narciso Clara Filho. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 88.821 — Reembolso despesas médicas — (Recurso ao Sr. Ministro do Trabalho) — Orlando Cardoso. — Que seja o referido requerimento devolvido àquela alta autoridade, acompanhado do parecer da consultoria.

Processo n. 303 — Consulta referente tripulantes — Delegacia de Manaus. — Que seja respondido à consulente informando-a de que os tripulantes em causa podem ser associados facultativos desta Instituição, desde que o requeiram, na forma do art. 93, do Decreto número 22.872 e feitas as transferências e contribuições ali previstas.

Processo n. 102.875 — Solicitação instruções sobre os descontos dos práticos da costa para este Instituto — José Pedro Alexandrino. — Que seja observado previamente o previsto no artigo 112 do Decreto n. 22.872, e que seja providenciado o recolhimento das contribuições referentes a esse prático, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Processo n. 80.139 — Pensão — Maria Francisca Alves. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Processo n. 62.663 — Pensão — Dionísia Francisca dos Santos. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Processo n. 5.301 — Aposentadoria — Artur Moreira de Sousa. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 4.984 — Aposentadoria — Alcino Agripino de Lima. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 25.581 — Inscrição — Artur Moreira de Sousa. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, devendo ser cancelada a da irmã, Albina de Sousa Gouveia, por falta de apoio legal, na forma do parecer do relator.

Processo n. 70.682 — Inscrição — Miguel José Maria. — Ciente.

Processo n. 2.764 — Cobrança de débito — Empresa João Alfredo Meireles. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Processo n. 101.225 — Cobrança de débito — Empresa Internacional de Transporte Ltda.

Processo n. 79.074 — Liquidação de débito — Empresa Antonio Olímpio de Oliveira. — Ciente, archive-se.

Processo n. 78.442 — Consulta da Delegacia de Maceió sobre o modo como proceder para cobrar-se as contribuições dos proprietários e proeiros de botes. — Que se proceda de acordo com a Segunda Consultoria.

Processo n. 32.071 — Inscrição — Alcino Agripino de Lima. — Aprovada a inscrição do associado e de seu filho, na forma do parecer do relator.

Processo n. 106.652 — Débito — Empresa Raimundo Romão Velasco. — Deferido o requerimento na forma do parecer do relator.

Processo n. 80.086 — Cobrança de débito — Empresa Mabilde & Cia. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Confere com o original. — *Maria Zeny Neves Pimentel*, secretária do Conselho. — *Homero Mesquita*, presidente, interino.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

RESUMO DA ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA NO DIA 22 DE MAIO DE 1940

Presidência do Dr. Aderbal Novaes, com a presença dos diretores Dr. César Rebelo, Sr. Wilhelm Moeser, Dr. Junqueira Botelho, Srs. Araújo Jorge e Memolo Neto.

Assuntos tratados

Administração:

Ato do Presidente:

Aprovado o de n. 6/128, em virtude do qual foram suspensos, com perda de vencimentos, em consequência de inquérito administrativo, os funcionários Srs. Haroldo de Carvalho e Osvaldo Seára de Oliveira, pelos prazos de 90 e 30 dias, respectivamente, e determinado ainda que o primeiro recolhesse aos cofres do Instituto a importância de 400\$0.

Carteira Predial:

Recurso interposto pelo associado Aldano Lopes, do The National City Bank of New York, no D. Federal, do despacho do Presidente que indeferiu o seu pedido de inscrição na Carteira Predial, por ter sido o mesmo feito fora do prazo regulamentar. — Negado provimento, devendo aguardar a abertura de novas inscrições.

Serviços Médicos:

Internação hospitalar:

Elzy, filha e beneficiária de Joaquim Azevedo, do Bc. dos Funcionários Públicos, no D. Federal. — Ratificado o despacho do Presidente concedendo mais trinta dias de internação.

Ricardo Maia Guimarães, da Cx. Econômica do R. de Janeiro, no D. Federal. — Ratificado o despacho do Presidente concedendo mais trinta dias de internação.

Benefícios:

Aposentadorias por invalidez revistas:

Jofre Figueiredo da Cunha, do Bc. Porto Alegrense, em Porto Alegre. — Mantida, voltando a exame após um ano.

Socrates de Oliveira, do Bc. Regional do R. G. do Sul, em Porto Alegre. — Mantida, voltando a exame após um ano.

Raul Serapião Barroso, do Bc. de S. Paulo, em Santos. — Mantida, voltando a exame após um ano.

Frederico Faria, do Bc. da Prov. do R. G. do Sul, em Porto Alegre. — Mantida.

Miguel Coelho Gonçalves, do Bc. da Prov. do R. G. do Sul, em Porto Alegre. — Mantida, voltando a exame após um ano.

Martha Yegros, do Bk. of London & S. Am., Ltd., em S. Paulo. — Mantida, voltando a exame após um ano.

João de Barros Nunes, do Bc. da Prov. do R. G. do Sul, no Rio Grande. — Mantida, voltando a exame após um ano.

Oscar Remulo Bergmann, do Bc. da Prov. do R. G. do Sul, em Porto Alegre. — Mantida, voltando a exame após um ano.

Adolf Schwarz, do Bc. Alemão Transatlântico, em São Paulo. — Mantida, considerando-se a aposentadoria permanente.

João Trani, do Bc. de Crédito Real de M. Gerais, em Ponte Nova. — Mantida, voltando a exame após onze meses.

Jaime Rienzi, do Bc. Alemão Transatlântico, em Santos. — Mantida, voltando a exame após um ano.

José de Abreu e Souza, do Bc. Hip. Agric. do Est. de M. Gerais, no D. Federal. — Mantida, voltando a exame após um ano.

Artur Alves Pereira, do Bc. Comercial do Est. de S. Paulo, em Mogi-Mirim. — Mantida, voltando a exame após um ano.

Júlio Schmidt, do Bc. do Rio G. do Sul, Cacequi. — Mantida, voltando a exame após um ano.

Bráulio Sabino de Moura, do Bc. Nacional Ultramarino, em Recife. — Suspensa.

Pensão:

Neusa Gareau Martins da Veiga, filha de Emmanuel Mullulo Martins da Veiga, ex-funcionário da Cx. Econômica do R. de Janeiro, no D. Federal. — Denegada, em virtude de não estar legalmente provada a filiação da menor.

Admissão de Associados:

Paulo Standke, do Bc. Holandês Unido, em Santos. — Concedeu-se, para observação, o prazo de seis meses, findo o qual deverá apresentar-se a novo exame.

José Carlos Genschow, do Bc. Alemão Transatlântico, no D. Federal. — Concedeu-se, para observação, o prazo de três meses, findo o qual deverá apresentar-se a novo exame.

Manuel Ferreira, do Bc. Alemão Transatlântico, no D. Federal. — Concedeu-se, para observação, o prazo de seis meses, findo o qual deverá apresentar-se a novo exame.

Associados admitidos: 26 (vinte e seis):

Marcada nova sessão para o dia 27 do corrente, às 17 horas.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1940. — *Aderbal Novaes*, presidente. — *Edilberto Mendes*, secretário.

RESUMO DA ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA NO DIA 27 DE MAIO DE 1940

Presidência do Dr. Aderbal Novaes, com a presença dos diretores Dr. César Rebelo, Sr. Wilhelm Moeser, Dr. Junqueira Botelho, Srs. Araújo Jorge e Memolo Neto.

Assuntos tratados:

Carteira Predial:

Construções:

Aprovada a concorrência para a construção do edifício destinado à Delegacia Regional do Instituto, em Recife, bem como a escolha da firma J. Brandão & Magalhães para executar as obras, submetendo-se, porém, o processo à consideração da Comissão Técnica de Engenharia, instituída pela portaria SCm-226.

Aprovado o ante-projeto do edifício destinado à Delegacia Regional do Instituto, em São Paulo, submetendo-se, porém, o processo à consideração da Comissão Técnica de Engenharia, instituída pela portaria SCm-226.

Compra de casa e respectivo terreno:

Antenor Cantuária Allevato (Pr. 702), do The Royal Bk. of Canada, em São Paulo. — Autorizada a operação.

Carteira de Empréstimos:

Recurso interposto pelo associado Renato de Melo Alvim, da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, no D. Federal, do despacho do presidente que indeferiu o seu pedido de empréstimo, por não ter ainda contribuído para o Instituto durante dois anos ininterruptos.

— Negado provimento.

Serviços Médicos:

Internação hospitalar:

Henrique Rocha Lemos, da Companhia Imobiliária Kosmos, no D. Federal. — Ratificado o despacho do presidente concedendo mais trinta dias de internação.

Benefícios:

Aposentadorias por invalidez revistas:

Francisco Portela, do Bc. Nac. do Comércio, em Bagé. — Mantida, voltando a exame após um ano.

Cândido Caun, do Bc. da Prov. do R. G. do Sul, em Passo Fundo. — Mantida, voltando a exame após um ano.

Direc Stamato, do Bc. Hip. "Lar Brasileiro", em São Paulo. — Suspensa, notificando-se o estabelecimento para o retorno da associada aos serviços.

Heitor Brasil Berutti, do Bc. da Prov. do R. G. do Sul, em Porto Alegre. — Mantida, voltando a exame após um ano.

Valdemar Reis de Miranda, do Bc. da Prov. do R. G. do Sul, em Novo Hamburgo. — Suspensa, notificando-se o estabelecimento para o retorno do associado aos serviços.

Ermelinda Erna Dickel, do Bc. Pfeffer S. A., em Porto Alegre. — Mantida, voltando a exame após um ano.

Ella Ackemann, do Bc. Pfeffer S. A., em Porto Alegre. — Mantida, voltando a exame após um ano.

Aposentadoria por invalidez:

Alvaro de Oliveira Filho, do Bc. do Brasil, em B. Horizonte. — Cancelada a aposentadoria concedida na sessão de 26 de abril último e determinado o arquivamento do processo, atendendo-se ao pedido do associado.

Aposentadorias por invalidez requeridas:

Maurílio de Faria Cunha, da G. B. Moreira & Comp., em Belém. — Concedida, voltando a exame após um ano.

Robinson Ferreira Dantas, do Bc. Auxiliar do Com., em Recife. — Concedida, voltando a exame após um ano.

Dermeval de Carvalho Almeida, do Bc. de Crédito Agric. do Esp. Santo, em Vitória. — Concedida, voltando a exame após um ano.

Diversos:

Agente do Instituto, em Santo Angelo, consultando si um associado licenciado para prestar serviço militar, está obrigado a continuar contribuindo e, em caso afirmativo, sobre que base deve efetuar as contribuições. — Decidido submeter-se o processo à apreciação do Senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Admissão de associados:

Associados admitidos: 18 (dezoito).

Marcada nova sessão para o dia 3 de junho próximo vindouro.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1940. — *Aderbal Novaes*, presidente. — *Edilberto Mendes*, secretário.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

ATA DA 215ª SESSÃO, EM 28 DE MAIO DE 1940

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 1940, à hora previamente combinada, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Ministério do Trabalho, presentes os senhores doutores Adolfo Morales de los Rios Fº, J. G. Marques Porto, Alberto

Amarante, Vitor Hugo da Costa, Vladimir Alves de Sousa, Hermann Palmeira, Afonso E. Reidy e Adolfo Murtinho, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura na forma da lei, foi aberta a sessão, sendo aprovada a ata da sessão anterior. Justificou sua ausência o Sr. conselheiro Armando B. Bhering. Esteve presente o procurador do Conselho Dr. Vieira Cristo. No expediente foram lidos um ofício protocolado sob n. 219-40 — do presidente do Conselho Regional da 5.^a Região remetendo um cheque referente à renda cabível ao Conselho Federal, um telegrama protocolado sob n. 208-40 do presidente do Conselho Regional da 9.^a Região comunicando a organização do aludido Conselho, um telegrama do mesmo presidente informando sobre a posse dos novos conselheiros e um telegrama protocolado sob n. 209-40 do presidente do Conselho Regional da 8.^a Região, comunicando ter remetido ordem de pagamento, pelo Banco do Brasil, da quota pertencente ao Conselho Federal. Passando-se à ordem do dia, o Sr. conselheiro Alberto Amarante apresenta pareceres anexos aos seguintes processos, cujas conclusões são as que se seguem, devidamente aprovadas: "Proc. 433-39 — Interessado — Vécio Romili — Parece-me se deva dar ao requerente a carteira de licenciado, de acordo com o artigo 3.^o do Decreto n. 23.569, e com a amplitude que lhe cabe em virtude do comprovado exercício anterior de funções de construtor e projetista". A. Amarante. "Processo 107.199-10 e 201-40 — Interessado — Manuel Antônio José de Brito — Mas, voltando a fls. 2 deste processo e examinando o documento que deu início ao processo de multa, verifico ser mais grave a denúncia nele contida e que deve ser convenientemente apurada de acordo com o parágrafo único do artigo 3.^o do Decreto número 23.569. Quanto à nota em torno de que versa o recurso, é conveniente que o CREA a suprima, como pretende das carteiras de licenciada para evitar confusões". A. Amarante. (Processo 5.469 da 5.^a Região). "Processo n. 3.930 da 5.^a Região — Interessado — Manuel Antônio José Brito — Isto constitui aliás matéria pacífica para este Conselho e para o CREA, apenas discutida no presente caso por uma nota existente nas carteiras expedidas a licenciados pelo CREA da 5.^a Região, nota que convém ser reservada às carteiras de diplomados e cancelada das demais, apenas para evitar interpretações erradas como a do requerente". Alberto Amarante. "Processo 170/40 — Interessado — Pedro Kalachinsky Júnior. A matéria é entretanto da alçada do CREA, a quem cabe julgar do valor desses atestados. (Decreto 23.569, art. 5.^o, parágrafo único), e da necessidade de se atender ao pedido da Prefeitura de Itaporanga, concedendo ou não ao requerente, permissão para exercer a título precário, funções de licenciado, bem como delimitá-las (art. 14 da resolução n. 10, revista)". Alberto Amarante. "Processo 173-40 — Interessado — Antônio Mayrink — A multa deve ser mantida, salvo melhor juízo". Alberto Amarante. Em seguida o conselheiro Vitor Hugo da Costa apresenta pareceres anexos aos seguintes processos cujas conclusões são as que se seguem, devidamente aprovadas: "Processo 11/40 — Interessado — Francisco Napoli — Sou portanto de parecer que se mantenha a multa, conforme foi proposta pelo Sr. Consultor Jurídico". Vitor Hugo da Costa. "Processo 125-40 — Interessado: Halley Pires Bandeira da Silveira. — O senhor conselheiro Vitor Hugo da Costa no parecer lançado neste processo, apoia a seguinte conclusão do Sr. Consultor Jurídico do Conselho Regional da 6.^a Região: "Em face do exposto, penso que deve ser reformada a decisão do CREA, julgando-se improcedente o auto de infração de fls. 8, salvo se houver prova de recusa do autoado, nos termos do edital supra". "Processo 150-40 — Interessado: Manuel Maria da Costa — Em vista da situação do interessado, sou de parecer que lhe seja fornecida a carteira definitiva de Construtor, visto ter o exercício provado em 1933 e continue com licença precária de projetista de conformidade com o que determina a lei nesse particular". Vitor Hugo da Costa. Tendo o senhor conselheiro Hermann Palmeira pedido vista dos processos n. 223, 216, 334, 452 e 102/anos 1938, 39, 40 — Interessados: Mário João Marcos e outros, já relatado pelo conselheiro Adolfo Murtinho apresenton o conselheiro Hermann Palmeira o seguinte parecer, que foi aprovado: "Opino que seja dada somente a extensão das alíneas b) Fiscalização e construção de edifícios (sem estudo e projeto); c) estudo, projeto e construção de estradas de rodagem". Hermann Palmeira. Ainda com a palavra o senhor conselheiro Hermann Palmeira apresenta parecer anexo ao processo 196-40 — Interessado: Mitsugu Kobayashi, cujas conclusões são as seguintes, devidamente aprovadas: "Feito o resumo do presente processo, opino pelo indeferimento do recurso visto não ter ficado plenamente provado que o Dr. Mitsugu Kobayashi exercia a profissão à data da Constituição, conforme determina o artigo 150. Em tempo: Além de não ter provado as demais exigências do Decreto número 23.569, e da Constituição Federal". Hermann Palmeira. Tomando a palavra o senhor conselheiro J. G. Marques Porto apresenta pareceres anexos aos seguintes processos, cujas conclusões são as que se seguem, devidamente aprovadas: "Processo n. 203-40 CFEA — 5.560-39 — CREA 5.^a Região. — Interessado — M. Ferreira Santos. Não se encontra qualquer motivo em que o Conselho Federal possa firmar uma resolução reformando o decidido pelo CREA e por isso opino para que se não dê provimento ao recurso e que se mantenha a penalidade imposta. Ha, entretanto, no processo, um detalhe que se torna indispensável esclarecer e que independe do julgamento do feito: — por meio do ofício n. 113-D.G. de 22 de novembro de 1939 o Sr. diretor da D.F.O.I. da P.D.F. informou ao CREA que o Sr. M. Ferreira Santos era o autor do projeto de obra da rua Canavieiras, n. 165. Se esse profissional está, segundo consta do processo, legalmente habilitado pelo CREA apenas para construir na qualidade de construtor licenciado, como pode ele figurar oficialmente na Prefeitura como autor de um projeto? O esclarecimento do deta-

lhe deve ser acometido ao próprio CREA". J. G. Marques Porto. "Processo n. 204-40 CFEA-5.322-39, CREA, 5.^a Região — Interessado — Carlos Nepomuceno da Silva — Não encontrando motivo para propor modificação no resolvido pelo Conselho Regional, opino para que se negue provimento ao recurso". J. G. Marques Porto. "Processo n. 205-40 CFEA — 5.048-39 CREA, 5.^a Região — Interessado — Antônio Rodrigues Lage — Opino para que o Conselho Federal, negando provimento ao recurso mantenha a decisão recorrida". J. G. Marques Porto. "Processo n. 206-40 CFEA — 4.966-39 CREA, 5.^a Região — Interessado — George Veil — Nenhum motivo havendo para que o Conselho Federal reforme o ato do Conselho Regional, opino para que se negue provimento ao recurso e se mantenha a decisão recorrida". J. G. Marques Porto. "Processo n. 500-38 e 213-40 — 4.784-38 — CREA, 5.^a Região — Interessado — Afonso Celso de Luna — Concluindo, opino pelo indeferimento do recurso, para manter-se o ato do CREA da 5.^a Região que negou a carteira requerida e proponho que seja indicada ao mesmo CREA a solução acima alvitrada". J. G. Marques Porto. "Processo n. 225-40 CFEA-R-2.824-35 — CREA 6.^a Região — Interessado — Domingos Barbugiani. Assim, e sendo legal o ato do CREA da 6.^a Região que autuou a recorrente por infração da letra b do artigo 39, do Decreto número 23.569, opino para que o Conselho Federal mantenha esse ato, negando provimento ao recurso". J. G. Marques Porto. "Processo n. 226-40 — CFEA-R-2.925-35 — CREA 6.^a Região. — Assim opino pelo não provimento do recurso e pela manutenção da ata do CREA da 6.^a Região que multou o senhor Batista Ratín por infração da letra b do artigo 39, do Decreto n. 23.569". Este processo refere-se ao senhor Batista Ratín". J. G. Marques Porto. "Processo número 229-40 CFEA — S. F. 519-37 — CREA 6.^a Região — Interessado — Nicolau Duveza — Sendo o ato do CREA da 6.^a Região perfeitamente legal e tendo em vista o resolvido pelo Conselho Federal em casos semelhantes ao do recorrente, opino pela manutenção do mesmo ato e pela negação de provimento ao recurso". J. G. Marques Porto. O processo n. 167-40 passou com vista ao senhor conselheiro Adolfo Murtinho. — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente ata, que assino. — Vladimir Alves de Souza, secretário ad hoc. — Adolfo Moraes de los Rios, presidente.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Armando Wohlers para desempenho das funções de assistente da cadeira de mineralogia e petrografia, da Faculdade Nacional de Filosofia.

Aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta, presentes no Gabinete do Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde o respectivo Diretor e o professor Armando Wohlers, brasileiro, domiciliado nesta Capital, à rua Machado de Assis número trinta e nove, apartamento cento e seis, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Sub-consignação 10 — Item 01) Contratados, resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o professor Armando Wohlers, aqui denominado contratado, para exercer as funções de assistente da cadeira de mineralogia e petrografia, da Faculdade Nacional de Filosofia.

Cláusula segunda — O contratado elega o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo fóro será o competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de 1:100\$00 (um conto e cem mil réis), com obrigatoriedade de doze horas de aula, no máximo, por semana.

Cláusula quarta — O presente contrato vigorará pelo prazo de oito meses, a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta até trinta e um de agosto do mesmo ano, devendo ser submetido a registo pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele Instituto denegar o referido registo.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá por conta da Verba, consignação e sub-consignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito

fica empenhada a necessária importância na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos número quinhentos e setenta e dois, de dez de maio de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado, sucessivamente, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, si as partes contratantes assim o acordarem e si, para tanto, conceder o Governo os necessários créditos, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, uma vez deixando o contratado de corresponder aos deveres decorrentes de suas funções, ou por que não mais sejam julgados necessários os seus serviços; e, por iniciativa do contratado, si lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que se resolver a rescisão notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência deste contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Si estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador. O presente termo está isento de pagamento de selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe II, do Quadro Um, do Ministério da Educação e Saúde, que o lavei em livro próprio a folhas números quinze e verso e dezesseis. Achavam-se coladas 2 estampilhas federais no valor total de 2480 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 23 de maio de 1940. — *Orlando Gomes Calaza, Armando Wohlers.* — *Edith Monteiro de Barros.* Testemunhas: *Mário de Almeida Borges Barreto, Plínio Dutra Barroso.* — Aprovo. — *Capanema.*

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Aloísio Calheiros da Graça Melo Leitão, para desempenho das funções de assistente da cadeira de zoologia, da Faculdade Nacional de Filosofia.

Aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta, presentes no Gabinete do Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde o respectivo Diretor, e o professor Aloísio Calheiros da Graça Melo Leitão, brasileiro, domiciliado nesta Capital, à rua do Russel número cento e sessenta e dois, sexto andar, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Sub-consignação 10 — Item 01, Contratados, resolve contratar, de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o professor Aloísio Calheiros da Graça Melo Leitão, aqui denominado contratado, para exercer as funções de assistente da cadeira de zoologia, da Faculdade Nacional de Filosofia.

Cláusula segunda — O contratado elega o Distrito Federal para seu domicílio legal cujo foro será o competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de 1:100\$0 (um conto e cem mil réis), com obrigatoriedade de doze horas de aula, no máximo, por semana.

Cláusula quarta — O presente contrato vigorará pelo prazo de oito (8) meses, a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta até trinta e um de agosto do mesmo ano, devendo ser submetido a registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele Instituto denegar o referido registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância na escrituração da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos número quinhentos e setenta e dois, de dez de maio de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado, sucessivamente, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, si as partes contratantes assim o acordarem e si, para tanto, conceder o Governo os necessários créditos e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, uma vez deixando o contratado de corresponder aos deveres decorrentes de suas funções, ou por que não mais sejam necessários os seus serviços; e, por iniciativa do contratado, si lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência deste contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Si estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador. O presente termo está isento do pagamento de selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha na forma da legislação em vigor; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo da classe II, do Quadro Um, do Ministério da Educação e Saúde, que o lavei em livro próprio a folhas número dez e verso e onze. Achavam-se coladas três estampilhas federais no valor total de vinte mil e quatrocentos réis e um selo da Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 23 de maio de 1940. — *Orlando Gomes Calaza, Aloísio Calheiros da Graça Melo Leitão.* — *Edith Monteiro de Barros.* — Testemunhas: *Mário de Almeida Borges Barreto, Plínio Dutra Barroso.* — Aprovo. — *Capanema.*

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

Contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Standard Elétrica S/A., para o fornecimento de dez equipamentos transmissores e dez equipamentos receptores para radiotelegrafia.

Aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta, no Gabinete do diretor geral dos Correios e Telégrafos, à Praça Quinze de Novembro, presentes o senhor diretor geral, Capitão Landri Sales Gonçalves e a firma Standard Elétrica S/A., negociantes estabelecidos nesta cidade, à Avenida Rio Branco números noventa e nove (99) e cento e um (101), segundo andar, representada no presente ato pelo seu procurador, senhor Valdemar Vieira M. Machado, conforme procuração passada no cartório do décimo primeiro (11.º) Tabelião de notas, a e nove (129), em onze (11) de janeiro de mil novecentos e quarenta, folhas cento e oitenta e um (181) verso, do livro número cento e vinte autora da proposta mais vantajosa apresentada na concorrência pública realizada em vinte e nove (29) de março último, de conformidade com o edital publicado no "Diário Oficial", edições de quinze e vinte e sete de fevereiro e doze de março do corrente ano, e por ter sido a referida concorrência aprovada pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas, conforme comunicação constante do ofício número três mil setecentos e quarenta e seis (3.746), de onze do mês corrente, da Diretoria de Contabilidade daquela Secretaria de Estado, resolvem firmar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas e do acordo com a minuta também aprovada pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas, conforme consta do ofício acima citado, devendo ser obedecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — A firma Standard Elétrica S/A., designada neste termo a contratante, elegendo seu domicílio legal nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações do presente contrato, obriga-se a fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos, dez equipamentos transmissores e dez equipamentos receptores para radiotelegrafia, pelo preço total de novecentos e oitenta contos de réis (980:000\$0), de acordo com as especificações constantes de sua proposta a qual, aliás, ficará fazendo parte integrante do presente contrato, devendo a entrega do referido material ser feita no almoxarifado deste departamento dentro do prazo máximo de cento e oitenta dias (180).

Segunda — O prazo de cento e oitenta (180) dias do que trata a cláusula anterior, será contado dez dias após o registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas, só podendo ser prorrogado no caso de força maior devidamente comprovado e julgado definitivamente pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas.

Terceira — A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei número dois mil cento e dois, de três de novembro de mil novecentos e trinta e sete, revigorado

pelo Decreto-lei número oitocentos e noventa e quatro, de dezenove de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, cuja importância foi devidamente empenhada de acordo com o artigo setecentos e setenta e cinco, alínea e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme conhecimento número cincoenta, de dezesseis de junho do corrente ano, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Quarta — Para garantia da execução do presente contrato, a contratante depositou na Tesouraria do Tesouro Nacional a importância de noventa e oito contos de réis (98:000\$0), conforme provou com o conhecimento número cento e noventa e cinco (195) de quatorze do mês corrente, da caução feita sob o número duzentos e oito (208), a qual só poderá ser restituída depois da entrega do material e mediante observância das formalidades legais e prova de ter a contratante dado fiel cumprimento ao presente contrato.

Quinta — O presente contrato caducará de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, no caso da falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas, perdendo a contratante a caução em favor da Fazenda Nacional, sem direito a indenização de espécie alguma.

Sexta — A contratante pagou no ato da assinatura do presente contrato o selo proporcional de dois contos novecentos e quarenta mil réis (2:940\$0) e mais o selo de "Educação e Saúde" de que trata o Decreto número vinte e um mil trezentos e trinta e cinco, de nove de abril de mil novecentos e trinta e dois, de acordo com a lei de selo vigente.

Sétima — O presente contrato só se tornará efetivo depois de ser aprovado pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização no caso de ser denegado esse registro. E, por estarem as partes contratantes de perfeito acordo com as cláusulas supra estabelecidas, foi por mim, João d'Assunção Ribeiro, oficial administrativo da classe I do Departamento dos Correios e Telégrafos, lavrado o presente contrato no livro especial deste departamento que contém as exigências do artigo setecentos e oitenta e três do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo. E eu, Odilo Pinto, oficial administrativo da classe J, chefe da terceira seção da Diretoria do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos o subscrevo. — *Odilo Pinto*. Sobre trinta e uma estampilhas federais no valor de dois contos novecentos e quarenta mil réis e mais o selo de "Educação e Saúde". — Rio de Janeiro, 18 de junho de 1940 — 18-6-940. — *Landry Sales Gonçalves* e mais abaixo, *Waldemar Vieira M. Machado*. — *Lauro Augusto de Medeiros*. — *Humberto Olegário Dantas*.

Confere, *Stella Couto*. — Confere, *João d'Assunção Ribeiro*.

NOTICIÁRIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Seção de Pluviometria e Inundações — Departamento Nacional da Produção Mineral — Divisão de Águas, dia 18 de junho de 1940.

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 17):

Em ascensão em Manaus, Porto Velho e Humaitá, estacionário em S. Felipe, Parintins e Peixe e em declínio em Óbidos e Santarém.

Bacia Itapicuru (Maranhão — Dia 17):

Estacionário em Picos.

Bacia Paraná — Paraguai (Dia 17):

Em ascensão em Porto União, estacionário em Jupia, Tomazina, Tibagi e Cuiabá e em declínio em Presidente Epitácio, S. Mateus, Rio Negro, S. Luiz de Cáceres e Porto Murlinho.

Bacia S. Francisco (Dia 18):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafá — dia 17):

Em ascensão em Pindobassú, Cruz das Almas, Queimadas e Cipó estacionário em Itapicuru.

Bacia do Rio Doce (Dia 17):

Em ascensão em Presidente Vargas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 18):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 18):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (Dia 18-):

Entrará em lento declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Boletim de cotações do câmbio fixado em 17 de junho de 1940

Praças	Mercados		Livres especial
	Oficial	Livre	
Londres	59\$450	75\$716	81\$827
França	—	\$450	\$500
Itália	—	1\$010	\$940
Alemanha:			
Verrechnungsmark	—	0\$077	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$805
Portugal	—	\$761	\$892
Suça	—	4\$440	—
Nova York	16\$577	19\$782	22\$288
Uruguai	—	—	8\$150
Argentina	—	4\$415	5\$159
Japão	—	4\$667	—

Cotações oficiais de Títulos em 18 de junho de 1940

Apólices e Obrigações:

Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	824\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port. — Cautelas.	812\$0
Reajustamento Econômico de 500\$0, 5 %, port.	410\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, port.	833\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1930)	1:010\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1939)	1:010\$0
Empréstimo Municipal de 1904, nom.	475\$0
Empréstimo Municipal de 1904, port.	495\$0
Empréstimo Municipal de 1906, port.	169\$0
Empréstimo Municipal de 1914, port.	170\$0
Empréstimo Municipal de 1917, port.	169\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Decreto 1.535)	189\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	198\$5
Prefeitura de Belo Horizonte, de 1:000\$0, 7 %, port.	825\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 5 %, port.	645\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port.	807\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1934), 1ª série	146\$0
Minas Gerais de 200\$0, 8 %, port. (1934), 2ª série	158\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1934), 3ª série	155\$5
Pernambuco de 100\$0, 5 %, port.	77\$0
Rio de Janeiro, de 500\$0, 8 %, port.	490\$0
São Paulo, de 200\$0, 5 %, port.	194\$5
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$0, 8 %, port.	1:038\$0

Ações de bancos:

Mercantil do Rio de Janeiro. 635\$0

Ações de Companhias:

Brasileira Diamantífera 40\$0
Usinas Santa Luzia 160\$0

Debentures:

Banco Nipoteccário "Lar Brasileiro" S. A. de Crédito Real 205\$0
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro. 295\$0

Vendas judiciais:

50 obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1930) 1:010\$0
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 126 — Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 11

Café

	Sacas
Entradas	4.788
Saídas	5.126
Consumo local	500
Existência	407.678
Mercado nominal.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 4	Nominal
Tipo 5	Nominal
Tipo 6	Nominal
Tipo 7	Nominal
Tipo 8	Nominal

Açúcar		Sacas
Entradas		16.053
Saídas		7.348
Existência		92.159

Mercado firme.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal
Demerara	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavos	37\$0 a 39\$0

Algodão

		Fardos
Entradas		1.529
Saídas		459
Existência		7.986

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Seridó:

Tipo 3	43\$5 a 44\$5
Tipo 4	41\$5 a 42\$5

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	40\$0 a 41\$0
Tipo 5	37\$0 a 37\$5

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	36\$0 a 37\$0

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Paulista:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O síndico, Bento Dias Pereira.

Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

N. 127 — Rio de Janeiro, 13 de junho de 1946

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 12

Café

		Sacas
Entradas		3.766
Saídas		1.598
Consumo local		500
Existência		409.444

Mercado — Nominal.

Preços por 10 quilos: nominal.

Açúcar

		Sacas
Entradas		300
Saídas		501
Existência		91.958

Mercado firme.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal
Demerara	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavos	37\$0 a 39\$0

Algodão

		Fardos
Entradas		Não houve
Saídas		235
Existência		7.751

Mercado estável.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	43\$5 a 44\$5
Tipo 4	41\$5 a 42\$5

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	40\$0 a 41\$0
Tipo 5	37\$0 a 37\$5

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	36\$0 a 37\$0

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Paulista:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 128 — Rio de Janeiro, 17 de junho de 1946

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento dos dias 13, 14 e 15

Café

Sacãs

Entradas	3.156
Saídas	916
Consumo local	1.500
Existência	111.414

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	13\$8
Tipo 4	13\$8
Tipo 5	12\$8
Tipo 6	12\$8
Tipo 7	11\$8
Tipo 8	11\$8

Açúcar

Sacãs

Entradas	8.553
Saídas	37.423
Existência	63.088

Mercado firme.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal
Demerara	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavos	37\$0 a 39\$0

Algodão

Fardos

Entradas	55
Saídas	1.255
Existência	6.551

Mercado estável.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Seridó:

Tipo 3	43\$5 a 44\$5
Tipo 4	41\$5 a 42\$5

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	40\$0 a 41\$0
Tipo 5	37\$0 a 37\$5

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	36\$0 a 37\$0

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Paulista:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O síndico. — Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bôlsa de Mercadorias

N. 129 — Rio de Janeiro, 18 de junho de 1940

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 17

Café

	Sacas
Entradas	1.774
Saídas	1.592
Consumo local dias 16 e 17	1.000
Existência	410.590
Café doado	70

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos condições do mercado:

Tipo 3	1388
Tipo 4	1383
Tipo 5	1288
Tipo 6	1283
Tipo 7	1188
Tipo 8	1183

Açúcar

	sacas
Entradas	3.251
Saídas	2.770
Existência	63.572

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Branco cristal	Nominal
Dezenara	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não ha
Mascavos	37\$0 a 39\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	377
Saídas	275
Existência	6.653

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos, condições do mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	43\$5 a 44\$5
Tipo 4	41\$5 a 42\$5

Fibra média:

Seridões:

Tipo 3	40\$0 a 41\$0
Tipo 5	37\$0 a 37\$5

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	36\$0 a 37\$0

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Paulista:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Bento Dias Pereira, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
-------	--------------

Receita do dia:

Em 17 de junho de 1940	1.043:887\$9
Em 17 de junho de 1939	1.763:815\$4

Receita mensal:

De 1 a 17 de junho de 1940	21.887:027\$4
De 1 a 17 de junho de 1939	20.609:777\$2

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940 4.277:250\$2

Receita global:

De 2 de janeiro a 17 de junho de 1940	238.369:223\$2
De 2 de janeiro a 17 de junho de 1939	229.760:500\$5

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940 8.608:722\$7

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 16 de junho de 1940	15.337:891\$9
Arrecadada em 17 de junho de 1940	1.291:771\$8

Total

16.629:666\$7

Em igual período de 1939

17.007:497\$9

Diferença para menos em 1940

377:831\$2

Arrecadada de 1 de janeiro a 17 de junho de 1940 194.517:702\$6

Em igual período de 1939

162.991:408\$6

Diferença para mais em 1940

31.526:294\$0

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 12 a 16 de junho de 1940	15.146:626\$7
Arrecadada em 17 de junho de 1940	1.285:932\$2

Total

16.432:558\$9

Em igual período de 1939

16.813:542\$6

Diferença para menos em 1940

410:983\$7

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de depósitos
--	-------	------------------------

Arrecadada de 1 a 15 de junho de 1940

22.404:215\$4 21.219:435\$1

Arrecadada em 17 de junho de 1940

763:114\$7 731:116\$4

Total

23.167:330\$1 21.950:551\$5

Em igual período de 1939

21.864:136\$6 21.467:902\$0

Diferença para mais em 1940 ...

1.302:893\$5 842:649\$5

Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de junho de 1940

274.408:515\$8 259.984:975\$5

Em igual período de 1939

236.098:325\$7 231.258:403\$9

Diferença para mais em 1940 ..

38.010:190\$1 28.726:571\$6

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS FEDERAIS, CANDIDATOS À ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, EM CURSOS E ESTÁGIOS, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foram habilitados na prova de "Matérias Básicas", a que se referé a alínea d, do artigo 1º das Instruções Especiais, os seguintes candidatos:

Administração pública em geral:

Carlos Alberto Lúcio Bittercourt	77,5 pontos
Newton Corrêa Ramalho	77,5 pontos
Jair Vieira de Rezende	62,0 pontos

Administração de pessoal:

José de Nazaré Teixeira Dias	84,5 pontos
------------------------------------	-------------

Administração de pessoal, especialmente classificação de cargos:

Antonio João da Silva	63,0 pontos
-----------------------------	-------------

Estatística, especialmente a administrativa:

Jorge Kingston	83,0 pontos
Guilherme Augusto dos Anjos	68,0 pontos

Material, inclusive Tecnologia:

Olthon Henry Leonardos	90,0 pontos
Roberto Ribeiro Meira	85,0 pontos

Biblioteconomia:

Cecília Helena de Oliveira Roxo	75,0 pontos
---------------------------------------	-------------

D.S. do D.A.S.P., em 18 de junho de 1940. — Ana de Alencar, Secretária da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DACTILOSCOPISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Presidente deste Departamento aprovou, em 17-6-40, as inscrições ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactiloscopista de qualquer Ministério, dos seguintes candidatos:

1. Moacyr Silveira Figueiredo.
2. José Milton de Aguiar.
3. Raimundo Souza Paiva.
4. Eulápio de Almeida.
5. José Tavares de Lacerda Sobrinho
6. Manoel Ferreira Lopes.
7. Waldemar Mascarenhas da Costa.
8. Orlando Vieira.
9. Dario Martins Alonso.
10. Diderot Freitas.
11. Carlos Rubens Vaz de Mello.
12. Fernando Luiz Galvão Merceio
13. Sidney Duncan.
14. João Nogueira de Mello.
15. Enéas Vieira de Andrade.
16. Maria Julita Martins Saldanha.
17. Cláudia Gomes Pereira.
18. Roberto Baptista da Silva.
19. Paulino Pessoa de Mello.
20. Francisco Gentil Baroni Junior.
21. Edgard Xavier de Mattos.
22. Maria Braga.
23. José Geraldo Galvão Marinho.
24. Geraldo Vieira Nascimento.
25. José Augusto Nogueira Porto.
26. Joaquim Pontes de Oliveira.
27. Erico Pacheco Filho.

28. Antonio Gomes Esteves.
29. Nelson Nagib Majdelany.
30. Waldir Rodrigues Martins.
31. Dario Arthur Dias.
32. Saulo Silveira Lima
33. Decio Silveira Lima.
34. Amadeo Ricart Mezial.
35. Epaminondas José Pontes.
36. Dalmo Baptista dos Santos.
37. Joffre Martins Veiga.
38. Alexandre Dias Filho.
39. Oswaldo Rosa de Vasconcellos Cruz.
40. Mario Gomes da Fonseca.
41. Altamiro Barbosa Pereira.
42. Newton Banilha de Figueiredo.
43. Geraldo Santos Barbosa.
44. José Maria de Sá Peixoto.
45. Aymar de Oliveira Bartholo.
46. Munir Baeha.
47. Ezio Marinho Pires.
48. Antonio Barbosa de Oliveira.
49. Eduardo Gondim Monteiro.
50. Waldemar Francisco de Oliveira.
51. Fernando Espesel.
52. Paulino Marinho Pires.
53. Dylernando Corrêa Guimarães.
54. Evandro Barreto Fragoso.
55. Gabriel Augusto Lopes de Castro Pinto.
56. Belmiro Augusto Appelt.
57. Jorge da Costa Quintão.
58. Waldemar Ferreira da Silva.
59. Armando Fernandes da Silva.
60. Manoel Granjo Bernardes.
61. Gerson de Abreu e Lima.
62. Humberto Pereira Vianna.
63. Sandoval Furtado de Mendonça.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de junho de 1940. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA OFICIAL ADMINISTRATIVO — EXAME DE SANIDADE Retificação

No "D. Of" de 14 do corrente, pág. 41.436, 45ª linha, à direita, onde se lê: "169 — Maria José de Amorim Santos"; leia-se: "369 — Maria José de Amorim Santos".

D.S. do D.A.S.P., em 18-6-40. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, por impedimento irremovível do Senhor Presidente da Banca Examinadora do concurso para a carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, fica adiada para a próxima terça-feira, dia 25 do corrente, às 7,45 horas da manhã, na sede do mesmo Ministério, a realização da prova de Direito Internacional Privado, do referido concurso, que fora marcada para amanhã, dia 19.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de junho de 1940. — Sebastião Luiz do Nascimento, Secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

Concorrência Administrativa n. 8, para execução de diversos trabalhos no edifício do Ministério da Justiça e Negócios Interiores à rua Eurístico da Veiga.

De conformidade com a autorização do Sr. ministro da Justiça constante do processo 10.852, de 10 de junho de 1940, são convidados os interessados nos trabalhos abaixo especificados a, de acordo com o Código de Contabilidade da União, inscreverem-se até o dia 24 de junho de 1940, para a concorrência de preços que será realizada as 14 horas do dia 25 de junho de 1940, neste Escritório de Obras, obedecendo as condições e especificações que se seguem:

1.ª Condição — Os interessados nos trabalhos deverão provar a existência legal da firma, bem como que se acham quites com as

Fazenda Municipal e Federal. Será também exigida a certidão de que trata o Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

2.^a Condição — O preço e o prazo que o proponente oferecer para custo e terminação dos trabalhos, deverão ser escritos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de 3 vias, contidas em envelopes fechados, com o nome da firma.

3.^a Condição — As referidas propostas não poderão conter sinão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e estipulações deste edital.

4.^a Condição — O prazo máximo, improrrogável para a terminação integral dos trabalhos, será de 10 dias consecutivos, contados da data da aprovação da concorrência.

5.^a Condição — Não serão aceitas propostas superiores a réis 9:95080.

6.^a Condição — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata nem que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

7.^a Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro da Justiça, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

8.^a Condição — Na hipótese da firma adjudicada, negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

Especificações

Pavimento térreo:

a) Demolir as paredes indicadas no projeto e fechar os vãos também assinalados.

b) Fornecer e assentar na sala n. 1, para o Hall, duas folhas de porta, em sucupira, iguais as existentes, porém com bandeira de vidro, assentar no vão da entrada para a sala n. 2, uma das esquadrias retiradas de outro local e colocar no vão do Hall para a Portaria, bandeira igual a do vão oposto.

c) Efetuar todos os remates necessários a um perfeito acabamento, inclusive soleiras nas junções de pavimentos diferentes, resultante das demolições previstas e substituir o mármore da entrada por tacos, na parte que ficará compreendida a sala n. 2.

d) Substituir os tacos da sala dos fundos por mosaico igual ao da sala contígua.

e) Reposição de azulejos soltos e em falta nas barras da dependência sanitária.

Segundo Pavimento:

f) Demolir e constituir as paredes indicadas no projeto fazendo todos os trabalhos de acabamento necessário e perfeição da obra.

g) Retirar os lambris da sala n. 1, e coloca-los na sala n. 2, fornecendo o que faltar para integral revestimento de todas as paredes.

h) Completar a pavimentação em mármore do vestibulo e efetuar o revestimento das paredes a plastex, com o maior esmero, de modo que não se veja a emenda.

i) Raspar, emassar e encerrar todos os assoalhos, entregando a obra em perfeito acabamento.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 18 de junho de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro chefe.

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 16 PARA OBRAS DE REPARO NO EDIFÍCIO DO ARQUIVO NACIONAL

De conformidade com a autorização do Sr. Ministro constante do processo n. 309-940, faço público que, no dia 8 de julho de 1940, às 14 horas, serão recebidas neste Escritório de Obras, propostas para obras de reparo no edifício do Arquivo Nacional, de acordo com as condições e especificações que se seguem:

Primeira — Os interessados que pretenderem concorrer, deverão comparecer a este Escritório de Obras até o dia 6 de julho, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou no Tesouro Nacional, a importância de 2:000\$00 (dois contos de réis), que garantirá a apresentação de sua proposta, bem como a firmeza da mesma depois de aceita. No ato da entrega da guia acima citada, o concorrente lançará a sua assinatura no livro de inscrições existente nesta repartição.

Segunda — As propostas constarão de dois envólucros fechados e lacrados: o primeiro com os dizeres: "Documentos de idoneidade da firma" conterá:

a) recibo de todos os impostos federais e municipais que forem devidos até a data da concorrência, inclusive o imposto sobre a renda;

b) a certidão de que trata o Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, referente à nacionalização do trabalho;

c) recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou do Tesouro Nacional, provando haver efetuado o depósito, de que trata a condição primeira, deste edital;

d) certidão do contrato social, devidamente legalizado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Quando se tratar de sociedade anônima, prova de estar legalmente organizada, de acordo com o Decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Tratando-se de firma estrangeira, juntar o "Diário Oficial" contendo o Decreto autorizando a funcionar em território nacional;

e) documento de idoneidade técnica e financeira, com uma relação das obras feitas pela firma ou pelos elementos responsáveis;

f) prova de ter profissional habilitado na forma do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, responsável pela firma.

O segundo envólucro com os dizeres "Proposta da firma" conterá, apenas, as propostas em quatro vias, todas estampilhadas, de acordo com a lei, datadas e assinadas em todas as suas páginas.

Nas referidas propostas serão exarados, única e exclusivamente, os preços global e unitários, bem como o prazo correspondente às obras estipuladas neste edital. As indicações correspondentes ao preço global e ao prazo serão dadas em algarismos e por extenso. Será indispensável também uma declaração formal de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

Terceira — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições deste edital. Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, nem que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja a divergência ou ainda que se oponham a qualquer preceito do Código de Contabilidade da União.

Quarta — No dia e hora citados, em sessão pública, a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro-chefe; Jaziel de Cerqueira Luz, engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo da classe I, fará a chamada dos concorrentes e receberá os envólucros de que trata a condição segunda deste edital. Verificando-se neste ato, que algum dos concorrentes deixou de comparecer ou não apresentou propostas, será notificado que perderá a caução de que trata a condição primeira, revertendo o total da mesma para os cofres públicos, como renda eventual da União.

Quinta — Após a recepção dos envólucros, a Comissão passará ao julgamento das idoneidades das firmas concorrentes, abrindo-se para isso os envólucros que contêm os documentos de idoneidade e lendo em voz alta um por um.

Sexta — Feito o julgamento das idoneidades, procederá a Comissão a imediata abertura dos envólucros que contêm as propostas, as quais serão lidas em voz alta e rubricadas nas suas quatro vias pelo presidente da Comissão Julgadora e pelos interessados. Do ocorrido, será lavrada uma ata que juntamente com as propostas recebidas e o quadro comparativo dos preços oferecidos serão publicados no *Diário Oficial*.

Sétima — Os concorrentes que se julgarem prejudicados terão o direito de recorrer ao Sr. Ministro, por intermédio deste Escritório de Obras, dentro do prazo de três dias úteis, contados da publicação da ata no *Diário Oficial*.

Oitava — A obra será adjudicada à firma que apresentar preço mais reduzido, por mínima que seja a diferença, e sua fiscalização será exercida pelo engenheiro chefe do Escritório de Obras ou quem ele determinar.

Nona — No caso de duas ou mais firmas apresentarem preços mínimos iguais, a preferência caberá àquela que, em carta fechada, dentro de 48 horas, fizer maior redução de preço. Reproduzindo-se o empate, os trabalhos caberão àquela que for sorteada.

Décima — As cartas de redução serão recebidas em sessão pública, abertas e lidas em voz alta e serão rubricadas pelo presidente da Comissão Julgadora e pelos interessados. Do ocorrido será lavrada uma ata que, juntamente com as cartas, será publicada no *Diário Oficial*.

Décima primeira — Antes da assinatura do contrato a concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Ministro, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Décima segunda — Se dentro de cinco dias úteis, contados da data da notificação por escrito mediante protocolo, a firma adjudicada não comparecer a este Escritório de Obras, para assinar o contrato, perderá a mesma, em favor da Fazenda Nacional, a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A juízo do Sr. Ministro, serão convidados os demais concorrentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando, porém, sujeitos às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

Décima terceira — No ato de assinar o contrato, a firma adjudicada apresentará o recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou do Tesouro Nacional, provando ter efetuado o depósito correspondente a 5 % sobre o valor da proposta aceita na concorrência como a mais barata. Esta quantia será restituída mediante requerimento, 30 dias após a terminação dos trabalhos e responderá por todos os defeitos que surjam ou venham a ser verificados, pela fiscalização, durante este prazo.

Décima quarta — Os depósitos de que tratam as condições 1.^a e 13.^a deste edital, poderão ser efetuados em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública, pelo seu valor nominal.

Décima quinta — Só após a lavratura do contrato é que as firmas concorrentes, inclusive a contratante, poderão requerer a restituição da caução de que trata a condição primeira deste edital.

Décima sexta — O prazo máximo para a terminação dos trabalhos será de 90 dias, contados da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

Décima sétima — O contratante ficará sujeito à multa de 200\$00 por dia que exceder o prazo contratual, sem prejuízo do direito que assistirá ao Governo para rescindir administrativamente o contrato, logo após a terminação daquele prazo, perdendo a firma contratante a caução de que trata a condição 13.^a do edital e sua idoneidade para

contratar com o Governo e a quantia necessária para completar os trabalhos, que serão executados pelo Escritório de Obras, cabendo ao contratante o saldo que houver.

Décima oitava — Quando o excesso for de 30 dias consecutivos, o contrato será rescindido administrativamente, independentemente da acção ou interposição judicial, perdendo o contratante a caução de que trata a condição 13ª e a sua idoneidade.

Décima nona — Na hipótese de serem interrompidos os trabalhos por um prazo igual ou superior a 10 dias consecutivos, a contar da reclamação por escrito deste Escritório de Obras, serão aplicadas as penalidades previstas na condição anterior.

Vigésima — Todos os materiais a serem empregados serão de primeira qualidade e a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes podendo, em qualquer tempo, ser rejeitado o material que a juízo da fiscalização não satisfizer àquelas condições, devendo o contratante retirá-lo dentro do prazo de 48 horas a partir da ordem por escrito.

Vigésima primeira — O contratante obriga-se a retirar do local da obra todo e qualquer operário ou empregado que for julgado inconveniente à fiscalização.

Vigésima segunda — Toda e qualquer reclamação, entendimento, intimação, ordem de serviço, etc., entre o engenheiro-chefe do Escritório de Obras e o contratante serão sempre transmitidas por escrito e só desta forma produzirão efeito.

Vigésima terceira — Todas as despesas inerentes ou necessárias nos trabalhos contratuais e lavratura do contrato, correrão por conta do contratante.

Vigésima quarta — Todas as penalidades previstas neste edital serão impostas e aplicadas pelo engenheiro chefe do Escritório de Obras, cabendo ao contratante recurso ao Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, que resolverá em última instância.

Vigésima quinta — As multas em que incorrerem os contratantes por força das cláusulas contratuais, serão descontadas da caução de que trata a condição 13ª ou da prestação citada na 27ª condição deste edital.

Vigésima sexta — Não serão aceitas propostas que excedam de \$8.148,50.

Vigésima sétima — O pagamento será efetuado em uma prestação, paga após o integral acabamento dos trabalhos, recebimentos dos mesmos pela fiscalização.

Vigésima oitava — Ao engenheiro chefe caberá resolver as dúvidas porventura existentes no decurso do contrato, podendo no entanto, formular por escrito dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, para resolver.

Vigésima nona — As condições e especificações deste edital farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

Trigésima — Neste Escritório de Obras serão diariamente, das 14 às 17 horas, prestados todos os esclarecimentos julgados necessários pelos interessados.

Especificações

Serão fornecidas pelo Escritório de Obras, em cópias raimiografadas, devidamente autenticadas.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 17 de junho de 1940. — Luiz Hildebrando de B. Norta Barbosa, engenheiro chefe.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, art. 366

Ônibus:

Roberto J. Schmidt, ns. 19, 320, 539, 610, 716, 717, 876, 878 e 927 — Arts. 81 e 96.

Mário Bianchi, ns. 36, 136, 211, 553, 525, 559, 562 e 873 — Artigos 79, 81, 96 e 248 L.

Cruz Filho & Cia. Ltda., ns. 195, 686 e 928 — Arts. 102, 248 C e 248 L.

Independência Auto Ônibus Ltda., ns. 620 e 621 — Art. 83.

Renascença Auto Ônibus Ltda., ns. 308 e 536 — Arts. 248 L e 248 C.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 62 e 522 — Art. 248 L.

Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo, ns. 547 e 948 — Artigos 248 E e 81.

José Corrêa Lopes & Cia., n. 210 — Art. 102.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 241 — Art. 248 E.

José Joaquim de Brito, n. 516 — Art. 102.

Caldeira & Silva, n. 606 — Art. 102.

Aragão & Alves, n. 994 — Art. 248 L.

Carga:

José da Silva Paulo, n. 405 — Art. 248 L.

Benjamin Ferreira, n. 1.356 — Art. 248 L.

Antônio Joaquim Ribeiro, n. 3.681 — Art. 83.

João Calandrino, n. 4.216 — Art. 248 L.

Rafael Teixeira Santos, n. 8.753 — Art. 102.

Antônio da Costa Magalhães, n. 12.033 — Arts. 102 e 257.

Otaeflio Chagas, n. 12.940 — Art. 92.

Passeio:

Bernardo Tavares, n. 1.266 — Arts. 83 e 257.

Ferruccio Bresoni, n. 1.438 — Art. 248 L.

Santos Copolillo, n. 2.161 — Art. 248 L.

Edgard Neves Cardoso, n. 2.401 — Art. 102.

Armando Campos, n. 4.554 — Art. 96.

José Souza, n. 5.994 — Art. 86.

Alfredo Aires Fernandes, n. 6.263 — Art. 248 L.

João Francisco Pinto, n. 6.729 — Art. 86.

Jorge Campos Freire, n. 7.086 — Art. 102.

José Campos Figueiredo, n. 7.183 — Art. 102.

Millon Pires Barbosa, n. 7.465 — Art. 257.

Paulo Ferraz Querreiro, n. 8.189 — Art. 257.

Celestino de Jesus Pereira, n. 8.295 — Arts. 102 e 257.

Fernando Guedes, n. 9.588 — Art. 86.

Rômulo Cordeiro Alvear, n. 9.706 — Art. 98.

Juliano Cordeiro de Carvalho, n. 9.850 — Art. 248 L.

José de Oliveira, n. 10.134 — Art. 248 L.

Edmar Machado, n. 10.418 — Art. 102.

Américo Cardoso de Albuquerque, n. 10.973 — Art. 100.

Antônio Leite de Araújo, n. 10.988 — Art. 102.

André de Oliveira Barbosa, n. 11.115 — Art. 257.

Manuel Pereira da Silva, n. 11.859 — Art. 86.

João Batista, n. 13.081 — Art. 248 L.

Manuel Gaspar, n. 14.179 — Art. 252.

João da Silva, n. 14.731 — Art. 248 L.

Antônio Martins, n. 15.317 — Art. 248 L.

João Gonçalves, n. 16.110 — Art. 83.

José dos Santos, n. 17.016 — Art. 248 L.

Paulo Afonso Franes, n. 18.969 — Art. 102.

Hermínio Afonso de Souza, n. 19.719 — Art. 86.

João Mendes de Vasconcelos, n. 20.182 — Art. 111.

Nagib Murad, n. 20.571 — Art. 248 L.

Elisário Mata da Costa, n. 21.780 — Art. 257.

Passeio:

Paulo Sales Paim, n. 23.794 — Arts. 82 e 257.

Raul Virgílio da Cunha, n. 24.581 — Art. 248 L.

Mário de Souza, n. 24.753 — Art. 257.

João de Orleans Bragança, n. 24.922 — Arts. 83 e 257.

Fortunato da Silva, n. 25.483 — Art. 86.

Lincoln Custódio Nunes, n. 26.266 — Art. 102.

Mário Magalhães, n. 28.313 — Art. 102.

Horácio Assis Gomes, n. 28.716 — Art. 248 L.

Oswaldo Riso, n. 28.841 — Art. 248 L.

Renato Pacheco, n. 28.926 — Art. 102.

Alvaro Augusto Vieira, n. 29.118 — Art. 257.

Rogério Augusto Cardia Pires, n. 29.626 — Art. 248 L.

Carlos de Araújo Souto Maior, n. 29.958 — Art. 252.

João Quintino Caldeira, n. 30.651 — Art. 81.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou do seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1940. — O Inspetor

Resultado dos exames efetuados no dia 18 do corrente:

Aprovados: Natanael Pereira de Souza, Julio Alvaro Dias da Rocha, Antônio da Silva Monteiro, Antônio Moreira de Souza, Curiaçio Cabral de Carvalho, José Barbosa de Castro, Carlos Chambers Rodrigues de Souza, Steno Lobo, René Pinto de Mesquita, Manuel Tinoco, Rubem Granado, Augusto Soares dos Santos, Dinkeel Dias da Cunha, Antônio da Costa, Perdomenico Peroni, Antônio Belini Chaves, Jorge Rodrigues Pinheiro, Gabriel Leal de Carvalho.

Reprovados, 7.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prática e regulamentar) importará no pagamento de nova inscrição (Art. 294 do R. T.).

Inspeção do Tráfego, em 18 de junho de 1940. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 31 de maio próximo passado, à págs. 10.316-7, para obras de reparos gerais, a serem executadas em diversas dependências da Colônia Gustavo Riedel.

Serviço de Obras, 17 de junho de 1940. — Iracema C. Barros, chefe da I-S.O.

Serviço de Obras

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 31 de maio próximo passado, à págs. 10.317-8, para obras de reparos urgentes no edifício da Faculdade de Direito de Recife.

Serviço de Obras, 17 de junho de 1940. — *Iracema C. Barros*, chefe da I-S.O.

Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil

De ordem do Sr. diretor da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, professor Pedro Calmon Muniz de Bittencourt e de acordo com deliberação do Conselho Técnico Administrativo, faço público que, na forma do artigo 132 do Regulamento da Faculdade e do Regulamento para a Concessão de Prêmios Escolares, a Secretaria da Faculdade receberá, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, os requerimentos dos bachareis diplomados no período de 1936 a 1939, que se julgarem com direito aos prêmios constantes do mesmo Regulamento para a devida apreciação pelo Conselho Técnico Administrativo.

Secretaria da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, aos 14 de junho de 1940. — *Bacharel Salvador Peregrino C. de Oliveira*, secretário.

Departamento Nacional de Educação

DIVISÃO DE ENSINO INDUSTRIAL

Faço público, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas, nesta Divisão, até o dia 1 de julho, às 14 horas, propostas para o fornecimento de máquinas, ferramentas e utensílios à Escola de Aprendizes Artífices do Piauí.

Os preços serão dados em moeda brasileira, livres de qualquer onus, devendo referir-se ao material entregue no almoxarifado da Escola de Aprendizes Artífices do Piauí, em Terezina.

As propostas darão, além do preço, o prazo de fornecimento de cada artigo, não podendo este exceder de 31 de dezembro do corrente ano.

Em caso de empate, será preferido o concorrente, que se propuzer a fornecer o artigo em menor prazo.

O pagamento será feito pelo Tesouro Nacional, após o recebimento do material pela Escola e de terem sido atestadas as boas condições do mesmo.

O material poderá ser adquirido no todo, ou em parte, conforme melhor convier aos interesses do serviço público.

As relações do material a ser adquirido acham-se à disposição dos interessados nesta Divisão.

Rio, 17 de junho de 1940. — *Francisco Montojos*, diretor da Divisão de Ensino Industrial.

Divisão de Ensino Industrial

ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES DO AMAZONAS

De acordo com o artigo 19 do Decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e as "Instruções" aprovadas pelo Sr. Ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936, e publicadas no "Diário Oficial" de 27 do mesmo mês, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e provas para provimento dos cargos de professores do padrão "G" para lecionarem nas Seções de Trabalhos de Metal e Fabrico do Calçado da Escola de Aprendizes Artífices do Amazonas.

Ao inscrever-se, cada um dos candidatos provará, com documentos hábeis:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser maior de 18 anos de idade e contar no máximo 40, salvo se já vier exercendo cargo de magistério em estabelecimento congênera;
- c) não sofrer de moléstia infeto-contagiosa nem ter nenhum defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestados firmados por dois médicos;
- d) estar quite com o serviço militar;
- e) ter conduta irrepreensível, atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando, ainda, folha corrida expedida pela Polícia do Estado.

Consideram-se títulos para efeito do concurso:

- a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz;
- b) qualquer trabalho inédito ou publicado, concernente ao cargo em concurso;
- c) diploma de professor, expedido por estabelecimento oficial ou a ele equiparado;
- d) certificado de conclusão de curso em Escola de Aprendizes Artífices;
- e) certidão de curso de operários especializados;

f) certificado de curso secundário;

g) atestados, reconhecidamente idôneos, de serviços prestados em oficinas.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos mencionados acima, que possuírem.

Sem juntada de, pelo menos, um título, terão indeferido o pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de quatro (4) partes: escrita, oral gráfica e prática, assim discriminadas:

Parte escrita:

a) um ditado de vinte a trinta linhas, de autor brasileiro contemporâneo;

b) três questões práticas de aritmética, relacionadas com os trabalhos de oficina em concurso.

Parte oral:

a) leitura de trecho em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação e sinônimos;

b) cálculo mental;

c) geometria prática;

d) principais fatos da história pátria;

e) tecnologia do ofício.

Parte gráfica:

Constará na execução de um desenho projetivo a nanquim, devidamente cotado, relativo a oficina e orçamento para manufatura do objeto projetado.

Parte prática:

Constará na execução do projeto feito na prova gráfica.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta (60) em qualquer prova será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver no concurso média final inferior a sessenta (70) será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Escola de Aprendizes Artífices do Amazonas, na cidade de Manaus, ou pela Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Rio de Janeiro.

Manaus, 21 de maio de 1940. — *Paulo Sarmiento*, diretor.

Divisão de Ensino Industrial

ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES DO PARÁ

CONCURSO PARA PROFESSOR DA CLASSE "G", DO CURSO PRIMÁRIO

De acordo com o artigo 19 do Decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e com as instruções aprovadas pelo Sr. Ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936, e publicadas no "Diário Oficial" de 27 do mesmo mês, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor padrão "G", para lecionar no curso primário da Escola de Aprendizes Artífices do Pará.

Ao se inscrever, cada um dos candidatos provará, com documentos hábeis:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser maior de 18 anos de idade e contar no máximo 40, exceto quando se tratar de pessoa que já venha exercendo cargo público federal, como docente na matéria em concurso;
- c) não sofrer de moléstia infeto-contagiosa nem ter defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestados firmados por dois médicos;
- d) estar quite com o serviço militar;
- e) ter conduta irrepreensível, atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior nos dois anos precedentes, juntando, ainda, folha corrida expedida pela polícia do Estado.

Consideram-se títulos para efeito do concurso:

- a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios "Wenceslau Braz";
- b) qualquer trabalho inédito ou publicado, concernente ao cargo em concurso;
- c) diploma de professor, expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;
- d) certificado de conclusão de curso em Escolas de Aprendizes Artífices;
- e) certificado de curso secundário;
- f) atestados reconhecidamente idôneos, de serviços prestados como professor.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos mencionados acima, que possuírem.

Sem juntada de, pelo menos, um título, terão indeferido o pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de três partes: escrita, oral e prática, assim discriminadas:

Provas escritas e orais de português, aritmética, álgebra, geografia geral e corografia do Brasil, história do Brasil, física, química, história natural e instrução moral e cívica.

Prova escrita de metodologia do ensino primário.

Prova oral de docência sobre as matérias referidas, com exceção da de trabalhos manuais.

Prova prática de trabalhos manuais.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta, em qualquer prova, será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver, no concurso, média final inferior a setenta, será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito, até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Escola de Aprendizes Artífices, na cidade de Belém, ou pela Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

Belém, 12 de junho de 1940. — *Artur Seixas*, inspetor regional (respondendo pelo expediente).

Divisão de Ensino Industrial

ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DE ALAGOAS

De acordo com o art. 19 do Decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918 e as instruções aprovadas pelo Sr. Ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936 e publicadas no "Diário Oficial" de 27 do mesmo mês, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição ao concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor do padrão "G" para lecionar no curso primário da Escola de Aprendizes Artífices de Alagoas.

Ao se inscrever, cada um dos candidatos provará, com documentos habéis:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser maior de 18 anos de idade e contar no máximo 40, exceto quando se tratar de pessoa que já venha exercendo cargo público federal, como docente na matéria em concurso;
- c) não sofrer de moléstia infecciosa contagiosa nem ter nenhum defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestados firmados por dois médicos;
- d) estar quite com o serviço militar;
- e) ter conduta irrepreensível, atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes juntado, ainda, folha corrida expedida pela polícia do Estado.

Consideram-se títulos para efeito do concurso:

- a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz;
- b) qualquer trabalho inédito ou publicado concernente ao cargo em concurso;
- c) diploma de professor, expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;
- d) certificado de conclusão de curso em escolas de Aprendizes Artífices;
- e) certificado de curso secundário;
- f) atestados reconhecidamente idôneos, de serviços prestados como professor.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos mencionados acima.

Sem juntada de, pelo menos um título, terão indeferido o respectivo pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de três partes: escrita, oral e prática, assim discriminadas:

Provas escritas e orais de português, aritmética, álgebra, geografia geral e corografia do Brasil, história do Brasil, física, química, história natural e instrução moral e cívica.

Prova escrita de metodologia do ensino primário.

Prova oral de docência sobre as matérias referidas, com exceção das de trabalhos manuais.

Prova prática de trabalhos manuais.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta, em qualquer prova, será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver no concurso, média final inferior a setenta, será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período, perderão qualquer direito, até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Escola de Aprendizes Artífices, na cidade de Maceió, ou pela Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

Maceió, 7 de junho de 1940. — *Talvanes Augusto de Barros*, diretor.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no "Diário Oficial" de 12 do corrente, à página 11.249

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 25 de junho de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha, 62.

Requisição — Material

- N. 105.027 — Fotográfico.
- N. 106.008 — Expediente.
- N. 106.010 — Expediente.
- N. 113.059 — Tinta de escrever e mat. desenho
- N. 114.066-A — Máquina.
- N. 117.055 — Cadernetas.
- N. 117.060 — Mola Hidráulica.
- N. 121.074 — Mesa de desenho.
- N. 132.038-C — Chapa de baquelite
- N. 132.076 — Expediente.
- N. 136.016 — Expediente.
- N. 144.027-B — Drogas.
- N. 201.046 — Utensílios de escritório.
- N. 203.002 — Vestuário.
- N. 225.050-A — Moringues de barro e copos de vidro.
- N. 225.067 — Flanela.
- N. 227.110 — P/costura.
- N. 227.125 — Guardanapos.
- N. 235.022 — Vestuário.
- N. 246.008-B — Drogas.
- N. 251.074-A — Pincel.
- N. 251.076-B — Laboratório
- N. 251.110 — Pentas.
- N. 256.007-B — Expediente.
- N. 256.024 — Cópia do filme educativo
- N. 262.029-B — Cirúrgico.
- N. 262.051-B — Porta-funil.
- N. 301.006-D — P/fotografia
- N. 416.010-A — Combustol.
- N. 417.017 — Fardamentos.
- N. 615.133 — Coleção de leis
- N. 615.133 — Coleção de leis.
- N. 615.134 — Gordão para apito.
- N. 621.035 — Carro forte para transporte de presos
- N. 621.041/7-C — Drogas.
- N. 624.106 — Pincel, lixa, etc.
- N. 621.120 — Grampo isolado e barra de ferro
- N. 801.737-38 — Fotográfico.
- N. 902.019-23-B — Drogas.
- N. 903.239 — Coleção das leis
- N. 903.247 — Ferragens.
- N. 904.299-300 — Expediente e desenho.

Rio, 18 de junho de 1940. — *A. Junqueira Ayres*, diretor

Departamento Federal de Compras

RETIFICAÇÃO

Na relação das requisições com ofertas de cotações para o dia 21 de junho, inserta no "Diário Oficial" de 15 do corrente, à página 11.528, onde se lê:

"103.005 — Fio flexível"

Leia-se:

103.005-A — Fio flexível.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

Concorrência pública para alienação da preferência ao aforamento do domínio útil dos terrenos acrescidos de marinha e alienação do domínio pleno dos respectivos prédios neles edificadas à rua da Alegria ns. 388 e 390, distrito de São Cristóvão, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 7, de 5 de junho de 1940, publicado à página 11.060 do "Diário Oficial" de 10 do referido mês, relativo ao assunto acima mencionado.

Na sétima linha da cláusula I, em vez de: lado esquerdo 16ms,14, fazendo com...; leia-se: lado esquerdo, 15ms,14, fazendo com... (Processo n. 87.281-39.)

Serviço Regional no Distrito Federal, 11 de junho de 1940. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 114, do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim dirigir-se à Secretaria.

Processos:

N. 15.719/39 — Antônio Vitor Moreira Brandão — Exercício de 1939.

N. 1.015/40 — Beatriz Aires de Azevedo — Exercício de 1937.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 18 de junho de 1940. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Diretoria das Rendas Internas**SUPERINTENDÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO DE CLUBES DE MERCADORIAS**

Pelo presente edital, em cumprimento do despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, exarado no processo fichado sob n. 30.888, do corrente ano, fica intimada a comparecer nesta Superintendência, dentro do prazo de quinze dias, Jádriel Benevides, firmacessionária da carta-patente n. 139, de 25 de maio de 1937, autorizando a distribuição gratuita de cupões sorteados, a título de propaganda, com sede à rua General Câmara n. 165, sobrado, nesta Capital, ou pessoa que, com poderes bastantes, represente a referida firma, para fins que se relacionam com a regular exploração da respectiva concessão.

Superintendência da Fiscalização de Clubes de Mercadorias, 17 de junho de 1940. — *Annibal Bessone P. Corrêa*, inspetor-superintendente.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada a firma B. Block & Irmãos a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste edital, a quantia de 18\$3, conforme foi resolvido no processo n. 41.723, de 1939.

Alfândega do Rio de Janeiro, 17 de junho de 1940. — *Onesino Lima*, escriturário classe 10 — Q.S.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada a firma Revier & Mendonça a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste edital, a quantia de 150\$5, na conformidade do resolvido no processo número 42.748, de 1939.

Secretaria da Alfândega, 17 de junho de 1940. — *Onesino Lima*, escriturário classe 10 — Q.S.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado Erwin Klein a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste edital, a quantia de 11\$39, na conformidade do resolvido no processo n. 11.455, de 1939.

Alfândega do Rio de Janeiro, 17 de junho de 1940. — *Onesino Lima*, escriturário classe 10 — Q.S.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado J. M. Pacheco a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste edital, a importância de 16\$1, na conformidade do resolvido no processo n. 17.986, de 1940.

Alfândega do Rio de Janeiro, 17 de junho de 1940. — *Onesino Lima*, escriturário classe 10 — Q.S.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos****DIRETORIA DO MATERIAL****CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO, EM RECIFE**

De ordem do Sr. Diretor Geral, faço público, que a concorrência pública para construção do edifício-sede da Diretoria Regional de Pernambuco, em Recife, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 4 de maio último, fica transferida para o dia 8 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1940. — *Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva*, Diretor do Material.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente, faz-se público, para conhecimento de Antônio Silvino Bezerra, servente da classe "D", que está faltando ao serviço, desta Diretoria, sem causa justificada, há mais de 30 dias consecutivos, o que o torna sujeito à pena de demissão por abandono de emprego, conforme conta do processo n. 30.577/40. E como se torna necessário, seja apurado se o referido funcionário abandonou definitivamente o emprego, fica o mesmo convidado a apresentar se quiser a defesa que tiver para se justificar, dando-se-lhe o prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste edital.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas****INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA****ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAFÉ**

Chamo a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência publicado às páginas 10.328 e 10.329, do "Diário Oficial" de 31 de maio de 1940, cujas propostas serão abertas, de acordo com o aludido edital, na Secretaria desta Repartição às 14 horas do dia 29 de junho de 1940. — *José Ferreira de Castro*, diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de registro de fórmulas de vinhos (n. 3), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****Edital n. 2**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital (n. 2), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 4**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao comércio de vinagres, na forma da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 5**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao registro de produtos de uso enológico na forma da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 6**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à proibição de que trata o art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 7**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à elaboração de aguardente de vinho e grapa, nos termos dos arts. 55 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, às páginas 11.342/43.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 8**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital concedendo uma prorrogação de prazo para registro, publicado no *"Diário Oficial"* de 14 do corrente, à página 11.452.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho**

Sr. Nicolau Pimentel de Azevedo — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 21.076-35, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no 32 do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 17 de junho de 1940. — *Alfredo de Castro Witz*, diretor da Seção.

As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou à pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**Primeira Seção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, em 5 de junho de 1940, no requerimento da Companhia Sul Americana de Armazens Gerais, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o n. 15.259, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral ordinária, realizada em 18 de abril de 1940, que aprovou contas relativas ao exercício de 1939, elegeu os membros da diretoria para o biênio de 1940-1941, e os efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano de 1940; b) folha do *"Diário Oficial"*, de 13 de abril de 1940, que publicou o parecer do conselho fiscal relativo às contas aprovadas; c)

recibo de quitação com o imposto de renda; d) recibo de quitação com o imposto de indústrias e profissões. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe "E", passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturário "E". Achavam-se coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas, sendo uma de 20\$000 de imposto do selo e uma de \$200 de Educação e Saúde. — Visto — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(C. 5.833 — 18-6-40 — 3587)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**Primeira Seção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, em 5 de junho de 1940, no requerimento da Companhia Brasileira de Crédito Hipotecário, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 15.266, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1940, que aprovou contas relativas ao exercício de 1939, e elegeu os membros da diretoria e os efetivos e suplentes do conselho fiscal; b) folha do *"Diário Oficial"*, de 13 de abril de 1940, com a publicação do relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal; c) pública forma comprobatória de quitação com o imposto de renda; d) pública forma do comprovante do pagamento do imposto de indústrias e profissões. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário classe "E", passei a presente certidão. Rio de Janeiro 17 de junho de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturário classe "E". Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas, sendo uma de 20\$000 do imposto do selo e uma de \$200 de Educação e Saúde. — Visto — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(C. 5.832 — 18-6-40 — 3487)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**Primeira Seção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, em 5 de junho de 1940, no requerimento da Companhia Imobiliária Nacional, certifico que se acham arquivados nesta repartição, sob o número 15.208, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral ordinária realizada em 30 de abril de 1940, que aprovou contas relativas ao exercício de 1939 e elegeu os membros do Conselho Fiscal para o ano de 1940; b) folha do *"Diário Oficial"*, de 18 de abril de 1940, com a publicação do parecer do conselho fiscal; c) quitação com o imposto de renda; d) quitação com o imposto de indústria e profissões. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe "E", passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 17 de junho de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturário "E". Estava colada uma estampilha de 20\$000 do imposto do selo e outra de \$200 de Educação e Saúde, devidamente inutilizadas. — Visto — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(C. 5.831 — 18-6-40 — 3487)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**Primeira Seção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, em 16 de maio de 1940, no requerimento de Companhia Materiais de Construção, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 15.170, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 19 de março de 1940, que aprovou o aumento do capital social e alterações estatutárias; b) relação dos acionistas presentes à assembleia; c) pública forma comprobatória de pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; d) pública forma do comprovante do pagamento do imposto de indústrias e profissões; e) pública forma comprobatória do pagamento do imposto de renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1940. *Lia Baena Machado Silva*, escriturário E, s/selos federais de 100\$0 e \$200 de educação. — Visto — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(C. 5.841 — 18-6-40 — 3687).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, na petição protocolada no respectivo livro desta Repartição, em vinte e quatro de maio do corrente ano, sob o número seis mil duzentos e três, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição por despacho de nove de junho de mil novecentos e trinta e nove, sob o número quatorze mil quatrocentos e cincoenta, os *estatutos e demais atos constitutivos* da sociedade anônima Banco do Itajubá, Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturário E. — Visto — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(C. 5.825—18-6-40—3095).

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, fica convidada a Sra. D. Almerinda Farias Gama a comparecer na Secretaria do Serviço de Identificação Profissional, a Avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, munida de estampilhas federais no valor de 6\$0 e de dois selos de Educação e Saúde, dentro do prazo de 15 dias, de acordo com o parágrafo 1º do art. 11, do Decreto n. 1.137 de 6-10-936.

Em 17 de junho de 1940. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 569

A. da Silva Segundo, estabelecido à rua Torres Sobrinho n. 74, Meyer, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 8º e 17º do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho estar fazendo um prédio à rua Grão Pará n. 38, sem se achar legalmente habilitado ao exercício da profissão de construtor, acobertado pela assinatura do projeto pelo engenheiro Enio de Miranda Costa, infringindo assim, o disposto nos artigos 8º e 17º do Decreto n. 23.569, acima citado fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no *Diário Oficial* a fazer o registro de que trata o artigo 8º do citado decreto, sob pena de reincidência e bem assim, a apresentar a defesa que tiver sob pena de revelia bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e nos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38º, letra b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1940. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente, 1ª testemunha: Olga Theberge Tolentino Carvalho; 2ª testemunha: João Baptista de Mello.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 570

Enio de Miranda Costa, estabelecido à rua do Rosário n. 162 1º andar sala 7, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 8º 17º do Decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, ter assinado o projeto para a construção do prédio à rua Grão Pará n. 38 para o Sr. A. da Silva Segundo construir conforme declaração do referido construtor e o cartão junto ao processo do mesmo fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no "Diário Oficial" a fazer o registro de que trata o art. 8º sob pena de reincidência e bem assim, a apresentar a defesa que tiver sob pena de revelia bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38º letra b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1940. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

1ª. Testemunha, *Olga Theberge Tolentino Carvalho*.

2ª. Testemunha, *João Baptista de Mello*.

SOCIEDADES ANONIMAS

DUARTE, BEIRIZ & CIA.

BALANÇETE DA SEÇÃO BANCÁRIA EM 31 DE MAIO DE 1940

Ativo

Contas correntes	261:061\$450
Títulos recebidos em cobrança	337:600\$500
Títulos da dívida pública	127:079\$600
Caixa	32:861\$300
Diversas contas	4:397\$000
	766:002\$850

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes	263:678\$800
Crédito por títulos em cobrança	337:600\$500
Seção comercial	110:902\$950
Diversas contas	3:820\$600
	765:002\$850

Leonha, 8 de junho de 1940. — *Duarte, Beiriz & Cia.* — *Heitor Salles Figueira*, contador.

(C-5.818—18-6-40—5180)

"BANCO ECONOMICO NACIONAL"

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1940

Ativo

Móveis e utensílios	21:800\$000
Gastos de instalação	9:387\$600
Imóveis	58:000\$000
Contas em liquidação	27:619\$700
Empréstimos em contas correntes	35\$000
Títulos descontados	439:582\$300
Títulos em caução	26:176\$000
Títulos em cobrança	161:313\$800
Devedores por títulos em cobrança	5:850\$000
Hipotecas	9:000\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
Caixa — Em dinheiro e Bancos	9:899\$610
Diversas Contas	191:059\$390
	989:324\$000

Passivo

Capital	550:000\$000
Depósitos em contas correntes	48:581\$800
Depósitos a prazo fixo	6:868\$100
Cretores por títulos em cobrança	161:313\$800
Garantias diversas	58:476\$000
Diversas Contas	164:081\$000
	989:324\$000

Diretores: *F. Lage*. — *Cruz Rios*. Contador: *José da Fonseca Bongetti Júnior*.

(C-5.828—18-6-40—6182)

CASA BANCÁRIA ABELARDO DE LAMARE

BALANÇO EM 31 DE MAIO DE 1940

Ativo

Títulos descontados	1.179:246\$800
Efeitos a receber	327:558\$500
Diversas contas	20:691\$700
Caixa — Em moeda corrente	166:195\$700
	1.693:692\$700

Passivo

Capital	50:000\$000
Fundo de reserva	65:361\$700
Contas correntes "prazo fixo"	612:469\$500
Contas correntes "limitadas"	612:400\$500
Contas correntes "movimento"	189:515\$000
Títulos em cobrança	327:558\$500
Diversas contas	333:798\$900
	1.693:692\$700

Gratolino Soares, contador. — *Abelardo de Lamare*.

(C. 6.603 — 18-6-40 — 4589)

BANCO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Rua do Carmo, 57 e 59

Filial: São Paulo — Rua Alvares Penteado, 49-53

Fundado pelo Decreto 711, de 20 de setembro de 1890

Capital realizado 10.000:000\$000
 Fundo de reserva 800:032\$851
 Fundo com aplicação especial.... 13:839\$929

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAL EM 31 DE MAIO DE 1940

Débito

Títulos descontados	11.763:311\$900	
Mutuários	18.716:380\$787	
Mutuários — C/garantia hipotecária.....	926:389\$910	
Empréstimos em c/corrente	3.943:116\$235	
Obrigações a receber	120:937\$600	
Valores caucionados	476:350\$000	
Valores depositados	386:400\$000	
Empréstimos hipotecários	4.419:684\$957	
Títulos e propriedades do Banco.....	3.199:546\$700	
Caixa:		
Em moeda corrente	1.080:968\$179	
Em depósito no B. Brasil.....	1.377:758\$700	
Em depósito em outros Bancos.....	274:672\$300	2.733:399\$179
Agências e filiais no Interior.....	473:148\$900	
Diversas contas	14.489:707\$347	
		61.678:706\$515

Crédito

Capital	10.000:000\$000	
Fundo de reserva	800:032\$851	
Depositantes:		
Em c/c limitadas	1.677:648\$500	
Em c/c populares	2.883:772\$838	
Em c/c movimento	43:374\$900	
A prazo fixo	11.664:909\$875	19.269:706\$113
Credores por depósito e caução.....	862:750\$000	
Obrigações a pagar	1.417:800\$000	
Valores hipotecários	4.816:223\$957	
Lucros e perdas	31:469\$200	
Agências e filiais no Interior.....	132:370\$600	
Diversas contas	21.348:353\$794	
		61.678:706\$515

Rua de Janeiro, 18 de junho de 1940. — José Bellens de Almeida,
 diretor-presidente. — Francisco de Abreu, contador.
 (C—6.601—18-6-40—125\$5).

AGÊNCIA FINANCIAL DE PORTUGAL

Carta Patente n. 1.970, de 24 de abril de 1939

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1940

Ativo

Tesouro Brasileiro — c/Depósito de Apólices.....	106:183\$000	
Correspondentes no Estrangeiro.	23:382\$200	
Devedores Diversos.	6:583\$300	
Títulos Depositados.	91:139\$000	
Mobiliário e Utensílios.	21:381\$400	
Caixa:		
em moeda corrente.	77:684\$100	
em outras espécies.	34:180\$900	
no Banco do Brasil.	2.194:407\$200	
noutros Bancos.	90:950\$520	2.397:222\$020
Diversas Contas.	412:270\$400	
		2.761:803\$320

Passivo

Capital.	500:000\$000	
Governo Português.	1.875:156\$268	
Credores Diversos.	94:444\$500	
Credores por Títulos Depositados.	91:180\$000	
Diversas Contas.	201:022\$552	
		2.761:803\$320

S.E. ou O. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1940. — José B. Costa,
 diretor. — A. S. Moreira, contador.

(C—5.845—18-6-1940—73\$1).

BANCO SUL DO BRASIL

Rio de Janeiro

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NAS PRAÇAS DE RIO DE JANEIRO E BLUMENAU
EM 31 DE MAIO DE 1940**Ativo**

Capital a realizar	2.229:200\$000
Letras descontadas	394:575\$175
Empréstimos em contas correntes	5.272:691\$609
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	109:782\$600
Valores em liquidações	165\$600
Valores caucionados	1.805:540\$458
Valores depositados	4.175:801\$000
Agências e filiais no interior.....	21:254\$308
Correspondentes do exterior	267\$100
Correspondentes no interior	389:676\$596
Títulos e propriedades do Banco.....	153:683\$240
Hipotecas	25:000\$000
Caixa em moeda corrente	81:247\$520
Caixa em depósito no Banco do Brasil.....	59:107\$400
Caixa em depósito em outros Bancos.....	99:649\$500
Diversas contas	565:133\$092
Ações em caução	14:000\$000
Agência, conta de sup.	1.000:000\$000
Total do ativo.....	16.396:775\$198

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Depósitos em c/c com juros.....	186:473\$159
Depósitos em c/c popular.....	706:996\$100
Depósitos com aviso prévio.....	172:637\$590
Depósitos a prazo fixo.....	215:840\$800
Depósitos em c/cobrança no interior.....	109:782\$600
Títulos em caução e em depósitos.....	5.981:341\$458
Valores hipotecários	25:000\$000
Correspondentes do interior	94:288\$368
Lucros e perdas	3.400:769\$600
Diversas contas	1.489:645\$523
Depósito da Diretoria	14:000\$000
Total do passivo.....	16.396:775\$198

F. W. C. e Castro, presidente. — Gilberto K. Werneck, pelo
 contador.

(C. 6.605—18-6-40—79\$6)

COMPANHIA CARBONÍFERA DE URUSSANGA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1940

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta, na sede da Companhia, nesta Capital, à rua General Câmara n. 66, 1º andar, presentes, de acordo com o livro de presença, doze (12) acionistas representando dezenove mil e duas (19.002) ações, com três mil setecentos e noventa e sete (3.797) votos, mais de dois terços do capital social, foi aclamado o acionista Fidelis Botelho Junqueira para presidir os trabalhos, tendo este convidado os Senhores Celso de Azevedo Vilela e Jaime Carvalho Bressane para secretários. O presidente declara que a presente assembléia tem por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria, do Conselho Fiscal e da eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes, e acharem-se sobre a mesa os documentos a que se refere o art. 147 da lei das Sociedades Anônimas. Lida e aprovada a ata da assembléia anterior o presidente convida o 1º secretário a ler o parecer do Conselho, que é do teor seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Carbonífera de Urussanga, tendo examinado os livros, contas, balancetes, anexos e mais documentos relativos aos 1º e 2º semestres de 1939, acharam a escrituração de acordo com os documentos respectivos, pelo que são de parecer sejam aprovados as contas, balancetes e todos os atos da diretoria referentes ao ano de 1939. — Ribeiro Junqueira irmão & Botelho. — Fidelis Botelho Junqueira. — Luiz Gomes de Almeida". Submetido o parecer à discussão, ele é unanimemente aprovado, não tendo votado a diretoria e os membros do Conselho. Passando-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes, foram eleitos e empossados nos respectivos cargos os Srs. Fidelis Botelho Junqueira, Dr. Vitor Ribeiro Junqueira e Luiz Gomes de Almeida para membros do Conselho Fiscal, pelo prazo de um ano, e para Suplentes os Srs. Jaime Carvalho Bressane, Banco Ribeiro Junqueira e Dr. José Tavares de Lacerda. Ainda por proposta, unanimemente aceita, do acionista Luiz Almeida, ficou a mesa encarregada de assinar a presente ata e, nada mais havendo a tratar, o presidente mandou lavrar esta e encerrou a sessão. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1940. — F. B. Junqueira. — Celso de Azevedo Vilela. — Jaime Carvalho Bressane.

(C 5.837 — 18-6-1940 — 56\$1)

SIQUEIRA CAVALCANTI & CIA.
(Casa Bancária à rua do Carmo n. 33)
Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1940

Ativo	
Títulos descontados	1.752.581\$855
Hipoteca	11.000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	64.636\$087
Depósitos em Bancos	70.397\$400
Títulos de n/propriedade	40.446\$500
Móveis & Utensílios	10.000\$000
Diversas contas	83.460\$600
	2.032.522\$442
Passivo	
Capital	300.000\$000
Fundo de Reserva	100.000\$000
Depósitos a prazo fixo	1.106.189\$922
Depósitos em contas correntes	135.795\$020
Redescontos	222.963\$600
Letras a pagar	80.000\$000
Diversas contas	87.573\$900
	2.032.522\$442

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1940. — *Siqueira Cavalcanti & Companhia.*

Carta Patente n. 63, de 26-1-923.)

(C. 5.834 — 18-6-940 — 65\$3.)

CASA BANCÁRIA "AO MUNDO LOTÉRICO"

Amâncio Rodrigues dos Santos

BALANÇETE DO MÊS DE MAIO DE 1940

Ativo	
Banco Com. Ind. São Paulo — São Paulo	5.446\$100
Caixa Econômica	103\$000
Ondados	7.700\$000
Empréstimos com garantia	3.747\$700
Apólices em custódia	224.003\$000
Apólices em stock	24.639\$100
Apólices de m/propriedade	5.755\$000
Amâncio Rodrigues dos Santos e resultados	13.591\$600
Banco Boavista	103\$100
Banco Com. Ind. Minas Gerais	1.732\$600
Banco do Brasil	5.171\$200
Prestamistas de apólices	1.374\$100
Banco H. A. Minas Gerais	625\$600
Contas correntes	141.146\$360
Depósito judicial	30.000\$000
Despesas gerais	1.818\$500
Caixa	262\$100
Títulos a receber	230.507\$900
Empréstimos hipotecários	10.200\$000
Impostos	1.170\$000
Selos e estampilhas	896\$600
	712.995\$160
Passivo	
Capital	100.000\$000
Saldo de prestamistas de apólices	216\$100
Depósitos	1.000\$000
Caixa de Pensões	103\$000
Amâncio Rodrigues dos Santos e part.	411.187\$760
Apólices integralizadas	187.645\$000
Juros e descontos	12.840\$300
	712.995\$160

Gerente, p. p. de Amâncio Rodrigues dos Santos, *Artur Rodrigues dos Santos.* — Guarda-livros, *José Novaes Varzea.*

(C — 6.604 — 18-6-40 — 84\$7.)

R. I. MOREIRA S. A. (CASA BANCÁRIA)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1940

Aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta, às 13 horas, na sede social, à rua General Câmara n. 21, presentes os senhores acionistas que assinaram a folha de presença representando mais de dois terços do capital social, reunidos em primeira convocação, é aberta a sessão pelo Senhor Rubem de Ipanema Moreira, Presidente da Sociedade, que pede aos presentes que indiquem alguém para presidir-la. Aclamado o Senhor Fernando Dias, assume a presidência e convida para secretário o Senhor Eduardo Gross Lefebvre. Assim instalada e constituída a mesa da Assembléia, decla-

rou o Senhor Presidente, que de acordo com os anúncios de convocação, feitos no "Diário Oficial" de 27, 28, e 29 de maio último, os fins da reunião eram: o aumento do Capital Social e reforma dos estatutos e que achando-se sobre a mesa a proposta da Diretoria, com o respectivo parecer favorável do Conselho Fiscal, pede ao Senhor secretário que leia estes documentos. O secretário Senhor Eduardo Gross Lefebvre, procede a leitura destes documentos, que são do teor seguinte: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas. A Diretoria de R. I. Moreira Sociedade Anônima (Casa Bancária) tendo em vista o que determina o Decreto-lei número 1.880, de 14 de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, em seu artigo sexto, e o crescente desenvolvimento da Sociedade, cujo capital torna-se insuficiente para atender sua boa clientela, propõe que seja o mesmo aumentado de 200 contos de réis, para 300 contos de réis. Propõe ainda à Assembléia que em face do que vem sendo exigido pelo Ministério da Fazenda, sejam as ações ao portador da Sociedade, transformadas em ações nominativas, condicionando-se a sua transferência somente a brasileiros, pessoas físicas. Rio de Janeiro, 25 de maio de mil novecentos e quarenta. A Diretoria: Dir. Pres. *Rubem de Ipanema Moreira*; Dir. Sec. *Edward Lionel Martin Routh.* — Parecer do Conselho Fiscal. — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de R. I. Moreira Soc. Anon. (Casa Bancária) tendo examinado a proposta da Diretoria para aumento do Capital Social para 300 contos de réis e reforma dos estatutos, são de parecer que a mesma deve ser aprovada, por consultar os interesses da Sociedade. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1940. *Luiz Dias, Roberto de Miranda Valverde, Alberto Rego Lins Filho.* Posta em discussão a proposta da Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal e ninguém pedindo a palavra é ela aceita e aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente declarou que, de acordo com o artigo sexto, dos estatutos sociais, têm os senhores acionistas preferência na subscrição das novas ações, estando por isso sobre a mesa a respectiva lista de subscritores do aumento, ora aprovado. Suspensa a sessão por 15 minutos para que os senhores acionistas pudessem fazer uso dessa preferência, é ela logo reaberta, declarando o Senhor Presidente que tinha o prazer de constatar que o aumento havia sido totalmente subscrito e realizado. Pediu e foi lida pelo secretário, Senhor Eduardo Gross Lefebvre a seguinte lista: Osvaldo de Ipanema Moreira, trezentas e cinco ações; Rubem de Ipanema Moreira, setenta e cinco ações; Mauricio de Ipanema Moreira, setenta e cinco ações; José Correia Dias Garcia, dez ações; Pedro Soares de Meireles, dez ações; Rogério Pongetti, vinte e cinco ações. Submetida à discussão é ela aceita e aprovada, unanimemente. Em seguida o Senhor Presidente declarou que ia suspender a sessão, para que fosse depositado no Banco do Brasil a importância de cincoenta contos de réis, correspondente a 50 % do aumento realizado, em obediência ao que era determinado pelas leis em vigor. Reaberta a sessão meia hora após, declarou o Senhor Presidente que havia sido depositada no Banco do Brasil a importância de cincoenta contos de réis, cujo recibo é exibido pelo Senhor secretário. Pedindo a palavra o acionista Senhor Alberto Rego Lins Filho, este propõe à Assembléia que em face do aumento ora aprovado, fosse dada a seguinte redação ao artigo quinto dos estatutos: Art. 5º. O capital social é de trezentos e cinquenta contos de réis, dividido em mil e quinhentas ações nominativas do valor de duzentos mil réis cada uma e indivisíveis em relação à Sociedade. Parágrafo único. A transferência das ações, far-se-á de acordo com a lei, e só poderá ser feita a brasileiros excetuadas as pessoas jurídicas. Submetida à discussão é ela aceita e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, pedindo aos presentes que aguardassem a confecção da ata. A seguir o Senhor secretário leu em voz alta a presente ata, a qual achada conforme e por todos aprovada, é assinada pela mesa e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, doze de junho de mil novecentos e quarenta. E eu, Eduardo Gross Lefebvre, secretário, lavrei e assino-a com os demais acionistas presentes. — *Eduardo Gross Lefebvre.* — *Fernando Dias.* — *Oswaldo de Ipanema Moreira.* — *Luiz Dias.* — *Rogério Pongetti.* — *Maurício de Ipanema Moreira.* — *Rubem de Ipanema Moreira.* — *Roberto de Miranda Valverde.* — *Edward Lionel Martin Routh.* — *Pedro Soares de Meireles.* — *Alberto Rego Lins Filho.* — *José Corrêa Dias Garcia.* — *José de Cunto Filho.* — *Mário de Moura Rangel.* — *Astolpho de Oliveira.* — *Martinho Segreto.*

(C 6.483 — 15-6-1940 — 137\$7)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ARUOCA, SOCIEDADE ANÔNIMA

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1940

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, na sala dos escritórios da Sociedade, digo, Companhia Imobiliária "Aruoca" Sociedade Anônima, à Avenida Salvador de Sá número cento e noventa e dois e declarou, digo, assumindo a presidência o Senhor Bruno Bobbio convidou para Secretário o Senhor Rafael de Piquer Legros e declarou aberta a sessão em Assembléia Geral Extraordinária, para o fim contido no Edital de convocação publicada no *Diário Oficial* de 11 (onze) de abril de mil novecentos e quarenta e devidamente retificado pelo Edital publicado em vinte e quatro do mesmo mês e ano.

A seguir, o Presidente Bruno Bobbio declarou que, por motivo de saúde, que o obrigava a um repouso prolongado com obrigação portanto de alheiar-se ao serviço da Sociedade via-se na contingência de renunciar o cargo de Presidente agradecendo a todos os acio-

nistas presentes a consideração que sempre lhe dispensaram e fazendo votos para que a Sociedade continuasse a progredir como até a data presente. Declarou mais que sendo a sua renúncia pelo motivo acima, insusceptível portanto de qualquer discussão, certo estava que seria a mesma desde logo concedida, tendo já para este fim apresentado suas contas, e achando-se os livros à disposição do respectivo conselho fiscal. Posta em discussão a renúncia do Presidente Bruno Bobbio, e atendendo às razões que a ditaram, foi a mesma aceita, por unanimidade da Assembléia presente, bem assim, por proposta do acionista Senhor Ricardo Seabra Moura foram as contas remetidas ao Conselho Fiscal, encarregando aquele acionista o desempenho do cargo até a presente data pelo Presidente resignatário. Por proposta ainda do Senhor Bruno Bobbio, que pediu licença à Assembléia para transferir a Presidência da mesa a outro acionista, para que este pudesse promover desde logo a eleição do novo Presidente, foi escolhido o Senhor Ricardo Seabra Moura por unanimidade da mesma Assembléia.

Assumindo a Presidência o Senhor Ricardo Seabra Moura e continuando como Secretário o mesmo Senhor Rafael de Piquer Legros pôs este em votação a vaga aberta para Presidente da Sociedade, e procedendo-se à eleição foi desde logo por todos os acionistas presentes eleito para aquele cargo o mesmo Senhor Ricardo Seabra Moura, que o assumiu, após as formalidades estatutárias, e para o fim de não haver interrupção nos trabalhos da mesma Sociedade. Com a eleição do Senhor Ricardo Seabra Moura para Presidente da Sociedade verificou-se a abertura de uma vaga no Conselho Fiscal, e por proposta do novo Presidente foi desde logo procedida a eleição do novo Membro, que recaiu na pessoa do Senhor José Pinto de Sousa Magalhães, que assumiu desde logo o cargo. E nada mais tendo ocorrido, na presente sessão, eu abaixo assinado, a lavrei, e transcrevi, sendo desde logo lida, achada conforme, e assinada por todos os acionistas presentes. — *Rafael de Piquer Legros, secretário.* — *Bruno Bobbio.* — *Ricardo Seabra Moura.* — *Angiolina Grimaldi Bobbio.* — *José Pinto de Sousa Magalhães.* — *Gervasio dos Santos Seabra.* — *Adelina Grimaldi Seabra Moura.* — *Roberto Grimaldi Seabra.*

Confere com o original, lavrado em livro próprio. — *Ricardo Seabra Moura, presidente.* — *Rafael de Piquer Legros, secretário.* (C. 5.849 — 18-6-940 — 9288).

CASA MAYRINK VEIGA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1940

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, na sede à rua Mayrink Veiga ns 17-21, reuniram-se os Srs. acionistas, conforme livro de presenças, para a Assembléia Geral Ordinária, de acordo com a publicação no "Diário Oficial" de 17, 18 e 19 de abril p. passado, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria bem como do parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1939 e proceder a eleição dos novos membros para o conselho fiscal e seus suplentes. Verificado no livro de presença haver número legal de acionistas, o Sr. Antenor Mayrink Veiga, Diretor-Presidente declarou aberta a reunião e antes de iniciarem-se os trabalhos, propõe seja consignado na ata da assembléia que ora se vai iniciar, um voto de profundo pesar pelo prematuro desaparecimento do saudoso amigo da Casa Sr. Osvaldo dos Santos Jacinto, o que faz em seu nome e no dos demais membros da diretoria, conselho fiscal e auxiliares da sociedade. Os senhores acionistas declaram unanimemente que fazem suas as palavras do senhor presidente, na homenagem que também desejam prestar à memória do inesquecível amigo. Passando aos trabalhos da assembléia, o senhor presidente diz mais que tem em mãos uma carta do Sr. Lafayette G. Ribeiro, Diretor Gerente Geral, solicitando por motivos de força maior, sua demissão desse cargo, ficando dita carta sobre a mesa, para conhecimento dos Srs. acionistas e posterior deliberação; e prosseguindo pede à assembléia para eleger entre os acionistas presentes, aquele que presidirá os trabalhos o que foi feito por aclamação, na pessoa do acionista Sr. Gastão Correia da Veiga, que aceitando, agradece a prova de confiança dispensada pelos presentes. Logo após, o senhor presidente aclamado, convida para secretários os Srs. Estácio Bruger Lacerda e Paulo de Almeida Rodrigues, ficando dessa forma constituída a mesa. Iniciando os trabalhos, o Sr. presidente manda o senhor secretário, proceder à leitura dos avisos de convocação desta assembléia; o relatório da diretoria, esclarecendo pontos do mesmo e o parecer do conselho fiscal, lavrado nos seguintes termos: "Parecer do conselho fiscal: — Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal, tendo examinado a escrituração da Casa Mayrink Veiga S. A., referente ao exercício de 1939, tendo encontrado tudo em ordem, são de parecer que devem ser aprovadas todas as contas e atos da diretoria e que, não tendo havido lucros suficientes não sejam distribuídos quaisquer dividendos. Rio de Janeiro, 3 de maio de 1940. — *Gastão Corrêa da Veiga, Edmar Machado e Alvaro Gomes Ribeiro.*" Terminada a leitura, foi o referido parecer, bem como os atos e contas da diretoria postos em discussão, sendo aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Antes de dar início à segunda parte da assembléia, que é a da eleição dos novos membros do conselho fiscal e seus suplentes, o senhor presidente lendo a carta que se achava sobre a mesa, dá conhecimento à assembléia do pedido de demissão do Diretor Gerente Geral, Sr. Lafayette G. Ribeiro, o que é por todos os presentes muito lamentado, dado aos seus inestimáveis serviços

com ininterrupta cooperação na administração da sociedade desde sua fundação e ao alto grau de amizade e simpatia por todos testemunhado. Aceita essa demissão, ora efetivada pela assembléia, e, pouco tempo faltando para a eleição da nova diretoria, propõe o Sr. presidente aclamado que se conserve vago o cargo em questão, o que foi por todos aprovado. Logo em seguida o senhor presidente passa à segunda parte da assembléia, pedindo aos senhores acionistas para munirem-se das respectivas cédulas para proceder-se à eleição dos membros do conselho fiscal e dos seus suplentes, mandando o senhor secretário fazer a chamada na ordem de inscrição no livro de presenças. Recolhidas as cédulas em uma urna especial, foi a eleição apurada, tendo servido de escrutinadores os dois secretários, verificando-se então, os seguintes resultados: para membros do conselho fiscal, efetivos, para o exercício de 1940, os seguintes senhores: *Gastão Correia da Veiga, Alvaro Gomes Ribeiro e Edmar Machado*; para suplentes: os Srs. *Salvador Marcelino de Carvalho Fróis, Luiz da Silva Veiga e Graccho Correia Pacheco*. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, mandando o senhor presidente lavrar esta ata que vai por todos assinada e por mim secretário que a redigi e assino.

(C. 5.848 — 18-6-1940 — 10681)

S. A. "AO BICHO DA SEDA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1940

No dia dez de junho de 1940, às quinze horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 169-A, achando-se presentes acionistas em número legal, conforme as assinaturas lançadas no livro de presença, reunidos de acordo com a convocação publicada tres vezes no "Diário Oficial", cujos exemplares estavam sobre a mesa, para deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da diretoria, relativos ao exercício findo, e eleger a diretoria, de acordo com os estatutos, e o conselho fiscal, foi aclamado para presidir os trabalhos o acionista Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho, que, para secretário, convidou o acionista Otto Forster.

Constituída assim a mesa, mandou o sr. presidente proceder à leitura do relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal relativos ao exercício findo e publicados no "Diário Oficial" de 24 do mês passado. Terminada a leitura, por mim secretário, disse o Sr. Presidente que as ditas peças estavam em discussão. Nenhum acionista havendo pedido a palavra, foram submetidas à votação e unanimemente aprovadas, abstendo-se de votar os srs. diretores e membros do conselho fiscal. A seguir o Sr. presidente disse que a assembléia devia eleger a nova diretoria para um biênio e o conselho fiscal. Colhidos os votos, verificou-se terem sido reeleitos os diretores Srs. Herm. Zimmermann e Bernhard Bücken e eleitos membros efetivos do conselho fiscal os Srs. Otto Forster, Johannes Rogge e Helmut Siebert e suplentes os Srs. Dr. Trajano de Miranda Valverde, Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho e Kurt Seobel. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou empossados os eleitos e encerrados os trabalhos, mandando lavrar a presente ata por mim secretário, a qual, depois de lida e aprovada, é por todos os presentes assinada. — *Walfrido Bastos de Oliveira Filho, Presidente* — *Otto Forster, Secretário* — *Johannes Rogge* — *Helmut Siebert* — *Herm. Zimmermann* — *Bernhard Bücken* — *Trajano de Miranda Valverde* — *Mur Bohm* — *Kurt Seobel*.

(C. 5.829 — 18-6-940 — 6082).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA GUANABARA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE JUNHO DE 1940

Aos oito dias do mês de junho de 1940, às 14 horas, na sede da Companhia Imobiliária Guanabara, sociedade anônima, nesta capital, à Praga Floriano ns. 31-39 — 2.º andar, reuniram-se os acionistas na Assembléia Geral Ordinária, com o fim de submeter à sua apreciação o relatório, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes às operações de 1939. Havendo número legal, conforme verificação feita no livro de presença, foi, pelo Sr. diretor, Dr. Renato Rocha Miranda, aberta a sessão, pedindo aos Srs. acionistas, que indicassem aquele que deveria dirigir os trabalhos. Indicado para esse cargo o Sr. Heitor Rocha Miranda assumiu a presidência e convidou para secretários os srs. Durval de Mesquita e Antônio Ribeiro Espindola. Constituída a mesa, o Sr. presidente mandou que o Sr. secretário procedesse à leitura da convocação publicada no "Diário Oficial" na forma da lei, bem assim, o relatório e contas da Diretoria, o que foi feito. Em seguida também, foi lido o parecer do Conselho Fiscal, que é o seguinte. Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, tendo examinado as contas da Companhia que lhes foram apresentadas e que encontraram em perfeita ordem, são de parecer que sejam elas aprovadas. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1940 — *Nelson de Almeida* — *Frederico Bokel* — *Alberto de Sampaio Ferraz*. Terminado isso, o Sr. presidente submeteu à discussão o relatório, contas e parecer do Conselho Fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão, submetendo todos eles, separadamente, à votação, sendo unanimemente aprovados, deixando de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após, o senhor presidente declarou que, de conformidade com a convocação, iria proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício. Procedida a eleição e verificando-se os mais votados, deu o seguinte resultado: — Para membros do Conselho Fiscal: — Dr. Nelson de Almeida (releito) 29.875 votos — Fre-

derico Bokel (reeleito) 29.875 votos — Alberto de Sampaio Ferraz (eleito) 29.875 votos — Fara suplentes: — Dr. Alberto Reeve (reeleito) 29.875 votos — Dr. Eduardo Vasconcelos Pederneiras (eleito) 29.875 votos — Raul da Silva (eleito) 29.875 votos. A vista do resultado verificado o Sr. presidente empossou os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Assim esgotada a matéria da convocação, o Sr. presidente declarou, no entanto que daria a palavra a quem dela quisesse fazer uso, sobre qualquer assunto pertinente à Assembleia. Ninguém querendo falar o Sr. presidente suspendeu a sessão durante o tempo necessário para ser lavrada esta ata, o que foi feito pelo senhor secretário, lida e em seguida unanimemente aprovada e fica assinada pelos acionistas presentes. Eu, Antônio Ribeiro Espindola secretário, a encerro. — Antonio Ribeiro Espindola. — Helio Rocha Miranda. — Durval de Mesquita. — Antonio Ribeiro Espindola. — P. P. D. Albertina G. da Rocha Miranda. — Rocha Miranda, Filhos & Cia., Limitada, Renato Rocha Miranda, gerente. — Rocha Miranda, Filhos & Cia., Limitada, Renato Rocha Miranda, gerente. — Oswaldo Rocha Miranda. — Armenio Rocha Miranda. — Edgard da Rocha Miranda. — Renato Rocha Miranda. — Nelson de Almeida. — Frederico Bokel. — A. de Sampaio Ferraz. — Eduardo V. Pederneiras. — Raul da Silva. — Helio Rocha Miranda. — Alberto Reeve. — Arnaldo Rocha Miranda.

(C. 5.842—18-6-40—88§7).

COMPANHIA MINAS DO RIO CARVÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1940

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta, na sede da Companhia à rua General Câmara n. 66, 1º andar, nesta Capital, presentes nove (9) acionistas, representando dezoito mil trezentos e vinte e três (18.323) ações, com três mil seiscentos e sessenta e dois (3.662) votos, conforme consta do livro de presença, havendo número legal para funcionamento da assembleia, foi aclamado para presidir os trabalhos o acionista Fidelis Botelho Junqueira que, assumindo a presidência, convida para secretários os Srs. Celso de Azevedo Villela e Dr. Nanto Junqueira Botelho, que tomaram lugar na mesa. O presidente declara que, de acordo com os avisos de convocação, a assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do Conselho Fiscal e da eleição dos novos membros do conselho fiscal e seus suplentes. Lida e aprovada a ata anterior, o presidente comunica acharem-se sobre a mesa os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 e convida o 1º secretário a ler o parecer do Conselho Fiscal que é do teor seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Minas do Rio Carvão, tendo examinado os livros, contas, balancetes, anexos e mais documentos relativos aos 1º e 2º semestres de 1939, acharam a escrituração de acordo com os documentos respectivos, pelo que são de parecer sejam aprovados as contas, balancetes e todos os atos da diretoria referentes ao ano de 1939. — Fidelis Botelho Junqueira. — Luiz Gomes de Almeida. — Dr. Eurico de Azevedo Villela." Submetendo à discussão o parecer supra, foi o mesmo aprovado unanimemente, abstendo-se de votar a diretoria e os membros do Conselho. Passando-se às eleições, foram eleitos e empossados nos respectivos cargos os Srs. Fidelis Botelho Junqueira, Dr. Eurico de Azevedo Villela e Luiz Gomes de Almeida, para membros do Conselho Fiscal, e os Srs. Dr. Jaci Ribeiro Junqueira, Banco Ribeiro Junqueira e Dr. José Tavares de Lacerda para suplentes. Por proposta, unanimemente aceita, do Dr. Antônio Junqueira Botelho, ficou a mesa encarregada de assinar a presente ata e nada mais havendo a tratar o Sr. presidente dá a sessão por encerrada.

E eu, Celso de Azevedo Villela, 1º secretário, mandei lavrar a presente ata, que assino.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1940. — Celso de Azevedo Villela, 1º secretário. — F. B. Junqueira. — Dr. Nanto Junqueira Botelho.

(C. 5.838—18-6-940—65§300).

CIA. IMOBILIÁRIA BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1940

As onze horas do dia 31 de maio de 1940, à rua General Câmara 56-1º andar, estando presentes acionistas representando a totalidade do capital social, conforme o livro de presença, o presidente senhor João Américo Machado assumindo a direção dos trabalhos convidou para secretários os senhores Ari Miranda e Lourival Rebouças que tomaram assento à mesa. O Sr. presidente declarou que conforme convites feitos pela imprensa e aviso por cartas, a presente reunião tem por objeto a prestação de contas relativas ao ano de 1939, eleição da Diretoria por terminação do mandato e dos membros do Conselho Fiscal, e seus suplentes. Tomou a palavra o acionista Francisco Galvão que pediu fosse consultada a casa sobre a dispensa da leitura do relatório da Diretoria e do balanço bem assim o parecer do Conselho Fiscal visto já terem sido publicados pela imprensa. Consultada a casa foi essa dispensa concedida e em seguida o Sr. presidente submeteu à discussão o balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra, foi a dis-

cusão encerrada e submetido à votação sendo aprovadas as contas e o parecer do Conselho Fiscal, deixando de votar os membros da Diretoria. Em seguida, o senhor presidente convidou os acionistas a se munirem de suas cédulas para a eleição da Diretoria para o quadriênio de 1940 a 1943 e do Conselho Fiscal para o corrente ano. Recebidas as cédulas foi apurado o seguinte resultado: Para diretor presidente, João Américo Machado; para diretor-gerente, Alirio Rebouças; para membros do Conselho Fiscal, Dr. Américo Ourique Machado, Francisco Galvão e Lourival Rebouças e para suplentes, Ari Miranda, Francisco José da Silva, e Urnecino de Aguiar. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente agradece o comparecimento dos senhores acionistas e mandou lavrar a presente ata que lida e aprovada vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1940. — João Américo Machado. — Ary Miranda. — Alfredo Rebouças. — Francisco José da Silva. — Lourival Rebouças. — Francisco Macedo da Fonseca Galvão. — p.p. de J. Fabrino, João Américo Machado, — por D. Alzir Aguiar Machado, João Américo Machado. — Dr. Américo Ourique Machado.

(C — 5.502 — 18-5-940 — 63§3).

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE HÚNGRIA — BRASIL

REFORMA DOS SEUS ESTATUTOS

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, da Sociedade Hungria-Brasil, realizada a 13 de abril de 1940, especialmente convocada para reforma em seus Estatutos. Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta, às 21 horas, na sede da Sociedade Hungria-Brasil à rua Senador Vergueiro, 197, nesta cidade do Rio de Janeiro, achando-se presente número legal de sócios quites conforme livro de presença; o senhor presidente, Andor Bokor, declara abertos os trabalhos e expõe aos presentes os motivos da realização desta assembleia geral que é aprovar a modificação em alguns artigos dos atuais Estatutos da Sociedade, e depois de franquear a palavra a qualquer associado sugeriu e propôs à assembleia as seguintes alterações: a) Mudar o nome da Sociedade Hungria-Brasil para Sociedade Brasileira Amigos da Hungria e modificar parte do artigo 1º dos Estatutos em vigor, ficando assim redigido: "Art. 1º) — A Sociedade Brasileira Amigos da Hungria, com foro e sede nesta Capital Federal, tem por fim intensificar a amizade e as relações entre húngaros e brasileiros que lhes sejam ligados por laços de parentesco e de simpatia, diversões, reuniões efêvas de cultura, e assistência beneficente. Parágrafo único: — Nenhum assunto de caráter político poderá ser deliberado e mesmo discutido nos recintos da Sociedade". b) Alterar o artigo 17, cancelando a sua parte final, o qual fica redigido deste modo: "Art. 17) — Havendo sido dissolvida em consequência de Lei, com a presença de dois terços dos sócios quites, a Sociedade dos Húngaros no Brasil, a Sociedade Hungria-Brasil a qual desta data em diante se denomina Sociedade Brasileira Amigos da Hungria, reconhece e encampa todos os seus compromissos e obrigações, recolhe o seu acervo e integra-se em todas as suas licenças, privilégios e vantagens, inclusive os referentes à sua sede Social. Parágrafo único: Os presentes Estatutos só poderão ser reformados por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim". Submetida à deliberação da assembleia esta se manifestou favorável aprovando por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente dá por encerrado os trabalhos às 22 horas, determinando que eu, secretário, lavrasse a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade pela mesma assembleia, vai assinada pelo senhor presidente que a presidiu e por mim secretário que a secretariei e lavei Sala das Sessões, 13 de abril de 1940 — O Presidente, Andor Bokor — O secretário, Estevão Rona.

(C—5.817—18-6-1940—59§2).

GRÊMIO DRAMÁTICO OSVALDO CRUZ

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital, sua sede e foro, em 19 de setembro de 1937, de duração indeterminada e ilimitado número de sócios (que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais), com o patrimônio a se constituir, tem por fins ministrar a instrução primária aos associados e seus filhos, promover a cultura da Arte Dramática entre os mesmos e o mais constante do art. 1º. Será administrado por uma Diretoria composta de: Presidente (que é o seu representante em juízo e fora dele), Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro. O Grêmio só poderá ser dissolvido por uma assembleia geral que reuna mais de 2/3 de votos dos sócios contribuintes e beneméritos. Dissolvida a sociedade e liquidado seu ativo e passivo, o saldo reverterá em benefício de um orfanato. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por uma assembleia geral especialmente convocada para esse fim e decorridos 5 anos de sua promulgação. A Diretoria atual e fundadores constam dos estatutos. — A Diretoria.

(C 5.827 — 18-6-940 — 28§6).

ROTARY CLUBE DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO ROTARY CLUBE DO RIO DE JANEIRO

O Rotary Clube do Rio de Janeiro, sociedade civil organizada de acordo com as leis vigentes, tem sua sede no Distrito, à avenida Nilo Peçanha n. 155, 7º andar, salas 722 e 723, e durará por tempo indeterminado.

Fins

O Rotary Clube do Rio de Janeiro tem por fim, em cooperação com o Rotary International, estimular e fomentar o ideal de serviço como base de todo empreendimento digno e, em particular, estimular e fomentar:

- 1 — O desenvolvimento da camaradagem como elemento capaz de proporcionar oportunidade de servir.
- 2 — Elevada norma de ética na vida comercial e profissional; o reconhecimento do mérito de toda ocupação útil; e o exercício dignificante, por todo rotariano, da sua respectiva profissão, tendo em vista a oportunidade de servir à coletividade.
- 3 — A aplicação do ideal de serviço por todo rotariano na sua vida particular, comercial, profissional e cívica.
- 4 — A consolidação das boas relações, da boa vontade e da paz entre povos e nações, resultante da camaradagem internacional entre homens de negócio e profissionais, unidos pelo ideal de servir.

Sócios

Os sócios poderão ser classificados em tres categorias, a saber: sócios efetivos, honorários e aposentados.

Nenhum dos sócios responderá subsidiariamente pelas obrigações do Clube.

Diretoria e Conselho Diretor

O Clube é dirigido por um Conselho Diretor constituído de acordo com as estipulações do seu Regimento Interno e é composta de um presidente, tres vice-presidente, dois secretários, dois tesoureiros e tres diretores, sendo o presidente o representante ativo e passivo do Clube, em juízo e fora dele.

Alterações dos Estatutos

As alterações dos Estatutos só poderão ser feitas por uma assembléia Geral dos sócios, convocados especialmente para esse fim, e que não poderá deliberar em primeira convocação, sinão com dois terços dos sócios, podendo, no entanto, em segunda convocação deliberar com qualquer número. Todavia, essas alterações não poderão contrariar os princípios rotários e a ação rotária que servem de fundamento aos laços de cooperação existentes entre este Clube e o Rotary International.

Destino do patrimônio

No caso de dissolução do Clube o seu patrimônio terá o destino que for deliberado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos sócios. Caso esse quorum não tenha sido atingido em primeira convocação poderá a assembléia, em segunda convocação, deliberar com qualquer número.

Diretoria

Presidente — Alberto Pires Amarante, engenheiro, brasileiro, residente à avenida Epitácio Pessoa n. 2.662.

1º vice-presidente — Frederico de Barros Barreto, ministro do Supremo Tribunal, brasileiro, residente à rua Visconde de Caravelas n. 57.

2º vice-presidente — Artur Hortêncio Bastos, comerciante, brasileiro, residente à rua Conde de Bonfim n. 362.

3º Vice-presidente — José da Cruz Sardinha, comerciante, brasileiro, residente à avenida Copacabana n. 1.106.

1º Secretário — José da Silva Oliveira, comerciante, brasileiro, residente rua Voluntários da Pátria n. 423.

2º secretário — Antônio Bezerra Cavalcante, engenheiro, brasileiro, residente à rua Toneleros n. 68.

1º tesoureiro — Lauro de Sousa Carvalho, comerciante, brasileiro, residente à praia do Flamengo n. 194.

2º tesoureiro — Vicente Eduardo Magalhães, banqueiro, brasileiro, residente à rua Conde de Irajá n. 13.

Diretor — Luiz Carlos de Araujo Pereira, comerciante, brasileiro, residente à rua Barata Ribeiro n. 193.

Diretor — Rodrigo Otávio Filho, advogado, brasileiro, residente à rua S. Clemente n. 421.

Diretor — Carlos J. Rohr, médico, brasileiro, residente à avenida S. Sebastião n. 12.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1940. — Alberto Pires Amarante, presidente.

Reconheço a firma de Alberto Pires Amarante. — Rio de Janeiro, 13 de junho de 1940. — Em testemunho da verdade. — Eduardo Carneiro de Mendonça.

(C. 5.836 — 18/6/40 12184).

ANÚNCIOS

Companhia Sousa Cruz

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 9º andar, às 12 horas do dia 22 do corrente mês de junho de 1940, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria referente à venda de terrenos devolutos da Companhia, de que não tem necessidade para a sua indústria e comércio.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1940. — A Diretoria.

(C. 6.562—14-6-940—65\$3—4 vezes).

Companhia Humaitá Limitada

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. quotistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 19 de junho corrente, às 16 horas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 10º andar, sala 1.008, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Eleição da Diretoria.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1940. — A Diretoria.

(C. 6.444—13-6-940—30\$6—2 vezes).

Companhia Nacional de Óleo de Linhaça

CHAMADA DE CAPITAL

Convidam-se os Srs. acionistas a realizar até o dia 20 de junho próximo futuro, a 3ª entrada de 50 % sobre as ações que subscreveram no capital social, de acordo com a escritura de constituição da Companhia, de 6 de março do corrente ano, publicada no "Diário Oficial" (Seção I) de 26-3-1940.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1940. — A Diretoria.

(C—5.782—22-5-940—55\$1—3 vezes).

Companhia Bancária Aurea Brasileira

Tendo a Companhia Bancária Aurea Brasileira, com sede à Avenida Rio Branco n. 138, nesta Capital, requerido cancelamento da carta-patente n. 118, de 30 de março de 1936, autorizando a distribuição gratuita de cupões sorteáveis, são convidados quaisquer interessados a se dirigirem a esta Superintendência, caso tenham qualquer reclamação contra o pedido da requerente.

Superintendência da Realização de Clubes e Sorteios, 4 de junho de 1940. — Annibol Bessone P. Corrêa, inspetor-superintendente.

(C—6.360—8-6-940—244\$8—15 vezes).

Lloyd Brasileiro

O Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que a Companhia Mercantil Pan-Americana, estabelecida nesta praça, à rua Visconde de Haborai n. 45, 1º andar, comunicou ter extraviado o conhecimento n. 69, de Manaus para o Rio de Janeiro, no vapor "Almirante Jacaguai" vgm. 15/ida, entrado em 11 de fevereiro do corrente ano, relativo a 10 toras andiroba e 29 pranchas andiroba, marca D, embarcados por A. Pereira e consignados à Ordem. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do artigo 9º do Decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754, de 18-3-931, será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1940. — Heracleito da Graça Aranha, vice-almirante-diretor.

Reconheço a firma Graça Aranha.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Accacio Figueiredo, substituto.

(C. 6.587—17-6-940—82\$6—3 vezes).

A Praça

Neto Fonseca & Comp. Ltda., estabelecidos com Laboratório Neto Fonseca, à rua São José n. 5 (1º andar), comunicam à praça que venderam dito Laboratório, livre e desembaraçado de qualquer onus, à firma Laboratórios Farmacêuticos Eval Ltda.

Todos que se julgarem credores, por títulos autênticos, devem apresentá-los à dita firma, no local citado, dentro de 5 (cinco) dias a contar desta publicação.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1940. — Neto Fonseca & Comp. Ltda.

Confirmamos a publicação supra. — Laboratorios Farmaceuticos Eval Ltda.

Reconheço as firmas de Neto Fonseca & Comp. Ltda. e Laboratorios Farmaceuticos Eval Ltda.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Annibal Gomes, substituto.

(C. 6.497—17-6-940—76\$5—3 vezes).

Companhia Vilomar**3ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua Tibagi n. 22, às 14 horas do próximo dia 27 do corrente, afim de deliberarem sobre autorização ao atual diretor-gerente, Gustavo Adolfo Marinho Lutz, para comprar, vender, gravar, ou hipotecar imóveis.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.805—17-6-940—45\$9—3 vezes)

Companhia Industrial Odcon**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 21 do corrente mês, às 14 horas, na sede desta Companhia, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 12º andar, sala 1.201, afim de deliberarem sobre uma autorização à Diretoria para fazer operações de crédito, convenientes aos interesses da Companhia.

Ad. — Rio de Janeiro, 14 de junho de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 6.584—14-6-940—52\$0—3 vezes)

A Praça

Rebel & Rangel, tendo ajustado comprar à firma Almeida & Mário, sucessora de Araújo & Ramos, a "Farmácia São José", situada à rua Pacheco da Rocha n. 106, Bento Ribeiro, livre e desembarçada de qualquer ônus, pede que todo aquele que se julgar credor da aludida firma apresente suas contas no prazo de 10 dias, a contar da presente publicação, afim de serem solucionadas regularmente.

A nova firma não se responsabiliza por qualquer débito ou contas contraídos por seus antecessores.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1940. — *Rebel & Rangel.*

Reconheço a firma de Rebel & Rangel.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro Fonseca da Cunha*, tabelião.

(C. 5.835—18-6-940—67\$3—3 vezes)

S. A. Guanabara

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 28 do corrente mês de junho, às 14 horas, na sede da empresa, à Praia de Botafogo n. 506, afim de serem submetidos à sua apreciação o relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1939, e proceder-se à eleição do Conselho Fiscal, na forma dos estatutos.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las, na sede da empresa, até o dia 27 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.839—18-6-940—45\$3)

Internacional Films S. A.

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 29 do corrente, às 14 horas, na sede da empresa, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 9º andar, afim de serem submetidos à sua apreciação o relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1939, e proceder-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, na forma dos estatutos.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na sede da empresa até o dia 28 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.840—18-6-940—45\$3)

Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os senhores acionistas são convocados para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se a 24 do corrente, às 3 horas da tarde, na sede da Companhia, à rua General Câmara n. 66, 1º andar, afim de tratarem:

a) da aprovação do laudo dos peritos designados na assembleia geral extraordinária de 15 do corrente;

b) da eleição dos cargos vagos de diretores, nos termos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.844—18-6-940—36\$7—2 vezes)

Carbonifera de Caçapava S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 25 do corrente mês, na sede social, à rua General Câmara n. 74, sobrado, às 16 horas e meia, afim de tomar conhecimento da renúncia de um diretor e deliberar sobre assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.843—18-6-940—33\$7—3 vezes)

Companhia Docas de Santos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Convido os Srs. acionistas da Companhia Docas de Santos a se reunirem no dia 29 de junho do corrente ano, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco ns. 135-137, 3º andar, em assembleia geral extraordinária, em segunda convocação, por não ter havido número legal na primeira, afim de resolverem sobre a proposta, que a Diretoria lhes fará, de um empréstimo por obrigações ao portador, bem como, da supressão do inciso II do art. 1º dos estatutos, e nova redação do mesmo artigo consequente a essa modificação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1940. — *Guilherme Guinle*, presidente.

(C. 5.846—18-6-940—70\$4—3 vezes)

Companhia Fiação e Tecidos Lanifício Plástica**CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Fiação e Tecidos Lanifício Plástica, para a assembleia ordinária, a realizar-se em 21 de junho corrente, às quatorze horas, em sua sede, à rua da Alfândega n. 95, 1º andar.

(C. 5.847—18-6-940—44\$2)

Fiat Brasileira S. A.**AVISO**

Fiat Brasileira S. A. avisa aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, em sua sede, à praça Quinze de Novembro n. 20, 2º andar, salas 201/3, os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.850—18-6-940—44\$3)

Sociedade Anônima "Jornal do Brasil"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Aviso de convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, no dia 24 de junho, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco números 110-112, 7º andar, em assembleia geral extraordinária, afim de resolver sobre a renúncia de funções do diretor-secretário, comunicada em carta de 4 do corrente mês, e assentar outras providências.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.830—18-6-940—34\$7—2 vezes)

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade n. 90.416, registro civil 157.421.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1940. — *Hildebrando de Oliveira.*

Reconheço a firma de Hildebrando de Oliveira.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro Vasconcellos*, tabelião substituto.

(C. 5.819—18-6-940—44\$2)

Perfumaria Girasol S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convoco os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 25 do corrente, na sede social, à rua da Gamboa n. 120, afim de procederem à eleição de cargos vagos na diretoria e tratarem de outros assuntos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1940. — *Laurindo Nolasco*, diretor-presidente.

(C. 5.826—18-6-940—44\$3)

Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Associação dos Construtores Civil do Rio de Janeiro (Sindicalizada)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores quotistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária (2ª convocação), na próxima terça-feira, dia 25 do corrente, pelas 20 1/2 horas, em nossa sede social, à rua do Senado n. 213, sobrado, com a seguinte ordem do dia:

a) apresentação aos senhores quotistas do "Plano" da distribuição das sobras verificadas no exercício de 1939 e a ser submetido à aprovação do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização;

b) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1940. — A *Diretoria*.

(C. 5.820—18-6-940—287)

Associação Mutua Auxiliadora dos Empregados da Leopoldina Railway

Por ordem da Diretoria e Conselho Fiscal convoco o comparecimento dos senhores associados à assembleia geral extraordinária a realizar-se às 18hs.30 de 25 do corrente, no salão do Sindicato dos Empregados da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Ltd. e Companhias Associadas, sito à Avenida Lauro Müller n. 98, sobrado, para tratar da seguinte ordem do dia:

1º — Leitura e aprovação de ata da assembleia anterior; leitura e aprovação do relatório da Diretoria;

2º — Leitura e aprovação do parecer do Conselho Fiscal e medidas por ele propostas para alteração de estatutos;

3º — Aprovação de reforma do imóvel da instituição, sito à rua Francisco Eugênio n. 114;

4º — Melhoria de benefícios estatuidos;

5º — Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1940. — *Mario Desmarais Costa*, Auxiliar Administrativo.

(C. 5.812—18-6-940—357)

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARCHEL, ANCORA — PONTA DO GALABOUÇO
